



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS

EXTRATO DAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Município: **BANDEIRANTE**
Data recebimento das informações: 6 de Julho de 2017

Descrição Arquivo	Situação Contador	Data Execução	CPF Contador	Situação Gestor	Data Execução	CPF Gestor
Anexo 1 - Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas	Assinado	23/06/2017	828.966.239-49	Assinado	06/07/2017	423.780.609-04
Anexo 2 - Receita Segundo as Categorias Econômicas	Assinado	23/06/2017	828.966.239-49	Assinado	06/07/2017	423.780.609-04
Anexo 2 - Resumo Geral das Despesas	Assinado	23/06/2017	828.966.239-49	Assinado	06/07/2017	423.780.609-04
Anexo 2 - Natureza das Despesas Segundo as Categorias Econômicas	Assinado	23/06/2017	828.966.239-49	Assinado	06/07/2017	423.780.609-04
Anexo 6 - Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária	Assinado	23/06/2017	828.966.239-49	Assinado	06/07/2017	423.780.609-04
Anexo 7 - Demonstrativo de Funções, SubFunções e Programas por Projetos e Atividades	Assinado	23/06/2017	828.966.239-49	Assinado	06/07/2017	423.780.609-04
Anexo 8 - Demonstrativo da Despesa por Funções, SubFunções e Programas conforme o vínculo com os Recursos	Assinado	23/06/2017	828.966.239-49	Assinado	06/07/2017	423.780.609-04
Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Funções, SubFunções e Programas conforme o vínculo com os Recursos	Assinado	23/06/2017	828.966.239-49	Assinado	06/07/2017	423.780.609-04
Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada	Assinado	23/06/2017	828.966.239-49	Assinado	06/07/2017	423.780.609-04
Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada	Assinado	23/06/2017	828.966.239-49	Assinado	06/07/2017	423.780.609-04
Anexo 12 - Balanço Orçamentário	Assinado	23/06/2017	828.966.239-49	Assinado	06/07/2017	423.780.609-04
Anexo 13 - Balanço Financeiro	Assinado	23/06/2017	828.966.239-49	Assinado	06/07/2017	423.780.609-04
Anexo 14 - Balanço Patrimonial	Assinado	23/06/2017	828.966.239-49	Assinado	06/07/2017	423.780.609-04
Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais	Assinado	23/06/2017	828.966.239-49	Assinado	06/07/2017	423.780.609-04
Demonstração do Fluxo de Caixa	Assinado	23/06/2017	828.966.239-49	Assinado	06/07/2017	423.780.609-04
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido	Assinado	23/06/2017	828.966.239-49	Assinado	06/07/2017	423.780.609-04
Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno	-	-	-	Assinado	25/05/2017	423.780.609-04
Relatório do Conselho do FUNDEB	-	-	-	Assinado	25/05/2017	423.780.609-04
Notas Explicativas do Balanço	Assinado	23/06/2017	828.966.239-49	-	-	-
Anexo 13 - Balanço Financeiro - Prefeitura	Assinado	24/05/2017	828.966.239-49	Assinado	25/05/2017	423.780.609-04
Anexo 14 - Balanço Patrimonial - Prefeitura	Assinado	25/05/2017	828.966.239-49	Assinado	25/05/2017	423.780.609-04

Florianópolis, 6 de Julho de 2017

Sr. Presidente

Com os nossos cordiais cumprimentos, encaminho por intermédio do presente, e em atenção ao previsto no artigo 20 da Resolução TC n.º 16/94, e alterações posteriores, as Demonstrações Contábeis e quadros demonstrativos do exercício encerrado, de forma Consolidada, nos termos dos anexos estabelecidos nos artigos 101 da Lei n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964 e alterações posteriores, com abrangência ao exercício de 2016.

Sendo o que nos apresenta para o momento e colocando-nos à disposição para informações adicionais que se fizerem necessárias.

Cordialmente,

CELSO BIEGELMEIER PATRÍCIA POSSER - CRC/SC 235440
Prefeito Contador - CRC

Demonstrativo da Receita e Despesa

Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1

Município de BANDEIRANTE

Competência: 2016

Títulos	R\$	Títulos	R\$
RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes	12.846.281,79	Despesas Correntes	11.585.819,60
Receita Tributária	356.579,80	Pessoal e Encargos Sociais	6.753.209,73
Receita de Contribuições	58.170,01	Juros e Encargos da Dívida	0,00
Receita Patrimonial	158.415,99	Outras despesas correntes	4.832.609,87
Receita Agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receita de Serviços	39.921,00		
Transferências Correntes	12.172.916,89		
Outras Receitas Correntes	60.278,10		
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00		
Déficit		Superávit	1.260.462,19
Total	12.846.281,79	Total	12.846.281,79
Receitas de Capital	1.152.995,25	Despesas de Capital	1.036.885,55
Operações de Crédito	0,00		
Alienação de Bens	0,00	Investimentos	1.032.083,87
Amortização de Empréstimos	0,00	Inversões Financeiras	0,00
Transferências de Capital	1.152.817,43	Amortização da Dívida	4.801,68
Outras Receitas de Capital	177,82		
		Despesas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00		
Déficit		Superávit	116.109,70
Total	1.152.995,25	Total	1.152.995,25
RESUMO			
Receitas Correntes	12.846.281,79	Despesas Correntes	11.585.819,60
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receita de Capital	1.152.995,25	Despesas de Capital	1.036.885,55
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00
Subtotal	13.999.277,04	Subtotal	12.622.705,15
Déficit		Superávit	1.376.571,89
TOTAL	13.999.277,04	TOTAL	13.999.277,04

Município de BANDEIRANTE

Exercício de 2016

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	RECEITAS			16.043.003,99
1000000	Receitas Correntes			14.890.008,74
1100000	Receita Tributária		357.061,05	
1110000	Impostos		309.696,97	
1112000	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	253.615,54		
1112020	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	8.709,84		
	Recursos Ordinários	5.225,78		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	2.177,54		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.306,52		
1112040	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	175.265,72		
11120431	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	172.246,33		
	Recursos Ordinários	103.347,48		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	43.061,88		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	25.836,97		
11120434	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	3.019,39		
	Recursos Ordinários	1.811,43		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	754,91		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	453,05		
11120800	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	69.639,98		
	Recursos Ordinários	41.783,73		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	17.410,12		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	10.446,13		
11130000	Impostos sobre a Produção e a Circulação	56.081,43		
11130500	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	56.081,43		
11130501	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	56.081,43		
	Recursos Ordinários	33.667,73		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	14.008,55		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	8.405,15		
11200000	Taxas		47.364,08	
11210000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	37.005,29		
11211700	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	3.367,70		
	Recursos Ordinários	3.367,70		
11212500	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústrias e Prestadoras de Servi	13.532,56		
	Recursos Ordinários	13.532,56		
11212900	Taxa de Licença para Execução de Obras	4.882,40		
	Recursos Ordinários	4.882,40		
11219900	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	15.222,63		
	Outras Especificações	15.222,63		
11220000	Taxas pela Prestação de Serviços	10.358,79		
11229900	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	10.358,79		
	Recursos Ordinários	10.358,79		
12000000	Receitas de Contribuições		58.170,01	
12300000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		58.170,01	
	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		58.170,01	

Município de BANDEIRANTE

Exercício de 2016

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
13000000	Receita Patrimonial		158.415,99	
13200000	Receitas de Valores Mobiliários		158.415,99	
13250000	Remuneração de Depósitos Bancários	158.415,99		
	Recursos Ordinários	57.896,37		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	5.736,98		
	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	401,25		
	Convênio de Trânsito - Militar	546,95		
	Convênio de Trânsito - Civil	322,87		
	Convênio de Trânsito - Prefeitura	479,81		
	Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	30.810,23		
	Transferências de Convênios – União/Educação	91,34		
	Transferências de Convênios – União/Saúde	66,18		
	Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	18.319,62		
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	6.720,62		
	Salário-Educação	3.263,10		
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	1.149,28		
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	22.658,91		
	Outras Especificações	9.952,48		
16000000	Receita de Serviços		39.921,00	
16001300	Serviços Administrativos	30.160,00		
16001301	Serviços de Inscrição em Concursos Públicos	30.160,00		
	Recursos Ordinários	30.160,00		
16004500	Serviços de Preparação da Terra em Propriedades Particulares	9.761,00		
	Recursos Ordinários	9.761,00		
17000000	Transferências Correntes		14.216.162,59	
17200000	Transferências Intergovernamentais		14.170.620,51	
17210000	Transferências da União	8.458.720,38		
17210100	Participação na Receita da União	7.224.075,47		
17210101	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal	3.651.416,34		
	Recursos Ordinários	2.921.133,07		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	730.283,27		
17210102	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	3.087.823,11		
	Recursos Ordinários	1.122.410,58		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.684.809,88		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	280.602,65		
17210103	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	279.848,13		
	Recursos Ordinários	279.848,13		
17210104	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	198.879,42		
	Recursos Ordinários	198.879,42		
17210105	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	6.108,47		
	Recursos Ordinários	3.665,04		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.527,16		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	916,27		

Município de BANDEIRANTE

Exercício de 2016

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
17212200	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	56.553,55		
17212270	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	56.553,55		
	Recursos Ordinários	56.553,55		
17213300	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	686.666,08		
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	686.666,08		
17213400	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	131.049,38		
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	131.049,38		
17213500	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	298.569,29		
17213501	Transferências do Salário-Educação	203.411,65		
	Salário-Educação	203.411,65		
17213503	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	50.340,00		
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	50.340,00		
17213504	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – P	44.817,64		
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	44.817,64		
17213600	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	13.073,16		
	Recursos Ordinários	7.843,92		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	3.268,32		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.960,92		
17219900	Outras Transferências da União	48.733,45		
	Recursos Ordinários	48.733,45		
17220000	Transferências dos Estados	3.582.101,03		
17220100	Participação na Receita dos Estados	3.487.168,78		
17220101	Cota-Parte do ICMS	3.277.110,90		
	Recursos Ordinários	1.966.266,20		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	819.278,05		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	491.566,65		
17220102	Cota-Parte do IPVA	151.215,90		
	Recursos Ordinários	90.729,24		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	37.804,22		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	22.682,44		
17220104	Cota-Parte do IPI - Municípios	46.830,77		
	Recursos Ordinários	28.098,42		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	11.707,73		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	7.024,62		
17220113	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	12.011,21		
	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	12.011,21		
17223300	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	79.578,82		
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	79.578,82		
17229900	Outras Transferências dos Estados	15.353,43		
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	15.353,43		
17240000	Transferências Multigovernamentais	2.129.799,10		
17240100	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	2.129.799,10		

Município de BANDEIRANTE

Exercício de 2016

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	1.277.879,46		
	Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	851.919,64		
17600000	Transferências de Convênios		45.542,08	
17620000	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	45.542,08		
17620200	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	45.542,08		
	Transferências de Convênios – União/Educação	45.542,08		
19000000	Outras Receitas Correntes		60.278,10	
19100000	Multas e Juros de Mora		14.781,97	
19110000	Multas e Juros de Mora dos Tributos	660,28		
19110200	Multas e Juros de Mora – Imposto de Renda e Proventos Qualquer Natureza	18,99		
19110203	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Renda Retido nas Fontes	18,99		
	Recursos Ordinários	18,99		
19113500	Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	82,83		
	Recursos Ordinários	82,83		
19113800	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	35,53		
	Recursos Ordinários	21,24		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	8,94		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	5,35		
19114000	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	432,98		
	Recursos Ordinários	423,64		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	5,84		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	3,50		
19119900	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	89,95		
19119901	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	89,95		
	Recursos Ordinários	89,95		
19130000	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	2.062,49		
19131100	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana –	1.332,97		
	Recursos Ordinários	799,70		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	333,29		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	199,98		
19139900	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	729,52		
	Recursos Ordinários	729,52		
19150000	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	74,43		
19159900	Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	74,43		
19159901	Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas – Principal	74,43		
	Recursos Ordinários	74,43		
19190000	Multas de Outras Origens	11.984,77		
19191500	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	8.435,28		
	Convênio de Trânsito - Militar	2.596,66		
	Convênio de Trânsito - Civil	3.042,23		
	Convênio de Trânsito - Prefeitura	2.796,39		
19199900	Outras Multas	3.549,49		

Município de BANDEIRANTE
Exercício de 2016

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	Recursos Ordinários	3.549,49		
1920000	Indenizações e Restituições		26.414,36	
1922000	Restituições	26.414,36		
1922010	Restituições de Convênios	26.229,67		
1922012	Restituições de Convênios – Financeira	26.229,67		
	Recursos Ordinários	26.229,67		
1922990	Outras Restituições	184,69		
	Recursos Ordinários	127,69		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	57,00		
1930000	Receita da Dívida Ativa		12.021,49	
1931000	Receita da Dívida Ativa Tributária	6.543,79		
1931990	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	6.543,79		
1931991	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos – Principal	6.543,79		
	Recursos Ordinários	5.042,96		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	938,04		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	562,79		
1932000	Receita da Dívida Ativa não tributária	5.477,70		
1932990	Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas	5.477,70		
1932991	Receita da Dívida Ativa Não-Tributária de Outras Receitas – Principal	5.477,70		
	Recursos Ordinários	5.477,70		
1990000	Receitas Diversas		7.060,28	
1990990	Outras Receitas	7.060,28		
1990992	Outras Receitas - Financeiras	7.060,28		
	Recursos Ordinários	7.060,28		
2000000	Receitas de Capital			1.152.995,25
2400000	Transferências de Capital		1.152.817,43	
2420000	Transferências Intergovernamentais		6.580,04	
2422000	Transferências dos Estados	6.580,04		
2422990	Outras Transferências dos Estados	6.580,04		
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	6.580,04		
2470000	Transferências de Convênios		1.146.237,39	
2471000	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	526.899,72		
2471990	Outras Transferências de Convênios da União	526.899,72		
	Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	526.899,72		
2472000	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	619.337,67		
2472050	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	0,00		
	Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	0,00		
2472990	Outras Transferências de Convênio dos Estados	619.337,67		
	Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	619.337,67		
2500000	Outras Receitas de Capital		177,82	
2590000	Outras Receitas		177,82	
	Recursos Ordinários		177,82	
	DEDUÇÕES DA RECEITA			2.043.726,95

Município de BANDEIRANTE
Exercício de 2016

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
10000000	Receitas Correntes			2.043.726,95
11000000	Receita Tributária		481,25	
11100000	Impostos		481,25	
11120000	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	481,25		
11120800	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	481,25		
	Recursos Ordinários	288,75		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	120,31		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	72,19		
17000000	Transferências Correntes		2.043.245,70	
17200000	Transferências Intergovernamentais		2.043.245,70	
17210000	Transferências da União	1.348.216,19		
17210100	Participação na Receita da União	1.345.601,63		
17210102	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	1.344.380,02		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.344.380,02		
17210105	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.221,61		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.221,61		
17213600	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	2.614,56		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	2.614,56		
17220000	Transferências dos Estados	695.029,51		
17220100	Participação na Receita dos Estados	695.029,51		
17220101	Cota-Parte do ICMS	655.420,98		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	655.420,98		
17220102	Cota-Parte do IPVA	30.242,35		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	30.242,35		
17220104	Cota-Parte do IPI - Municípios	9.366,18		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	9.366,18		
	TOTAL GERAL			13.999.277,04

Município de BANDEIRANTE

Competência: 2016

Unidade Gestora: (Legislativo) Câmara Municipal de Bandeirante

Unidade Orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Vereadores

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			543.459,63
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			380.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas		380.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	310.927,56		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	69.072,44		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			163.459,63
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		4.555,00	
3.3.50.41	Contribuições	4.555,00		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		158.904,63	
3.3.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	6.324,89		
3.3.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	36.791,54		
3.3.90.14	Diárias Civil	35.320,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	11.724,04		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	12.030,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	56.214,16		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00		
4.0.00.00	Despesas de Capital			8.205,00
4.4.00.00	Investimentos			8.205,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		8.205,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	8.205,00		
	Total Unidade Orçamentária			551.664,63

Unidade Gestora: (Executivo) Prefeitura Municipal de Bandeirante

Unidade Orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito Municipal

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			548.153,07
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			509.223,53
3.1.90.00	Aplicações Diretas		509.223,53	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	415.653,25		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	77.264,74		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	16.305,54		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			38.929,54
3.3.90.00	Aplicações Diretas		38.929,54	
3.3.90.14	Diárias Civil	1.876,01		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	3.400,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	33.053,53		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	600,00		
	Total Unidade Orçamentária			548.153,07

Unidade Orçamentária: 3001 - Departamento de Administração

Município de BANDEIRANTE

Competência: 2016

Unidade Orçamentária: 3001 - Departamento de Administração

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			487.091,87
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			279.390,49
3.1.90.00	Aplicações Diretas		279.390,49	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	26.634,36		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	208.277,43		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	44.478,70		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			207.701,38
3.3.90.00	Aplicações Diretas		207.701,38	
3.3.90.14	Diárias Civil	1.190,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	31.891,75		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	271,94		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	13.503,18		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	160.155,53		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	443,12		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	245,86		
4.0.00.00	Despesas de Capital			5.859,80
4.4.00.00	Investimentos			5.859,80
4.4.90.00	Aplicações Diretas		5.859,80	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.859,80		
	Total Unidade Orçamentária			492.951,67

Unidade Orçamentária: 4001 - Departamento Fazendário

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			336.051,78
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			277.306,52
3.1.90.00	Aplicações Diretas		277.306,52	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	42.679,94		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	198.405,70		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	36.220,88		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			58.745,26
3.3.90.00	Aplicações Diretas		58.745,26	
3.3.90.14	Diárias Civil	110,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	3.064,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	15.411,02		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	36.550,24		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.610,00		
	Total Unidade Orçamentária			336.051,78

Unidade Orçamentária: 5001 - Unidade de Saneamento

Município de BANDEIRANTE

Competência: 2016

Unidade Orçamentária: 5001 - Unidade de Saneamento

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			33.044,35
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			31.807,21
3.1.90.00	Aplicações Diretas		31.807,21	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	26.245,58		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	5.561,63		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			1.237,14
3.3.90.00	Aplicações Diretas		1.237,14	
3.3.90.30	Material de Consumo	1.237,14		
	Total Unidade Orçamentária			33.044,35

Unidade Gestora: (Executivo) Fundo Municipal de Saúde de Bandeirante

Unidade Orçamentária: 5002 - Fundo Municipal de Saúde

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			2.814.742,32
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.605.296,25
3.1.71.00	Transferência a Consórcios Público		3.100,00	
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	3.100,00		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		1.602.196,25	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	160.721,57		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	1.167.644,21		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	273.830,47		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			1.209.446,07
3.3.40.00	Transferências a Municípios		146.664,00	
3.3.40.30	Material de Consumo	146.664,00		
3.3.71.00	Transferência a Consórcios Público		1.207,80	
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.207,80		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		1.018.194,27	
3.3.90.14	Diárias Civil	33.153,24		
3.3.90.30	Material de Consumo	211.453,33		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	325.050,95		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	4.052,43		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	932,00		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra	3.364,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	409.571,32		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	6.000,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	586,00		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	24.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	31,00		
3.3.93.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid		43.380,00	
3.3.93.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	43.380,00		
4.0.00.00	Despesas de Capital			54.475,89
4.4.00.00	Investimentos			54.475,89

Município de BANDEIRANTE

Competência: 2016

4.4.71.00	Transferência a Consórcios Público		523,00
4.4.71.42	Auxílios	523,00	
4.4.90.00	Aplicações Diretas		53.952,89
4.4.90.51	Obras e Instalações	33.282,69	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.670,20	
	Total Unidade Orçamentária		2.869.218,21

Unidade Gestora: (Executivo) Prefeitura Municipal de Bandeirante

Unidade Orçamentária: 6001 - Departamento de Educação

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			3.497.112,76
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			2.112.404,38
3.1.90.00	Aplicações Diretas		2.112.404,38	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	680.470,98		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	1.184.892,34		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	247.041,06		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			1.384.708,38
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		31.282,50	
3.3.50.41	Contribuições	8.932,50		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	22.350,00		
3.3.50.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		1.353.425,88	
3.3.90.14	Diárias Civil	1.560,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	695.958,95		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	188,10		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	30.538,31		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	0,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	623.140,26		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.040,26		
4.0.00.00	Despesas de Capital			311.984,67
4.4.00.00	Investimentos			311.984,67
4.4.90.00	Aplicações Diretas		311.984,67	
4.4.90.51	Obras e Instalações	260.252,17		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	51.732,50		
	Total Unidade Orçamentária			3.809.097,43

Unidade Orçamentária: 6002 - Departamento de Cultura, Esporte e Turismo

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			243.225,62
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			107.500,02
3.1.90.00	Aplicações Diretas		107.500,02	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	90.837,85		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	16.662,17		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			135.725,60

Município de BANDEIRANTE

Competência: 2016

3.3.90.00	Aplicações Diretas		135.725,60
3.3.90.30	Material de Consumo	38.156,37	
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	3.316,00	
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.956,16	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	10.328,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	15.250,04	
3.3.90.38	Arrendamento Mercantil	0,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	63.458,73	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	260,30	
4.0.00.00	Despesas de Capital		229,00
4.4.00.00	Investimentos		229,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		229,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	229,00	
	Total Unidade Orçamentária		243.454,62

Unidade Orçamentária: 7001 - Departamento de Agricultura

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			958.088,06
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			376.944,12
3.1.90.00	Aplicações Diretas		376.944,12	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	29.740,43		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	282.201,08		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	65.002,61		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			581.143,94
3.3.90.00	Aplicações Diretas		581.143,94	
3.3.90.14	Diárias Civil	1.520,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	149.481,43		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	70.703,02		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.377,53		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	25.434,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	0,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	332.627,96		
4.0.00.00	Despesas de Capital			138.730,00
4.4.00.00	Investimentos			138.730,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		138.730,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	138.730,00		
	Total Unidade Orçamentária			1.096.818,06

Unidade Orçamentária: 7002 - Divisão de Indústria e Comércio

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			107.500,95
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			45.259,83
3.1.71.00	Transferência a Consórcios Público		14.352,00	
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	14.352,00		

Município de BANDEIRANTE

Competência: 2016

3.1.90.00	Aplicações Diretas		30.907,83
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	26.284,38	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	4.623,45	
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		62.241,12
3.3.71.00	Transferência a Consórcios Público		2.397,12
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.397,12	
3.3.90.00	Aplicações Diretas		59.844,00
3.3.90.30	Material de Consumo	192,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	59.522,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	130,00	
	Total Unidade Orçamentária		107.500,95

Unidade Orçamentária: 8001 - Divisão de Transporte, Obras e Urbanismo

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			1.282.480,44
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			614.663,28
3.1.90.00	Aplicações Diretas		614.663,28	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	18.617,80		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	497.919,54		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	95.559,65		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.566,29		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			667.817,16
3.3.90.00	Aplicações Diretas		667.817,16	
3.3.90.30	Material de Consumo	365.722,24		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	1.410,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	300.026,62		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	658,30		
4.0.00.00	Despesas de Capital			495.839,51
4.4.00.00	Investimentos			495.839,51
4.4.90.00	Aplicações Diretas		495.839,51	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	0,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	187.729,61		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	308.109,90		
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	0,00		
	Total Unidade Orçamentária			1.778.319,95

Unidade Orçamentária: 9001 - Encargos Gerais

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			202.491,66
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			202.491,66
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		39.096,28	
3.3.50.41	Contribuições	39.096,28		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		163.395,38	
3.3.90.30	Material de Consumo	28.979,36		

Município de BANDEIRANTE

Competência: 2016

3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	187,60	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	1.760,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	4.730,16	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	126.162,26	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.576,00	
4.0.00.00	Despesas de Capital		5.520,68
4.4.00.00	Investimentos		719,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		719,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	719,00	
4.6.00.00	Amortização da Dívida		4.801,68
4.6.90.00	Aplicações Diretas		4.801,68
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	4.801,68	
Total Unidade Orçamentária			208.012,34

Unidade Gestora: (Executivo) Fundo Municipal de Assistência Social de Bandeirante

Unidade Orçamentária: 10001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			429.345,80
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			318.944,98
3.1.90.00	Aplicações Diretas		318.944,98	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	264.790,47		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	54.154,51		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			110.400,82
3.3.90.00	Aplicações Diretas		110.400,82	
3.3.90.14	Diárias Civil	1.030,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	42.311,13		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	15.227,98		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.789,50		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	10.639,28		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	39.344,85		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	58,08		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00		
4.0.00.00	Despesas de Capital			16.041,00
4.4.00.00	Investimentos			16.041,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		16.041,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	16.041,00		
Total Unidade Orçamentária				445.386,80

Unidade Gestora: (Executivo) Prefeitura Municipal de Bandeirante

Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			7.474,90
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			7.474,90
3.3.90.00	Aplicações Diretas		7.474,90	

Município de BANDEIRANTE

Competência: 2016

3.3.90.30	Material de Consumo	799,90		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	6.675,00		
	Total Unidade Orçamentária			7.474,90

Unidade Orçamentária: 10003 - Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			14.724,74
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			14.724,74
3.1.90.00	Aplicações Diretas		14.724,74	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	12.577,89		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	2.146,85		
	Total Unidade Orçamentária			14.724,74

Unidade Orçamentária: 10004 - Conselho Tutelar

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			80.831,65
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			79.744,38
3.1.90.00	Aplicações Diretas		79.744,38	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	67.327,89		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	12.416,49		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			1.087,27
3.3.90.00	Aplicações Diretas		1.087,27	
3.3.90.14	Diárias Civil	200,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	345,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	250,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	242,27		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	50,00		
	Total Unidade Orçamentária			80.831,65

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
	Total Geral			12.622.705,15

Município de BANDEIRANTE

Competência: 2016

Código	Especificação	Elemento	Natureza da Despesa por Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			11.585.819,60
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			6.753.209,73
3.1.71.00	Transferência a Consórcios Público		17.452,00	
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	17.452,00		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		6.735.757,73	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	958.865,08		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	4.753.985,17		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.004.035,65		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	18.871,83		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			4.832.609,87
3.3.40.00	Transferências a Municípios		146.664,00	
3.3.40.30	Material de Consumo	146.664,00		
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		74.933,78	
3.3.50.41	Contribuições	52.583,78		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	22.350,00		
3.3.50.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00		
3.3.71.00	Transferência a Consórcios Público		3.604,92	
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	3.604,92		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		4.564.027,17	
3.3.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	6.324,89		
3.3.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	36.791,54		
3.3.90.14	Diárias Civil	75.959,25		
3.3.90.30	Material de Consumo	1.581.316,64		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	3.316,00		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	416.313,81		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	119.909,71		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	25.434,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	62.555,52		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra	3.364,00		
3.3.90.38	Arrendamento Mercantil	0,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	2.065.920,63		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	6.000,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	132.358,32		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	24.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.607,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.855,86		
3.3.93.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid		43.380,00	
3.3.93.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	43.380,00		
4.0.00.00	Despesas de Capital			1.036.885,55
4.4.00.00	Investimentos			1.032.083,87
4.4.71.00	Transferência a Consórcios Público		523,00	
4.4.71.42	Auxílios	523,00		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		1.031.560,87	

Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Consolidado

Município de BANDEIRANTE

Competência: 2016

Código	Especificação	Elemento	Natureza da Despesa por Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	0,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	481.264,47		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	550.296,40		
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	0,00		
4.6.00.00	Amortização da Dívida			4.801,68
4.6.90.00	Aplicações Diretas		4.801,68	
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	4.801,68		
	Total Geral			12.622.705,15

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de BANDEIRANTE

Competência: 2016

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Bandeirante

Unidade Orçamentária: 02001 Gabinete do Prefeito Municipal

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	0,00	548.153,07	548.153,07
4.122	Administração Geral	0,00	0,00	548.153,07	548.153,07
04.122.0001	Apoio Administrativo	0,00	0,00	548.153,07	548.153,07
04.122.0001.02.000001	Gestão dos Serviços do Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	548.153,07	548.153,07
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	548.153,07	548.153,07

Unidade Orçamentária: 03001 Departamento de Administração

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	5.859,80	487.091,87	492.951,67
4.122	Administração Geral	0,00	5.859,80	487.091,87	492.951,67
04.122.0001	Apoio Administrativo	0,00	5.859,80	487.091,87	492.951,67
04.122.0001.01.000003	Equipar os Centro Administrativo Municipal	0,00	5.859,80	0,00	5.859,80
04.122.0001.02.000003	Gestão dos Serviços de Administração	0,00	0,00	487.091,87	487.091,87
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	5.859,80	487.091,87	492.951,67

Unidade Orçamentária: 04001 Departamento Fazendário

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	0,00	336.051,78	336.051,78
4.123	Administração Financeira	0,00	0,00	336.051,78	336.051,78
04.123.0001	Apoio Administrativo	0,00	0,00	336.051,78	336.051,78
04.123.0001.02.000004	Gestão dos Serviços Fazendários	0,00	0,00	336.051,78	336.051,78
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	336.051,78	336.051,78

Unidade Orçamentária: 05001 Unidade de Saneamento

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de BANDEIRANTE

Competência: 2016

Unidade Orçamentária: 05001 Unidade de Saneamento

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
17	Saneamento	0,00	0,00	33.044,35	33.044,35
17.511	Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	503,64	503,64
17.511.0011	Mais Saneamento	0,00	0,00	503,64	503,64
17.511.0011.02.000009	Gestão dos Serviços do Saneamento Rural	0,00	0,00	503,64	503,64
17.512	Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	32.540,71	32.540,71
17.512.0011	Mais Saneamento	0,00	0,00	32.540,71	32.540,71
17.512.0011.02.000010	Gestão dos Serviços do Saneamento Urbano	0,00	0,00	32.540,71	32.540,71
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	33.044,35	33.044,35

Unidade Orçamentária: 06001 Departamento de Educação

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	311.984,67	3.497.112,76	3.809.097,43
12.122	Administração Geral	0,00	0,00	110.613,24	110.613,24
12.122.0001	Apoio Administrativo	0,00	0,00	110.613,24	110.613,24
12.122.0001.02.000063	Gestão dos Serviços da Secretaria Educ Cult Esp Turismo	0,00	0,00	110.613,24	110.613,24
12.361	Ensino Fundamental	0,00	303.019,97	2.573.276,60	2.876.296,57
12.361.0002	Mais Educação	0,00	303.019,97	2.573.276,60	2.876.296,57
12.361.0002.01.000018	Equipar as Escolas Municipais do Ensino Fundamental	0,00	52.078,70	0,00	52.078,70
12.361.0002.01.000021	Obras nas Escolas Municipais do Ensino Fundamental	0,00	250.941,27	0,00	250.941,27
12.361.0002.02.000020	Gestão dos Serviços do Ensino Fundamental	0,00	0,00	2.573.276,60	2.573.276,60
12.362	Ensino Médio	0,00	0,00	63.260,73	63.260,73
12.362.0002	Mais Educação	0,00	0,00	63.260,73	63.260,73
12.362.0002.02.000022	Gestão dos Serviços do Ensino Médio	0,00	0,00	58.260,73	58.260,73
12.362.0002.02.000057	Contribuição a Associação Casa Familiar Rural	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
12.363	Ensino Profissional	0,00	0,00	6.483,52	6.483,52

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de BANDEIRANTE

Competência: 2016

12.363.0002	Mais Educação	0,00	0,00	6.483,52	6.483,52
12.363.0002.02.000023	Gestão dos Serviços do Ensino Profissionalizante	0,00	0,00	6.483,52	6.483,52
12.364	Ensino Superior	0,00	0,00	17.630,61	17.630,61
12.364.0002	Mais Educação	0,00	0,00	17.630,61	17.630,61
12.364.0002.02.000024	Gestão dos Serviços do Ensino Superior	0,00	0,00	17.630,61	17.630,61
12.365	Educação Infantil	0,00	8.964,70	694.213,34	703.178,04
12.365.0002	Mais Educação	0,00	8.964,70	694.213,34	703.178,04
12.365.0002.01.000019	Equipar o Centro de Educação Infantil	0,00	8.964,70	0,00	8.964,70
12.365.0002.02.000021	Gestão dos Serviços do Ensino Infantil	0,00	0,00	694.213,34	694.213,34
12.366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	8.928,57	8.928,57
12.366.0002	Mais Educação	0,00	0,00	8.928,57	8.928,57
12.366.0002.02.000025	Gestão dos Serviços da Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	8.928,57	8.928,57
12.367	Educação Especial	0,00	0,00	22.706,15	22.706,15
12.367.0002	Mais Educação	0,00	0,00	22.706,15	22.706,15
12.367.0002.02.000046	Gestão dos Serviços da Educação Especial	0,00	0,00	22.706,15	22.706,15
Total da Unidade Orçamentária		0,00	311.984,67	3.497.112,76	3.809.097,43

Unidade Orçamentária: 06002 Departamento de Cultura, Esporte e Turismo

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura	0,00	229,00	117.653,90	117.882,90
13.392	Difusão Cultural	0,00	229,00	117.653,90	117.882,90
13.392.0003	Mais Cultura e Turismo	0,00	229,00	117.653,90	117.882,90
13.392.0003.01.000017	Equipar a Banda Municipal	0,00	229,00	0,00	229,00
13.392.0003.02.000026	Gestão dos Serviços de Cultura e Turismo	0,00	0,00	72.331,71	72.331,71
13.392.0003.02.000047	Gestão dos Serviços Culturais de Grupos, Clubes e outros	0,00	0,00	45.322,19	45.322,19
27	Desporto e Lazer	0,00	0,00	125.571,72	125.571,72
27.812	Desporto Comunitário	0,00	0,00	125.571,72	125.571,72
27.812.0004	Mais Esportes	0,00	0,00	125.571,72	125.571,72

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de BANDEIRANTE

Competência: 2016

27.812.0004.02.000027	Gestão dos Serviços do Esporte	0,00	0,00	125.571,72	125.571,72
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	229,00	243.225,62	243.454,62

Unidade Orçamentária: 07001 Departamento de Agricultura

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura	0,00	138.730,00	958.088,06	1.096.818,06
20.605	Abastecimento	0,00	138.730,00	958.088,06	1.096.818,06
20.605.0005	Mais Agricultura	0,00	138.730,00	958.088,06	1.096.818,06
20.605.0005.01.000009	Equipar os Serviços Agropecuários	0,00	31.230,00	0,00	31.230,00
20.605.0005.01.000010	Renovar a Frota do Máquinário Agrícola	0,00	107.500,00	0,00	107.500,00
20.605.0005.02.000011	Gestão dos Serviços de Agricultura	0,00	0,00	958.088,06	958.088,06
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	138.730,00	958.088,06	1.096.818,06

Unidade Orçamentária: 07002 Divisão de Indústria e Comércio

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
11	Trabalho	0,00	0,00	59.522,00	59.522,00
11.334	Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	59.522,00	59.522,00
11.334.0014	Geração de Emprego e Renda	0,00	0,00	59.522,00	59.522,00
11.334.0014.02.000053	Gestão dos Serviços de Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	59.522,00	59.522,00
22	Indústria	0,00	0,00	16.749,12	16.749,12
22.661	Promoção Industrial	0,00	0,00	16.749,12	16.749,12
22.661.0006	Mais Indústria e Comércio	0,00	0,00	16.749,12	16.749,12
22.661.0006.02.000012	Repasse de Recursos ao CONSAD	0,00	0,00	16.749,12	16.749,12
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	31.229,83	31.229,83
23.691	Promoção Comercial	0,00	0,00	31.229,83	31.229,83
23.691.0006	Mais Indústria e Comércio	0,00	0,00	31.229,83	31.229,83
23.691.0006.02.000013	Gestão dos Serviços de Comércio e Serviços	0,00	0,00	31.229,83	31.229,83
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	107.500,95	107.500,95

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de BANDEIRANTE

Competência: 2016

Unidade Orçamentária: 08001 Divisão de Transporte, Obras e Urbanismo

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
26	Transporte	0,00	435.839,51	1.342.480,44	1.778.319,95
26.782	Transporte Rodoviário	0,00	435.839,51	1.342.480,44	1.778.319,95
26.782.0007	Mais Rodoviário	0,00	127.839,51	1.342.480,44	1.470.319,95
26.782.0007.01.000012	Obras de Pavimentação	0,00	127.729,61	0,00	127.729,61
26.782.0007.01.000031	Equipar a Garagem Municipal	0,00	109,90	0,00	109,90
26.782.0007.02.000029	Gestão dos Serviços de Transportes, Obras e Urbanismo	0,00	0,00	1.342.480,44	1.342.480,44
26.782.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	308.000,00	0,00	308.000,00
26.782.xxxx.01.000040	Renovar a Frota de Máquinas Rodoviárias	0,00	308.000,00	0,00	308.000,00
Total da Unidade Orçamentária		0,00	435.839,51	1.342.480,44	1.778.319,95

Unidade Orçamentária: 09001 Encargos Gerais

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	0,00	264,91	264,91
4.122	Administração Geral	0,00	0,00	264,91	264,91
04.122.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	0,00	264,91	264,91
04.122.xxxx.02.000066	Gestão dos Serviços do Corpo de Bombeiros Militar	0,00	0,00	264,91	264,91
6	Segurança Pública	0,00	299,00	37.388,21	37.687,21
6.181	Policimento	0,00	299,00	37.388,21	37.687,21
06.181.0013	Segurança Pública	0,00	299,00	37.388,21	37.687,21
06.181.0013.01.000005	Equipar a Polícia Militar	0,00	299,00	0,00	299,00
06.181.0013.02.000030	Gestão dos Serviços da Polícia Militar	0,00	0,00	31.417,01	31.417,01
06.181.0013.02.000031	Gestão dos Serviços da Polícia Civil	0,00	0,00	5.971,20	5.971,20
28	Encargos Especiais	4.801,68	0,00	165.258,54	170.060,22
28.843	Serviço da Dívida Interna	4.801,68	0,00	0,00	4.801,68
28.843.0001	Apoio Administrativo	4.801,68	0,00	0,00	4.801,68

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de BANDEIRANTE

Competência: 2016

28.843.0001.09.000001	Amortização da Dívida Pública Municipal	4.801,68	0,00	0,00	4.801,68
28.845	Transferências	0,00	0,00	126.162,26	126.162,26
28.845.0001	Apoio Administrativo	0,00	0,00	126.162,26	126.162,26
28.845.0001.02.000002	Contribuição ao PASEP	0,00	0,00	126.162,26	126.162,26
28.846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	39.096,28	39.096,28
28.846.0001	Apoio Administrativo	0,00	0,00	39.096,28	39.096,28
28.846.0001.02.000048	Contribuição a AMEOSC	0,00	0,00	27.182,28	27.182,28
28.846.0001.02.000049	Contribuição a FECAM	0,00	0,00	11.914,00	11.914,00
Total da Unidade Orçamentária		4.801,68	299,00	202.911,66	208.012,34

Unidade Orçamentária: 10002 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social	0,00	0,00	7.474,90	7.474,90
8.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	7.474,90	7.474,90
08.243.0015	Cuidando a Criança e Adolescente	0,00	0,00	7.474,90	7.474,90
08.243.0015.02.000016	Gestão dos Serviços do F.M.da Criança e do Adolescente	0,00	0,00	7.474,90	7.474,90
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	7.474,90	7.474,90

Unidade Orçamentária: 10003 Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
16	Habitação	0,00	0,00	14.724,74	14.724,74
16.482	Habitação Urbana	0,00	0,00	14.724,74	14.724,74
16.482.0009	Mais Habitação	0,00	0,00	14.724,74	14.724,74
16.482.0009.02.000018	Gestão dos Serviços de Habitação Urbana	0,00	0,00	14.724,74	14.724,74
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	14.724,74	14.724,74

Unidade Orçamentária: 10004 Conselho Tutelar

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
--------	---------------	---------------------	----------	------------	-------

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de BANDEIRANTE

Competência: 2016

8	Assistência Social	0,00	0,00	80.831,65	80.831,65
8.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	80.831,65	80.831,65
08.243.0015	Cuidando a Criança e Adolescente	0,00	0,00	80.831,65	80.831,65
08.243.0015.02.000006	Gestão dos Serviços do Conselho Tutelar	0,00	0,00	80.831,65	80.831,65
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	80.831,65	80.831,65
	Total da Unidade Gestora	4.801,68	892.941,98	7.858.691,85	8.756.435,51

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social de Bandeirante

Unidade Orçamentária: 10001 Fundo Municipal de Assistência Social

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social	0,00	16.041,00	429.345,80	445.386,80
8.122	Administração Geral	0,00	0,00	192.355,88	192.355,88
08.122.0008	Mais Social	0,00	0,00	192.355,88	192.355,88
08.122.0008.02.000014	Gestão dos Serviços de Assistência Social com Recursos Próprios	0,00	0,00	192.355,88	192.355,88
8.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	16.041,00	57.847,74	73.888,74
08.243.0008	Mais Social	0,00	0,00	49.803,74	49.803,74
08.243.0008.02.000041	Gestão da Assistência Social com SCFV Federal	0,00	0,00	49.803,74	49.803,74
08.243.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	16.041,00	8.044,00	24.085,00
08.243.xxxx.01.000041	Equipar os Serviços do SCFV	0,00	16.041,00	0,00	16.041,00
08.243.xxxx.02.000067	Gestão da Assistência Social com SCFV Estadual	0,00	0,00	8.044,00	8.044,00
8.244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	179.142,18	179.142,18
08.244.0008	Mais Social	0,00	0,00	179.142,18	179.142,18
08.244.0008.02.000040	Gestão da Assistência Social com Bolsa Família	0,00	0,00	8.586,52	8.586,52
08.244.0008.02.000044	Gestão da Assistência Social com CRAS	0,00	0,00	150.751,55	150.751,55
08.244.0008.02.000061	Gestão da Assistência Social com IGD SUAS	0,00	0,00	1.090,33	1.090,33
08.244.0008.02.000062	Gestão da Assistência Social com Benefícios Eventuais	0,00	0,00	18.713,78	18.713,78

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de BANDEIRANTE

Competência: 2016

Total da Unidade Orçamentária	0,00	16.041,00	429.345,80	445.386,80
Total da Unidade Gestora	0,00	16.041,00	429.345,80	445.386,80

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Bandeirante

Unidade Orçamentária: 05002 Fundo Municipal de Saúde

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde	0,00	54.475,89	2.814.742,32	2.869.218,21
10.301	Atenção Básica	0,00	54.475,89	2.604.770,96	2.659.246,85
10.301.0010	Mais Saúde	0,00	54.475,89	2.578.169,12	2.632.645,01
10.301.0010.01.000002	Equipar os Postos de Saúde	0,00	21.222,98	0,00	21.222,98
10.301.0010.01.000029	Obras para Gestão da Saúde	0,00	32.729,91	0,00	32.729,91
10.301.0010.01.000032	Repasse de Recursos ao CIS AMEOSC	0,00	523,00	0,00	523,00
10.301.0010.02.000007	Gestão da Saúde com Farmácia Básica Federal	0,00	0,00	17.711,99	17.711,99
10.301.0010.02.000019	Gestão da Saúde com PAB Estadual	0,00	0,00	35.819,64	35.819,64
10.301.0010.02.000028	Gestão da Saúde com PMAQ Federal	0,00	0,00	47.598,87	47.598,87
10.301.0010.02.000032	Gestão da Saúde com Recurso Municipal	0,00	0,00	1.387.953,43	1.387.953,43
10.301.0010.02.000034	Gestão da Saúde com PAB Fixo Federal	0,00	0,00	90.290,04	90.290,04
10.301.0010.02.000035	Gestão da Saúde com PACS Federal	0,00	0,00	153.684,24	153.684,24
10.301.0010.02.000036	Gestão da Saúde com Saúde Bucal Federal	0,00	0,00	55.601,55	55.601,55
10.301.0010.02.000037	Gestão da Saúde com PSF Federal	0,00	0,00	600.546,89	600.546,89
10.301.0010.02.000038	Gestão da Saúde com Farmácia Básica Estadual	0,00	0,00	15.187,04	15.187,04
10.301.0010.02.000050	Repasse de Recursos ao CIS AMEOSC	0,00	0,00	47.687,80	47.687,80
10.301.0010.02.000056	Conselho Municipal de Saúde	0,00	0,00	113,18	113,18
10.301.0010.02.000059	Gestão da Saúde com NASF Federal	0,00	0,00	125.974,45	125.974,45
10.301.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	0,00	26.601,84	26.601,84
10.301.xxxx.02.000068	Gestão da Saúde com Farmácia Básica Federal - QUALIFAR SUS	0,00	0,00	18.331,18	18.331,18

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de BANDEIRANTE

Competência: 2016

10.301.xxxx.02.000072	Gestão da Saúde com PAB Estadual - NASF	0,00	0,00	8.270,66	8.270,66
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	169.315,69	169.315,69
10.302.0010	Mais Saúde	0,00	0,00	71.416,61	71.416,61
10.302.0010.02.000033	Gestão da Saúde com MAC Federal	0,00	0,00	68.683,43	68.683,43
10.302.0010.02.000060	Gestão da Saúde com MAC Estadual	0,00	0,00	2.733,18	2.733,18
10.302.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	0,00	97.899,08	97.899,08
10.302.xxxx.02.000069	Gestão da Saúde com MAC Federal - CHAPAS	0,00	0,00	87.558,00	87.558,00
10.302.xxxx.02.000071	Gestão da Saúde com MAC Estadual - Cirurgias Eletivas	0,00	0,00	10.341,08	10.341,08
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	40.655,67	40.655,67
10.304.0010	Mais Saúde	0,00	0,00	40.655,67	40.655,67
10.304.0010.02.000015	Gestão da Saúde com Vigilância em Saúde Federal	0,00	0,00	40.655,67	40.655,67
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	54.475,89	2.814.742,32	2.869.218,21
	Total da Unidade Gestora	0,00	54.475,89	2.814.742,32	2.869.218,21

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Bandeirante

Unidade Orçamentária: 01001 Câmara Municipal de Vereadores

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
1	Legislativa	0,00	8.205,00	543.459,63	551.664,63
1.031	Ação Legislativa	0,00	8.205,00	543.459,63	551.664,63
01.031.0012	Processo Legislativo	0,00	8.205,00	543.459,63	551.664,63
01.031.0012.01.000001	Equipar a Câmara de Vereadores	0,00	8.205,00	0,00	8.205,00
01.031.0012.02.000005	Gestão dos Serviços Legislativos	0,00	0,00	543.459,63	543.459,63
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	8.205,00	543.459,63	551.664,63
	Total da Unidade Gestora	0,00	8.205,00	543.459,63	551.664,63
	Total Geral	4.801,68	971.663,87	11.646.239,60	12.622.705,15

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de BANDEIRANTE

Competência: 2016

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa	0,00	8.205,00	543.459,63	551.664,63
01.031	Ação Legislativa	0,00	8.205,00	543.459,63	551.664,63
01.031.0012	Processo Legislativo	0,00	8.205,00	543.459,63	551.664,63
01.031.0012.01.000001	Equipar a Câmara de Vereadores	0,00	8.205,00	0,00	8.205,00
01.031.0012.02.000005	Gestão dos Serviços Legislativos	0,00	0,00	543.459,63	543.459,63
04	Administração	0,00	5.859,80	1.371.561,63	1.377.421,43
04.122	Administração Geral	0,00	5.859,80	1.035.509,85	1.041.369,65
04.122.0001	Apoio Administrativo	0,00	5.859,80	1.035.244,94	1.041.104,74
04.122.0001.01.000003	Equipar os Centro Administrativo Municipal	0,00	5.859,80	0,00	5.859,80
04.122.0001.02.000001	Gestão dos Serviços do Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	548.153,07	548.153,07
04.122.0001.02.000003	Gestão dos Serviços de Administração	0,00	0,00	487.091,87	487.091,87
04.122.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	0,00	264,91	264,91
04.122.xxxx.02.000066	Gestão dos Serviços do Corpo de Bombeiros Militar	0,00	0,00	264,91	264,91
04.123	Administração Financeira	0,00	0,00	336.051,78	336.051,78
04.123.0001	Apoio Administrativo	0,00	0,00	336.051,78	336.051,78
04.123.0001.02.000004	Gestão dos Serviços Fazendários	0,00	0,00	336.051,78	336.051,78
06	Segurança Pública	0,00	299,00	37.388,21	37.687,21
06.181	Policimento	0,00	299,00	37.388,21	37.687,21
06.181.0013	Segurança Pública	0,00	299,00	37.388,21	37.687,21
06.181.0013.01.000005	Equipar a Polícia Militar	0,00	299,00	0,00	299,00
06.181.0013.02.000030	Gestão dos Serviços da Polícia Militar	0,00	0,00	31.417,01	31.417,01
06.181.0013.02.000031	Gestão dos Serviços da Polícia Civil	0,00	0,00	5.971,20	5.971,20
08	Assistência Social	0,00	16.041,00	517.652,35	533.693,35
08.122	Administração Geral	0,00	0,00	192.355,88	192.355,88
08.122.0008	Mais Social	0,00	0,00	192.355,88	192.355,88
08.122.0008.02.000014	Gestão dos Serviços de Assistência Social com Recursos Próprios	0,00	0,00	192.355,88	192.355,88
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	16.041,00	146.154,29	162.195,29
08.243.0008	Mais Social	0,00	0,00	49.803,74	49.803,74

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de BANDEIRANTE

Competência: 2016

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
08.243.0008.02.000041	Gestão da Assistência Social com SCFV Federal	0,00	0,00	49.803,74	49.803,74
08.243.0015	Cuidando a Criança e Adolescente	0,00	0,00	88.306,55	88.306,55
08.243.0015.02.000006	Gestão dos Serviços do Conselho Tutelar	0,00	0,00	80.831,65	80.831,65
08.243.0015.02.000016	Gestão dos Serviços do F.M.da Criança e do Adolescente	0,00	0,00	7.474,90	7.474,90
08.243.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	16.041,00	8.044,00	24.085,00
08.243.xxxx.01.000041	Equipar os Serviços do SCFV	0,00	16.041,00	0,00	16.041,00
08.243.xxxx.02.000067	Gestão da Assistência Social com SCFV Estadual	0,00	0,00	8.044,00	8.044,00
08.244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	179.142,18	179.142,18
08.244.0008	Mais Social	0,00	0,00	179.142,18	179.142,18
08.244.0008.02.000040	Gestão da Assistência Social com Bolsa Família	0,00	0,00	8.586,52	8.586,52
08.244.0008.02.000044	Gestão da Assistência Social com CRAS	0,00	0,00	150.751,55	150.751,55
08.244.0008.02.000061	Gestão da Assistência Social com IGD SUAS	0,00	0,00	1.090,33	1.090,33
08.244.0008.02.000062	Gestão da Assistência Social com Benefícios Eventuais	0,00	0,00	18.713,78	18.713,78
10	Saúde	0,00	54.475,89	2.814.742,32	2.869.218,21
10.301	Atenção Básica	0,00	54.475,89	2.604.770,96	2.659.246,85
10.301.0010	Mais Saúde	0,00	54.475,89	2.578.169,12	2.632.645,01
10.301.0010.01.000002	Equipar os Postos de Saúde	0,00	21.222,98	0,00	21.222,98
10.301.0010.01.000029	Obras para Gestão da Saúde	0,00	32.729,91	0,00	32.729,91
10.301.0010.01.000032	Repasse de Recursos ao CIS AMEOSC	0,00	523,00	0,00	523,00
10.301.0010.02.000007	Gestão da Saúde com Farmácia Básica Federal	0,00	0,00	17.711,99	17.711,99
10.301.0010.02.000019	Gestão da Saúde com PAB Estadual	0,00	0,00	35.819,64	35.819,64
10.301.0010.02.000028	Gestão da Saúde com PMAQ Federal	0,00	0,00	47.598,87	47.598,87
10.301.0010.02.000032	Gestão da Saúde com Recurso Municipal	0,00	0,00	1.387.953,43	1.387.953,43
10.301.0010.02.000034	Gestão da Saúde com PAB Fixo Federal	0,00	0,00	90.290,04	90.290,04
10.301.0010.02.000035	Gestão da Saúde com PACS Federal	0,00	0,00	153.684,24	153.684,24
10.301.0010.02.000036	Gestão da Saúde com Saúde Bucal Federal	0,00	0,00	55.601,55	55.601,55
10.301.0010.02.000037	Gestão da Saúde com PSF Federal	0,00	0,00	600.546,89	600.546,89
10.301.0010.02.000038	Gestão da Saúde com Farmácia Básica Estadual	0,00	0,00	15.187,04	15.187,04

Município de BANDEIRANTE

Competência: 2016

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
10.301.0010.02.000050	Repasse de Recursos ao CIS AMEOSC	0,00	0,00	47.687,80	47.687,80
10.301.0010.02.000056	Conselho Municipal de Saúde	0,00	0,00	113,18	113,18
10.301.0010.02.000059	Gestão da Saúde com NASF Federal	0,00	0,00	125.974,45	125.974,45
10.301.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	0,00	26.601,84	26.601,84
10.301.xxxx.02.000068	Gestão da Saúde com Farmácia Básica Federal - QUALIFAR SUS	0,00	0,00	18.331,18	18.331,18
10.301.xxxx.02.000072	Gestão da Saúde com PAB Estadual - NASF	0,00	0,00	8.270,66	8.270,66
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	169.315,69	169.315,69
10.302.0010	Mais Saúde	0,00	0,00	71.416,61	71.416,61
10.302.0010.02.000033	Gestão da Saúde com MAC Federal	0,00	0,00	68.683,43	68.683,43
10.302.0010.02.000060	Gestão da Saúde com MAC Estadual	0,00	0,00	2.733,18	2.733,18
10.302.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	0,00	97.899,08	97.899,08
10.302.xxxx.02.000069	Gestão da Saúde com MAC Federal - CHAPAS	0,00	0,00	87.558,00	87.558,00
10.302.xxxx.02.000071	Gestão da Saúde com MAC Estadual - Cirurgias Eletivas	0,00	0,00	10.341,08	10.341,08
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	40.655,67	40.655,67
10.304.0010	Mais Saúde	0,00	0,00	40.655,67	40.655,67
10.304.0010.02.000015	Gestão da Saúde com Vigilância em Saúde Federal	0,00	0,00	40.655,67	40.655,67
11	Trabalho	0,00	0,00	59.522,00	59.522,00
11.334	Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	59.522,00	59.522,00
11.334.0014	Geração de Emprego e Renda	0,00	0,00	59.522,00	59.522,00
11.334.0014.02.000053	Gestão dos Serviços de Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	59.522,00	59.522,00
12	Educação	0,00	311.984,67	3.497.112,76	3.809.097,43
12.122	Administração Geral	0,00	0,00	110.613,24	110.613,24
12.122.0001	Apoio Administrativo	0,00	0,00	110.613,24	110.613,24
12.122.0001.02.000063	Gestão dos Serviços da Secretaria Educ Cult Esp Turismo	0,00	0,00	110.613,24	110.613,24
12.361	Ensino Fundamental	0,00	303.019,97	2.573.276,60	2.876.296,57
12.361.0002	Mais Educação	0,00	303.019,97	2.573.276,60	2.876.296,57
12.361.0002.01.000018	Equipar as Escolas Municipais do Ensino Fundamental	0,00	52.078,70	0,00	52.078,70
12.361.0002.01.000021	Obras nas Escolas Municipais do Ensino Fundamental	0,00	250.941,27	0,00	250.941,27

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de BANDEIRANTE

Competência: 2016

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
12.361.0002.02.000020	Gestão dos Serviços do Ensino Fundamental	0,00	0,00	2.573.276,60	2.573.276,60
12.362	Ensino Médio	0,00	0,00	63.260,73	63.260,73
12.362.0002	Mais Educação	0,00	0,00	63.260,73	63.260,73
12.362.0002.02.000022	Gestão dos Serviços do Ensino Médio	0,00	0,00	58.260,73	58.260,73
12.362.0002.02.000057	Contribuição a Associação Casa Familiar Rural	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
12.363	Ensino Profissional	0,00	0,00	6.483,52	6.483,52
12.363.0002	Mais Educação	0,00	0,00	6.483,52	6.483,52
12.363.0002.02.000023	Gestão dos Serviços do Ensino Profissionalizante	0,00	0,00	6.483,52	6.483,52
12.364	Ensino Superior	0,00	0,00	17.630,61	17.630,61
12.364.0002	Mais Educação	0,00	0,00	17.630,61	17.630,61
12.364.0002.02.000024	Gestão dos Serviços do Ensino Superior	0,00	0,00	17.630,61	17.630,61
12.365	Educação Infantil	0,00	8.964,70	694.213,34	703.178,04
12.365.0002	Mais Educação	0,00	8.964,70	694.213,34	703.178,04
12.365.0002.01.000019	Equipar o Centro de Educação Infantil	0,00	8.964,70	0,00	8.964,70
12.365.0002.02.000021	Gestão dos Serviços do Ensino Infantil	0,00	0,00	694.213,34	694.213,34
12.366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	8.928,57	8.928,57
12.366.0002	Mais Educação	0,00	0,00	8.928,57	8.928,57
12.366.0002.02.000025	Gestão dos Serviços da Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	8.928,57	8.928,57
12.367	Educação Especial	0,00	0,00	22.706,15	22.706,15
12.367.0002	Mais Educação	0,00	0,00	22.706,15	22.706,15
12.367.0002.02.000046	Gestão dos Serviços da Educação Especial	0,00	0,00	22.706,15	22.706,15
13	Cultura	0,00	229,00	117.653,90	117.882,90
13.392	Difusão Cultural	0,00	229,00	117.653,90	117.882,90
13.392.0003	Mais Cultura e Turismo	0,00	229,00	117.653,90	117.882,90
13.392.0003.01.000017	Equipar a Banda Municipal	0,00	229,00	0,00	229,00
13.392.0003.02.000026	Gestão dos Serviços de Cultura e Turismo	0,00	0,00	72.331,71	72.331,71
13.392.0003.02.000047	Gestão dos Serviços Culturais de Grupos, Clubes e outros	0,00	0,00	45.322,19	45.322,19
16	Habitação	0,00	0,00	14.724,74	14.724,74

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de BANDEIRANTE

Competência: 2016

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
16.482	Habitação Urbana	0,00	0,00	14.724,74	14.724,74
16.482.0009	Mais Habitação	0,00	0,00	14.724,74	14.724,74
16.482.0009.02.000018	Gestão dos Serviços de Habitação Urbana	0,00	0,00	14.724,74	14.724,74
17	Saneamento	0,00	0,00	33.044,35	33.044,35
17.511	Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	503,64	503,64
17.511.0011	Mais Saneamento	0,00	0,00	503,64	503,64
17.511.0011.02.000009	Gestão dos Serviços do Saneamento Rural	0,00	0,00	503,64	503,64
17.512	Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	32.540,71	32.540,71
17.512.0011	Mais Saneamento	0,00	0,00	32.540,71	32.540,71
17.512.0011.02.000010	Gestão dos Serviços do Saneamento Urbano	0,00	0,00	32.540,71	32.540,71
20	Agricultura	0,00	138.730,00	958.088,06	1.096.818,06
20.605	Abastecimento	0,00	138.730,00	958.088,06	1.096.818,06
20.605.0005	Mais Agricultura	0,00	138.730,00	958.088,06	1.096.818,06
20.605.0005.01.000009	Equipar os Serviços Agropecuários	0,00	31.230,00	0,00	31.230,00
20.605.0005.01.000010	Renovar a Frota do Máquinário Agrícola	0,00	107.500,00	0,00	107.500,00
20.605.0005.02.000011	Gestão dos Serviços de Agricultura	0,00	0,00	958.088,06	958.088,06
22	Indústria	0,00	0,00	16.749,12	16.749,12
22.661	Promoção Industrial	0,00	0,00	16.749,12	16.749,12
22.661.0006	Mais Indústria e Comércio	0,00	0,00	16.749,12	16.749,12
22.661.0006.02.000012	Repasse de Recursos ao CONSAD	0,00	0,00	16.749,12	16.749,12
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	31.229,83	31.229,83
23.691	Promoção Comercial	0,00	0,00	31.229,83	31.229,83
23.691.0006	Mais Indústria e Comércio	0,00	0,00	31.229,83	31.229,83
23.691.0006.02.000013	Gestão dos Serviços de Comércio e Serviços	0,00	0,00	31.229,83	31.229,83
26	Transporte	0,00	435.839,51	1.342.480,44	1.778.319,95
26.782	Transporte Rodoviário	0,00	435.839,51	1.342.480,44	1.778.319,95
26.782.0007	Mais Rodoviário	0,00	127.839,51	1.342.480,44	1.470.319,95
26.782.0007.01.000012	Obras de Pavimentação	0,00	127.729,61	0,00	127.729,61

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de BANDEIRANTE

Competência: 2016

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
26.782.0007.01.000031	Equipar a Garagem Municipal	0,00	109,90	0,00	109,90
26.782.0007.02.000029	Gestão dos Serviços de Transportes, Obras e Urbanismo	0,00	0,00	1.342.480,44	1.342.480,44
26.782.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	308.000,00	0,00	308.000,00
26.782.xxxx.01.000040	Renovar a Frota de Máquinas Rodoviárias	0,00	308.000,00	0,00	308.000,00
27	Desporto e Lazer	0,00	0,00	125.571,72	125.571,72
27.812	Desporto Comunitário	0,00	0,00	125.571,72	125.571,72
27.812.0004	Mais Esportes	0,00	0,00	125.571,72	125.571,72
27.812.0004.02.000027	Gestão dos Serviços do Esporte	0,00	0,00	125.571,72	125.571,72
28	Encargos Especiais	4.801,68	0,00	165.258,54	170.060,22
28.843	Serviço da Dívida Interna	4.801,68	0,00	0,00	4.801,68
28.843.0001	Apoio Administrativo	4.801,68	0,00	0,00	4.801,68
28.843.0001.09.000001	Amortização da Dívida Pública Municipal	4.801,68	0,00	0,00	4.801,68
28.845	Transferências	0,00	0,00	126.162,26	126.162,26
28.845.0001	Apoio Administrativo	0,00	0,00	126.162,26	126.162,26
28.845.0001.02.000002	Contribuição ao PASEP	0,00	0,00	126.162,26	126.162,26
28.846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	39.096,28	39.096,28
28.846.0001	Apoio Administrativo	0,00	0,00	39.096,28	39.096,28
28.846.0001.02.000048	Contribuição a AMEOSC	0,00	0,00	27.182,28	27.182,28
28.846.0001.02.000049	Contribuição a FECAM	0,00	0,00	11.914,00	11.914,00
	Total Geral	4.801,68	971.663,87	11.646.239,60	12.622.705,15

Município de BANDEIRANTE
Competência: 2016

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	551.664,63	0,00	551.664,63
01.031	Ação Legislativa	551.664,63	0,00	551.664,63
01.031.0012	Processo Legislativo	551.664,63	0,00	551.664,63
01.031.0012.01.000001	Equipar a Câmara de Vereadores	8.205,00	0,00	8.205,00
01.031.0012.02.000005	Gestão dos Serviços Legislativos	543.459,63	0,00	543.459,63
04	Administração	1.377.156,52	264,91	1.377.421,43
04.122	Administração Geral	1.041.104,74	264,91	1.041.369,65
04.122.0001	Apoio Administrativo	1.041.104,74	0,00	1.041.104,74
04.122.0001.01.000003	Equipar os Centro Administrativo Municipal	5.859,80	0,00	5.859,80
04.122.0001.02.000001	Gestão dos Serviços do Gabinete do Prefeito	548.153,07	0,00	548.153,07
04.122.0001.02.000003	Gestão dos Serviços de Administração	487.091,87	0,00	487.091,87
04.122.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	264,91	264,91
04.122.xxxx.02.000066	Gestão dos Serviços do Corpo de Bombeiros Militar	0,00	264,91	264,91
04.123	Administração Financeira	336.051,78	0,00	336.051,78
04.123.0001	Apoio Administrativo	336.051,78	0,00	336.051,78
04.123.0001.02.000004	Gestão dos Serviços Fazendários	336.051,78	0,00	336.051,78
06	Segurança Pública	28.839,41	8.847,80	37.687,21
06.181	Policiamento	28.839,41	8.847,80	37.687,21
06.181.0013	Segurança Pública	28.839,41	8.847,80	37.687,21
06.181.0013.01.000005	Equipar a Polícia Militar	299,00	0,00	299,00
06.181.0013.02.000030	Gestão dos Serviços da Polícia Militar	24.281,01	7.136,00	31.417,01
06.181.0013.02.000031	Gestão dos Serviços da Polícia Civil	4.259,40	1.711,80	5.971,20
08	Assistência Social	424.216,73	109.476,62	533.693,35
08.122	Administração Geral	192.355,88	0,00	192.355,88
08.122.0008	Mais Social	192.355,88	0,00	192.355,88
08.122.0008.02.000014	Gestão dos Serviços de Assistência Social com Recursos Próprios	192.355,88	0,00	192.355,88
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	112.212,69	49.982,60	162.195,29
08.243.0008	Mais Social	23.906,14	25.897,60	49.803,74
08.243.0008.02.000041	Gestão da Assistência Social com SCFV Federal	23.906,14	25.897,60	49.803,74
08.243.0015	Cuidando a Criança e Adolescente	88.306,55	0,00	88.306,55
08.243.0015.02.000006	Gestão dos Serviços do Conselho Tutelar	80.831,65	0,00	80.831,65
08.243.0015.02.000016	Gestão dos Serviços do F.M.da Criança e do Adolescente	7.474,90	0,00	7.474,90
08.243.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	24.085,00	24.085,00
08.243.xxxx.01.000041	Equipar os Serviços do SCFV	0,00	16.041,00	16.041,00
08.243.xxxx.02.000067	Gestão da Assistência Social com SCFV Estadual	0,00	8.044,00	8.044,00
08.244	Assistência Comunitária	119.648,16	59.494,02	179.142,18
08.244.0008	Mais Social	119.648,16	59.494,02	179.142,18
08.244.0008.02.000040	Gestão da Assistência Social com Bolsa Família	0,00	8.586,52	8.586,52
08.244.0008.02.000044	Gestão da Assistência Social com CRAS	100.934,38	49.817,17	150.751,55
08.244.0008.02.000061	Gestão da Assistência Social com IGD SUAS	0,00	1.090,33	1.090,33
08.244.0008.02.000062	Gestão da Assistência Social com Benefícios Eventuais	18.713,78	0,00	18.713,78
10	Saúde	2.177.656,86	691.561,35	2.869.218,21
10.301	Atenção Básica	2.084.059,75	575.187,10	2.659.246,85
10.301.0010	Mais Saúde	2.084.059,75	548.585,26	2.632.645,01

Município de BANDEIRANTE

Competência: 2016

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10.301.0010.01.000002	Equipar os Postos de Saúde	772,78	20.450,20	21.222,98
10.301.0010.01.000029	Obras para Gestão da Saúde	0,00	32.729,91	32.729,91
10.301.0010.01.000032	Repasse de Recursos ao CIS AMEOSC	523,00	0,00	523,00
10.301.0010.02.000007	Gestão da Saúde com Farmácia Básica Federal	0,00	17.711,99	17.711,99
10.301.0010.02.000019	Gestão da Saúde com PAB Estadual	0,00	35.819,64	35.819,64
10.301.0010.02.000028	Gestão da Saúde com PMAQ Federal	0,00	47.598,87	47.598,87
10.301.0010.02.000032	Gestão da Saúde com Recurso Municipal	1.387.953,43	0,00	1.387.953,43
10.301.0010.02.000034	Gestão da Saúde com PAB Fixo Federal	0,00	90.290,04	90.290,04
10.301.0010.02.000035	Gestão da Saúde com PACS Federal	51.602,57	102.081,67	153.684,24
10.301.0010.02.000036	Gestão da Saúde com Saúde Bucal Federal	15.245,77	40.355,78	55.601,55
10.301.0010.02.000037	Gestão da Saúde com PSF Federal	552.546,89	48.000,00	600.546,89
10.301.0010.02.000038	Gestão da Saúde com Farmácia Básica Estadual	0,00	15.187,04	15.187,04
10.301.0010.02.000050	Repasse de Recursos ao CIS AMEOSC	47.687,80	0,00	47.687,80
10.301.0010.02.000056	Conselho Municipal de Saúde	113,18	0,00	113,18
10.301.0010.02.000059	Gestão da Saúde com NASF Federal	27.614,33	98.360,12	125.974,45
10.301.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	26.601,84	26.601,84
10.301.xxxx.02.000068	Gestão da Saúde com Farmácia Básica Federal - QUALIFAR SUS	0,00	18.331,18	18.331,18
10.301.xxxx.02.000072	Gestão da Saúde com PAB Estadual - NASF	0,00	8.270,66	8.270,66
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	64.874,61	104.441,08	169.315,69
10.302.0010	Mais Saúde	55.033,53	16.383,08	71.416,61
10.302.0010.02.000033	Gestão da Saúde com MAC Federal	54.036,72	14.646,71	68.683,43
10.302.0010.02.000060	Gestão da Saúde com MAC Estadual	996,81	1.736,37	2.733,18
10.302.xxxx	*** Programa não identificado ***	9.841,08	88.058,00	97.899,08
10.302.xxxx.02.000069	Gestão da Saúde com MAC Federal - CHAPAS	0,00	87.558,00	87.558,00
10.302.xxxx.02.000071	Gestão da Saúde com MAC Estadual - Cirurgias Eletivas	9.841,08	500,00	10.341,08
10.304	Vigilância Sanitária	28.722,50	11.933,17	40.655,67
10.304.0010	Mais Saúde	28.722,50	11.933,17	40.655,67
10.304.0010.02.000015	Gestão da Saúde com Vigilância em Saúde Federal	28.722,50	11.933,17	40.655,67
11	Trabalho	59.522,00	0,00	59.522,00
11.334	Fomento ao Trabalho	59.522,00	0,00	59.522,00
11.334.0014	Geração de Emprego e Renda	59.522,00	0,00	59.522,00
11.334.0014.02.000053	Gestão dos Serviços de Fomento ao Trabalho	59.522,00	0,00	59.522,00
12	Educação	1.365.689,57	2.443.407,86	3.809.097,43
12.122	Administração Geral	110.613,24	0,00	110.613,24
12.122.0001	Apoio Administrativo	110.613,24	0,00	110.613,24
12.122.0001.02.000063	Gestão dos Serviços da Secretaria Educ Cult Esp Turismo	110.613,24	0,00	110.613,24
12.361	Ensino Fundamental	1.035.936,75	1.840.359,82	2.876.296,57
12.361.0002	Mais Educação	1.035.936,75	1.840.359,82	2.876.296,57
12.361.0002.01.000018	Equipar as Escolas Municipais do Ensino Fundamental	25.079,50	26.999,20	52.078,70
12.361.0002.01.000021	Obras nas Escolas Municipais do Ensino Fundamental	150.941,27	100.000,00	250.941,27
12.361.0002.02.000020	Gestão dos Serviços do Ensino Fundamental	859.915,98	1.713.360,62	2.573.276,60
12.362	Ensino Médio	13.158,11	50.102,62	63.260,73
12.362.0002	Mais Educação	13.158,11	50.102,62	63.260,73
12.362.0002.02.000022	Gestão dos Serviços do Ensino Médio	8.158,11	50.102,62	58.260,73

Município de BANDEIRANTE

Competência: 2016

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
12.362.0002.02.000057	Contribuição a Associação Casa Familiar Rural	5.000,00	0,00	5.000,00
12.363	Ensino Profissional	6.483,52	0,00	6.483,52
12.363.0002	Mais Educação	6.483,52	0,00	6.483,52
12.363.0002.02.000023	Gestão dos Serviços do Ensino Profissionalizante	6.483,52	0,00	6.483,52
12.364	Ensino Superior	17.630,61	0,00	17.630,61
12.364.0002	Mais Educação	17.630,61	0,00	17.630,61
12.364.0002.02.000024	Gestão dos Serviços do Ensino Superior	17.630,61	0,00	17.630,61
12.365	Educação Infantil	150.232,62	552.945,42	703.178,04
12.365.0002	Mais Educação	150.232,62	552.945,42	703.178,04
12.365.0002.01.000019	Equipar o Centro de Educação Infantil	0,00	8.964,70	8.964,70
12.365.0002.02.000021	Gestão dos Serviços do Ensino Infantil	150.232,62	543.980,72	694.213,34
12.366	Educação de Jovens e Adultos	8.928,57	0,00	8.928,57
12.366.0002	Mais Educação	8.928,57	0,00	8.928,57
12.366.0002.02.000025	Gestão dos Serviços da Educação de Jovens e Adultos	8.928,57	0,00	8.928,57
12.367	Educação Especial	22.706,15	0,00	22.706,15
12.367.0002	Mais Educação	22.706,15	0,00	22.706,15
12.367.0002.02.000046	Gestão dos Serviços da Educação Especial	22.706,15	0,00	22.706,15
13	Cultura	117.882,90	0,00	117.882,90
13.392	Difusão Cultural	117.882,90	0,00	117.882,90
13.392.0003	Mais Cultura e Turismo	117.882,90	0,00	117.882,90
13.392.0003.01.000017	Equipar a Banda Municipal	229,00	0,00	229,00
13.392.0003.02.000026	Gestão dos Serviços de Cultura e Turismo	72.331,71	0,00	72.331,71
13.392.0003.02.000047	Gestão dos Serviços Culturais de Grupos, Clubes e outros	45.322,19	0,00	45.322,19
16	Habitação	14.724,74	0,00	14.724,74
16.482	Habitação Urbana	14.724,74	0,00	14.724,74
16.482.0009	Mais Habitação	14.724,74	0,00	14.724,74
16.482.0009.02.000018	Gestão dos Serviços de Habitação Urbana	14.724,74	0,00	14.724,74
17	Saneamento	33.044,35	0,00	33.044,35
17.511	Saneamento Básico Rural	503,64	0,00	503,64
17.511.0011	Mais Saneamento	503,64	0,00	503,64
17.511.0011.02.000009	Gestão dos Serviços do Saneamento Rural	503,64	0,00	503,64
17.512	Saneamento Básico Urbano	32.540,71	0,00	32.540,71
17.512.0011	Mais Saneamento	32.540,71	0,00	32.540,71
17.512.0011.02.000010	Gestão dos Serviços do Saneamento Urbano	32.540,71	0,00	32.540,71
20	Agricultura	973.262,79	123.555,27	1.096.818,06
20.605	Abastecimento	973.262,79	123.555,27	1.096.818,06
20.605.0005	Mais Agricultura	973.262,79	123.555,27	1.096.818,06
20.605.0005.01.000009	Equipar os Serviços Agropecuários	31,23	31.198,77	31.230,00
20.605.0005.01.000010	Renovar a Frota do Máquinário Agrícola	15.143,50	92.356,50	107.500,00
20.605.0005.02.000011	Gestão dos Serviços de Agricultura	958.088,06	0,00	958.088,06
22	Indústria	16.749,12	0,00	16.749,12
22.661	Promoção Industrial	16.749,12	0,00	16.749,12
22.661.0006	Mais Indústria e Comércio	16.749,12	0,00	16.749,12
22.661.0006.02.000012	Repasse de Recursos ao CONSAD	16.749,12	0,00	16.749,12

Município de BANDEIRANTE

Competência: 2016

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
23	Comércio e Serviços	31.229,83	0,00	31.229,83
23.691	Promoção Comercial	31.229,83	0,00	31.229,83
23.691.0006	Mais Indústria e Comércio	31.229,83	0,00	31.229,83
23.691.0006.02.000013	Gestão dos Serviços de Comércio e Serviços	31.229,83	0,00	31.229,83
26	Transporte	1.178.317,94	600.002,01	1.778.319,95
26.782	Transporte Rodoviário	1.178.317,94	600.002,01	1.778.319,95
26.782.0007	Mais Rodoviário	1.170.317,94	300.002,01	1.470.319,95
26.782.0007.01.000012	Obras de Pavimentação	10.076,87	117.652,74	127.729,61
26.782.0007.01.000031	Equipar a Garagem Municipal	109,90	0,00	109,90
26.782.0007.02.000029	Gestão dos Serviços de Transportes, Obras e Urbanismo	1.160.131,17	182.349,27	1.342.480,44
26.782.xxxx	*** Programa não identificado ***	8.000,00	300.000,00	308.000,00
26.782.xxxx.01.000040	Renovar a Frota de Máquinas Rodoviárias	8.000,00	300.000,00	308.000,00
27	Desporto e Lazer	125.571,72	0,00	125.571,72
27.812	Desporto Comunitário	125.571,72	0,00	125.571,72
27.812.0004	Mais Esportes	125.571,72	0,00	125.571,72
27.812.0004.02.000027	Gestão dos Serviços do Esporte	125.571,72	0,00	125.571,72
28	Encargos Especiais	170.060,22	0,00	170.060,22
28.843	Serviço da Dívida Interna	4.801,68	0,00	4.801,68
28.843.0001	Apoio Administrativo	4.801,68	0,00	4.801,68
28.843.0001.09.000001	Amortização da Dívida Pública Municipal	4.801,68	0,00	4.801,68
28.845	Transferências	126.162,26	0,00	126.162,26
28.845.0001	Apoio Administrativo	126.162,26	0,00	126.162,26
28.845.0001.02.000002	Contribuição ao PASEP	126.162,26	0,00	126.162,26
28.846	Outros Encargos Especiais	39.096,28	0,00	39.096,28
28.846.0001	Apoio Administrativo	39.096,28	0,00	39.096,28
28.846.0001.02.000048	Contribuição a AMEOSC	27.182,28	0,00	27.182,28
28.846.0001.02.000049	Contribuição a FECAM	11.914,00	0,00	11.914,00
	Total Geral	8.645.589,33	3.977.115,82	12.622.705,15

Município de BANDEIRANTE
Competência: 2016

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01001 - Câmara Municipal de Vereadores	551.664,63					
02001 - Gabinete do Prefeito Municipal				548.153,07		
02002 - Fundo Mun Proteção e Defesa Civil Bandeirante SC						
03001 - Departamento de Administração				492.951,67		
04001 - Departamento Fazendário				336.051,78		
05001 - Unidade de Saneamento						
05002 - Fundo Municipal de Saúde						
06001 - Departamento de Educação						
06002 - Departamento de Cultura, Esporte e Turismo						
07001 - Departamento de Agricultura						
07002 - Divisão de Indústria e Comércio						
08001 - Divisão de Transporte, Obras e Urbanismo						
09001 - Encargos Gerais				264,91		37.687,21
10001 - Fundo Municipal de Assistência Social						
10002 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente						
10003 - Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social						
10004 - Conselho Tutelar						
99099 - Reserva de Contingência						
Total:	551.664,63			1.377.421,43		37.687,21

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01001 - Câmara Municipal de Vereadores						
02001 - Gabinete do Prefeito Municipal						
02002 - Fundo Mun Proteção e Defesa Civil Bandeirante SC						
03001 - Departamento de Administração						
04001 - Departamento Fazendário						
05001 - Unidade de Saneamento						
05002 - Fundo Municipal de Saúde				2.869.218,21		
06001 - Departamento de Educação						3.809.097,43
06002 - Departamento de Cultura, Esporte e Turismo						
07001 - Departamento de Agricultura						
07002 - Divisão de Indústria e Comércio					59.522,00	
08001 - Divisão de Transporte, Obras e Urbanismo						
09001 - Encargos Gerais						
10001 - Fundo Municipal de Assistência Social		445.386,80				
10002 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		7.474,90				
10003 - Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social						
10004 - Conselho Tutelar		80.831,65				
99099 - Reserva de Contingência						
Total:		533.693,35		2.869.218,21	59.522,00	3.809.097,43

Município de BANDEIRANTE

Competência: 2016

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01001 - Câmara Municipal de Vereadores						
02001 - Gabinete do Prefeito Municipal						
02002 - Fundo Mun Proteção e Defesa Civil Bandeirante SC						
03001 - Departamento de Administração						
04001 - Departamento Fazendário						
05001 - Unidade de Saneamento					33.044,35	
05002 - Fundo Municipal de Saúde						
06001 - Departamento de Educação						
06002 - Departamento de Cultura, Esporte e Turismo	117.882,90					
07001 - Departamento de Agricultura						
07002 - Divisão de Indústria e Comércio						
08001 - Divisão de Transporte, Obras e Urbanismo						
09001 - Encargos Gerais						
10001 - Fundo Municipal de Assistência Social						
10002 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente						
10003 - Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social				14.724,74		
10004 - Conselho Tutelar						
99099 - Reserva de Contingência						
Total:	117.882,90			14.724,74	33.044,35	

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01001 - Câmara Municipal de Vereadores						
02001 - Gabinete do Prefeito Municipal						
02002 - Fundo Mun Proteção e Defesa Civil Bandeirante SC						
03001 - Departamento de Administração						
04001 - Departamento Fazendário						
05001 - Unidade de Saneamento						
05002 - Fundo Municipal de Saúde						
06001 - Departamento de Educação						
06002 - Departamento de Cultura, Esporte e Turismo						
07001 - Departamento de Agricultura		1.096.818,06				
07002 - Divisão de Indústria e Comércio				16.749,12	31.229,83	
08001 - Divisão de Transporte, Obras e Urbanismo						
09001 - Encargos Gerais						
10001 - Fundo Municipal de Assistência Social						
10002 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente						
10003 - Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social						
10004 - Conselho Tutelar						
99099 - Reserva de Contingência						
Total:		1.096.818,06		16.749,12	31.229,83	

Município de BANDEIRANTE

Competência: 2016

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva Contingência	Total
01001 - Câmara Municipal de Vereadores						551.664,63
02001 - Gabinete do Prefeito Municipal						548.153,07
02002 - Fundo Mun Proteção e Defesa Civil Bandeirante SC						
03001 - Departamento de Administração						492.951,67
04001 - Departamento Fazendário						336.051,78
05001 - Unidade de Saneamento						33.044,35
05002 - Fundo Municipal de Saúde						2.869.218,21
06001 - Departamento de Educação						3.809.097,43
06002 - Departamento de Cultura, Esporte e Turismo			125.571,72			243.454,62
07001 - Departamento de Agricultura						1.096.818,06
07002 - Divisão de Indústria e Comércio						107.500,95
08001 - Divisão de Transporte, Obras e Urbanismo		1.778.319,95				1.778.319,95
09001 - Encargos Gerais				170.060,22		208.012,34
10001 - Fundo Municipal de Assistência Social						445.386,80
10002 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente						7.474,90
10003 - Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social						14.724,74
10004 - Conselho Tutelar						80.831,65
99099 - Reserva de Contingência						
Total:		1.778.319,95	125.571,72	170.060,22		12.622.705,15

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de BANDEIRANTE

Competência: 2016

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	RECEITAS	20.483.463,64	16.043.003,99	0,00	4.440.459,65
10000000	Receitas Correntes	16.286.013,64	14.890.008,74	0,00	1.396.004,90
11000000	Receita Tributária	396.000,00	357.061,05	0,00	38.938,95
11100000	Impostos	332.000,00	309.696,97	0,00	22.303,03
11120000	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	272.000,00	253.615,54	0,00	18.384,46
11120200	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	12.000,00	8.709,84	0,00	3.290,16
	Recursos Ordinários	6.960,00	5.225,78	0,00	1.734,22
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	3.120,00	2.177,54	0,00	942,46
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.920,00	1.306,52	0,00	613,48
11120400	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	140.000,00	175.265,72	35.265,72	0,00
11120431	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	135.000,00	172.246,33	37.246,33	0,00
	Recursos Ordinários	78.300,00	103.347,48	25.047,48	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	35.100,00	43.061,88	7.961,88	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	21.600,00	25.836,97	4.236,97	0,00
11120434	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	5.000,00	3.019,39	0,00	1.980,61
	Recursos Ordinários	2.900,00	1.811,43	0,00	1.088,57
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.300,00	754,91	0,00	545,09
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	800,00	453,05	0,00	346,95
11120800	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	120.000,00	69.639,98	0,00	50.360,02
	Recursos Ordinários	69.600,00	41.783,73	0,00	27.816,27
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	31.200,00	17.410,12	0,00	13.789,88
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	19.200,00	10.446,13	0,00	8.753,87
11130000	Impostos sobre a Produção e a Circulação	60.000,00	56.081,43	0,00	3.918,57
11130500	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	60.000,00	56.081,43	0,00	3.918,57
11130501	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	60.000,00	56.081,43	0,00	3.918,57
	Recursos Ordinários	34.800,00	33.667,73	0,00	1.132,27
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	15.600,00	14.008,55	0,00	1.591,45
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	9.600,00	8.405,15	0,00	1.194,85
11200000	Taxas	64.000,00	47.364,08	0,00	16.635,92
11210000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	54.000,00	37.005,29	0,00	16.994,71
11211700	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	5.000,00	3.367,70	0,00	1.632,30
	Recursos Ordinários	5.000,00	3.367,70	0,00	1.632,30
11212500	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústrias e Prestadoras de Servi	15.000,00	13.532,56	0,00	1.467,44
	Recursos Ordinários	15.000,00	13.532,56	0,00	1.467,44
11212900	Taxa de Licença para Execução de Obras	9.000,00	4.882,40	0,00	4.117,60
	Recursos Ordinários	9.000,00	4.882,40	0,00	4.117,60
11219900	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	25.000,00	15.222,63	0,00	9.777,37
	Outras Especificações	25.000,00	15.222,63	0,00	9.777,37
11220000	Taxas pela Prestação de Serviços	10.000,00	10.358,79	358,79	0,00
11229900	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	10.000,00	10.358,79	358,79	0,00
	Recursos Ordinários	10.000,00	10.358,79	358,79	0,00
12000000	Receitas de Contribuições	50.000,00	58.170,01	8.170,01	0,00
12300000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	50.000,00	58.170,01	8.170,01	0,00
	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	50.000,00	58.170,01	8.170,01	0,00

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de BANDEIRANTE

Competência: 2016

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
13000000	Receita Patrimonial	146.700,00	158.415,99	11.715,99	0,00
13200000	Receitas de Valores Mobiliários	146.700,00	158.415,99	11.715,99	0,00
13250000	Remuneração de Depósitos Bancários	146.700,00	158.415,99	11.715,99	0,00
	Recursos Ordinários	72.000,00	57.896,37	0,00	14.103,63
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	10.000,00	5.736,98	0,00	4.263,02
	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	500,00	401,25	0,00	98,75
	Convênio de Trânsito - Militar	0,00	546,95	546,95	0,00
	Convênio de Trânsito - Civil	0,00	322,87	322,87	0,00
	Convênio de Trânsito - Prefeitura	0,00	479,81	479,81	0,00
	Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	12.000,00	30.810,23	18.810,23	0,00
	Transferências de Convênios – União/Educação	1.000,00	91,34	0,00	908,66
	Transferências de Convênios – União/Saúde	0,00	66,18	66,18	0,00
	Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	9.000,00	18.319,62	9.319,62	0,00
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	5.200,00	6.720,62	1.520,62	0,00
	Salário-Educação	10.000,00	3.263,10	0,00	6.736,90
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	1.000,00	1.149,28	149,28	0,00
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	26.000,00	22.658,91	0,00	3.341,09
	Outras Especificações	0,00	9.952,48	9.952,48	0,00
16000000	Receita de Serviços	35.000,00	39.921,00	4.921,00	0,00
16001300	Serviços Administrativos	20.000,00	30.160,00	10.160,00	0,00
16001301	Serviços de Inscrição em Concursos Públicos	20.000,00	30.160,00	10.160,00	0,00
	Recursos Ordinários	20.000,00	30.160,00	10.160,00	0,00
16004500	Serviços de Preparação da Terra em Propriedades Particulares	15.000,00	9.761,00	0,00	5.239,00
	Recursos Ordinários	15.000,00	9.761,00	0,00	5.239,00
17000000	Transferências Correntes	15.573.913,64	14.216.162,59	0,00	1.357.751,05
17200000	Transferências Intergovernamentais	15.511.913,64	14.170.620,51	0,00	1.341.293,13
17210000	Transferências da União	8.616.413,64	8.458.720,38	0,00	157.693,26
17210100	Participação na Receita da União	7.289.013,64	7.224.075,47	0,00	64.938,17
17210101	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal	4.850.813,64	3.651.416,34	0,00	1.199.397,30
	Recursos Ordinários	3.635.438,64	2.921.133,07	0,00	714.305,57
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.215.375,00	730.283,27	0,00	485.091,73
17210102	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	2.437.500,00	3.087.823,11	650.323,11	0,00
	Recursos Ordinários	0,00	1.122.410,58	1.122.410,58	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	2.437.500,00	1.684.809,88	0,00	752.690,12
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	0,00	280.602,65	280.602,65	0,00
17210103	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	0,00	279.848,13	279.848,13	0,00
	Recursos Ordinários	0,00	279.848,13	279.848,13	0,00
17210104	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	0,00	198.879,42	198.879,42	0,00
	Recursos Ordinários	0,00	198.879,42	198.879,42	0,00
17210105	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	700,00	6.108,47	5.408,47	0,00
	Recursos Ordinários	406,00	3.665,04	3.259,04	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	182,00	1.527,16	1.345,16	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	112,00	916,27	804,27	0,00

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de BANDEIRANTE

Competência: 2016

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
17212200	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	75.000,00	56.553,55	0,00	18.446,45
17212270	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	75.000,00	56.553,55	0,00	18.446,45
	Recursos Ordinários	75.000,00	56.553,55	0,00	18.446,45
17213300	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	697.900,00	686.666,08	0,00	11.233,92
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	697.900,00	686.666,08	0,00	11.233,92
17213400	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	153.500,00	131.049,38	0,00	22.450,62
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	153.500,00	131.049,38	0,00	22.450,62
17213500	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	336.000,00	298.569,29	0,00	37.430,71
17213501	Transferências do Salário-Educação	240.000,00	203.411,65	0,00	36.588,35
	Salário-Educação	240.000,00	203.411,65	0,00	36.588,35
17213503	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	44.000,00	50.340,00	6.340,00	0,00
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	44.000,00	50.340,00	6.340,00	0,00
17213504	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – P	52.000,00	44.817,64	0,00	7.182,36
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	52.000,00	44.817,64	0,00	7.182,36
17213600	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	15.000,00	13.073,16	0,00	1.926,84
	Recursos Ordinários	8.700,00	7.843,92	0,00	856,08
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	3.900,00	3.268,32	0,00	631,68
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	2.400,00	1.960,92	0,00	439,08
17219900	Outras Transferências da União	50.000,00	48.733,45	0,00	1.266,55
	Recursos Ordinários	50.000,00	48.733,45	0,00	1.266,55
17220000	Transferências dos Estados	4.607.500,00	3.582.101,03	0,00	1.025.398,97
17220100	Participação na Receita dos Estados	4.452.000,00	3.487.168,78	0,00	964.831,22
17220101	Cota-Parte do ICMS	4.200.000,00	3.277.110,90	0,00	922.889,10
	Recursos Ordinários	2.350.866,00	1.966.266,20	0,00	384.599,80
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.176.000,00	819.278,05	0,00	356.721,95
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	673.134,00	491.566,65	0,00	181.567,35
17220102	Cota-Parte do IPVA	180.000,00	151.215,90	0,00	28.784,10
	Recursos Ordinários	104.400,00	90.729,24	0,00	13.670,76
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	46.800,00	37.804,22	0,00	8.995,78
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	28.800,00	22.682,44	0,00	6.117,56
17220104	Cota-Parte do IPI - Municípios	65.000,00	46.830,77	0,00	18.169,23
	Recursos Ordinários	37.700,00	28.098,42	0,00	9.601,58
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	16.900,00	11.707,73	0,00	5.192,27
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	10.400,00	7.024,62	0,00	3.375,38
17220113	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	7.000,00	12.011,21	5.011,21	0,00
	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	7.000,00	12.011,21	5.011,21	0,00
17223300	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	116.500,00	79.578,82	0,00	36.921,18
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	116.500,00	79.578,82	0,00	36.921,18
17229900	Outras Transferências dos Estados	39.000,00	15.353,43	0,00	23.646,57
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	39.000,00	15.353,43	0,00	23.646,57
17240000	Transferências Multigovernamentais	2.288.000,00	2.129.799,10	0,00	158.200,90
17240100	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	2.288.000,00	2.129.799,10	0,00	158.200,90

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de BANDEIRANTE

Competência: 2016

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	1.802.316,00	1.277.879,46	0,00	524.436,54
	Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	485.684,00	851.919,64	366.235,64	0,00
17600000	Transferências de Convênios	62.000,00	45.542,08	0,00	16.457,92
17620000	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	62.000,00	45.542,08	0,00	16.457,92
17620200	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	62.000,00	45.542,08	0,00	16.457,92
	Transferências de Convênios – União/Educação	62.000,00	45.542,08	0,00	16.457,92
19000000	Outras Receitas Correntes	84.400,00	60.278,10	0,00	24.121,90
19100000	Multas e Juros de Mora	18.500,00	14.781,97	0,00	3.718,03
19110000	Multas e Juros de Mora dos Tributos	1.100,00	660,28	0,00	439,72
19110200	Multas e Juros de Mora – Imposto de Renda e Proventos Qualquer Natureza	0,00	18,99	18,99	0,00
19110203	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Renda Retido nas Fontes	0,00	18,99	18,99	0,00
	Recursos Ordinários	0,00	18,99	18,99	0,00
19113500	Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	100,00	82,83	0,00	17,17
	Recursos Ordinários	100,00	82,83	0,00	17,17
19113800	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	100,00	35,53	0,00	64,47
	Recursos Ordinários	58,00	21,24	0,00	36,76
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	26,00	8,94	0,00	17,06
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	16,00	5,35	0,00	10,65
19114000	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	400,00	432,98	32,98	0,00
	Recursos Ordinários	358,00	423,64	65,64	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	26,00	5,84	0,00	20,16
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	16,00	3,50	0,00	12,50
19119900	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	500,00	89,95	0,00	410,05
19119901	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	500,00	89,95	0,00	410,05
	Recursos Ordinários	458,00	89,95	0,00	368,05
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	26,00	0,00	0,00	26,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	16,00	0,00	0,00	16,00
19130000	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	1.900,00	2.062,49	162,49	0,00
19131100	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana –	700,00	1.332,97	632,97	0,00
	Recursos Ordinários	406,00	799,70	393,70	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	182,00	333,29	151,29	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	112,00	199,98	87,98	0,00
19139800	Multas e Juros de mora da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria.	100,00	0,00	0,00	100,00
	Recursos Ordinários	100,00	0,00	0,00	100,00
19139900	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	1.100,00	729,52	0,00	370,48
	Recursos Ordinários	1.100,00	729,52	0,00	370,48
19150000	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	400,00	74,43	0,00	325,57
19159900	Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	400,00	74,43	0,00	325,57
19159901	Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas – Principal	400,00	74,43	0,00	325,57
	Recursos Ordinários	400,00	74,43	0,00	325,57
19180000	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	100,00	0,00	0,00	100,00
19189900	Outras Multas e Juros de Mora	100,00	0,00	0,00	100,00
19189901	Outras Multas e Juros de Mora - Primárias	100,00	0,00	0,00	100,00

Município de BANDEIRANTE

Competência: 2016

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	Recursos Ordinários	100,00	0,00	0,00	100,00
19190000	Multas de Outras Origens	15.000,00	11.984,77	0,00	3.015,23
19191500	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	15.000,00	8.435,28	0,00	6.564,72
	Convênio de Trânsito - Militar	4.875,00	2.596,66	0,00	2.278,34
	Convênio de Trânsito - Civil	4.875,00	3.042,23	0,00	1.832,77
	Convênio de Trânsito - Prefeitura	5.250,00	2.796,39	0,00	2.453,61
19199900	Outras Multas	0,00	3.549,49	3.549,49	0,00
	Recursos Ordinários	0,00	3.549,49	3.549,49	0,00
19200000	Indenizações e Restituições	44.200,00	26.414,36	0,00	17.785,64
19220000	Restituições	44.200,00	26.414,36	0,00	17.785,64
19220100	Restituições de Convênios	33.400,00	26.229,67	0,00	7.170,33
19220120	Restituições de Convênios – Financeira	33.400,00	26.229,67	0,00	7.170,33
	Recursos Ordinários	33.400,00	26.229,67	0,00	7.170,33
19229900	Outras Restituições	10.800,00	184,69	0,00	10.615,31
	Recursos Ordinários	1.000,00	127,69	0,00	872,31
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	0,00	57,00	57,00	0,00
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	9.800,00	0,00	0,00	9.800,00
19300000	Receita da Dívida Ativa	9.700,00	12.021,49	2.321,49	0,00
19310000	Receita da Dívida Ativa Tributária	3.900,00	6.543,79	2.643,79	0,00
19319800	Receita da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria.	100,00	0,00	0,00	100,00
	Recursos Ordinários	100,00	0,00	0,00	100,00
19319900	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	3.800,00	6.543,79	2.743,79	0,00
19319901	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos – Principal	3.800,00	6.543,79	2.743,79	0,00
	Recursos Ordinários	3.170,00	5.042,96	1.872,96	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	390,00	938,04	548,04	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	240,00	562,79	322,79	0,00
19320000	Receita da Dívida Ativa não tributária	5.800,00	5.477,70	0,00	322,30
19329900	Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas	5.800,00	5.477,70	0,00	322,30
19329901	Receita da Dívida Ativa Não-Tributária de Outras Receitas – Principal	5.800,00	5.477,70	0,00	322,30
	Recursos Ordinários	5.800,00	5.477,70	0,00	322,30
19900000	Receitas Diversas	12.000,00	7.060,28	0,00	4.939,72
19909900	Outras Receitas	12.000,00	7.060,28	0,00	4.939,72
19909901	Outras Receitas - Primárias	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
	Recursos Ordinários	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
19909902	Outras Receitas - Financeiras	0,00	7.060,28	7.060,28	0,00
	Recursos Ordinários	0,00	7.060,28	7.060,28	0,00
20000000	Receitas de Capital	4.197.450,00	1.152.995,25	0,00	3.044.454,75
24000000	Transferências de Capital	4.197.450,00	1.152.817,43	0,00	3.044.632,57
24200000	Transferências Intergovernamentais	0,00	6.580,04	6.580,04	0,00
24220000	Transferências dos Estados	0,00	6.580,04	6.580,04	0,00
24229900	Outras Transferências dos Estados	0,00	6.580,04	6.580,04	0,00
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	0,00	6.580,04	6.580,04	0,00
24700000	Transferências de Convênios	4.197.450,00	1.146.237,39	0,00	3.051.212,61
24710000	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	3.847.450,00	526.899,72	0,00	3.320.550,28

Município de BANDEIRANTE

Competência: 2016

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
24710100	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	380.000,00	0,00	0,00	380.000,00
	Transferências de Convênios – União/Saúde	380.000,00	0,00	0,00	380.000,00
24719900	Outras Transferências de Convênios da União	3.467.450,00	526.899,72	0,00	2.940.550,28
	Transferências de Convênios – União/Educação	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
	Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	3.422.450,00	526.899,72	0,00	2.895.550,28
24720000	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	350.000,00	619.337,67	269.337,67	0,00
24720500	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
	Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
24729900	Outras Transferências de Convênio dos Estados	0,00	619.337,67	619.337,67	0,00
	Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	0,00	619.337,67	619.337,67	0,00
25000000	Outras Receitas de Capital	0,00	177,82	177,82	0,00
25900000	Outras Receitas	0,00	177,82	177,82	0,00
	Recursos Ordinários	0,00	177,82	177,82	0,00
	(...) DEDUÇÕES	-2.392.140,00	-2.043.726,95	348.413,05	0,00
10000000	Receitas Correntes	-2.392.140,00	-2.043.726,95	348.413,05	0,00
11000000	Receita Tributária	0,00	-481,25	0,00	481,25
11100000	Impostos	0,00	-481,25	0,00	481,25
11120000	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	0,00	-481,25	0,00	481,25
11120800	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00	-481,25	0,00	481,25
	Recursos Ordinários	0,00	-288,75	0,00	288,75
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	0,00	-120,31	0,00	120,31
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	0,00	-72,19	0,00	72,19
17000000	Transferências Correntes	-2.392.140,00	-2.043.245,70	348.894,30	0,00
17200000	Transferências Intergovernamentais	-2.392.140,00	-2.043.245,70	348.894,30	0,00
17210000	Transferências da União	-1.503.140,00	-1.348.216,19	154.923,81	0,00
17210100	Participação na Receita da União	-1.500.140,00	-1.345.601,63	154.538,37	0,00
17210102	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	-1.500.000,00	-1.344.380,02	155.619,98	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-1.500.000,00	-1.344.380,02	155.619,98	0,00
17210105	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-140,00	-1.221,61	0,00	1.081,61
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-140,00	-1.221,61	0,00	1.081,61
17213600	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	-3.000,00	-2.614,56	385,44	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-3.000,00	-2.614,56	385,44	0,00
17220000	Transferências dos Estados	-889.000,00	-695.029,51	193.970,49	0,00
17220100	Participação na Receita dos Estados	-889.000,00	-695.029,51	193.970,49	0,00
17220101	Cota-Parte do ICMS	-840.000,00	-655.420,98	184.579,02	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-840.000,00	-655.420,98	184.579,02	0,00
17220102	Cota-Parte do IPVA	-36.000,00	-30.242,35	5.757,65	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-36.000,00	-30.242,35	5.757,65	0,00
17220104	Cota-Parte do IPI - Municípios	-13.000,00	-9.366,18	3.633,82	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-13.000,00	-9.366,18	3.633,82	0,00
	Totais	18.091.323,64	13.999.277,04	0,00	4.092.046,60

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de BANDEIRANTE

Competência: 2016

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos

Município de BANDEIRANTE

Competência: 2016

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Bandeirante

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
02001	Gabinete do Prefeito Municipal	563.000,00	0,00	563.000,00	548.153,07	14.846,93
02001.04	Administração	563.000,00	0,00	563.000,00	548.153,07	14.846,93
02001.04.122	Administração Geral	563.000,00	0,00	563.000,00	548.153,07	14.846,93
02001.04.122.02.000001	Gestão dos Serviços do Gabinete do Prefeito	563.000,00	0,00	563.000,00	548.153,07	14.846,93
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	513.000,00	0,00	513.000,00	509.223,53	3.776,47
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				415.653,25	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				370.237,39	
3.1.90.11.42	férias indenizadas				27.232,35	
3.1.90.11.43	13º salário				18.183,51	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				77.264,74	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				77.264,74	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				16.305,54	
3.1.90.94.01	indenizações e restituições trabalhistas - ativo civil				16.305,54	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	50.000,00	0,00	50.000,00	38.929,54	11.070,46
3.3.90.14.00	Diárias Civil				1.876,01	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				1.876,01	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				3.400,00	
3.3.90.36.06	serviços técnicos profissionais				3.000,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				400,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				33.053,53	
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades				935,00	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				17.000,00	
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral				4.500,00	
3.3.90.39.48	serviços de seleção e treinamento				600,00	
3.3.90.39.57	serviços de processamento de dados				580,75	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				0,00	

Município de BANDEIRANTE

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				6.448,50	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				2.989,28	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				600,00	
3.3.90.47.18	contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - PF				600,00	
02002	Fundo Mun Proteção e Defesa Civil Bandeirante SC	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
02002.28	Encargos Especiais	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
02002.28.846	Outros Encargos Especiais	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
02002.28.846.02.000065	Fundo Mun Proteção e Defesa Civil Bandeirante SC	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
03001	Departamento de Administração	598.934,71	0,00	598.934,71	492.951,67	105.983,04
03001.04	Administração	598.934,71	0,00	598.934,71	492.951,67	105.983,04
03001.04.122	Administração Geral	598.934,71	0,00	598.934,71	492.951,67	105.983,04
03001.04.122.01.000003	Equipar os Centro Administrativo Municipal	20.000,00	0,00	20.000,00	5.859,80	14.140,20
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	5.859,80	14.140,20
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				5.859,80	
4.4.90.52.06	aparelhos e equipamentos de comunicação				259,80	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				2.150,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				850,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				2.600,00	
03001.04.122.02.000003	Gestão dos Serviços de Administração	578.934,71	0,00	578.934,71	487.091,87	91.842,84
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	290.000,00	0,00	290.000,00	279.390,49	10.609,51
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				26.634,36	
3.1.90.04.04	obrigações patronais				4.146,20	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários				22.488,16	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				208.277,43	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				156.333,54	
3.1.90.11.42	férias indenizadas				22.407,69	

Município de BANDEIRANTE

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.11.43	13º salário				26.283,13	
3.1.90.11.45	férias - abono constitucional				3.253,07	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				44.478,70	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				44.478,70	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	288.934,71	0,00	288.934,71	207.701,38	81.233,33
3.3.90.14.00	Diárias Civil				1.190,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				1.190,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				31.891,75	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				7.214,76	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				5.884,59	
3.3.90.30.16	material de expediente				7.879,80	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				2.988,90	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				1.769,00	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				3.643,39	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				362,10	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				971,90	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				627,80	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				549,51	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				271,94	
3.3.90.33.01	passagens para o país				271,94	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				13.503,18	
3.3.90.36.15	locação de imóveis				13.503,18	
3.3.90.36.22	manutenção e conservação de bens imóveis				0,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				160.155,53	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				15.241,00	
3.3.90.39.11	locação de softwares				25.536,66	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				180,00	

Município de BANDEIRANTE

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				3.139,82	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				85,00	
3.3.90.39.20	manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas				677,60	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				3.181,14	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				15.780,51	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				1.074,33	
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral				8.676,66	
3.3.90.39.48	serviços de seleção e treinamento				250,00	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				18.907,07	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				1.332,00	
3.3.90.39.81	serviços bancários				0,00	
3.3.90.39.83	serviços de cópias e reprodução de documentos				3.086,95	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				120,00	
3.3.90.39.95	manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados				805,00	
3.3.90.39.97	despesas de teleprocessamento				1.980,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				60.101,79	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				443,12	
3.3.90.47.18	contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - PF				443,12	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				245,86	
3.3.90.93.02	restituições				245,86	
04001	Departamento Fazendário	348.000,00	0,00	348.000,00	336.051,78	11.948,22
04001.04	Administração	348.000,00	0,00	348.000,00	336.051,78	11.948,22
04001.04.123	Administração Financeira	348.000,00	0,00	348.000,00	336.051,78	11.948,22
04001.04.123.02.000004	Gestão dos Serviços Fazendários	348.000,00	0,00	348.000,00	336.051,78	11.948,22
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	278.000,00	0,00	278.000,00	277.306,52	693,48
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				42.679,94	
3.1.90.04.04	obrigações patronais				6.698,50	

Município de BANDEIRANTE

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.04.99	outros serviços temporários				35.981,44	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				198.405,70	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				160.964,60	
3.1.90.11.42	férias indenizadas				19.551,03	
3.1.90.11.43	13º salário				13.091,43	
3.1.90.11.45	férias - abono constitucional				4.798,64	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				36.220,88	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				36.220,88	
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				0,00	
3.1.90.92.14	diárias – civil				0,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	70.000,00	0,00	70.000,00	58.745,26	11.254,74
3.3.90.14.00	Diárias Civil				110,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				110,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				3.064,00	
3.3.90.30.16	material de expediente				319,00	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				2.585,00	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				160,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				15.411,02	
3.3.90.36.06	serviços técnicos profissionais				5.000,00	
3.3.90.36.15	locação de imóveis				10.411,02	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				36.550,24	
3.3.90.39.11	locação de softwares				25.059,39	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				238,50	
3.3.90.39.48	serviços de seleção e treinamento				350,00	
3.3.90.39.57	serviços de processamento de dados				103,27	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				20,00	
3.3.90.39.81	serviços bancários				6.449,59	

Município de BANDEIRANTE

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				4.329,49	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				1.000,00	
3.3.90.47.18	contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - PF				1.000,00	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				0,00	
3.3.90.92.93	indenizações e restituições				0,00	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				2.610,00	
3.3.90.93.02	restituições				2.610,00	
05001	Unidade de Saneamento	522.000,00	0,00	522.000,00	33.044,35	488.955,65
05001.17	Saneamento	522.000,00	0,00	522.000,00	33.044,35	488.955,65
05001.17.511	Saneamento Básico Rural	335.000,00	0,00	335.000,00	503,64	334.496,36
05001.17.511.01.000008	Redes de Abastecimento de Água	315.000,00	0,00	315.000,00	0,00	315.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	315.000,00	0,00	315.000,00	0,00	315.000,00
05001.17.511.02.000009	Gestão dos Serviços do Saneamento Rural	20.000,00	0,00	20.000,00	503,64	19.496,36
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	503,64	19.496,36
3.3.90.30.00	Material de Consumo				503,64	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				23,85	
3.3.90.30.51	materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo				479,79	
05001.17.512	Saneamento Básico Urbano	187.000,00	0,00	187.000,00	32.540,71	154.459,29
05001.17.512.01.000030	Projeto de Saneamento	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
05001.17.512.02.000010	Gestão dos Serviços do Saneamento Urbano	37.000,00	0,00	37.000,00	32.540,71	4.459,29
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	32.000,00	0,00	32.000,00	31.807,21	192,79
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				26.245,58	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				23.790,23	
3.1.90.11.43	13º salário				2.054,35	
3.1.90.11.45	férias - abono constitucional				401,00	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				5.561,63	

Município de BANDEIRANTE

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				5.561,63	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	733,50	4.266,50
3.3.90.30.00	Material de Consumo				733,50	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				733,50	
06001	Departamento de Educação	4.559.726,11	4.000,00	4.563.726,11	3.809.097,43	754.628,68
06001.12	Educação	4.559.726,11	4.000,00	4.563.726,11	3.809.097,43	754.628,68
06001.12.122	Administração Geral	130.000,00	0,00	130.000,00	110.613,24	19.386,76
06001.12.122.02.000063	Gestão dos Serviços da Secretaria Educ Cult Esp Turismo	130.000,00	0,00	130.000,00	110.613,24	19.386,76
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				82.986,54	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				69.252,30	
3.1.90.11.42	férias indenizadas				4.735,82	
3.1.90.11.43	13º salário				6.180,55	
3.1.90.11.45	férias - abono constitucional				2.817,87	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				17.013,46	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				17.013,46	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	30.000,00	0,00	30.000,00	10.613,24	19.386,76
3.3.90.14.00	Diárias Civil				860,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				860,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				6.291,06	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				6.095,16	
3.3.90.30.02	combustíveis e lubrificantes de aviação				0,00	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				130,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				65,90	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				3.462,18	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				175,00	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				700,00	

Município de BANDEIRANTE

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				125,00	
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral				579,70	
3.3.90.39.48	serviços de seleção e treinamento				250,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				1.430,72	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				201,76	
06001.12.361	Ensino Fundamental	3.386.576,11	0,00	3.386.576,11	2.876.296,57	510.279,54
06001.12.361.01.000018	Equipar as Escolas Municipais do Ensino Fundamental	105.000,00	0,00	105.000,00	52.078,70	52.921,30
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	105.000,00	0,00	105.000,00	52.078,70	52.921,30
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				9.310,90	
4.4.90.51.98	obras contratadas				9.310,90	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				42.767,80	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				579,00	
4.4.90.52.33	equipamentos para áudio, vídeo e foto				12.459,30	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				19.030,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				1.689,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				6.924,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				2.086,50	
06001.12.361.01.000021	Obras nas Escolas Municipais do Ensino Fundamental	260.000,00	0,00	260.000,00	250.941,27	9.058,73
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	260.000,00	0,00	260.000,00	250.941,27	9.058,73
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				250.941,27	
4.4.90.51.91	obras em andamento				7.886,50	
4.4.90.51.98	obras contratadas				243.054,77	
06001.12.361.02.000020	Gestão dos Serviços do Ensino Fundamental	3.021.576,11	0,00	3.021.576,11	2.573.276,60	448.299,51
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.907.925,19	0,00	1.907.925,19	1.656.198,16	251.727,03
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				521.453,50	
3.1.90.04.01	professores substitutos				383.012,33	
3.1.90.04.04	obrigações patronais				86.763,41	

Município de BANDEIRANTE

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.04.99	outros serviços temporários				51.677,76	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				943.745,24	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				828.222,53	
3.1.90.11.42	férias indenizadas				24.763,00	
3.1.90.11.43	13º salário				69.652,40	
3.1.90.11.45	férias - abono constitucional				21.107,31	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				190.999,42	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				190.999,42	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.113.650,92	0,00	1.113.650,92	917.078,44	196.572,48
3.3.90.14.00	Diárias Civil				700,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				700,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				477.653,38	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				59.329,53	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				221.211,82	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				7.728,90	
3.3.90.30.16	material de expediente				26.938,99	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				5.368,50	
3.3.90.30.19	material de acondicionamento e embalagem				85,00	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				11.627,37	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				45.524,57	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				39.150,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				7.835,98	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				575,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				6.107,99	
3.3.90.30.29	material para áudio, vídeo e foto				205,00	
3.3.90.30.31	sementes, mudas de plantas e insumos				312,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				33.792,74	

Município de BANDEIRANTE

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.46	material bibliográfico não imobilizável				2.299,59	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				9.560,40	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				1.120,00	
3.3.90.33.99	outras despesas com locomoção				1.120,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				0,00	
3.3.90.36.18	manutenção e conservação de equipamentos				0,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				435.758,42	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				13.886,00	
3.3.90.39.10	locação de imóveis				700,00	
3.3.90.39.11	locação de softwares				7.864,56	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				6.895,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				7.731,18	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				12.807,30	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				14.156,76	
3.3.90.39.20	manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas				6.265,42	
3.3.90.39.26	serviços de transporte escolar				260.638,36	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				29.837,40	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				4.597,29	
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral				9.036,16	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				4.552,36	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				150,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				4.980,00	
3.3.90.39.81	serviços bancários				169,90	
3.3.90.39.83	serviços de cópias e reprodução de documentos				3.962,73	
3.3.90.39.93	manutenção de palácios				0,00	
3.3.90.39.95	manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados				215,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				47.313,00	

Município de BANDEIRANTE

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				1.846,64	
3.3.90.47.18	contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - PF				1.846,64	
06001.12.362	Ensino Médio	115.000,00	0,00	115.000,00	63.260,73	51.739,27
06001.12.362.02.000022	Gestão dos Serviços do Ensino Médio	110.000,00	0,00	110.000,00	58.260,73	51.739,27
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	110.000,00	0,00	110.000,00	58.260,73	51.739,27
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				3.908,11	
3.3.90.33.01	passagens para o país				3.908,11	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				54.352,62	
3.3.90.39.26	serviços de transporte escolar				54.352,62	
06001.12.362.02.000057	Contribuição a Associação Casa Familiar Rural	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00
3.3.50.41.00	Contribuições				5.000,00	
3.3.50.41.02	despesa com manutenção de outras entidades de direito privado				5.000,00	
06001.12.363	Ensino Profissional	12.000,00	4.000,00	16.000,00	6.483,52	9.516,48
06001.12.363.02.000023	Gestão dos Serviços do Ensino Profissionalizante	12.000,00	4.000,00	16.000,00	6.483,52	9.516,48
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	4.000,00	4.000,00	3.932,50	67,50
3.3.50.41.00	Contribuições				3.932,50	
3.3.50.41.02	despesa com manutenção de outras entidades de direito privado				3.932,50	
3.3.50.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				0,00	
3.3.50.92.41	contribuições				0,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	12.000,00	0,00	12.000,00	2.551,02	9.448,98
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				2.551,02	
3.3.90.33.01	passagens para o país				2.551,02	
06001.12.364	Ensino Superior	50.000,00	0,00	50.000,00	17.630,61	32.369,39
06001.12.364.02.000024	Gestão dos Serviços do Ensino Superior	50.000,00	0,00	50.000,00	17.630,61	32.369,39
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	50.000,00	0,00	50.000,00	17.630,61	32.369,39
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				14.030,61	

Município de BANDEIRANTE

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.33.01	passagens para o país				14.030,61	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				3.600,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				3.600,00	
06001.12.365	Educação Infantil	828.000,00	0,00	828.000,00	703.178,04	124.821,96
06001.12.365.01.000019	Equipar o Centro de Educação Infantil	20.000,00	0,00	20.000,00	8.964,70	11.035,30
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	8.964,70	11.035,30
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				8.964,70	
4.4.90.52.33	equipamentos para áudio, vídeo e foto				8.964,70	
06001.12.365.02.000021	Gestão dos Serviços do Ensino Infantil	808.000,00	0,00	808.000,00	694.213,34	113.786,66
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	389.316,00	0,00	389.316,00	356.206,22	33.109,78
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				159.017,48	
3.1.90.04.01	professores substitutos				117.707,43	
3.1.90.04.04	obrigações patronais				27.742,12	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários				13.567,93	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				158.160,56	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				140.623,77	
3.1.90.11.42	férias indenizadas				3.677,97	
3.1.90.11.43	13º salário				11.738,07	
3.1.90.11.45	férias - abono constitucional				2.120,75	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				39.028,18	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				39.028,18	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	418.684,00	0,00	418.684,00	338.007,12	80.676,88
3.3.90.30.00	Material de Consumo				211.658,36	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				24.493,28	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				62.797,36	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				6.522,00	
3.3.90.30.15	material para festividades e homenagens				95,00	

Município de BANDEIRANTE

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.16	material de expediente				20.081,63	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				89,90	
3.3.90.30.20	material de cama, mesa e banho				469,80	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				11.387,06	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				43.562,04	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				12.150,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				872,90	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				2.004,39	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				16.432,60	
3.3.90.30.46	material bibliográfico não imobilizável				990,90	
3.3.90.30.51	materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo				59,50	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				9.650,00	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				188,10	
3.3.90.32.03	gêneros alimentícios				188,10	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				125.967,04	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				230,00	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				2.030,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				2.179,53	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				3.497,01	
3.3.90.39.20	manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas				2.695,04	
3.3.90.39.26	serviços de transporte escolar				97.627,72	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				5.500,00	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				1.968,23	
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral				1.008,51	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				1.597,66	
3.3.90.39.69	seguros em geral				1.080,00	
3.3.90.39.83	serviços de cópias e reprodução de documentos				3.109,34	

Município de BANDEIRANTE

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				3.444,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				193,62	
3.3.90.47.18	contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - PF				193,62	
06001.12.366	Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	0,00	10.000,00	8.928,57	1.071,43
06001.12.366.02.000025	Gestão dos Serviços da Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	0,00	10.000,00	8.928,57	1.071,43
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	8.928,57	1.071,43
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				8.928,57	
3.3.90.33.01	passagens para o país				8.928,57	
06001.12.367	Educação Especial	28.150,00	0,00	28.150,00	22.706,15	5.443,85
06001.12.367.02.000046	Gestão dos Serviços da Educação Especial	28.150,00	0,00	28.150,00	22.706,15	5.443,85
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	23.150,00	0,00	23.150,00	22.350,00	800,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais				22.350,00	
3.3.50.43.02	transferências a instituições privadas de assistência social				22.350,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	356,15	4.643,85
3.3.90.30.00	Material de Consumo				356,15	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				356,15	
06002	Departamento de Cultura, Esporte e Turismo	837.600,00	0,00	837.600,00	243.454,62	594.145,38
06002.13	Cultura	229.300,00	0,00	229.300,00	117.882,90	111.417,10
06002.13.392	Difusão Cultural	229.300,00	0,00	229.300,00	117.882,90	111.417,10
06002.13.392.01.000017	Equipar a Banda Municipal	5.000,00	0,00	5.000,00	229,00	4.771,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	229,00	4.771,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				229,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				229,00	
06002.13.392.02.000026	Gestão dos Serviços de Cultura e Turismo	154.300,00	0,00	154.300,00	72.331,71	81.968,29
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	34.300,00	0,00	34.300,00	34.289,58	10,42
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				29.174,58	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				23.615,33	

Município de BANDEIRANTE

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.11.42	férias indenizadas				2.512,27	
3.1.90.11.43	13º salário				2.598,15	
3.1.90.11.45	férias - abono constitucional				448,83	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				5.115,00	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				5.115,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	120.000,00	0,00	120.000,00	38.042,13	81.957,87
3.3.90.30.00	Material de Consumo				2.023,66	
3.3.90.30.16	material de expediente				397,91	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				287,80	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				13,00	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				57,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				63,05	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				190,10	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				1.014,80	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				684,40	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				684,40	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				15.250,04	
3.3.90.36.15	locação de imóveis				15.050,04	
3.3.90.36.18	manutenção e conservação de equipamentos				0,00	
3.3.90.36.28	serviços de seleção e treinamento				0,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				200,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				19.823,73	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				5.740,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				1.751,63	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				10,00	
3.3.90.39.20	manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas				0,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				3.273,54	

Município de BANDEIRANTE

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				658,56	
3.3.90.39.48	serviços de seleção e treinamento				6.720,00	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				800,00	
3.3.90.39.95	manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados				85,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				785,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				260,30	
3.3.90.47.18	contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - PF				260,30	
06002.13.392.02.000047	Gestão dos Serviços Culturais de Grupos, Clubes e outros	70.000,00	0,00	70.000,00	45.322,19	24.677,81
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	70.000,00	0,00	70.000,00	45.322,19	24.677,81
3.3.90.30.00	Material de Consumo				29.576,19	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				26.298,89	
3.3.90.30.16	material de expediente				119,00	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				370,20	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				942,30	
3.3.90.30.31	sementes, mudas de plantas e insumos				497,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				1.348,80	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				468,00	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				468,00	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				10.328,00	
3.3.90.33.05	locação de veículo para locomoção - pessoa jurídica				500,00	
3.3.90.33.99	outras despesas com locomoção				9.828,00	
3.3.90.38.00	Arrendamento Mercantil				0,00	
3.3.90.38.99	outros arrendamentos				0,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				4.950,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				4.950,00	
06002.27	Desporto e Lazer	608.300,00	0,00	608.300,00	125.571,72	482.728,28
06002.27.812	Desporto Comunitário	608.300,00	0,00	608.300,00	125.571,72	482.728,28

Município de BANDEIRANTE

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
06002.27.812.01.000020	Edificação do Ginásio Municipal de Esportes	435.000,00	0,00	435.000,00	0,00	435.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	435.000,00	0,00	435.000,00	0,00	435.000,00
06002.27.812.02.000027	Gestão dos Serviços do Esporte	173.300,00	0,00	173.300,00	125.571,72	47.728,28
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	73.300,00	0,00	73.300,00	73.210,44	89,56
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				61.663,27	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				49.507,36	
3.1.90.11.42	férias indenizadas				6.108,55	
3.1.90.11.43	13º salário				4.151,03	
3.1.90.11.45	férias - abono constitucional				1.896,33	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				11.547,17	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				11.547,17	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	100.000,00	0,00	100.000,00	52.361,28	47.638,72
3.3.90.30.00	Material de Consumo				6.556,52	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				1.379,20	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				245,00	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				4.752,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				180,32	
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				3.316,00	
3.3.90.31.04	premiações desportivas				3.316,00	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.803,76	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				3.803,76	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				38.685,00	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				37.470,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				15,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				1.200,00	
07001	Departamento de Agricultura	2.842.350,00	0,00	2.842.350,00	1.096.818,06	1.745.531,94
07001.20	Agricultura	2.842.350,00	0,00	2.842.350,00	1.096.818,06	1.745.531,94

Município de BANDEIRANTE

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
07001.20.605	Abastecimento	2.842.350,00	0,00	2.842.350,00	1.096.818,06	1.745.531,94
07001.20.605.01.000009	Equipar os Serviços Agropecuários	260.000,00	0,00	260.000,00	31.230,00	228.770,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	260.000,00	0,00	260.000,00	31.230,00	228.770,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				31.230,00	
4.4.90.52.40	máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários				31.230,00	
07001.20.605.01.000010	Renovar a Frota do Máquinário Agrícola	828.000,00	0,00	828.000,00	107.500,00	720.500,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	828.000,00	0,00	828.000,00	107.500,00	720.500,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				107.500,00	
4.4.90.52.52	veículos de tração mecânica				107.500,00	
07001.20.605.01.000036	Obras de Infraestruturas das Vias Vicinais	638.750,00	0,00	638.750,00	0,00	638.750,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	638.750,00	0,00	638.750,00	0,00	638.750,00
07001.20.605.02.000011	Gestão dos Serviços de Agricultura	1.115.600,00	0,00	1.115.600,00	958.088,06	157.511,94
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	385.600,00	0,00	385.600,00	376.944,12	8.655,88
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				29.740,43	
3.1.90.04.04	obrigações patronais				5.484,60	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários				24.255,83	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				282.201,08	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				245.377,89	
3.1.90.11.42	férias indenizadas				11.876,47	
3.1.90.11.43	13º salário				20.470,36	
3.1.90.11.45	férias - abono constitucional				4.476,36	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				65.002,61	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				65.002,61	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	730.000,00	0,00	730.000,00	581.143,94	148.856,06
3.3.90.14.00	Diárias Civil				1.520,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				1.520,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				149.481,43	

Município de BANDEIRANTE

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				80.991,73	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				1.055,12	
3.3.90.30.16	material de expediente				564,17	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				1.230,00	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				20,34	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				6.907,70	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				4.657,60	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				450,00	
3.3.90.30.31	sementes, mudas de plantas e insumos				137,50	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				47.954,34	
3.3.90.30.46	material bibliográfico não imobilizável				0,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				5.512,93	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				70.703,02	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				70.703,02	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				1.377,53	
3.3.90.33.01	passagens para o país				1.377,53	
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria				25.434,00	
3.3.90.35.01	assessoria e consultoria técnica ou jurídica				25.434,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				0,00	
3.3.90.36.20	manutenção e conservação de veículos				0,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				332.627,96	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				450,00	
3.3.90.39.11	locação de softwares				3.263,64	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				1.220,00	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				15.836,98	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				10.865,05	
3.3.90.39.48	serviços de seleção e treinamento				350,00	

Município de BANDEIRANTE

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				1.350,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				4.813,70	
3.3.90.39.74	fretes e transportes de encomendas				35,78	
3.3.90.39.93	manutenção de palácios				0,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				294.442,81	
07002	Divisão de Indústria e Comércio	126.620,64	0,00	126.620,64	107.500,95	19.119,69
07002.11	Trabalho	60.000,00	0,00	60.000,00	59.522,00	478,00
07002.11.334	Fomento ao Trabalho	60.000,00	0,00	60.000,00	59.522,00	478,00
07002.11.334.02.000053	Gestão dos Serviços de Fomento ao Trabalho	60.000,00	0,00	60.000,00	59.522,00	478,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	60.000,00	0,00	60.000,00	59.522,00	478,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				59.522,00	
3.3.90.33.01	passagens para o país				59.522,00	
07002.22	Indústria	29.620,64	0,00	29.620,64	16.749,12	12.871,52
07002.22.661	Promoção Industrial	29.620,64	0,00	29.620,64	16.749,12	12.871,52
07002.22.661.02.000012	Repasse de Recursos ao CONSAD	24.620,64	0,00	24.620,64	16.749,12	7.871,52
3.1.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	21.528,00	0,00	21.528,00	14.352,00	7.176,00
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público				14.352,00	
3.1.71.70.01	Participação em Consórcio Público				14.352,00	
3.3.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	3.092,64	0,00	3.092,64	2.397,12	695,52
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público				2.397,12	
3.3.71.70.01	Participação em Consórcio Público				2.397,12	
07002.22.661.02.000054	Gestão dos Serviços de Indústria	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
07002.23	Comércio e Serviços	37.000,00	0,00	37.000,00	31.229,83	5.770,17
07002.23.691	Promoção Comercial	37.000,00	0,00	37.000,00	31.229,83	5.770,17
07002.23.691.02.000013	Gestão dos Serviços de Comércio e Serviços	37.000,00	0,00	37.000,00	31.229,83	5.770,17
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	32.000,00	0,00	32.000,00	30.907,83	1.092,17

Município de BANDEIRANTE

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				26.284,38	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				19.848,58	
3.1.90.11.42	férias indenizadas				4.145,09	
3.1.90.11.43	13º salário				2.290,71	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				4.623,45	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				4.623,45	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	322,00	4.678,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo				192,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				192,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				130,00	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				130,00	
08001	Divisão de Transporte, Obras e Urbanismo	2.993.906,90	410.000,00	3.403.906,90	1.778.319,95	1.625.586,95
08001.26	Transporte	2.379.906,90	410.000,00	2.789.906,90	1.778.319,95	1.011.586,95
08001.26.782	Transporte Rodoviário	2.379.906,90	410.000,00	2.789.906,90	1.778.319,95	1.011.586,95
08001.26.782.01.000012	Obras de Pavimentação	512.450,00	0,00	512.450,00	127.729,61	384.720,39
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	512.450,00	0,00	512.450,00	127.729,61	384.720,39
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				0,00	
4.4.90.39.81	serviços bancários				0,00	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				127.729,61	
4.4.90.51.98	obras contratadas				127.729,61	
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições				0,00	
4.4.90.93.02	restituições				0,00	
08001.26.782.01.000013	Obras de Abrigos de Passageiros	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
08001.26.782.01.000014	Obras de Pontes	370.000,00	0,00	370.000,00	0,00	370.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	370.000,00	0,00	370.000,00	0,00	370.000,00
08001.26.782.01.000031	Equipar a Garagem Municipal	10.000,00	0,00	10.000,00	109,90	9.890,10

Município de BANDEIRANTE

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	109,90	9.890,10
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				109,90	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				109,90	
08001.26.782.01.000040	Renovar a Frota de Máquinas Rodoviárias	0,00	350.000,00	350.000,00	308.000,00	42.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	350.000,00	350.000,00	308.000,00	42.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				308.000,00	
4.4.90.52.40	máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários				308.000,00	
08001.26.782.02.000029	Gestão dos Serviços de Transportes, Obras e Urbanismo	1.481.456,90	60.000,00	1.541.456,90	1.342.480,44	198.976,46
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	620.000,00	0,00	620.000,00	614.663,28	5.336,72
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				18.617,80	
3.1.90.04.04	obrigações patronais				3.122,12	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários				15.495,68	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				497.919,54	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				444.421,11	
3.1.90.11.42	férias indenizadas				19.988,68	
3.1.90.11.43	13º salário				25.054,53	
3.1.90.11.45	férias - abono constitucional				8.455,22	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				95.559,65	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				95.559,65	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				2.566,29	
3.1.90.94.01	indenizações e restituições trabalhistas - ativo civil				2.566,29	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	861.456,90	0,00	861.456,90	667.817,16	193.639,74
3.3.90.30.00	Material de Consumo				365.722,24	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				180.681,21	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				3.641,78	
3.3.90.30.16	material de expediente				1.036,38	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				19,90	

Município de BANDEIRANTE

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.19	material de acondicionamento e embalagem				0,00	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				241,76	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				217,19	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				48.177,85	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				819,35	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				12.596,86	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				859,07	
3.3.90.30.31	sementes, mudas de plantas e insumos				8.450,44	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				80.046,56	
3.3.90.30.42	ferramentas				101,00	
3.3.90.30.46	material bibliográfico não imobilizável				0,00	
3.3.90.30.51	materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo				23.582,08	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				5.250,81	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				1.410,00	
3.3.90.36.22	manutenção e conservação de bens imóveis				300,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				1.110,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				300.026,62	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				7.202,54	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				1.390,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				7.875,00	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				32.866,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				41.983,58	
3.3.90.39.20	manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas				1.206,16	
3.3.90.39.21	manutenção e conservação de estradas e vias				5.428,00	
3.3.90.39.25	serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins				1.920,00	
3.3.90.39.28	coleta de lixo e demais resíduos				85.040,04	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				55.123,70	

Município de BANDEIRANTE

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				658,56	
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral				1.113,43	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				1.801,52	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				4.587,60	
3.3.90.39.81	serviços bancários				415,40	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				51.415,09	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				658,30	
3.3.90.47.12	contribuição para o PIS/PASEP				225,79	
3.3.90.47.18	contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - PF				432,51	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				60.000,00	
4.4.90.51.98	obras contratadas				60.000,00	
08001.28	Encargos Especiais	614.000,00	0,00	614.000,00	0,00	614.000,00
08001.28.782	Transporte Rodoviário	614.000,00	0,00	614.000,00	0,00	614.000,00
08001.28.782.01.000011	Renovar a Frota de Máquinas Rodoviárias	614.000,00	0,00	614.000,00	0,00	614.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	614.000,00	0,00	614.000,00	0,00	614.000,00
09001	Encargos Gerais	314.429,41	5.295,14	319.724,55	208.012,34	111.712,21
09001.04	Administração	25.000,00	0,00	25.000,00	264,91	24.735,09
09001.04.122	Administração Geral	25.000,00	0,00	25.000,00	264,91	24.735,09
09001.04.122.01.000038	Equipar o Corpo de Bombeiros Militar	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
09001.04.122.02.000066	Gestão dos Serviços do Corpo de Bombeiros Militar	5.000,00	0,00	5.000,00	264,91	4.735,09
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	264,91	4.735,09
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				264,91	
3.3.90.39.81	serviços bancários				264,91	
09001.06	Segurança Pública	59.329,41	5.295,14	64.624,55	37.687,21	26.937,34
09001.06.181	Policimento	59.329,41	5.295,14	64.624,55	37.687,21	26.937,34

Município de BANDEIRANTE

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
09001.06.181.01.000005	Equipar a Polícia Militar	299,00	0,00	299,00	299,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	299,00	0,00	299,00	299,00	0,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				299,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				299,00	
09001.06.181.02.000030	Gestão dos Serviços da Polícia Militar	44.310,96	5.295,14	49.606,10	31.417,01	18.189,09
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	44.310,96	0,00	44.310,96	30.997,01	13.313,95
3.3.90.30.00	Material de Consumo				25.401,51	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				428,17	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				4.450,10	
3.3.90.30.16	material de expediente				1.725,75	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				1.260,00	
3.3.90.30.19	material de acondicionamento e embalagem				270,00	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				193,70	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				1.205,20	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				4.150,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				1.381,53	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				182,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				146,30	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				63,60	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				8.592,96	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				1.352,20	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				1.320,00	
3.3.90.36.18	manutenção e conservação de equipamentos				0,00	
3.3.90.36.45	jetons a conselheiros				1.320,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				3.093,50	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				725,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				1.939,00	

Município de BANDEIRANTE

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				74,50	
3.3.90.39.95	manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados				355,00	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				1.182,00	
3.3.90.92.36	outros serviços de terceiros – pessoa física				1.182,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	5.295,14	5.295,14	420,00	4.875,14
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				420,00	
4.4.90.52.33	equipamentos para áudio, vídeo e foto				420,00	
09001.06.181.02.000031	Gestão dos Serviços da Polícia Civil	14.719,45	0,00	14.719,45	5.971,20	8.748,25
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	14.719,45	0,00	14.719,45	5.971,20	8.748,25
3.3.90.30.00	Material de Consumo				3.577,85	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				198,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				2.035,34	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				105,00	
3.3.90.30.29	material para áudio, vídeo e foto				162,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				1.047,51	
3.3.90.30.44	material de sinalização visual e afins				30,00	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				187,60	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				187,60	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				440,00	
3.3.90.36.45	jetons a conselheiros				440,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				1.371,75	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				30,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				299,55	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				827,00	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				198,00	
3.3.90.39.81	serviços bancários				17,20	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				394,00	

Município de BANDEIRANTE

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.92.36	outros serviços de terceiros – pessoa física				394,00	
09001.28	Encargos Especiais	230.100,00	0,00	230.100,00	170.060,22	60.039,78
09001.28.843	Serviço da Dívida Interna	6.500,00	0,00	6.500,00	4.801,68	1.698,32
09001.28.843.09.000001	Amortização da Dívida Pública Municipal	6.500,00	0,00	6.500,00	4.801,68	1.698,32
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	6.500,00	0,00	6.500,00	4.801,68	1.698,32
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado				4.801,68	
4.6.90.71.02	amortização da dívida contratada com governos				4.801,68	
09001.28.845	Transferências	180.000,00	0,00	180.000,00	126.162,26	53.837,74
09001.28.845.02.000002	Contribuição ao PASEP	180.000,00	0,00	180.000,00	126.162,26	53.837,74
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	180.000,00	0,00	180.000,00	126.162,26	53.837,74
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				126.162,26	
3.3.90.47.12	contribuição para o PIS/PASEP				126.162,26	
09001.28.846	Outros Encargos Especiais	43.600,00	0,00	43.600,00	39.096,28	4.503,72
09001.28.846.02.000048	Contribuição a AMEOSC	28.000,00	0,00	28.000,00	27.182,28	817,72
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	28.000,00	0,00	28.000,00	27.182,28	817,72
3.3.50.41.00	Contribuições				27.182,28	
3.3.50.41.02	despesa com manutenção de outras entidades de direito privado				27.182,28	
09001.28.846.02.000049	Contribuição a FECAM	15.600,00	0,00	15.600,00	11.914,00	3.686,00
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	15.600,00	0,00	15.600,00	11.914,00	3.686,00
3.3.50.41.00	Contribuições				11.914,00	
3.3.50.41.02	despesa com manutenção de outras entidades de direito privado				11.914,00	
10002	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	10.000,00	0,00	10.000,00	7.474,90	2.525,10
10002.08	Assistência Social	10.000,00	0,00	10.000,00	7.474,90	2.525,10
10002.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	0,00	10.000,00	7.474,90	2.525,10
10002.08.243.02.000016	Gestão dos Serviços do F.M.da Criança e do Adolescente	10.000,00	0,00	10.000,00	7.474,90	2.525,10
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	7.474,90	2.525,10
3.3.90.30.00	Material de Consumo				799,90	

Município de BANDEIRANTE

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				785,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				14,90	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				6.675,00	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				800,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				5.875,00	
10003	Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	34.800,00	0,00	34.800,00	14.724,74	20.075,26
10003.16	Habitação	34.800,00	0,00	34.800,00	14.724,74	20.075,26
10003.16.481	Habitação Rural	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
10003.16.481.01.000037	Obras de Melhorias Habitacionais	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10003.16.481.02.000017	Gestão dos Serviços de Habitação Rural	14.000,00	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	14.000,00	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
10003.16.482	Habitação Urbana	19.800,00	0,00	19.800,00	14.724,74	5.075,26
10003.16.482.02.000018	Gestão dos Serviços de Habitação Urbana	19.800,00	0,00	19.800,00	14.724,74	5.075,26
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	14.800,00	0,00	14.800,00	14.724,74	75,26
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				12.577,89	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				3.273,83	
3.1.90.11.42	férias indenizadas				7.103,73	
3.1.90.11.43	13º salário				2.200,33	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				2.146,85	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				2.146,85	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10004	Conselho Tutelar	87.000,00	0,00	87.000,00	80.831,65	6.168,35
10004.08	Assistência Social	87.000,00	0,00	87.000,00	80.831,65	6.168,35
10004.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	87.000,00	0,00	87.000,00	80.831,65	6.168,35
10004.08.243.01.000004	Equipar o Conselho Tutelar	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00

Município de BANDEIRANTE

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
10004.08.243.02.000006	Gestão dos Serviços do Conselho Tutelar	85.000,00	0,00	85.000,00	80.831,65	4.168,35
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	82.000,00	0,00	82.000,00	79.744,38	2.255,62
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				67.327,89	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				59.575,76	
3.1.90.11.42	férias indenizadas				3.373,46	
3.1.90.11.43	13º salário				3.113,63	
3.1.90.11.45	férias - abono constitucional				1.265,04	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				12.416,49	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				12.416,49	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	3.000,00	0,00	3.000,00	1.087,27	1.912,73
3.3.90.14.00	Diárias Civil				200,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				200,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				345,00	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				70,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				275,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				250,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				250,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				242,27	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				60,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				20,00	
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral				162,27	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				0,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				50,00	
3.3.90.47.18	contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - PF				50,00	
99099	Reserva de Contingência	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
99099.99	Reserva Contingência	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
99099.99.999	Reserva Contingência	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00

Município de BANDEIRANTE

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
99099.99.999.09.000999	Reserva de Contingência	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
9.9.99.00.00	A Definir (ou Res.Contingência)	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
	Total da Unidade Gestora	13.898.367,77	419.295,14	14.317.662,91	8.756.435,51	5.561.227,40

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social de Bandeirante

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
10001	Fundo Municipal de Assistência Social	657.416,98	25.291,67	682.708,65	445.386,80	237.321,85
10001.08	Assistência Social	657.416,98	18.291,67	675.708,65	445.386,80	230.321,85
10001.08.122	Administração Geral	233.839,09	0,00	233.839,09	192.355,88	41.483,21
10001.08.122.02.000014	Gestão dos Serviços de Assistência Social com Recursos Próprios	233.839,09	0,00	233.839,09	192.355,88	41.483,21
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	182.000,00	0,00	182.000,00	169.087,28	12.912,72
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				140.092,64	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				118.753,48	
3.1.90.11.42	férias indenizadas				8.144,95	
3.1.90.11.43	13º salário				10.114,15	
3.1.90.11.45	férias - abono constitucional				3.080,06	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				28.994,64	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				28.994,64	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	51.839,09	0,00	51.839,09	23.268,60	28.570,49
3.3.90.14.00	Diárias Civil				820,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				820,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				5.153,61	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				2.513,15	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				881,66	
3.3.90.30.16	material de expediente				50,00	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				72,48	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				337,02	

Município de BANDEIRANTE

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				76,20	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				1.223,10	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.162,80	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				1.162,80	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				38,30	
3.3.90.33.01	passagens para o país				38,30	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				16.093,89	
3.3.90.39.11	locação de softwares				4.377,36	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				270,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				197,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				268,45	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				717,00	
3.3.90.39.57	serviços de processamento de dados				103,27	
3.3.90.39.80	hospedagens				9.152,00	
3.3.90.39.81	serviços bancários				173,81	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				835,00	
10001.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	174.519,83	18.291,67	192.811,50	73.888,74	118.922,76
10001.08.243.01.000041	Equipar os Serviços do SCFV	0,00	18.291,67	18.291,67	16.041,00	2.250,67
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	18.291,67	18.291,67	16.041,00	2.250,67
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				16.041,00	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				1.106,00	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				1.265,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				6.470,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				7.200,00	
10001.08.243.02.000041	Gestão da Assistência Social com SCFV Federal	126.654,95	0,00	126.654,95	49.803,74	76.851,21
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	65.000,00	0,00	65.000,00	19.923,32	45.076,68
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				16.938,22	

Município de BANDEIRANTE

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				12.629,09	
3.1.90.11.42	férias indenizadas				4.309,13	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				2.985,10	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				2.985,10	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	61.654,95	0,00	61.654,95	29.880,42	31.774,53
3.3.90.30.00	Material de Consumo				19.924,99	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				16.314,22	
3.3.90.30.16	material de expediente				33,40	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				399,27	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				3.165,36	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				12,74	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				9.955,43	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				2.080,09	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				801,82	
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral				697,83	
3.3.90.39.81	serviços bancários				8,45	
3.3.90.39.83	serviços de cópias e reprodução de documentos				0,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				6.367,24	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10001.08.243.02.000067	Gestão da Assistência Social com SCFV Estadual	47.864,88	0,00	47.864,88	8.044,00	39.820,88
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	47.864,88	0,00	47.864,88	8.044,00	39.820,88
3.3.90.30.00	Material de Consumo				7.635,40	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				2.150,98	
3.3.90.30.16	material de expediente				3,98	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				129,98	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				653,96	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				4.696,50	

Município de BANDEIRANTE

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				408,60	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				400,00	
3.3.90.39.81	serviços bancários				8,60	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				0,00	
10001.08.244	Assistência Comunitária	249.058,06	0,00	249.058,06	179.142,18	69.915,88
10001.08.244.01.000026	Equipar os Serviços de Assistência Social	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10001.08.244.02.000040	Gestão da Assistência Social com Bolsa Família	16.748,66	0,00	16.748,66	8.586,52	8.162,14
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	16.748,66	0,00	16.748,66	8.586,52	8.162,14
3.3.90.14.00	Diárias Civil				210,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				210,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				5.502,72	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				415,21	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				2.817,25	
3.3.90.30.16	material de expediente				2.130,27	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				24,40	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				100,92	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				14,67	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				1.751,20	
3.3.90.33.01	passagens para o país				1.751,20	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				1.122,60	
3.3.90.39.10	locação de imóveis				200,00	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				120,00	
3.3.90.39.48	serviços de seleção e treinamento				735,00	
3.3.90.39.81	serviços bancários				67,60	
10001.08.244.02.000044	Gestão da Assistência Social com CRAS	189.809,40	0,00	189.809,40	150.751,55	39.057,85
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	140.000,00	0,00	140.000,00	129.934,38	10.065,62

Município de BANDEIRANTE

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				107.759,61	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				94.728,78	
3.1.90.11.42	férias indenizadas				2.012,72	
3.1.90.11.43	13º salário				8.155,46	
3.1.90.11.45	férias - abono constitucional				2.862,65	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				22.174,77	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				22.174,77	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	49.809,40	0,00	49.809,40	20.817,17	28.992,23
3.3.90.30.00	Material de Consumo				2.931,48	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				1.556,41	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				661,77	
3.3.90.30.16	material de expediente				174,98	
3.3.90.30.20	material de cama, mesa e banho				0,00	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				64,99	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				473,33	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				10.639,28	
3.3.90.36.15	locação de imóveis				10.639,28	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				7.188,33	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				30,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				850,40	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				1.211,25	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				658,56	
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral				2.059,09	
3.3.90.39.48	serviços de seleção e treinamento				735,00	
3.3.90.39.81	serviços bancários				264,35	
3.3.90.39.83	serviços de cópias e reprodução de documentos				379,68	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				1.000,00	

Município de BANDEIRANTE

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				58,08	
3.3.90.47.18	contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - PF				58,08	
10001.08.244.02.000061	Gestão da Assistência Social com IGD SUAS	6.500,00	0,00	6.500,00	1.090,33	5.409,67
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	6.500,00	0,00	6.500,00	1.090,33	5.409,67
3.3.90.30.00	Material de Consumo				1.090,33	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				0,00	
3.3.90.30.16	material de expediente				1.090,33	
10001.08.244.02.000062	Gestão da Assistência Social com Benefícios Eventuais	30.000,00	0,00	30.000,00	18.713,78	11.286,22
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	30.000,00	0,00	30.000,00	18.713,78	11.286,22
3.3.90.30.00	Material de Consumo				72,60	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				72,60	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				14.065,18	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				14.065,18	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				4.576,00	
3.3.90.39.80	hospedagens				4.576,00	
3.3.90.39.81	serviços bancários				0,00	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				0,00	
3.3.90.92.32	material de distribuição gratuita				0,00	
10001.08.244.02.000064	Conselho Municipal de Assistência Social	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10001.28	Encargos Especiais	0,00	7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00
10001.28.244	Assistência Comunitária	0,00	7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00
10001.28.244.02.000075	Gestão dos Serviços da Família Acolhedora	0,00	7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00
	Total da Unidade Gestora	657.416,98	25.291,67	682.708,65	445.386,80	237.321,85

Município de BANDEIRANTE

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
05002	Fundo Municipal de Saúde	3.802.687,92	0,00	3.802.687,92	2.869.218,21	933.469,71
05002.10	Saúde	3.802.687,92	0,00	3.802.687,92	2.869.218,21	933.469,71
05002.10.301	Atenção Básica	3.459.691,26	0,00	3.459.691,26	2.659.246,85	800.444,41
05002.10.301.01.000002	Equipar os Postos de Saúde	273.543,65	0,00	273.543,65	21.222,98	252.320,67
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	273.543,65	0,00	273.543,65	21.222,98	252.320,67
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				552,78	
4.4.90.51.98	obras contratadas				552,78	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				20.670,20	
4.4.90.52.06	aparelhos e equipamentos de comunicação				305,60	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				4.200,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				14.568,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				220,00	
4.4.90.52.51	peças não incorporáveis a imóveis				1.376,60	
05002.10.301.01.000029	Obras para Gestão da Saúde	192.000,00	0,00	192.000,00	32.729,91	159.270,09
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	192.000,00	0,00	192.000,00	32.729,91	159.270,09
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				32.729,91	
4.4.90.51.98	obras contratadas				32.729,91	
05002.10.301.01.000032	Repasso de Recursos ao CIS AMEOSC	523,00	0,00	523,00	523,00	0,00
4.4.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	523,00	0,00	523,00	523,00	0,00
4.4.71.42.00	Auxílios				523,00	
4.4.71.42.00	detalhamento opcional para modalidade de aplicação 71				523,00	
05002.10.301.01.000039	Gestão da Saúde com PAB Federal - Saúde na Escola	7.800,00	0,00	7.800,00	0,00	7.800,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	7.800,00	0,00	7.800,00	0,00	7.800,00
05002.10.301.02.000007	Gestão da Saúde com Farmácia Básica Federal	20.000,00	0,00	20.000,00	17.711,99	2.288,01
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	17.711,99	2.288,01
3.3.90.30.00	Material de Consumo				1.301,50	
3.3.90.30.10	material odontológico				1.301,50	

Município de BANDEIRANTE

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				15.534,49	
3.3.90.32.02	medicamentos				15.374,49	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				160,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				730,00	
3.3.90.36.22	manutenção e conservação de bens imóveis				730,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				146,00	
3.3.90.47.18	contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - PF				146,00	
05002.10.301.02.000008	Gestão da Saúde com Especificidades Regionais Federal	37.000,00	0,00	37.000,00	0,00	37.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	37.000,00	0,00	37.000,00	0,00	37.000,00
05002.10.301.02.000019	Gestão da Saúde com PAB Estadual	59.775,05	0,00	59.775,05	35.819,64	23.955,41
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	7.000,00	0,00	7.000,00	4.698,34	2.301,66
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				3.284,61	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários				3.284,61	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				1.413,73	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				1.413,73	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	52.775,05	0,00	52.775,05	31.121,30	21.653,75
3.3.90.30.00	Material de Consumo				10.815,98	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				5.000,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				205,02	
3.3.90.30.10	material odontológico				475,15	
3.3.90.30.16	material de expediente				317,54	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				141,80	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				439,52	
3.3.90.30.36	material hospitalar				3.480,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				756,95	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				144,08	
3.3.90.32.03	gêneros alimentícios				144,08	

Município de BANDEIRANTE

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				20.161,24	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				30,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				210,00	
3.3.90.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				19.880,00	
3.3.90.39.81	serviços bancários				41,24	
05002.10.301.02.000028	Gestão da Saúde com PMAQ Federal	67.475,78	0,00	67.475,78	47.598,87	19.876,91
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	67.475,78	0,00	67.475,78	47.598,87	19.876,91
3.3.90.30.00	Material de Consumo				21.922,60	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				1.426,35	
3.3.90.30.10	material odontológico				70,00	
3.3.90.30.16	material de expediente				1.369,17	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				749,49	
3.3.90.30.20	material de cama, mesa e banho				109,96	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				924,75	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				1.697,10	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				533,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				135,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				14.661,88	
3.3.90.30.51	materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo				245,90	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				65,00	
3.3.90.36.18	manutenção e conservação de equipamentos				65,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				25.611,27	
3.3.90.39.11	locação de softwares				10.411,92	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				690,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				570,00	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				885,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				4.356,00	

Município de BANDEIRANTE

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral				8.273,35	
3.3.90.39.95	manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados				175,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				250,00	
05002.10.301.02.000032	Gestão da Saúde com Recurso Municipal	1.599.311,94	0,00	1.599.311,94	1.387.953,43	211.358,51
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	630.000,00	0,00	630.000,00	616.903,45	13.096,55
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				12.393,79	
3.1.90.04.04	obrigações patronais				2.057,97	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários				10.335,82	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				502.060,33	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				437.835,98	
3.1.90.11.42	férias indenizadas				40.109,95	
3.1.90.11.43	13º salário				18.741,83	
3.1.90.11.45	férias - abono constitucional				5.372,57	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				102.449,33	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				102.449,33	
3.3.40.00.00	Transferências a Municípios	146.664,00	0,00	146.664,00	146.664,00	0,00
3.3.40.30.00	Material de Consumo				146.664,00	
3.3.40.30.99	outros materiais de consumo				146.664,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	822.647,94	0,00	822.647,94	624.385,98	198.261,96
3.3.90.14.00	Diárias Civil				25.175,24	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				25.175,24	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				133.731,75	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				52.346,42	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				180,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				3.284,85	
3.3.90.30.10	material odontológico				11.491,22	
3.3.90.30.16	material de expediente				2.499,50	

Município de BANDEIRANTE

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				2.392,90	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				1.279,10	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				11.531,41	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				140,35	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				915,20	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				285,30	
3.3.90.30.35	material laboratorial				42,50	
3.3.90.30.36	material hospitalar				23.865,39	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				11.721,34	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				11.756,27	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				258.588,51	
3.3.90.32.02	medicamentos				256.333,17	
3.3.90.32.03	gêneros alimentícios				399,44	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				1.855,90	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				2.376,15	
3.3.90.33.01	passagens para o país				2.376,15	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				137,00	
3.3.90.36.20	manutenção e conservação de veículos				137,00	
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra				3.364,00	
3.3.90.37.02	limpeza e conservação				2.250,00	
3.3.90.37.06	manutenção e conservação de bens móveis				1.114,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				170.842,33	
3.3.90.39.11	locação de softwares				5.970,00	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				1.195,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				1.639,71	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				200,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				7.622,32	

Município de BANDEIRANTE

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				13.900,52	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				1.705,58	
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral				12.023,84	
3.3.90.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				109.409,25	
3.3.90.39.57	serviços de processamento de dados				103,27	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				3.095,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				8.324,15	
3.3.90.39.74	frete e transportes de encomendas				148,89	
3.3.90.39.78	limpeza e conservação				2.829,84	
3.3.90.39.81	serviços bancários				872,96	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				1.802,00	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				6.000,00	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				6.000,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				140,00	
3.3.90.47.18	contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - PF				140,00	
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				24.000,00	
3.3.90.48.01	auxilio financeiro a pessoas físicas				24.000,00	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				31,00	
3.3.90.92.14	diárias – civil				0,00	
3.3.90.92.30	material de consumo				31,00	
05002.10.301.02.000034	Gestão da Saúde com PAB Fixo Federal	103.000,00	0,00	103.000,00	90.290,04	12.709,96
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				10.000,00	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	93.000,00	0,00	93.000,00	80.290,04	12.709,96
3.3.90.30.00	Material de Consumo				21.344,76	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				1.034,55	

Município de BANDEIRANTE

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.10	material odontológico				1.234,40	
3.3.90.30.16	material de expediente				1.523,37	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				314,00	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				138,55	
3.3.90.30.36	material hospitalar				4.270,06	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				7.329,83	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				5.500,00	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				22.175,15	
3.3.90.32.02	medicamentos				21.351,95	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				823,20	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				699,98	
3.3.90.33.01	passagens para o país				699,98	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				36.070,15	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				720,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				1.989,00	
3.3.90.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				32.451,52	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				860,00	
3.3.90.39.74	fretes e transportes de encomendas				49,63	
05002.10.301.02.000035	Gestão da Saúde com PACS Federal	158.081,67	0,00	158.081,67	153.684,24	4.397,43
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	153.081,67	0,00	153.081,67	152.919,24	162,43
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				14.490,26	
3.1.90.04.04	obrigações patronais				2.008,56	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários				12.481,70	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				119.455,57	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				105.735,17	
3.1.90.11.42	férias indenizadas				1.581,84	
3.1.90.11.43	13º salário				8.997,75	

Município de BANDEIRANTE

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.11.45	férias - abono constitucional				3.140,81	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				18.973,41	
3.1.90.13.01	FGTS				998,52	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				17.974,89	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	765,00	4.235,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				765,00	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				280,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				485,00	
05002.10.301.02.000036	Gestão da Saúde com Saúde Bucal Federal	56.811,54	0,00	56.811,54	55.601,55	1.209,99
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	51.000,00	0,00	51.000,00	50.267,10	732,90
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				44.259,23	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				42.183,37	
3.1.90.11.43	13º salário				2.075,86	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				6.007,87	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				6.007,87	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	5.811,54	0,00	5.811,54	5.334,45	477,09
3.3.90.30.00	Material de Consumo				3.244,68	
3.3.90.30.10	material odontológico				2.594,68	
3.3.90.30.16	material de expediente				199,00	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				150,00	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				301,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				2.089,77	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				356,65	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				333,12	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				1.400,00	
05002.10.301.02.000037	Gestão da Saúde com PSF Federal	600.769,00	0,00	600.769,00	600.546,89	222,11
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	598.000,00	0,00	598.000,00	598.000,00	0,00

Município de BANDEIRANTE

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				42.505,34	
3.1.90.04.04	obrigações patronais				5.227,63	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários				37.277,71	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				444.237,27	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				388.286,64	
3.1.90.11.43	13º salário				49.521,34	
3.1.90.11.45	férias - abono constitucional				6.429,29	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				111.257,39	
3.1.90.13.01	FGTS				145,29	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				111.112,10	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	2.769,00	0,00	2.769,00	2.546,89	222,11
3.3.90.14.00	Diárias Civil				1.600,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				1.600,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				946,89	
3.3.90.30.16	material de expediente				141,00	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				120,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				685,89	
05002.10.301.02.000038	Gestão da Saúde com Farmácia Básica Estadual	17.333,20	0,00	17.333,20	15.187,04	2.146,16
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	17.333,20	0,00	17.333,20	15.187,04	2.146,16
3.3.90.30.00	Material de Consumo				564,00	
3.3.90.30.35	material laboratorial				564,00	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				14.597,24	
3.3.90.32.02	medicamentos				14.597,24	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				25,80	
3.3.90.39.81	serviços bancários				25,80	
05002.10.301.02.000050	Repasse de Recursos ao CIS AMEOSC	51.785,00	0,00	51.785,00	47.687,80	4.097,20
3.1.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	3.400,00	0,00	3.400,00	3.100,00	300,00

Município de BANDEIRANTE

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público				3.100,00	
3.1.71.70.00	detalhamento opcional para modalidade de aplicação 71				3.100,00	
3.3.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	1.307,80	0,00	1.307,80	1.207,80	100,00
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público				1.207,80	
3.3.71.70.01	Participação em Consórcio Público				1.207,80	
3.3.93.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid	47.077,20	0,00	47.077,20	43.380,00	3.697,20
3.3.93.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público				43.380,00	
3.3.93.70.01	Participação em Consórcio Público				43.380,00	
05002.10.301.02.000056	Conselho Municipal de Saúde	2.000,00	0,00	2.000,00	113,18	1.886,82
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	113,18	1.886,82
3.3.90.30.00	Material de Consumo				113,18	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				113,18	
05002.10.301.02.000059	Gestão da Saúde com NASF Federal	130.105,01	0,00	130.105,01	125.974,45	4.130,56
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	125.105,01	0,00	125.105,01	123.360,12	1.744,89
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				87.784,81	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários				87.784,81	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				12.024,62	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				11.488,61	
3.1.90.11.45	férias - abono constitucional				536,01	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				23.550,69	
3.1.90.13.01	FGTS				7.301,88	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				16.248,81	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	2.614,33	2.385,67
3.3.90.30.00	Material de Consumo				2.174,33	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				534,63	
3.3.90.30.16	material de expediente				521,35	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				782,00	

Município de BANDEIRANTE

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				308,35	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				28,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				440,00	
3.3.90.39.48	serviços de seleção e treinamento				120,00	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				230,00	
3.3.90.39.95	manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados				90,00	
05002.10.301.02.000068	Gestão da Saúde com Farmácia Básica Federal - QUALIFAR SUS	28.376,42	0,00	28.376,42	18.331,18	10.045,24
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	24.000,00	0,00	24.000,00	16.531,18	7.468,82
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				16.531,18	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				12.698,01	
3.1.90.11.43	13º salário				3.111,95	
3.1.90.11.45	férias - abono constitucional				721,22	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	4.376,42	0,00	4.376,42	1.800,00	2.576,42
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				1.500,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				1.500,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				300,00	
3.3.90.47.18	contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - PF				300,00	
05002.10.301.02.000070	Gestão da Saúde com PAB Federal - SIS FRONTEIRAS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
05002.10.301.02.000072	Gestão da Saúde com PAB Estadual - NASF	24.000,00	0,00	24.000,00	8.270,66	15.729,34
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	1.516,82	483,18
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				1.516,82	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				1.516,82	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	22.000,00	0,00	22.000,00	6.753,84	15.246,16
3.3.90.14.00	Diárias Civil				1.170,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				1.170,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				4.853,84	

Município de BANDEIRANTE

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				3.721,70	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				313,76	
3.3.90.30.16	material de expediente				818,38	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				730,00	
3.3.90.39.48	serviços de seleção e treinamento				730,00	
05002.10.301.02.000073	Gestão da Saúde com PAB Estadual - CHAPAS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	18.000,00	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
05002.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	256.918,78	0,00	256.918,78	169.315,69	87.603,09
05002.10.302.02.000033	Gestão da Saúde com MAC Federal	85.000,00	0,00	85.000,00	68.683,43	16.316,57
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	85.000,00	0,00	85.000,00	68.683,43	16.316,57
3.3.90.14.00	Diárias Civil				250,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				250,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				2.335,47	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				2.271,48	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				60,00	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				3,99	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				14.011,48	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				14.011,48	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				488,15	
3.3.90.33.01	passagens para o país				488,15	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				51.598,33	
3.3.90.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				51.518,33	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				80,00	
05002.10.302.02.000060	Gestão da Saúde com MAC Estadual	17.000,00	0,00	17.000,00	2.733,18	14.266,82
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	17.000,00	0,00	17.000,00	2.733,18	14.266,82
3.3.90.30.00	Material de Consumo				2.245,38	

Município de BANDEIRANTE

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				1.728,52	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				69,48	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				220,44	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				226,94	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				487,80	
3.3.90.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				436,00	
3.3.90.39.74	fretes e transportes de encomendas				43,95	
3.3.90.39.81	serviços bancários				7,85	
05002.10.302.02.000069	Gestão da Saúde com MAC Federal - CHAPAS	132.408,00	0,00	132.408,00	87.558,00	44.850,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	27.408,00	0,00	27.408,00	0,00	27.408,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	105.000,00	0,00	105.000,00	87.558,00	17.442,00
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				0,00	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				0,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				87.558,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				87.558,00	
05002.10.302.02.000071	Gestão da Saúde com MAC Estadual - Cirurgias Eletivas	22.510,78	0,00	22.510,78	10.341,08	12.169,70
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	22.510,78	0,00	22.510,78	10.341,08	12.169,70
3.3.90.14.00	Diárias Civil				4.958,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				4.958,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				1.594,93	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				1.594,93	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				488,15	
3.3.90.33.01	passagens para o país				488,15	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				3.300,00	
3.3.90.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				3.300,00	
05002.10.304	Vigilância Sanitária	86.077,88	0,00	86.077,88	40.655,67	45.422,21
05002.10.304.02.000015	Gestão da Saúde com Vigilância em Saúde Federal	86.077,88	0,00	86.077,88	40.655,67	45.422,21

Município de BANDEIRANTE

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	28.000,00	0,00	28.000,00	28.000,00	0,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				262,76	
3.1.90.04.04	obrigações patronais				262,76	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				19.076,01	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				16.984,64	
3.1.90.11.45	férias - abono constitucional				2.091,37	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				8.661,23	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				8.661,23	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	58.077,88	0,00	58.077,88	12.655,67	45.422,21
3.3.90.30.00	Material de Consumo				4.264,04	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				1.777,15	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				199,71	
3.3.90.30.16	material de expediente				575,36	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				570,90	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				264,79	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				774,35	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				101,78	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				8.391,63	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				560,00	
3.3.90.39.74	frete e transportes de encomendas				49,63	
3.3.90.39.78	limpeza e conservação				7.782,00	
	Total da Unidade Gestora	3.802.687,92	0,00	3.802.687,92	2.869.218,21	933.469,71

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Bandeirante

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
01001	Câmara Municipal de Vereadores	600.000,00	0,00	600.000,00	551.664,63	48.335,37
01001.01	Legislativa	600.000,00	0,00	600.000,00	551.664,63	48.335,37

Município de BANDEIRANTE

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
01001.01.031	Ação Legislativa	600.000,00	0,00	600.000,00	551.664,63	48.335,37
01001.01.031.01.000001	Equipar a Câmara de Vereadores	20.000,00	0,00	20.000,00	8.205,00	11.795,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	8.205,00	11.795,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				8.205,00	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				650,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				3.690,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				3.865,00	
01001.01.031.02.000005	Gestão dos Serviços Legislativos	580.000,00	0,00	580.000,00	543.459,63	36.540,37
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	380.000,00	0,00	380.000,00	380.000,00	0,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				310.927,56	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				309.815,82	
3.1.90.11.42	férias indenizadas				0,00	
3.1.90.11.43	13º salário				1.111,74	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				69.072,44	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				69.072,44	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	12.000,00	0,00	12.000,00	4.555,00	7.445,00
3.3.50.41.00	Contribuições				4.555,00	
3.3.50.41.99	outras contribuições				4.555,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	188.000,00	0,00	188.000,00	158.904,63	29.095,37
3.3.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas				6.324,89	
3.3.90.01.06	13º salário - pessoal civil				6.324,89	
3.3.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				36.791,54	
3.3.90.11.01	vencimentos e salários				36.791,54	
3.3.90.14.00	Diárias Civil				35.320,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				35.320,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				11.724,04	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				366,00	

Município de BANDEIRANTE

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.16	material de expediente				2.738,66	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				1.724,91	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				1.492,15	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				1.538,05	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				1.955,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				1.909,27	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				12.030,00	
3.3.90.33.01	passagens para o país				9.650,00	
3.3.90.33.05	locação de veículo para locomoção - pessoa jurídica				2.380,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				56.214,16	
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades				447,00	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				4.000,00	
3.3.90.39.11	locação de softwares				11.382,75	
3.3.90.39.20	manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas				7.440,00	
3.3.90.39.22	exposições, congressos e conferências				1.500,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				2.239,48	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				658,56	
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral				9.194,59	
3.3.90.39.48	serviços de seleção e treinamento				9.630,00	
3.3.90.39.81	serviços bancários				308,03	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				9.413,75	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				500,00	
3.3.90.47.18	contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - PF				500,00	
	Total da Unidade Gestora	600.000,00	0,00	600.000,00	551.664,63	48.335,37
	Total Geral	18.958.472,67	444.586,81	19.403.059,48	12.622.705,15	6.780.354,33

Município de BANDEIRANTE

Competência: 06/2016

	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	18.091.323,64	18.091.323,64	13.999.277,04	-4.092.046,60
Receitas Correntes (I)	13.893.873,64	13.893.873,64	12.846.281,79	-1.047.591,85
Receita Tributária	396.000,00	396.000,00	356.579,80	-39.420,20
Receitas de Contribuições	50.000,00	50.000,00	58.170,01	8.170,01
Receita Patrimonial	146.700,00	146.700,00	158.415,99	11.715,99
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	35.000,00	35.000,00	39.921,00	4.921,00
Transferências Correntes	13.181.773,64	13.181.773,64	12.172.916,89	-1.008.856,75
Outras Receitas Correntes	84.400,00	84.400,00	60.278,10	-24.121,90
Receitas de Capital (II)	4.197.450,00	4.197.450,00	1.152.995,25	-3.044.454,75
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.197.450,00	4.197.450,00	1.152.817,43	-3.044.632,57
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	177,82	177,82
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (V) = (I + II + III + IV)	18.091.323,64	18.091.323,64	13.999.277,04	-4.092.046,60
Operações de Crédito / Refinanciamento (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VII = V + VI)	18.091.323,64	18.091.323,64	13.999.277,04	-4.092.046,60
DÉFICIT (VIII)				
TOTAL (IX = VII + VIII)	18.091.323,64	18.091.323,64	13.999.277,04	-4.092.046,60
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)		1.051.195,84		
Superávit Financeiro		1.051.195,84		
Reabertura de créditos adicionais		0,00		



BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Município de BANDEIRANTE

Competência: 06/2016

	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	18.041.323,64	19.353.059,48	12.622.705,15	12.327.233,17	12.310.986,62	6.730.354,33
Despesas Correntes (X)	13.315.100,64	13.849.407,02	11.585.819,60	11.568.436,89	11.552.190,34	2.263.587,42
Pessoal e Encargos Sociais	7.320.244,00	7.201.763,87	6.753.209,73	6.753.209,73	6.753.209,73	448.554,14
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.994.856,64	6.647.643,15	4.832.609,87	4.815.227,16	4.798.980,61	1.815.033,28
Despesas de Capital (XI)	4.726.223,00	5.503.652,46	1.036.885,55	758.796,28	758.796,28	4.466.766,91
Investimentos	4.719.723,00	5.497.152,46	1.032.083,87	753.994,60	753.994,60	4.465.068,59
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida(*)	6.500,00	6.500,00	4.801,68	4.801,68	4.801,68	1.698,32
Reserva de Contingência (XII)	50.000,00	50.000,00				50.000,00
Reserva do RPPS (XIII)	0,00	0,00				0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XV) = (X + XI + XII + XIII + XIV)	18.091.323,64	19.403.059,48	12.622.705,15	12.327.233,17	12.310.986,62	6.780.354,33
Superávit (XVI)			1.376.571,89			-1.376.571,89
TOTAL (XVII = XV + XVI)	18.091.323,64	19.403.059,48	13.999.277,04	12.327.233,17	12.310.986,62	5.403.782,44

(*) Incluída a Amortização da Dívida/Refinanciamento

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO

Município de BANDEIRANTE

Competência: 06/2016

	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

Município de BANDEIRANTE

Competência: 06/2016

	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)				
Despesas Correntes	0,00	118.213,46	83.832,66	83.832,66	34.380,80	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	118.213,46	83.832,66	83.832,66	34.380,80	0,00
Despesas de Capital	61.778,40	1.331.127,99	1.051.376,85	1.048.432,16	782,43	343.691,80
Investimentos	61.778,40	1.331.127,99	1.051.376,85	1.048.432,16	782,43	343.691,80
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	61.778,40	1.449.341,45	1.135.209,51	1.132.264,82	35.163,23	343.691,80

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Município de BANDEIRANTE

Competência: 06/2016

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
	(a)	(b)			
Despesas Correntes	0,00	115.957,06	115.957,06	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	115.957,06	115.957,06	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	115.957,06	115.957,06	0,00	0,00



BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Município de BANDEIRANTE

Competência: 06/2016

INGRESSOS

	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	13.999.277,04
Ordinária	9.271.279,66
Vinculada	4.727.997,38
Transferências Financeiras Recebidas (II)	3.142.001,59
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	3.142.001,59
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	0,00
Transferências Recebidas para Aporte de recursos para o RPPS	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	1.040.718,51
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	295.471,98
Inscrição de Restos a Pagar Processados	16.246,55
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	728.999,98
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	1.842.461,12
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.842.461,12
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	0,00
TOTAL(V) = (I + II + III + IV)	20.024.458,26





BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Município de BANDEIRANTE

Competência: 06/2016

DISPÊNDIOS

	Exercício Atual
Despesa Orçamentária (VI)	12.622.705,15
Ordinária	8.093.924,70
Vinculada	4.528.780,45
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	3.129.736,96
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	3.129.736,96
Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	0,00
Transferências Concedidas para Aporte de recursos para o RPPS	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	1.982.052,43
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	1.132.264,82
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	115.957,06
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	733.539,19
Outros Pagamentos Extraorçamentários	291,36
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	2.289.963,72
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.284.651,43
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.312,29
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	0,00
TOTAL(X) = (VI + VII + VIII + IX)	20.024.458,26





Município de BANDEIRANTE

Receitas Orçamentárias segundo as Fontes de Recursos - Anexo 1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2016

Código	Especificação	Valor
6.2.1.2.0.00.00	RECEITA REALIZADA - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	7.089.861,90
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	2.637.094,47
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.588.050,24
	Total das Receitas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)	11.315.006,61
6.2.1.2.0.00.00	RECEITA ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS	
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	12.412,46
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	58.170,01
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	3.143,61
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	3.365,10
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	3.276,20
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	1.308.689,69
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	851.919,64
	32 - Transferências de Convênios – União/Educação	45.633,42
	33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	66,18
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	1.164.557,01
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	159.703,47
	36 - Salário-Educação	206.674,75
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	96.306,92
	38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	788.903,81
	80 - Outras Especificações	25.175,11
	Total das Receitas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)	4.727.997,38
	TOTAL GERAL (I + II)	16.043.003,99



**Município de BANDEIRANTE**

Deduções da Receita Orçamentária segundo as Fontes de Recurso - Anexo 2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2016

Código	Especificação	Valor
6.2.1.3.0.00.00	DEDUÇÃO RECEITA REALIZADA - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	288,75
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	2.043.366,01
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	72,19
	Total das Deduções de Receitas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)	2.043.726,95
6.2.1.3.0.00.00	DEDUÇÃO RECEITA ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS	
	Total das Deduções de Receitas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	2.043.726,95




Município de BANDEIRANTE

Despesas Orçamentárias segundo as Fontes de Recurso - Anexo 3 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2016

Código	Especificação	Valor
6.2.2.1.3.00.00	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	4.834.527,63
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.186.169,37
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	2.073.227,70
	Total das Despesas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)	8.093.924,70
6.2.2.1.3.00.00	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS	
	00 - Recursos Ordinários	551.664,63
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	12.207,10
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	50.000,00
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	4.724,00
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	1.711,80
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	4.915,80
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	1.437.054,10
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	638.222,50
	32 - Transferências de Convênios – União/Educação	40.928,42
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	235.160,65
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	109.476,62
	36 - Salário-Educação	231.712,77
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	95.490,07
	38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	691.561,35
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	123.685,73
	80 - Outras Especificações	300.264,91
	Total das Despesas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)	4.528.780,45
	TOTAL GERAL (I + II)	12.622.705,15



Município de BANDEIRANTE

Saldos em espécie do exercício anterior, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 4, ao balanço Financeiro

Competência: 06/2016

Código	Especificação	Valor
1.1.1.0.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	537.980,42
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	44.605,52
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	59.457,04
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Ordinários (I)	642.042,98
1.1.1.0.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS VINCULADOS	
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	808,51
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	1.072,57
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	7.018,50
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	4.844,45
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	4.716,46
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	386,69
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	12.538,50
	33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	696,37
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	433.907,66
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	47.561,53
	36 - Salário-Educação	127.827,39
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	92,25
	38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	171.231,43
	80 - Outras Especificações	387.715,83
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Vinculados (II)	1.200.418,14
	TOTAL GERAL (I + II)	1.842.461,12

**Município de BANDEIRANTE**

Saldos em espécie do exercício anterior, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 4, ao balanço Financeiro

Competência: 06/2016

Código	Especificação	Valor
1.1.3.0.0.00.00, F	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	140,00
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	63,94
	Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Ordinários (I)	203,94
1.1.3.0.0.00.00, F	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS VINCULADOS	
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	-140,00
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	-63,94
	Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Vinculados (II)	-203,94
	TOTAL GERAL (I + II)	0,00




Município de BANDEIRANTE

Saldos em espécie para o exercício seguinte, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 5, ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2016

Código	Especificação	Valor
1.1.1.0.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	916.221,69
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	20.414,43
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	88.631,96
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Ordinários (I)	1.025.268,08
1.1.1.0.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS VINCULADOS	
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.013,87
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	2.348,99
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	6.717,92
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	6.497,75
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	1.829,45
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	386,71
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	96.520,25
	32 - Transferências de Convênios – União/Educação	4.705,00
	33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	762,55
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	673.880,76
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	93.686,05
	36 - Salário-Educação	20.859,07
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	909,10
	38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	270.398,46
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	6.047,36
	80 - Outras Especificações	72.820,06
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Vinculados (II)	1.259.383,35
	TOTAL GERAL (I + II)	2.284.651,43




Município de BANDEIRANTE

Saldos em espécie para o exercício seguinte, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 5, ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2016

Código	Especificação	Valor
1.1.3.0.0.00.00, F	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	2.944,69
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	66,27
	Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Ordinários (I)	3.010,96
1.1.3.0.0.00.00, F	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS VINCULADOS	
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	956,40
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	1.215,13
	36 - Salário-Educação	129,80
	Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Vinculados (II)	2.301,33
	TOTAL GERAL (I + II)	5.312,29





Município de BANDEIRANTE

Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo , coluna saldo em espécie para o exercício seguinte, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 6, ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2016

Código	Especificação	Valor
1.1.4.0.0.00.00, F	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo - Recursos Ordinários (I)	
1.1.4.0.0.00.00, F	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO - RECURSOS VINCULADOS	
	Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	



Município de BANDEIRANTE

Competência: 06/2016

ATIVO	Exercício Atual	PASSIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	2.980.222,53	PASSIVO CIRCULANTE	779.869,79
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.284.651,43	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	727.177,80
Créditos a Curto Prazo	35.335,16	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	19.322,23
Clientes	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	33.369,76
Dívida Ativa Tributária	24.335,16		
Dívida Ativa Não Tributária	11.000,00		
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00		
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	646.940,69		
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00		
Títulos e valores mobiliários	0,00		
Investimento do RPPS	0,00		
Aplicações em segmentos de Imóveis	0,00		
(-) Ajustes de Perdas e Investimentos de aplicações temporários	0,00		
Estoques	0,00		
Variação Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	13.295,25		

Município de BANDEIRANTE

Competência: 06/2016

ATIVO NÃO CIRCULANTE	9.751.794,40	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	27.044,08	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00
Créditos a Longo Prazo	27.044,08	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00
Clientes	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00
Dívida Ativa Tributária	14.885,18	Provisões Matemáticas Previdenciárias	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	12.158,90	Demais Provisões a Longo Prazo	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	Resultado Diferido	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00		
Estoques	0,00		
VPD Pagas Antecipadamente	0,00		
Investimentos	0,00		
Participações Permanentes	0,00	TOTAL DO PASSIVO	779.869,79
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	11.952.147,14
(-) Redução ao Valor Recuperável de Participação Permanente	0,00		
Propriedades para Investimento	0,00		

Município de BANDEIRANTE

Competência: 06/2016

(-) Depreciação acumulada de Investimentos	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	10.264.736,18
(-) Redução do Valor Recuperável de Propriedade para Investimento	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
Investimento do RPPS de Longo Prazo	0,00	Reservas de Capital	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento do RPPS	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	282.921,26
Demais Investimentos Permanentes	0,00	Reservas de Lucros	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento - Demais	0,00	Demais Reservas	0,00
Imobilizado	9.724.750,32	Resultados Acumulados	1.404.489,70
Bens Móveis	5.960.043,52	Resultado do Exercício	988.707,89
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas - Bens Móveis	-2.030.972,71	Resultado de Exercícios Anteriores	415.781,81
(-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Móveis	0,00	Ajustes de exercícios anteriores	0,00
Bens Imóveis	5.795.679,51	outros Resultados	0,00
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas Imóveis	0,00	(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00
(-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Imóveis	0,00		
Intangível	0,00		
Diferido	0,00		
TOTAL	12.732.016,93	TOTAL	12.732.016,93



QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

Município de BANDEIRANTE

Competência: 06/2016

	Exercício Atual
ATIVO	12.732.016,93
ATIVO FINANCEIRO	2.289.963,72
ATIVO PERMANENTE	10.442.053,21
PASSIVO	1.415.957,89
PASSIVO FINANCEIRO	688.780,09
PASSIVO PERMANENTE	727.177,80
SALDO PATRIMONIAL	11.316.059,04



QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Município de BANDEIRANTE

Competência: 06/2016

ATOS POTENCIAIS ATIVOS	Exercício Atual	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	Exercício Atual
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	0,00
Direitos Contratuais	0,00	Obrigações Contratuais	1.188.555,28
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	1.188.555,28



BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Município de BANDEIRANTE

Competência: 06/2016

Destinação de Recursos	Superávit/Déficit Financeiro
00 - Recursos Ordinários	870.060,84
01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.899,13
02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	86.740,51
07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.013,87
08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	2.348,99
10 - Convênio de Trânsito - Militar	6.717,92
11 - Convênio de Trânsito - Civil	6.497,75
12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	1.829,45
18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Básica)	956,40
19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	97.196,47
32 - Transferências de Convênios – União/Educação	4.705,00
33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	762,55
34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	98.072,46
35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	93.478,08
36 - Salário-Educação	20.859,07
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	909,10





BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Município de BANDEIRANTE

Competência: 06/2016

38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	267.398,46
80 - Outras Especificações	39.737,58
TOTAL	1.601.183,63



Município de BANDEIRANTE

Competência: 06/2016

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	381.690,27
Impostos	329.792,64
Taxas	51.897,63
Contribuição de Melhoria	0,00
Contribuições	58.170,01
Contribuições Sociais	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	58.170,01
Contribuição de Iluminação Pública	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	44.560,10
Venda de Mercadorias	0,00
Venda de Produtos	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	44.560,10
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	168.312,64
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
Juros e Encargos de Mora	9.896,65
Variações Monetárias e Cambiais	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	158.415,99
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	17.863.954,11
Transferências Intragovernamentais	3.142.001,59
Transferências Intergovernamentais	14.683.660,92
Transferências das Instituições Privadas	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00
Transferências do Exterior	0,00
Execução orçamentária delegada de Entes	38.291,60
Transferências de Pessoas Físicas	0,00
Outras Transferências Delegadas Recebidas	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00

Município de BANDEIRANTE

Competência: 06/2016

Reavaliação de Ativos	0,00
Ganhos com Alienação	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00
Ganhos Desincorporação de Passivos	0,00
Cancelamento de Restos a Pagar	0,00
Reversão da Redução do Valor Recuperável	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	1.808.786,99
Varição Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	623.326,36
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	1.185.460,63
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	20.325.474,12
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	
Pessoal e Encargos	8.162.079,97
Remuneração a Pessoal	7.139.172,49
Encargos Patronais	1.004.035,65
Benefícios a Pessoal	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	18.871,83
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00
Pensões	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00
Benefícios Eventuais	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	5.487.774,41
Uso de Material de Consumo	2.166.846,68
Serviços	2.394.589,60
Depreciação, Amortização e Exaustão	926.338,13
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	39,91
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00

Município de BANDEIRANTE

Competência: 06/2016

Juros e Encargos de Mora	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	39,91
Descontos Financeiros Concedidos	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	5.518.491,98
Transferências Intragovernamentais	3.129.736,96
Transferências Intergovernamentais	2.224.861,32
Transferências às Instituições Privadas	74.933,78
Transferências às Instituições Multigovernamentais	0,00
Transferências aos Consórcios Públicos	64.959,92
Transferências ao Exterior	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	24.000,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	17.539,78
Reavaliação, redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	17.248,42
Perdas com Alienação	0,00
Perdas Involuntárias	0,00
Incorporação de Passivos	0,00
Desincorporação de Ativos	291,36
Tributárias	132.358,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
Contribuições	132.358,32
Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00
Custo de Mercadorias Vendidas	0,00
Custo de Produtos Vendidos	0,00
Custo de Serviços Prestados	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	18.481,86
Premiações	3.316,00
Resultado Negativo de Participações	0,00
Incentivos	0,00
Subvenções Econômicas	0,00
Participações e Contribuições	0,00
Constituição de Provisões	0,00

Município de BANDEIRANTE

Competência: 06/2016

Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	15.165,86
<hr/>	
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	19.336.766,23
<hr/>	
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I -II)	988.707,89

Município de BANDEIRANTE

Competência: 06/2016

	Exercício Atual
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Ingressos	16.808.259,70
Receitas derivadas e originárias	673.542,72
Transferências correntes recebidas	12.172.916,89
Outros ingressos operacionais	3.961.800,09
Desembolsos	15.711.658,38
Pessoal e demais despesas	11.535.382,28
Juros e encargos da dívida	0,00
Transferências concedidas	216.597,78
Outros desembolsos operacionais	3.959.678,32
<i>Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)</i>	1.096.601,32
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
Ingressos	0,00
Alienações de bens	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00
Outros ingressos de Investimentos	0,00
Desembolsos	1.802.426,76
Aquisição de ativo não circulante	1.801.903,76
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00
Outros desembolsos de investimentos	523,00
<i>Fluxo de caixa líquido das atividades de investimentos (II)</i>	-1.802.426,76
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Ingressos	1.152.817,43
Operações de Crédito	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00
Transferências de capital recebidas	6.580,04
Outros ingressos de financiamentos	1.146.237,39
Desembolsos	4.801,68
Amortização/Refinanciamento da Dívida	4.801,68
Outros desembolsos de financiamentos	0,00

Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)

1.148.015,75

GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	442.190,31
Caixa e Equivalentes de caixa inicial (*)	1.842.461,12
Caixa e Equivalentes de caixa final (**)	2.284.651,43

(*) Incluído os valores referentes aos Investimentos temporários a curto prazo inicial, atributo F

(**) Incluído os valores referentes aos Investimentos temporários a curto prazo final, atributo F



QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

Município de BANDEIRANTE

Competência: 06/2016

	Exercício Atual
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	
Receita Tributária	356.579,80
Receita de Contribuições	58.170,01
Receita Patrimonial	0,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	39.921,00
Remuneração das Disponibilidades	158.415,99
Outras Receitas Derivadas e Originárias	60.455,92
Total das Receitas Derivadas e Originárias	673.542,72



QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Município de BANDEIRANTE

Competência: 06/2016

	Exercício Atual
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	
Intergovernamentais	9.997.575,71
da União	7.110.504,19
de Estados e Distrito Federal	2.887.071,52
de Municípios	0,00
Intragovernamentais	0,00
Outras transferências recebidas	2.175.341,18
Total das Transferências Recebidas	12.172.916,89
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	
Intergovernamentais	146.664,00
a União	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00
a Municípios	146.664,00
Intragovernamentais	0,00
Outras transferências concedidas	69.933,78
Total das Transferências Concedidas	216.597,78



**QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS
DESPESAS POR FUNÇÃO**

Município de BANDEIRANTE

Competência: 06/2016

	Exercício Atual
Legislativa	538.904,63
Judiciária	0,00
Essencial à Justiça	0,00
Administração	1.429.105,26
Defesa Nacional	0,00
Segurança Pública	38.315,18
Relações Exteriores	0,00
Assistência Social	521.380,73
Previdência Social	0,00
Saúde	2.674.206,46
Trabalho	59.522,00
Educação	3.505.725,86
Cultura	125.260,87
Direitos da Cidadania	0,00
Urbanismo	0,00
Habitação	14.724,74
Saneamento	33.044,35
Gestão Ambiental	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00
Agricultura	984.116,25
Organização Agrária	0,00
Indústria	16.749,12
Comércio e Serviços	31.229,83
Comunicações	0,00
Energia	0,00
Transporte	1.316.403,02
Desporto e Lazer	120.531,72
Encargos Especiais	126.162,26
Outras Despesas não identificadas	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	11.535.382,28

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Município de BANDEIRANTE

Competência: 06/2016

	Exercício Atual
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00
Despesas com Juros, Correção Monetária e Outros encargos da dívida, não classificados na Função 28	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00





DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Município de BANDEIRANTE

Competência: 06/2016

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social e Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	10.264.736,18	0,00	0,00	282.921,26	0,00	0,00	415.781,81	0,00	10.963.439,25
Ajustes de exercícios anteriores							0,00		0,00
Aumento de capital	0,00	0,00							0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas								0,00	0,00
Juros sobre capital próprio									
Resultado do exercício							988.707,89		988.707,89
Ajustes de avaliação patrimonial				0,00					0,00
Constituição/Reversão de reservas			0,00		0,00	0,00			0,00
Outros							0,00		0,00
Dividendos a distribuir (R\$... por ação)									
Saldos finais	10.264.736,18	0,00	0,00	282.921,26	0,00	0,00	1.404.489,70	0,00	11.952.147,14

não há notas explicativas.





Município de Bandeirante

Estado de Santa Catarina

Avenida Santo Antônio, 1069 - Centro - 89905-000

CNPJ. 01.612.528/0001-84



RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO

Dada a sua relevância, o Controle Interno na Administração Pública constitui determinação de índole constitucional. Dispõe o artigo 31 da Constituição Federal que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei. Por sua vez o artigo 74 da Magna Carta estabelece que o Sistema de Controle Interno deve ter atuação sistêmica e integrada com o controle externo exercido pelo Poder Legislativo, com apoio do Tribunal de Contas. Veja-se:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

- I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
- II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
- IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal que tem por escopo fundamental o equilíbrio das contas públicas, demonstra claramente ser imprescindível a existência e, principalmente, a eficiência do Controle Interno para a consecução de tal desiderato. O artigo 59 da LRF dispõe:

Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

- I - atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;
- II - limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
- III - medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23;
- IV - providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
- V - destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;
- VI - cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver.

A nível estadual a Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000) dispõe sobre o controle interno em seus artigos 60 a 64. Importante salientar o conteúdo do artigo 61 do referido diploma legal:

Art. 61. No apoio ao controle externo, os órgãos integrantes do sistema de controle interno deverão exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

- I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado, programação de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao Tribunal os respectivos relatórios;
- II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer; e
- III - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer das ocorrências referidas no caput do art. 10 desta Lei.

No âmbito municipal a instituição, organização, atribuições, atividades e demais disposições relativas ao Sistema de Controle Interno estão estabelecidas em Lei Municipal. O município estruturou o Controle Interno através de decreto, visando dar suporte ao Sistema de Controle Interno Municipal, bem como cumprir o que determina o disposto no artigo 113 da Constituição Federal de 1988, artigo 119 da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Complementar Estadual nº 246, de 09 de junho de 2003.



Município de Bandeirante

Estado de Santa Catarina

Avenida Santo Antônio, 1069 - Centro - 89905-000

CNPJ. 01.612.528/0001-84

Considerações Iniciais

O órgão central do Controle Interno do Poder Executivo, no exercício de sua missão institucional, estabelecida no art. 52 da Lei Orgânica Municipal, respaldada na Lei Complementar Municipal nº 1.165/2009 e na Instrução Normativa TC SC nº 20/2015, elaborou o presente relatório referente ao exercício financeiro de 2016.

Em resumo, até as contas do exercício financeiro de 2015, em relação as contas anuais, nossa atuação restringia-se a fixação de parecer sobre tais contas, além de informações com relação aos relatórios dos órgãos de controle interno, as auditorias realizadas, a execução orçamentária do exercício e as informações exigidas pela Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Entretanto, em 31 de agosto de 2015, foi publicada pelo TCE/SC a Instrução Normativa nº. 0020/2015 que estabeleceu critérios para organização e apresentação da prestação de contas anual, normas relativas à remessa de dados, informações e demonstrativos entre outros.

Assim, conforme prevê a referida instrução normativa em seu art. 7º, II, da Egrégia Corte de Contas do Estado de Santa Catarina, encaminha-se o Relatório sobre as contas de governo relativamente ao exercício de 2016.

I - Informações e Análise Sobre Matéria Econômica, Financeira, Administrativa e Social

Para os diversos serviços públicos prestados aos munícipes, o poder executivo municipal possui uma estrutura administrada composta de 07 secretarias e 24 diretorias. Contando com um quadro de 195 servidores, dentre servidores efetivos, temporários, empregados públicos e comissionados, lotados nos mais diversos órgãos da administração.

a) Análise da situação Econômica e financeira do Município

Principais indicadores financeiros e econômicos		
Liquidez Financeira		Até Período
(+) Ativo Financeiro		2.284.651,43
(-) Passivo Financeiro		688.780,09
Deficit/Superávit		1.595.871,34
Liquidez Corrente		Até Período
(+) Ativo Circulante		2.387.582,82
(-) Passivo Circulante		779.869,79
Deficit/Superávit		1.607.713,03
Despesa Corrente X Receita Corrente	No Período	Até Período
(-) Despesas Correntes	329.708,03	11.585.819,60
(+) Receitas Correntes	1.841.563,61	12.846.281,79
(+) Transferências Recebidas	0,00	0,00
Superávit	1.511.855,58	1.260.462,19
%		90,19
Evolução do Patrimônio Líquido		Até Período
(+) PL Final		10.963.439,25
(-) PL Inicial		10.963.439,25
Deficit/Superávit		0,00



Município de Bandeirante

Estado de Santa Catarina

Avenida Santo Antônio, 1069 - Centro - 89905-000

CNPJ. 01.612.528/0001-84

Sobre os Índices:

Liquidez Financeira: Com relação a liquidez financeira temos a informar que o Ativo Financeiro extraído do Anexo 13 - Balanço Financeiro, demonstra um Superávit Financeiro de R\$ 1.595.871,34 no período o que comprova a solidez econômica da gestão.

Liquidez Corrente: Calculada a partir da Razão entre os direitos a curto prazo da empresa (Caixas, bancos, estoques, clientes) e a as dívidas a curto prazo (Empréstimos, financiamentos, impostos, fornecedores). No Balanço estas informações são evidenciadas respectivamente como Ativo Circulante e Passivo Circulante.

Assim: $Liquidez\ Corrente = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$

O resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação imediata das obrigações existentes.

% da despesa corrente s/ a receita corrente

Receitas orçamentárias correntes são arrecadadas dentro do exercício financeiro, aumentam as disponibilidades financeiras do Estado, em geral com efeito positivo sobre o Patrimônio Líquido e constituem instrumento para financiar os objetivos definidos nos programas e ações correspondentes às políticas públicas.

Despesas Correntes são aquelas de custeio de manutenção das atividades dos órgãos da administração pública, como por exemplo: despesas com pessoal, juros da dívida, aquisição de bens de consumo, serviços de terceiros, manutenção de equipamentos, despesas com água, energia, telefone etc.

Pelo demonstrativo acima verificamos que as Receitas Correntes arrecadadas somaram em 2016 R\$12.846.281,79 e as Despesas Correntes R\$ 11.568.436,89 resultando num superávit de R\$ 1.277.844,90, portanto respeitando os princípios do equilíbrio orçamentário não gastando mais do que o arrecadado.

b) Análise sobre a Situação Administrativa

Política de RH: O controle do ponto dos servidores municipais é realizado de diversas maneiras, levando em consideração a quantidade de servidores lotados em cada unidade e sua localização. O ente municipal está presente em diversos locais do município e em cada local um sistema é adotado pelo responsável conforme a viabilidade. O Controle Interno verificou que o controle do ponto está assim implantado:

Folha Ponto - Sede Administrativa da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Agricultura.

Ponto Eletrônico Biométrico - Posto de Saúde Central e Secretaria de Obras.

Do ponto de vista do controle e confiabilidade das informações, temos que os controles efetivamente existem, no entanto e de acordo com as disponibilidades financeiras, faz-se necessário ampliar a abrangência de servidores abrangidos pelo controle biométrico.

Com relação a remuneração, apesar da crise financeira, foi possível conceder a revisão geral anual de 10,56% aos servidores como forma de reposição das perdas inflacionárias com base no INPC. Foram respeitados e pagos os valores relativos ao Piso Nacional do Magistério assim como os direitos relativos as férias e 13º de todos os servidores.



Município de Bandeirante

Estado de Santa Catarina

Avenida Santo Antônio, 1069 - Centro - 89905-000

CNPJ. 01.612.528/0001-84

Política de Treinamentos - O município não dispõe de uma política definida e coordenada de treinamentos para os servidores, no entanto foram disponibilizadas oportunidades de participação em capacitações, congressos e treinamentos para os servidores nas mais diversas áreas, com ênfase na área

contábil, RH, controle interno, jurídico e ambiental. A Secretaria de Educação também realizou treinamento específico para o pessoal docente antes do início do ano letivo.

Avaliações de Desempenho - Em 2016 foram realizadas avaliações de desempenho apenas para os servidores em estágio probatório. Não existe programa de avaliação contínuo para todos os servidores.

Plano de Cargos - Em 2016 foram evitadas alterações e reformas de planos de cargos e carreiras, reformas administrativas e de estatuto visto tratar-se de ano eleitoral, cujas vedações e limites impostos pela legislação se sobrepuseram a qualquer iniciativa dessa natureza.

Condições de Trabalho: Regra geral, as condições de trabalho oferecidas aos servidores são boas. Materiais de trabalho como mobiliário, equipamentos de informática, veículos, equipamentos pesados revisados, novos, semi-novos ou em bom estado de conservação. As instalações físicas de todos os órgãos públicos municipais são bem conservadas.

Processos Internos:

Governança em Tecnologia da Informação:

c) Análise da Atuação da Gestão em Relação aos Aspectos Sociais

II - Descrição Analítica dos Programas do Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos, com Indicação das Metas Físicas e Financeiras Previstas e Executadas de Acordo com o Estabelecido na LOA.

Um dos maiores desafios atuais da Administração Pública nas três esferas de governo é aumentar o nível de investimento principalmente em obras de infra-estrutura básica, mediante a redução dos gastos com a manutenção da chamada máquina pública (despesas com pessoal e encargos sociais e despesas de custeio). Isso tudo, sem que haja aumento da carga tributária, já extremamente pesada.

Via de regra, o percentual empregado em investimentos em relação à arrecadação das receitas tributárias é extremamente baixo, tendo como consequência um pesado clima de descontentamento da população que paga seus tributos e não vislumbra a necessária contrapartida dos governos em projetos e ações administrativas para atendimento das necessidades essenciais desta mesma população. Isso é resultado de uma cultura política que prioriza as atividades-meio em detrimento das atividades-fim. O desafio dos administradores públicos é justamente mudar esta prática fazendo com que haja uma melhoria da qualidade do gasto público.

III - Informações e Análise Sobre a Execução do Plano Plurianual e Prioridades Escolhidas Pelo Município na LDO, Bem Como a Execução das Metas Escolhidas Pela População em Audiência Pública.

Facultado.



Município de Bandeirante

Estado de Santa Catarina

Avenida Santo Antônio, 1069 - Centro - 89905-000

CNPJ. 01.612.528/0001-84



IV - Análise de Execução dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Empresas em que o Município, Direta ou Indiretamente, Detenha a Maioria do Capital Social com Direito a Voto.

Facultado.

V - Análise Comparativa Entre a Programação e a Execução Financeira de Desembolso

Estabelece o artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal que até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso

Este compreende a efetiva apropriação das dotações consignadas na lei orçamentária aos programas, projetos e ações previstas pela administração e fundos especiais, de conformidade com a previsão de arrecadação e disponibilidade de caixa, uma vez que esta (a arrecadação) não é aritmética, mas sim variável. Além disso, deve-se levar em conta as chamadas despesas fixas e as prioridades em termos de projetos de investimento.

Da análise do previsto no cronograma de execução mensal de desembolso e os recursos financeiros efetivamente gastos tem-se o seguinte demonstrativo:

Período	Previstas	Realizadas	
1º Bimestre	3.015.220,62	1.585.892,81	52.60 %
2º Bimestre	3.015.220,62	2.174.296,18	72.11 %
3º Bimestre	3.015.220,62	2.087.915,16	69.25 %
4º Bimestre	3.015.220,62	1.948.732,71	64.63 %
5º Bimestre	3.015.220,62	1.990.434,34	66.01 %
6º Bimestre	3.015.220,62	2.539.961,97	84.24 %
TOTAL	18.091.323,72	12.327.233,17	68.14 %





Município de Bandeirante

Estado de Santa Catarina

Avenida Santo Antônio, 1069 - Centro - 89905-000

CNPJ. 01.612.528/0001-84



VI - Demonstrativo dos Restos a Pagar, Liquidados e Não Liquidados Existentes ao Final do Exercício, Bem Como Sobre as Despesas de Exercícios Anteriores Registradas no Balanço Geral.

O artigo 36 da Lei Federal nº 4.320/64, define Restos a Pagar como as despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas. Representam os valores pendentes de pagamento oriundos da emissão de empenhos (orçamento da despesa). As processadas são aquelas em que se verificou a liquidação da despesa, enquanto que as não processadas, tal estágio (liquidação) não ocorreu.

Importante salientar o disposto no artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o qual veda ao titular de Poder ou Órgão, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato (maio a dezembro), contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Em relação aos restos a pagar tem-se o seguinte demonstrativo:

Restos A Pagar Não Processados (I)	R\$ 1.312.199,26
(+) Inscrições do Exercício Anterior	1.449.341,45
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	61.778,40
(-) Cancelamentos	35.163,23
Restos a Pagar a Liquidar	340.616,12
Restos a Pagar em Liquidação	130,99
Restos a Pagar Liquidado a Pagar	2.944,69
(-) Restos a Pagar Pagos	1.132.264,82
(+) Inscrição do Exercício de 2016	968.507,46
Restos Processados (II)	R\$ 315.289,25
(+) Inscrições do Exercício Anterior	115.957,06
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	0,00
(-) Cancelamentos	0,00
Restos a Pagar	0,00
(-) Restos Pagos	115.957,06
(+) Inscrição do Exercício de 2016	315.289,25
Totais	R\$ 1.627.488,51



Município de Bandeirante

Estado de Santa Catarina

Avenida Santo Antônio, 1069 - Centro - 89905-000

CNPJ. 01.612.528/0001-84

VII - Demonstrativo dos Valores Mensais Repassados no Exercício ao Tribunal de Justiça para Pagamento de Precatórios.

Precatórios são requisições de pagamento expedidas Poder Judiciário para cobrar de municípios, estados ou da União, assim como de autarquias e fundações, o pagamento de valores devidos após condenação judicial definitiva. As principais regras para pagamento de precatórios estão na Constituição Federal, que foi alterada em 2009 para permitir mais flexibilidade de pagamento. Além de mudanças no regime geral (Artigo 100), o novo regime especial (Artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) autorizou que entes devedores parcelassem a dívida e permitiu a renegociação de valores por meio de acordos com credores.

Até a presente data não constam precatórios.

VIII – Desempenho da Arrecadação

a) Demonstrativo da Dívida Ativa do Município

O § 2º do artigo 39 da Lei Federal nº 4.320/64, consolidada, estabelece que Dívida Ativa Tributária é o crédito da Fazenda Pública dessa natureza, proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas, e Dívida Ativa não Tributária são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multa de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, alugueis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de sub-rogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo como meta o equilíbrio das contas públicas, dá especial ênfase à necessidade de cobrança da dívida ativa. O artigo 13 da referida lei prevê que as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Importante frisar que a prescrição de débitos lançados em dívida ativa por ausência de cobrança administrativa ou execução judicial acarreta a responsabilização de quem lhe deu causa.



Município de Bandeirante

Estado de Santa Catarina

Avenida Santo Antônio, 1069 - Centro - 89905-000

CNPJ. 01.612.528/0001-84



IX - Avaliação do Cumprimento dos Limites Previstos na Lei Complementar nº 101/2000 Relativos a Despesas com Pessoal, Operações de Crédito, Endividamento e do Cumprimento das Metas Fiscais.

Dispõe o artigo 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

- I - União: 50% (cinquenta por cento);
- II - Estados: 60% (sessenta por cento);
- III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

O artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe que:

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:
(.....)

III - na esfera municipal:

- a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
- b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

O parágrafo único do artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece como limite prudencial o valor de gastos com pessoal até o limite de 95% do percentual máximo estabelecido.

Ultrapassado o limite prudencial medidas de contenção de gastos deverão ser adotadas. Veja-se a redação do mencionado parágrafo único do artigo 22 da LRF:

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

- I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
- II - criação de cargo, emprego ou função;
- III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.



Município de Bandeirante

Estado de Santa Catarina

Avenida Santo Antônio, 1069 - Centro - 89905-000

CNPJ. 01.612.528/0001-84



Despesa com Pessoal:

Gastos com Pessoal No Exercício		Limite		Atingido	
Consolidado	Prudencial	57,0%	R\$ 7.322.380,62	52,42%	R\$ 6.734.337,90
	Máximo	60,0%	R\$ 7.707.769,07		
Executivo	Prudencial	51,3%	R\$ 6.590.142,56	49,46%	R\$ 6.354.337,90
	Máximo	54,0%	R\$ 6.936.992,17		
Legislativo	Prudencial	5,7%	R\$ 732.238,06	2,96%	R\$ 380.000,00
	Máximo	6,0%	R\$ 770.776,91		

Operações de Crédito

Demonstrativo	No Período	Até Período
Apuração	Valor	% Sobre RCL
Receita Corrente Líquida	12.846.281,79	-
Total Considerado para Fins de Apuração	0,00	0,00
Limite Geral Definido Por Resolução	2.055.405,09	2.055.405,09
Limite Alerta	1.849.864,58	1.849.864,58

Demonstrativo das Metas Fiscais

Especificação	Fixadas na LDO	Execução	Diferenças
Receita Total	0,00	0,00	0,00
Despesa Total	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal	0,00	1.837.699,35	-1.837.699,35
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00



Município de Bandeirante

Estado de Santa Catarina

Avenida Santo Antônio, 1069 - Centro - 89905-000

CNPJ. 01.612.528/0001-84

X - Avaliação do Cumprimento dos Limites Constitucionais de Aplicação em Saúde e Educação, Previstos nos arts. 198 e 212 da Constituição Federal.

A Magna Carta da República Federativa do Brasil e a legislação infraconstitucional, com o intuito de nortear as ações e projetos de governo, estabelecem limites mínimos na aplicação de recursos públicos (em educação e saúde, por exemplo) e também limites máximos de gastos (como em relação a pessoal). O escopo de tais medidas é de certa forma, reduzir o poder discricionário do administrador público na aplicação dos recursos financeiros oriundos da arrecadação dos tributos, priorizando áreas consideradas essenciais e coibindo abusos.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu como condição para o recebimento recursos de convênios, acordos e ajustes (transferência voluntária), o atendimento de várias exigências, dentre elas o cumprimento dos limites constitucionais. Veja-se o disposto no § 1º do artigo 25 da LRF:

Art. 25.....

§ 1º São exigências para a realização de transferência voluntária, além das estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias:

I - existência de dotação específica;

II - (VETADO)

III - observância do disposto no inciso X do art. 167 da Constituição;

IV - comprovação, por parte do beneficiário, de:

a) que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;

b) cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;

c) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal;

d) previsão orçamentária de contrapartida.

Dentre outras atribuições, constitui ação imprescindível do Sistema de Controle Interno o acompanhamento e verificação do cumprimento dos limites constitucionais e legais máximos e mínimos, como condição de eficácia da ação administrativa.

Aplicação de Recursos em Saúde 15%

Dispõe o Artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) que até o exercício financeiro de 2004, os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes:

III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º.

Atualmente o percentual mínimo de aplicação já está consolidado em 15% da receita do Município.

No exercício em análise foram empenhadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R\$ 2.073.227,70 correspondente a 19.66% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de R\$ 491.451,08 equivalente a 4.66%, acima do limite mínimo. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.



Município de Bandeirante

Estado de Santa Catarina

Avenida Santo Antônio, 1069 - Centro - 89905-000

CNPJ. 01.612.528/0001-84

Demonstrativo da Despesa Empenhada	No Exercício
Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV)	10.545.178,44
Despesas por Função/Subfunção (VI)	2.869.218,21
Deduções (VII+VII)	795.990,51
Despesas Para Efeito de Cálculo (VI) - (VII+VIII)	2.073.227,70
Mínimo a ser aplicado	1.581.776,62
Aplicação à maior	491.451,08
Percentual Aplicado (VI) - (VII + VIII) / (IV) x 100	19,66
Superávit	4,66

No exercício em análise foram liquidadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R\$ 2.073.227,70 correspondente a 19.66% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de R\$ 491.451,08 equivalente a 4.66% ,acima do limite mínimo. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

Demonstrativo da Despesa Liquidada	No Exercício
Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV)	10.545.178,44
Despesas por Função/Subfunção (VI)	2.866.218,21
Deduções (VII+VII)	792.990,51
Despesas Para Efeito de Cálculo (VI) - (VII+VIII)	2.073.227,70
Mínimo a ser aplicado	1.581.776,62
Aplicação à maior	491.451,08
Percentual Aplicado (VI) - (VII + VIII) / (IV) x 100	19,66
Superávit	4,66

Aplicação de 25% dos Recursos de Impostos e Transferências Constitucionais recebidas na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

O artigo 212 da Constituição Federal estabelece que a União aplicará anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

No exercício analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando a Despesa Empenhada o montante de R\$ 3.130.824,91 correspondente a 29.69% da receita proveniente de impostos e transferências, sendo Aplicado à Maior o valor de R\$ 494.530,41 que representa SUPERÁVIT de 4.69% CUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.



Município de Bandeirante

Estado de Santa Catarina

Avenida Santo Antônio, 1069 - Centro - 89905-000

CNPJ. 01.612.528/0001-84

Demonstrativo da Despesa Empenhada	No Exercício
Receita bruta de Impostos e Transferências(IV)	10.545.178,44
Despesas por função/subfunção(IX)	3.588.403,18
Deduções(X+XI)	371.024,87
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (VI-VII) - Ganho	86.553,40
Despesas para efeito de cálculo((IX)-(X+XI+VIII))	3.130.824,91
Mínimo a ser aplicado	2.636.294,50
Aplicado à Maior	494.530,41
Percentual aplicado	29,69
Superávit	4,69

No exercício analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando a Despesa Liquidada o montante de R\$ 3.117.278,09 correspondente a 29.56% da receita proveniente de impostos e transferências, sendo Aplicado a Maior o valor de R\$ 480.983,59 que representa SUPERÁVIT de 4.56% CUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

Demonstrativo da Despesa Liquidada	No Exercício
Receita bruta de Impostos e Transferências(IV)	10.545.178,44
Despesas por função/subfunção(IX)	3.574.856,36
Deduções(X+XI)	371.024,87
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (VI-VII) - Ganho	86.553,40
Despesas para efeito de cálculo((IX)-(X+XI+VIII))	3.117.278,09
Mínimo a ser aplicado	2.636.294,50
Aplicado à Maior	480.983,59
Percentual aplicado	29,56
Superávit	4,56



Município de Bandeirante

Estado de Santa Catarina

Avenida Santo Antônio, 1069 - Centro - 89905-000

CNPJ. 01.612.528/0001-84



Aplicação de 60% dos Recursos do FUNDEB na Valorização dos Profissionais do Magistério da Educação Básica

Dispõe o inciso XII do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006 que proporção não inferior a 60% (sessenta por cento) de cada Fundo referido no inciso I do caput deste artigo será destinada ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

No exercício analisado, o Município realizou despesas Empenhadas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R\$ 1.437.054,10 correspondente a 66.51% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma Aplicação à Maior no montante de R\$ 140.688,60 equivalente a 6.51%%, CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

Demonstrativo da Despesa Empenhada	No Exercício
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	2.160.609,33
Mínimo à ser Aplicado	1.296.365,50
Despesas para Efeito de Cálculo (II)	1.437.054,10
Aplicação à Maior	140.688,60
Percentual Aplicado (II) / (I) x 100	66,51
Superávit	6,51

No exercício analisado, o Município realizou despesas Liquidadas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R\$ 1.437.054,10 correspondente a 66.51% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma Aplicação à Maior no montante de R\$ 140.688,60 equivalente a 6.51%%, CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

Demonstrativo da Despesa Liquidada	No Exercício
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	2.160.609,33
Mínimo à ser Aplicado	1.296.365,50
Despesas para Efeito de Cálculo (II)	1.437.054,10
Aplicação à Maior	140.688,60
Percentual Aplicado (II) / (I) x 100	66,51
Superávit	6,51

XI - Informação Sobre os Valores Anuais das Aquisições e Contratações, por Modalidade de Licitação.

Facultado.



Município de Bandeirante

Estado de Santa Catarina

Avenida Santo Antônio, 1069 - Centro - 89905-000

CNPJ. 01.612.528/0001-84



XII - Sobre o Quantitativo de Servidores Efetivos na Administração Direta e Indireta e em Comissão Não Integrantes do Quadro Efetivo, em 31 de Dezembro.

Facultado.

XIII - Informação sobre o quantitativo de contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX, Constituição Federal), na administração direta e indireta, indicando as normas legais autorizativas, com indicação do valor anual.

Facultado.

XIV - Informação Sobre o Quantitativo de Contratos de Estágio com Indicação dos Valores Mensal e Anual.

Facultado.

XV - Informações Referentes aos Contratos de Terceirização de Mão de Obra na Administração Direta e Indireta, com Detalhamento dos Postos de Trabalho, Respectivas Funções e Valores Mensal e Anual.

Facultado.

XVI - Demonstrativo dos Gastos com Divulgação e Publicidade por Meio de Contratos de Prestação de Serviços dos Órgãos e Entidades de Administração Pública Municipal.

Facultado.

XVII - Relação de Convênios com União e Estado Realizados no Exercício e os Pendentes de Recebimento, Indicando o Número do Termo, Data, Valor Acordado, Valor Repassado, Valor a Receber, Respectivos Restos a Pagar Inscritos em Razão do Convênio e Demais Informações Pertinentes

Ente Federativo:	GOVERNO ESTADUAL - ESTADO DE SANTA CATARINA		
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE		
Órgão:	SECRETARIA MUN TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO		
Numero do Convênio:	12775/2016	Data Assinatura:	27/06/2016
Valor Previsto:	R\$ 119.998,33		
Valor Recebido Mês:	R\$ 0,00	Valor Recebido Até Mês:	R\$ 0,00
Valor a Receber:	R\$ 119.998,33		



Município de Bandeirante

Estado de Santa Catarina

Avenida Santo Antônio, 1069 - Centro - 89905-000

CNPJ. 01.612.528/0001-84



Despesas Realizadas Mês:	R\$ 0,00	Despesas Realizadas Mês Até:	R\$ 0,00
Restos a Pagar decorrentes do Convênio:	R\$ 117.652,74		
Ente Federativo:	GOVERNO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA		
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE		
Órgão:	SECRETARIA MUN AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
Numero do Convênio:	017507/2016	Data Assinatura:	17/06/2016
Valor Previsto:	R\$ 97.500,00		
Valor Recebido Mês:	R\$ 97.500,00	Valor Recebido Até Mês:	R\$ 97.500,00
Valor a Receber:	R\$ 0,00		
Despesas Realizadas Mês:	R\$ 107.500,00	Despesas Realizadas Mês Até:	R\$ 107.500,00
Restos a Pagar decorrentes do Convênio:	R\$ 107.500,00		
Ente Federativo:	GOVERNO FEDERAL - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO		
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE		
Órgão:	SECRETARIA MUN AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
Numero do Convênio:	016713/2016	Data Assinatura:	03/06/2016
Valor Previsto:	R\$ 250.000,00		
Valor Recebido Mês:	R\$ 250.000,00	Valor Recebido Até Mês:	R\$ 250.000,00
Valor a Receber:	R\$ 0,00		
Despesas Realizadas Mês:	R\$ 250.000,00	Despesas Realizadas Mês Até:	R\$ 250.000,00
Restos a Pagar decorrentes do Convênio:	R\$ 32.230,00		

XVIII - Relatório Sobre Eventos Justificadores de Situações de Emergência ou Calamidade Pública, com os Reflexos Econômicos e Sociais, bem como Discriminação dos Gastos Extraordinários Realizados Pelo Ente para Atendimento Específico ao Evento, Indicando Número do Empenho.

Não foi registrado no Município de Bandeirante situação de emergência durante o exercício de 2016.





Município de Bandeirante

Estado de Santa Catarina

Avenida Santo Antônio, 1069 - Centro - 89905-000

CNPJ. 01.612.528/0001-84



XIX - Manifestação Sobre as Providências Adotadas pelo Poder Público Municipal em Relação às Ressalvas e Recomendações do Tribunal de Contas Emitidas nos Pareceres Prévios Anteriores.

Não houve.

XX - Demonstrativo dos Valores Arrecadados Decorrentes de Decisões do Tribunal de Contas que Imputaram Débito a Responsáveis, Individualizados por Título, com Indicação das Providências Adotadas em Relação aos Títulos Pendentes de Execução Para Ressarcimento ao Erário

Durante o exercício de 2016 não houve registro de valores decorrentes de decisões do Tribunal de Contas que imputaram débito a responsáveis. Da mesma forma, não se tem conhecimento de títulos pendentes de ressarcimento ao erário, visto que aqueles conhecidos foram arrecadados em exercícios anteriores e devidamente comunicados ao Tribunal de Contas.

XXI - Avaliação sobre o cumprimento das Metas e Estratégias previstas na Lei Federal nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE) e no Plano Municipal de Educação (PME).

Arquivo em anexo.

XXII – Outras Informações Previamente Solicitadas pelo Tribunal de Contas

Não houve.



Município de Bandeirante

Estado de Santa Catarina

Avenida Santo Antônio, 1069 - Centro - 89905-000

CNPJ. 01.612.528/0001-84

Considerações Finais

Considerando, que os resultados das verificações efetuadas no decorrer do exercício de 2016 revelaram algumas irregularidades e falhas de ordem formal, algumas corrigidas tempestivamente outras não, entretanto, nenhuma que traga prejuízos ao erário público. Considerando que as medidas adotadas visam à prevenção de novas irregularidades e falhas da mesma natureza; Considerando que o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e executadas através da Lei Orçamentária Anual, podem ser entendidas como satisfatórias; Considerando o cumprimento do percentual de gastos mínimos com ações e serviços de saúde; Considerando o cumprimento do percentual de gastos mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino; Considerando o acompanhamento e a observância aos limites de gastos com pessoal, demonstrando o cumprimento do art. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Considerando a observância e cumprimento dos princípios fundamentais da contabilidade na execução orçamentária, financeira e patrimonial. Nestes termos, a Controladoria Interna do Município de Bandeirante conclui por entender que os controles internos praticados com vistas a prevenir erros, falhas, ilegalidades, fraudes e desperdícios foram entendidos como satisfatórios, assim como as medidas tomadas para regularização das pendências, considerando dessa forma, adequadas às contas do exercício de 2016 expressas no balanço geral, salvo os apontamentos efetuados no relatório.

Bandeirante - SC, 30 de abril de 2017.

Daiane Sehnem
Controladora Interna
Matrícula nº 1450

XXI - Avaliação sobre o cumprimento das Metas e Estratégias previstas na Lei (federal) nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação - PNE) e no Plano Municipal de Educação (PME)

METAS PNE	SITUAÇÃO DO MUNICÍPIO	METAS PME	AValiação da META
Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.	98%	Meta 1: Universalizar a Educação Infantil, até 2016, compreendida dos 04 (quatro) anos aos 05 (cinco) anos de idade ampliando a oferta de vagas a fim de atender 100% destas crianças, e até 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 03 anos até o final da vigências deste Plano.	Em execução
1.1) definir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;	100%	1.1. Movimentar instituições corresponsáveis em auxiliar neste processo como conselho tutelar, assistência social municipal, promotoria e escolas por meio de visitas, reuniões, conscientizando a importância da convivência escolar de modo a garantir a frequência de crianças a partir de 4 (quatro) anos;	Em execução
1.2) garantir que, ao final da vigência deste PNE, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;	100%	1.2. Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos de idade, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta no município;	Em execução
1.3) realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;	100%	1.3. Manter e ampliar a estrutura física, em regime de colaboração entre as esferas de governo, adquirir material didático necessário para a Educação Infantil, respeitando sempre as normas de acessibilidade;	Em execução
1.4) estabelecer, no primeiro ano de vigência do PNE, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;		1.4. Ampliar a oferta de matrículas gratuitas em creches, com a expansão da oferta na Rede Pública de Ensino até 2018;	Em execução
1.5) manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;		1.5. Promover a formação inicial e continuada dos(as) profissionais da Educação Infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;	Em execução
1.6) implantar, até o segundo ano de vigência deste PNE, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;		1.6. Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da Educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino e aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;	Em execução

<p>1.7) articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública;</p>		<p>1.7. Estimular o atendimento às populações do campo na Educação Infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, mediante consulta prévia;</p>	<p>Em execução</p>
<p>1.8) promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;</p>		<p>1.8. Priorizar o acesso à Educação Infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos estudantes com deficiência, transtornos do espectro do autismo, transtorno do déficit de atenção com hiperatividade e altas habilidades/superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da Educação Básica;</p>	<p>Em execução</p>
<p>1.9) estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;</p>		<p>1.9. Auxiliar na busca e implantação, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;</p>	<p>Em execução</p>
<p>1.10) fomentar o atendimento das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;</p>		<p>1.10. Preservar as especificidades da Educação Infantil na organização da Rede Escolar Municipal, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos nos estabelecimentos que atendam Parâmetros Nacionais de qualidade e a articulação com a etapa escolar seguinte;</p>	<p>Em execução</p>
<p>1.11) priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;</p>		<p>1.11. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na Educação Infantil, em especial dos beneficiários de programas em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;</p>	<p>Em execução</p>
<p>1.12) implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;</p>		<p>1.12. Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à Educação Infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos de idade;</p>	<p>Em execução</p>

<p>1.13) preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;</p>		<p>1.13.O Município de Bandeirante, com a colaboração da União e do Estado, realizará e publicará, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por Educação Infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;</p>	<p>À publicar</p>
<p>1.14) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;</p>		<p>1.14.Estimular o acesso à Educação Infantil em tempo integral, gradativamente, para todas as crianças de 0 (zero) a 4 (quatro) anos incompletos, considerando a data de corte que se opera em 31 de março de cada ano, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.</p>	<p>À executar</p>
<p>1.15) promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;</p>		<p>Meta 2: Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência do Plano Municipal de Educação.</p>	<p>À executar</p>
<p>1.16) o Distrito Federal e os Municípios, com a colaboração da União e dos Estados, realizarão e publicarão, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;</p>		<p>2.1.Criar mecanismos municipais para fins de acompanhamento do desenvolvimento da aprendizagem de cada aluno do Ensino Fundamental;</p>	<p>Em processo de execução</p>
<p>1.17) estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.</p>		<p>2.2.Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar, garantindo que 95% frequentem a escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;</p>	<p>Em execução</p>
<p>Meta 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.</p>		<p>2.3.Pactuar entre a União, o Estado e o Município, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do Art. 7º, da Lei no 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a Base Nacional Comum Curricular do Ensino Fundamental;</p>	<p>Em execução</p>
<p>2.1) o Ministério da Educação, em articulação e colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, deverá, até o final do 2º (segundo) ano de vigência deste PNE, elaborar e encaminhar ao Conselho Nacional de Educação, precedida de consulta pública nacional, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental;</p>		<p>2.4.Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como o controle das situações de discriminação, preconceito e violência na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos estudantes, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;</p>	<p>Em execução</p>

2.2) pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;		2.5.Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, o acompanhamento e o monitoramento de acesso e permanência na escola, em parceria com as áreas de saúde e assistência social;	Em execução
2.3) criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental;		2.6.Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da Educação Especial;	Em execução
2.4) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;		2.7.Promover o relacionamento das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando e difusão cultural;	À executar
2.5) promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;		2.8.Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;	À executar
2.6) desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas;		2.9.Oferecer atividades extracurriculares aos estudantes de incentivo e de estímulo a habilidades, promovendo, inclusive concursos;	À executar
2.7) disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;		2.10.Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligando-as a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo;	Em execução
2.8) promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;		2.11.Efetivar, com as áreas de saúde, ação social e cidadania, rede de apoio ao Sistema Municipal de Ensino para atender o público da Educação Especial;	À executar
2.9) incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;		2.12.Garantir o acesso e permanência dos estudantes na Educação Pública, viabilizando transporte escolar acessível com segurança e material escolar;	Em execução
2.10) estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, indígenas e quilombolas, nas próprias comunidades;		2.13.Equipar as escolas de Ensino Fundamental até o final de vigência deste plano com laboratórios de ciências, auditório e biblioteca escolar, assegurando a sua renovação e manutenção, como condição para a melhoria do processo ensino/aprendizagem;	À executar

<p>2.11) desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;</p>		<p>2.14.Garantir a oferta da alimentação escolar, com segurança alimentar e nutricional, preferencialmente com produtos da agricultura familiar;</p>	<p>Em execução</p>
<p>2.12) oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;</p>		<p>2.15.Criar mecanismos que garantam a organização pedagógica, o currículo e as práticas pedagógicas, evitando o transporte de crianças dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental do Campo, para escolas nucleadas ou para a cidade;</p>	<p>Em execução</p>
<p>2.13) promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.</p>		<p>2.16.Incentivar alternativas educacionais que, efetivamente, promovam a correção das distorções idade/série com qualidade, promovendo ao educando condições de inserção e acompanhamento nas séries posteriores;</p>	<p>Em execução</p>
<p>Meta 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).</p>		<p>2.17.Garantir a implementação da Proposta Curricular do Município de Bandeirante de maneira a assegurar a formação básica comum respeitando os valores culturais e artísticos nas diferentes etapas e modalidades da Educação;</p>	<p>Em execução</p>
<p>3.1) institucionalizar programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;</p>		<p>2.18.Garantir a inclusão de pessoas com deficiência nas unidades escolares do ensino regular, com adaptação dos meios físicos e capacitação dos recursos humanos, assegurando o desenvolvimento de seu potencial cognitivo, emocional e social;</p>	<p>Executado</p>
<p>3.2) o Ministério da Educação, em articulação e colaboração com os entes federados e ouvida a sociedade mediante consulta pública nacional, elaborará e encaminhará ao Conselho Nacional de Educação - CNE, até o 2º (segundo) ano de vigência deste PNE, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) de ensino médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum;</p>		<p>2.19.Construir com recursos do Salário Educação, a cada dois anos alternados em cada unidade escolar nova sala de aula e/ou espaço para laboratório, biblioteca e auditório, conforme a necessidade da clientela, quando da não construção de unidade escolar nova.</p>	<p>Em execução</p>
<p>3.3) pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5o do art. 7o desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;</p>		<p>Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste plano, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85% (oitenta e cinco por cento).</p>	<p>Não garantido - À executar</p>

<p>3.4) garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;</p>		<p>3.1. Implantar campanhas a cada final de ano e início de ano subsequente, por meio de visitas às famílias, reuniões nas comunidades, nas escolas, divulgação pelos meios de comunicação escrita e falada, a matrícula no Ensino Médio nos turnos diurno e noturno;</p>	<p>Em execução</p>
<p>3.5) manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;</p>		<p>3.2. Acompanhar proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os(as) alunos(as) de Ensino Médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação Básica Comum;</p>	<p>Em execução</p>
<p>3.6) universalizar o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;</p>		<p>3.3. Acompanhar a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a Base Nacional Comum Curricular do Ensino Médio;</p>	<p>Em execução</p>
<p>3.7) fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência;</p>		<p>3.4. Oferecer condições de transporte escolar, inclusive para os dias de Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), garantido a máxima participação dos estudantes;</p>	<p>Executado</p>
<p>3.8) estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;</p>		<p>3.5. Acompanhar e fiscalizar a expansão das matrículas gratuitas de Ensino Médio integrado à Educação Profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo e clientela da Educação Especial;</p>	<p>Não oferecido no Município</p>
<p>3.9) promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;</p>		<p>3.6. Auxiliar na busca pelo fortalecimento do acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários(as) de programas de transferência de renda, no Ensino Médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;</p>	<p>Em execução</p>

<p>3.10) fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;</p>		<p>3.7.Auxiliar a escola na busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;</p>	<p>Em execução</p>
<p>3.11) redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as);</p>		<p>3.8.Garantir o transporte escolar rural de forma a atender a toda a demanda do Ensino Médio, de acordo com as necessidades específicas dos estudantes.</p>	<p>Executado 100%</p>
<p>3.12) desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;</p>		<p>Meta 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à Educação Básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.</p>	<p>Em execução</p>
<p>3.13) implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;</p>		<p>4.1.Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;</p>	<p>Em execução</p>
<p>3.14) estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.</p>		<p>4.2.Contribuir na contabilização, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos(as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na Educação Especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;</p>	<p>Em execução</p>
<p>Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.</p>		<p>4.3.Promover, no prazo de vigência deste plano, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;</p>	<p>Em execução</p>

<p>4.1) contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007;</p>		<p>4.4. Implantar e/ou implementar, através de parceria com as esferas governamentais e manter ao longo deste Plano, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o ensino regular e para o atendimento educacional especializado nas escolas regulares e nas instituições especializadas públicas e conveniadas;</p>	<p>Executado no Ensino Fundamental</p>
<p>4.2) promover, no prazo de vigência deste PNE, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;</p>		<p>4.5. Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos(as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliações neurológica e psicológica juntamente com a avaliação do professor especialista em Educação Especial e do professor do ensino regular por meio de parcerias com Secretaria de Saúde e Assistência Social, ouvidos família e aluno;</p>	<p>Executado</p>
<p>4.3) implantar, ao longo deste PNE, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas;</p>		<p>4.6. Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos(as) alunos(as) com deficiência por meio, da oferta de transporte acessível assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos(as) alunos(as) com altas habilidades ou superdotação;</p>	<p>Em execução</p>
<p>4.4) garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;</p>		<p>4.7. Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos(às) alunos(as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;</p>	<p>Em execução</p>

<p>4.5) estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p>		<p>4.8.Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos(as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários(as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;</p>	<p>Em execução</p>
<p>4.6) manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;</p>		<p>4.9.Estimular pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos(as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p>	<p>À executar</p>
<p>4.7) garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;</p>		<p>4.10.Promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;</p>	<p>À executar</p>
<p>4.8) garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;</p>		<p>4.11.Acompanhar indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p>	<p>À executar</p>

<p>4.9) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;</p>		<p>4.12.Promover com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;</p>	<p>Executado</p>
<p>4.10) fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p>		<p>Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental.</p>	<p>Executado</p>
<p>4.11) promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;</p>		<p>5.1. Estruturar os processos pedagógicos a fim de garantir a alfabetização plena a todas as crianças até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental;</p>	<p>Executado</p>
<p>4.12) promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;</p>		<p>5.2.Garantir a participação de instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental;</p>	<p>Executado</p>
<p>4.13) apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;</p>		<p>5.3.Fomentar o desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos(as) alunos(as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;</p>	<p>Executado</p>

<p>4.14) definir, no segundo ano de vigência deste PNE, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p>		<p>5.4.Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores(as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação e ações de formação continuada de professores(as) para a alfabetização;</p>	<p>Executado</p>
<p>4.15) promover, por iniciativa do Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos;</p>		<p>5.5.Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.</p>	<p>Executado</p>
<p>4.16) incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p>		<p>Meta 6: Oferecer Educação em Tempo Integral, de forma gradativa de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da Educação Básica, matriculados nas escolas públicas, até o final da vigência do Plano.</p>	<p>À executar</p>
<p>4.17) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;</p>		<p>6.1.Promover de forma gradativa, com o apoio da União, a oferta de Educação Básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, com alternância de oficinas e disciplinas da base curricular comum, de forma que o tempo de permanência dos(as) alunos(as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;</p>	<p>À executar</p>
<p>4.18) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;</p>		<p>6.2.Instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em Tempo Integral;</p>	<p>À executar</p>

<p>4.19) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.</p>		<p>6.3.Aderir, em regime de colaboração, ao Programa Nacional de Ampliação e Reestruturação das Escolas Públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios cobertos, depósitos adequados para armazenar gêneros alimentícios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a Educação em Tempo Integral;</p>	<p>À executar</p>
<p>Meta 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.</p>		<p>6.4.Garantir de forma gradativa a Educação em Tempo Integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;</p>	<p>À executar</p>
<p>5.1) estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;</p>		<p>6.5. Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.</p>	<p>À executar</p>
<p>5.2) instituir instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;</p>		<p>Meta 7: Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:</p>	<p>Em execução</p>
<p>5.3) selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;</p>		<p>7.1.Instituir e implantar avaliação interna do desenvolvimento educacional do alunado do Ensino Fundamental e Médio, baseado no documento Nacional Comum;</p>	<p>Em execução</p>
<p>5.4) fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;</p>		<p>7.2.Implementar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a Educação Básica e a Base Nacional Comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos(as) alunos(as) para cada ano do Ensino Fundamental e Médio, respeitada a diversidade;</p>	<p>Em execução</p>
<p>5.5) apoiar a alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades quilombolas;</p>		<p>7.3.Assegurar que:</p>	<p>Em execução</p>

<p>5.6) promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;</p>		<p>a)no quinto ano de vigência deste plano, pelo menos 70% (setenta por cento) dos(as) alunos(as) do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de Aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;</p>	<p>Em execução</p>
<p>5.7) apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.</p>		<p>b)no último ano de vigência deste plano, todos os (as) estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.</p>	<p>Em execução</p>
<p>Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.</p>		<p>7.4.Constituir, em colaboração entre a União, o Estado, o Distrito Federal e o Município, um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da Educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;</p>	<p>Em execução</p>
<p>6.1) promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;</p>		<p>7.5.Induzir processo contínuo de auto avaliação das escolas de Educação Básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos(as) profissionais da Educação e o aprimoramento da gestão;</p>	<p>Em execução</p>
<p>6.2) instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;</p>		<p>7.6.Formalizar e executar o Plano de Ações Articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a Educação Básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à</p>	<p>Em execução</p>
<p>6.3) institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;</p>		<p>7.7.Colaborar no desenvolvimento de indicadores específicos de avaliação da qualidade da Educação Especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;</p>	<p>Em execução</p>

<p>6.4) fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;</p>		<p>7.8. Contribuir para a melhoria do desempenho dos estudantes da Educação Básica nas avaliações da aprendizagem sejam elas internas ou a nível nacional;</p>	<p>Em execução</p>
<p>6.5) estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;</p>		<p>7.9. Incentivar o desenvolvimento, selecionar, referendar e divulgar tecnologias educacionais para o Ensino Fundamental e Médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;</p>	<p>Em execução</p>
<p>6.6) orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;</p>		<p>7.10. Garantir transporte gratuito, por meio de convênio com a Secretaria de Estado da Educação com acessibilidade para todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento;</p>	<p>Executado</p>
<p>6.7) atender às escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;</p>		<p>7.11. Participar do desenvolvimento de pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem tanto as especificidades locais quanto as boas práticas nacionais e internacionais;</p>	<p>À executar</p>
<p>6.8) garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;</p>		<p>7.12. Universalizar, em colaboração com a União e o Estado até o quinto ano de vigência deste Plano, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/estudante nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;</p>	<p>À executar</p>
<p>6.9) adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.</p>		<p>7.13. Disponibilizar equipamentos e recursos tecnológicos digitais, em regime de colaboração entre os Entes Federados, para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da Educação Básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas, nas instituições educacionais, com acesso as redes digitais de computadores, inclusive a internet;</p>	<p>À executar</p>
<p>Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:</p>		<p>7.14. Aderir e participar, em regime de colaboração, de programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas;</p>	<p>À executar</p>

<p>7.1) estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;</p>		<p>7.15. Aderir e participar em regime de colaboração com a União e o Estado na elaboração dos parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da Educação Básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas e para recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, e como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;</p>	<p>100% executado</p>
<p>7.2) assegurar que:</p>		<p>7.16. Aplicar as políticas nacionais de prevenção à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais e de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;</p>	<p>Em execução</p>
<p>a) no quinto ano de vigência deste PNE, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;</p>		<p>7.17. Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, com o propósito de que a Educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das Políticas Públicas Educacionais;</p>	<p>Em execução</p>
<p>b) no último ano de vigência deste PNE, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;</p>		<p>7.18. Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da Educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;</p>	<p>Em execução</p>
<p>7.3) constituir, em colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;</p>		<p>7.19. Criar, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o Sistema Nacional e Estadual de Avaliação, o Sistema Municipal de Avaliação da Educação Básica, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;</p>	<p>À executar</p>
<p>7.4) induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;</p>		<p>7.20. Promover e incentivar práticas de formação de leitores, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem e investir na aquisição de material de leitura;</p>	<p>Em execução</p>

<p>7.5) formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;</p>		<p>7.21. Estabelecer diretrizes de acompanhamento às escolas com relação ao desempenho no IDEB;</p>	<p>À executar</p>
<p>7.6) associar a prestação de assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes, priorizando sistemas e redes de ensino com Ideb abaixo da média nacional;</p>		<p>7.22. Desenvolver metodologias para acompanhamento pedagógico, recuperação paralela e progressão nos estudos, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado;</p>	<p>Em execução</p>
<p>7.7) aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, e incorporar o Exame Nacional do Ensino Médio, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;</p>		<p>7.23. Assegurar, em regime de colaboração com a União, a criação das bibliotecas com todos os materiais e infraestrutura necessária à boa aprendizagem dos estudantes, inclusive biblioteca virtual com equipamentos, espaços, acervos bibliográficos nas escolas.</p>	<p>À executar</p>
<p>7.8) desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;</p>		<p>Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano.</p>	<p>À executar</p>
<p>7.9) orientar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PNE, as diferenças entre as médias dos índices dos Estados, inclusive do Distrito Federal, e dos Municípios;</p>		<p>8.1. Incentivar programas de Educação de Jovens e Adultos, com aproveitamento de professores da rede, para os segmentos populacionais aqui considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idadesérie, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;</p>	<p>À executar</p>
<p>7.10) fixar, acompanhar e divulgar bianualmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do Ideb, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica e aos sistemas de ensino da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;</p>		<p>8.2. Incentivar a participação de Jovens e Adultos, nos Ensinos Fundamental e Médio, na forma integrada à educação profissional até o final da vigência do Plano;</p>	<p>À executar</p>

<p>7.11) melhorar o desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes - PISA, tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido, de acordo com as seguintes projeções:</p>		<p>8.3.Incentivar com transporte gratuito o deslocamento da clientela do EJA, em instituição pública reconhecida, quando esta modalidade não for oferecida no município.</p>	<p>Garantido</p>
<p>7.12) incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;</p>		<p>Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais de idade para 93,5% (noventa e três vírgula cinco por cento) até 2017 e, até o final da vigência deste Plano, reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.</p>	<p>À executar</p>
<p>7.13) garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;</p>		<p>9.1.Implementar a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos que não tiveram acesso à Educação Básica na idade própria;</p>	<p>À executar</p>
<p>7.14) desenvolver pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais;</p>		<p>9.2.Auxiliar na realização de diagnóstico dos jovens e adultos com Ensino Fundamental e Médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na Educação de Jovens e Adultos;</p>	<p>À executar</p>
<p>7.15) universalizar, até o quinto ano de vigência deste PNE, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;</p>		<p>9.3.Acompanhar e implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;</p>	<p>À executar</p>
<p>7.16) apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;</p>		<p>9.4.Auxiliar ações de atendimento ao estudante da Educação de Jovens e Adultos por meio de programas suplementares de transporte escolar;</p>	<p>Em execução</p>
<p>7.17) ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;</p>		<p>9.5.Apoiar projetos inovadores na Educação de Jovens e Adultos, que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses estudantes;</p>	<p>À executar</p>

<p>7.18) assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;</p>		<p>9.6. Incentivar programas de capacitação tecnológica da população de Jovens e Adultos, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal;</p>	<p>À executar</p>
<p>7.19) institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;</p>		<p>9.7. Acompanhar currículos adequados às especificidades da EJA para promover a inserção no mundo do trabalho, inclusão digital e tecnológica e a participação social;</p>	<p>À executar</p>
<p>7.20) prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;</p>		<p>9.8. Considerar, nas Políticas Públicas de Jovens e Adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais;</p>	<p>À executar</p>
<p>7.21) a União, em regime de colaboração com os entes federados subnacionais, estabelecerá, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação desta Lei, parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;</p>		<p>9.9. Incentivar a Rede Estadual na oferta da Educação Profissionalizante para Jovens e Adultos por meio de convênios com a Prefeitura.</p>	<p>À executar</p>
<p>7.22) informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação;</p>		<p>Meta 10: Fomentar a implantação da Educação Profissional Técnica de Nível Médio</p>	<p>À executar</p>
<p>7.23) garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;</p>		<p>10.1. Incentivar a Rede Estadual na oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.</p>	<p>À executar</p>
<p>7.24) implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;</p>		<p>Meta 11: Elevar a taxa dos municípios com o Ensino Superior, em especial a melhoria na qualidade da oferta e expansão em incentivo a continuidade dos estudos.</p>	<p>Em execução</p>

<p>7.25) garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis n^{os} 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;</p>		<p>11.1.Garantir transporte gratuito ao acadêmico que reside em Bandeirante até a instituição de Ensino Superior;</p>	<p>Garantido 100% executado</p>
<p>7.26) consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes e de comunidades indígenas e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;</p>		<p>11.2.Disponibilizar de auxílio financeiro através de bolsa de estudo para o acadêmico que reside em Bandeirante;</p>	<p>À executar</p>
<p>7.27) desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência;</p>		<p>11.3.Incentivar as instituições de Educação Superior a aderir e participar dos programas de apoio financeiro do Governo Federal;</p>	<p>À executar</p>
<p>7.28) mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;</p>		<p>11.4.Supervisionar e fiscalizar com a participação da União e Estado, políticas de inclusão e de ação afirmativa na forma da lei, para o acesso e permanência nos cursos de graduação, de estudantes em vulnerabilidade socioeconômica, egressos da escola pública, afro descendentes, comunidades tradicionais, população do campo, e para pessoas, público da educação especial, e outros extratos sociais historicamente excluídos.</p>	<p>À executar</p>

<p>7.29) promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;</p>		<p>Meta 12: Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, no prazo de um ano de vigência deste Plano, Política Municipal de formação inicial e continuada, com vistas à valorização dos profissionais da Educação, assegurando que todos os professores e professoras da Educação Básica e suas modalidades possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, bem como a oportunidade, pelo Poder Público, de periódica participação em cursos de formação continuada.</p>	<p>Em execução</p>
<p>7.30) universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;</p>		<p>12.1. Incentivar e promover, em regime de cooperação entre União, o Estado e o Município, ações conjuntas a fim de organizar a oferta de cursos de formação inicial diante do diagnóstico das necessidades de formação dos profissionais da Educação, envolvendo as instituições públicas de nível superior;</p>	<p>Em execução</p>
<p>7.31) estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;</p>		<p>12.2. Apoiar o acesso ao financiamento estudantil a estudantes matriculados em Cursos de Licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), na forma da Lei nº 10.861/2004;</p>	<p>Em execução</p>
<p>7.32) fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, os sistemas estaduais de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, das redes municipais de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;</p>		<p>12.3. Articular com as instituições de nível superior, formadoras de profissionais para Educação Básica, de forma a promover a reforma curricular dos cursos de licenciatura, garantindo a renovação pedagógica, com foco no aprendizado do estudante;</p>	<p>Em execução</p>
<p>7.33) promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;</p>		<p>12.4. Aderir as plataformas eletrônicas em âmbito federal e estadual, com dados de formação de todos os professores da rede pública, para organizar a demanda/oferta de matrículas em cursos de formação inicial e continuada dos profissionais da educação;</p>	<p>Em execução</p>
<p>7.34) instituir, em articulação com os Estados, os Municípios e o Distrito Federal, programa nacional de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória nacional;</p>		<p>12.5. Garantir oferta de formação continuada a todos os profissionais da educação básica, fundamentada numa concepção político-pedagógico que assegure a articulação teórica e prática, a pesquisa e a extensão.</p>	<p>Em execução</p>
<p>7.35) promover a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;</p>		<p>Meta 13: Incentivar a formação em 75% (setenta e cinco por cento) dos professores da Educação Básica em nível de pós-graduação até o último ano de vigência deste Plano, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino.</p>	<p>Em execução</p>

<p>7.36) estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.</p>		<p>13.1. Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para o dimensionamento da demanda por formação em cursos de pós-graduação, para fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Município;</p>	<p>Em execução</p>
<p>Meta 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.</p>		<p>13.2. Consolidar política municipal de incentivo à formação, em nível de pós-graduação, de professores da Educação Básica.</p>	<p>Em execução</p>
<p>8.1) institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;</p>		<p>Meta 14: Valorizar os profissionais do Magistério da Rede Pública de Educação Básica, assegurando no prazo de 03 (três) anos a reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração, a fim de equiparar o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final da vigência deste Plano.</p>	<p>Em execução</p>
<p>8.2) implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;</p>		<p>14.1. Realizar a atualização do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos profissionais da educação básica pública em todos os sistemas de ensino, tendo como referência o Piso Salarial Nacional Profissional, definido em lei federal, nos termos do Inciso VIII, do Art. 206, da Constituição Federal;</p>	<p>Em execução</p>
<p>8.3) garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;</p>		<p>14.2. Valorizar os profissionais do magistério da rede pública da educação básica, a fim de equiparar a 80% (oitenta por cento) ao final do 6º (sexto) ano, e a igualar, no último ano de vigência do Plano, o seu rendimento médio ao rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente;</p>	<p>À executar</p>
<p>8.4) expandir a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;</p>		<p>14.3. Mobilizar a nível federal a desvinculação do pagamento dos profissionais da educação da Lei de Responsabilidade Fiscal.</p>	<p>À executar</p>
<p>8.5) promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;</p>		<p>Meta 15: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, em consonância com a União, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do município no 5º (quinto) ano de vigência deste Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.</p>	<p>À executar</p>

8.6) promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.		15.1.Cooperar com a União, no aperfeiçoamento e ampliação dos mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;	Em execução
Meta 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.		15.2.Otimizar a destinação de recursos à manutenção e o desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do Art. 212, da Constituição Federal;	Em execução
9.1) assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;		15.3.Adotar o Custo Aluno Qualidade (CAQ) como indicador para o financiamento de todas as etapas e modalidades da educação básica;	À executar
9.2) realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;		15.4.Desenvolver, com apoio da contabilidade geral do Município de Bandeirante, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por estudante da educação, em todos os níveis, etapas e modalidades;	Em execução
9.3) implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;		15.5.Apoiar e defender a prorrogação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, com aperfeiçoamento para garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino, nos termos do Art. 211, da Constituição Federal;	Em execução
9.4) criar benefício adicional no programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização;		15.6.Buscar, junto à União, a complementação de recursos financeiros para o Município quando comprovadamente não atingir o valor do Custo Aluno Qualidade inicial (CAQi) e, posteriormente, do CAQ;	À executar
9.5) realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;		15.7.Fortalecer os conselhos de acompanhamento e fiscalização dos recursos da Educação;	Em execução
9.6) realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;		15.8.Garantir a aplicação dos recursos financeiros que devem ser destinados à melhoria da qualidade e gratuidade do ensino, na formação e valorização do magistério, na organização escolar, prioritariamente, em escolas públicas municipais;	Em execução
9.7) executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;		15.9.Garantir aplicação dos recursos destinados à manutenção, reforma e construção de escolas públicas municipais com infraestrutura adequada às etapas e modalidades de ensino;	Em execução
9.8) assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;		15.10.Fixar um cronograma de recursos financeiros para as escolas públicas municipais com finalidade de aquisição, manutenção e reparos do patrimônio permanente e materiais de expediente;	Em execução

<p>9.9) apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);</p>		<p>15.11.Acompanhar a aprovação e aplicação da Lei de Responsabilidade Educacional, regulamentada pelo PNE, assegurando padrão de qualidade na educação básica municipal aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais.</p>	<p>Em execução</p>
<p>9.10) estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;</p>			
<p>9.11) implementar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;</p>			
<p>9.12) considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.</p>			
<p>Meta 10: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.</p>			
<p>10.1) manter programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;</p>			
<p>10.2) expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;</p>			
<p>10.3) fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de educação a distância;</p>			

10.4) ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;			
10.5) implantar programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;			
10.6) estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;			
10.7) fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;			
10.8) fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;			
10.9) institucionalizar programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;			
10.10) orientar a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;			
10.11) implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.			

Meta 11: triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.			
11.1) expandir as matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;			
11.2) fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;			
11.3) fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;			
11.4) estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;			
11.5) ampliar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;			
11.6) ampliar a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;			
11.7) expandir a oferta de financiamento estudantil à educação profissional técnica de nível médio oferecida em instituições privadas de educação superior;			
11.8) institucionalizar sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas;			
11.9) expandir o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades;			
11.10) expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;			

<p>11.11) elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica para 90% (noventa por cento) e elevar, nos cursos presenciais, a relação de alunos (as) por professor para 20 (vinte);</p>			
<p>11.12) elevar gradualmente o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos (as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;</p>			
<p>11.13) reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;</p>			
<p>11.14) estruturar sistema nacional de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores</p>			
<p>Meta 12: elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.</p>			
<p>12.1) otimizar a capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação;</p>			
<p>12.2) ampliar a oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas as características regionais das micro e mesorregiões definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, uniformizando a expansão no território nacional;</p>			
<p>12.3) elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas para 90% (noventa por cento), ofertar, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos e elevar a relação de estudantes por professor (a) para 18 (dezoito), mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de nível superior;</p>			

12.4) fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;			
12.5) ampliar as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos (às) estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;			
12.6) expandir o financiamento estudantil por meio do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei no 10.260, de 12 de julho de 2001, com a constituição de fundo garantidor do financiamento, de forma a dispensar progressivamente a exigência de fiador;			
12.7) assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social;			
12.8) ampliar a oferta de estágio como parte da formação na educação superior;			
12.9) ampliar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;			
12.10) assegurar condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação;			
12.11) fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do País;			
12.12) consolidar e ampliar programas e ações de incentivo à			
12.13) expandir atendimento específico a populações do campo e comunidades indígenas e quilombolas, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;			

<p>12.14) mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;</p>			
<p>12.15) institucionalizar programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;</p>			
<p>12.16) consolidar processos seletivos nacionais e regionais para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados;</p>			
<p>12.17) estimular mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública;</p>			
<p>12.18) estimular a expansão e reestruturação das instituições de educação superior estaduais e municipais cujo ensino seja gratuito, por meio de apoio técnico e financeiro do Governo Federal, mediante termo de adesão a programa de reestruturação, na forma de regulamento, que considere a sua contribuição para a ampliação de vagas, a capacidade fiscal e as necessidades dos sistemas de ensino dos entes mantenedores na oferta e qualidade da educação básica;</p>			
<p>12.19) reestruturar com ênfase na melhoria de prazos e qualidade da decisão, no prazo de 2 (dois) anos, os procedimentos adotados na área de avaliação, regulação e supervisão, em relação aos processos de autorização de cursos e instituições, de reconhecimento ou renovação de reconhecimento de cursos superiores e de credenciamento ou recredenciamento de instituições, no âmbito do sistema federal de ensino;</p>			
<p>12.20) ampliar, no âmbito do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e do Programa Universidade para Todos - PROUNI, de que trata a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, os benefícios destinados à concessão de financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores presenciais ou a distância, com avaliação positiva, de acordo com regulamentação própria, nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação;</p>			
<p>12.21) fortalecer as redes físicas de laboratórios multifuncionais das IES e ICTs nas áreas estratégicas definidas pela política e estratégias nacionais de ciência, tecnologia e inovação.</p>			

<p>Meta 13: elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.</p>			
<p>13.1) aperfeiçoar o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, de que trata a Lei no 10.861, de 14 de abril de 2004, fortalecendo as ações de avaliação, regulação e supervisão;</p>			
<p>13.2) ampliar a cobertura do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, de modo a ampliar o quantitativo de estudantes e de áreas avaliadas no que diz respeito à aprendizagem resultante da graduação;</p>			
<p>13.3) induzir processo contínuo de autoavaliação das instituições de educação superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente;</p>			
<p>13.4) promover a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos (as), combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência;</p>			
<p>13.5) elevar o padrão de qualidade das universidades, direcionando sua atividade, de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pós-graduação stricto sensu;</p>			
<p>13.6) substituir o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE aplicado ao final do primeiro ano do curso de graduação pelo Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, a fim de apurar o valor agregado dos cursos de graduação;</p>			
<p>13.7) fomentar a formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão;</p>			

<p>13.8) elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas, de modo a atingir 90% (noventa por cento) e, nas instituições privadas, 75% (setenta e cinco por cento), em 2020, e fomentar a melhoria dos resultados de aprendizagem, de modo que, em 5 (cinco) anos, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% (sessenta por cento) no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE e, no último ano de vigência, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos estudantes obtenham desempenho positivo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nesse exame, em cada área de formação profissional;</p>			
<p>13.9) promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais técnico-administrativos da educação superior.</p>			
<p>Meta 14: elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.</p>			
<p>14.1) expandir o financiamento da pós-graduação stricto sensu por meio das agências oficiais de fomento;</p>			
<p>14.2) estimular a integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e as agências estaduais de fomento à pesquisa;</p>			
<p>14.3) expandir o financiamento estudantil por meio do Fies à pós-graduação stricto sensu;</p>			
<p>14.4) expandir a oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância;</p>			
<p>14.5) implementar ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas a programas de mestrado e doutorado;</p>			
<p>14.6) ampliar a oferta de programas de pós-graduação stricto sensu, especialmente os de doutorado, nos campi novos abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas;</p>			
<p>14.7) manter e expandir programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;</p>			
<p>14.8) estimular a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação stricto sensu, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências;</p>			

14.9) consolidar programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileiras, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa;			
14.10) promover o intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão;			
14.11) ampliar o investimento em pesquisas com foco em desenvolvimento e estímulo à inovação, bem como incrementar a formação de recursos humanos para a inovação, de modo a buscar o aumento da competitividade das empresas de base tecnológica;			
14.12) ampliar o investimento na formação de doutores de modo a atingir a proporção de 4 (quatro) doutores por 1.000 (mil) habitantes;			
14.13) aumentar qualitativa e quantitativamente o desempenho científico e tecnológico do País e a competitividade internacional da pesquisa brasileira, ampliando a cooperação científica com empresas, Instituições de Educação Superior - IES e demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs;			
14.14) estimular a pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional e a biodiversidade da região amazônica e do cerrado, bem como a gestão de recursos hídricos no semiárido para mitigação dos efeitos da seca e geração de emprego e renda na região;			
14.15) estimular a pesquisa aplicada, no âmbito das IES e das ICTs, de modo a incrementar a inovação e a produção e registro de patentes.			
Meta 15: garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.			
15.1) atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;			

<p>15.2) consolidar o financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, na forma da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica;</p>			
<p>15.3) ampliar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;</p>			
<p>15.4) consolidar e ampliar plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;</p>			
<p>15.5) implementar programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas e para a educação especial;</p>			
<p>15.6) promover a reforma curricular dos cursos de licenciatura e estimular a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do (a) aluno (a), dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, em articulação com a base nacional comum dos currículos da educação básica, de que tratam as estratégias 2.1, 2.2, 3.2 e 3.3 deste PNE;</p>			
<p>15.7) garantir, por meio das funções de avaliação, regulação e supervisão da educação superior, a plena implementação das respectivas diretrizes curriculares;</p>			
<p>15.8) valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;</p>			
<p>15.9) implementar cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;</p>			
<p>15.10) fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;</p>			

<p>15.11) implantar, no prazo de 1 (um) ano de vigência desta Lei, política nacional de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;</p>			
<p>15.12) instituir programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem;</p>			
<p>15.13) desenvolver modelos de formação docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta, nas redes federal e estaduais de educação profissional, de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes.</p>			
<p>Meta 16: formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.</p>			
<p>16.1) realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;</p>			
<p>16.2) consolidar política nacional de formação de professores e professoras da educação básica, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;</p>			
<p>16.3) expandir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;</p>			
<p>16.4) ampliar e consolidar portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;</p>			

16.5) ampliar a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica;			
16.6) fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.			
Meta 17: valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.			
17.1) constituir, por iniciativa do Ministério da Educação, até o final do primeiro ano de vigência deste PNE, fórum permanente, com representação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;			
17.2) constituir como tarefa do fórum permanente o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;			
17.3) implementar, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, planos de Carreira para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei no 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;			
17.4) ampliar a assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.			

<p>Meta 18: assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.</p>			
<p>18.1) estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PNE, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;</p>			
<p>18.2) implantar, nas redes públicas de educação básica e superior, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;</p>			
<p>18.3) realizar, por iniciativa do Ministério da Educação, a cada 2 (dois) anos a partir do segundo ano de vigência deste PNE, prova nacional para subsidiar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, mediante adesão, na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública;</p>			
<p>18.4) prever, nos planos de Carreira dos profissionais da educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;</p>			
<p>18.5) realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PNE, por iniciativa do Ministério da Educação, em regime de colaboração, o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;</p>			
<p>18.6) considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas;</p>			

<p>18.7) priorizar o repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação, para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que tenham aprovado lei específica estabelecendo planos de Carreira para os (as) profissionais da educação;</p>			
<p>18.8) estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino, em todas as instâncias da Federação, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira.</p>			
<p>Meta 19: assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.</p>			
<p>19.1) priorizar o repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para os entes federados que tenham aprovado legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar;</p>			
<p>19.2) ampliar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;</p>			
<p>19.3) incentivar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios a constituírem Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, estaduais e distrital bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PNE e dos seus planos de educação;</p>			
<p>19.4) estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;</p>			

<p>19.5) estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;</p>			
<p>19.6) estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;</p>			
<p>19.7) favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;</p>			
<p>19.8) desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como aplicar prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão.</p>			
<p>Meta 20: ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.</p>			
<p>20.1) garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;</p>			
<p>20.2) aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;</p>			
<p>20.3) destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;</p>			

<p>20.4) fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;</p>			
<p>20.5) desenvolver, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades;</p>			
<p>20.6) no prazo de 2 (dois) anos da vigência deste PNE, será implantado o Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;</p>			
<p>20.7) implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;</p>			
<p>20.8) o CAQ será definido no prazo de 3 (três) anos e será continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação - MEC, e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação - FNE, pelo Conselho Nacional de Educação - CNE e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal;</p>			

<p>20.9) regulamentar o parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de 2 (dois) anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais, com especial atenção às regiões Norte e Nordeste;</p>			
<p>20.10) caberá à União, na forma da lei, a complementação de recursos financeiros a todos os Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não conseguirem atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;</p>			
<p>20.11) aprovar, no prazo de 1 (um) ano, Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica, em cada sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais;</p>			
<p>20.12) definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5o do art. 7o desta Lei.</p>			

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

PARECER DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO EXERCÍCIO DE 2016

Os Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de Bandeirante SC em análise a documentação apresentada como Prestação de Contas dos recursos financeiros recebidos e aplicados em educação básica no exercício de 2016, bem como por meio da explanação e explicações gerais da atual Gestora dos recursos do FUNDEB, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Senhora Marlei Oliboni Lamb e da Contadora, Senhora Patricia Posser, verificaram:

- a) os valores dos superávits e restos a pagar;
- b) os valores dos recursos federais do FUNDEB recebidos e aplicados; e,
- c) o cumprimento dos limites constitucionais, da LDB e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DO SUPERÁVIT 2015: Em análise, observou-se que o superávit apurado no Balanço Patrimonial do ano de 2015 dos recursos do FUNDEB foi de R\$ 12.925,19, o qual foi devidamente empenhado, liquidado e pago no ano de 2016.

DAS RECEITAS: No ano de 2016 o Município de Bandeirante recebeu R\$ 2.129.799,10 de Recursos de Transferências do FUNDEB do Governo Federal e arrecadou R\$ 30.810,23 de rendimentos de aplicação financeira.

DAS DESPESAS: No ano de 2016 o Município de Bandeirante aplicou R\$ 2.076.627,56 dos recursos totais do FUNDEB.

DOS LIMITES LEGAIS DO FUNDEB: No ano de 2016 o Município de Bandeirante aplicou R\$ 1.437.054,10 em remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, correspondendo a 66,51% de aplicação dos recursos totais do FUNDEB, em conformidade com o que dispõe o art. 22 da Lei Federal nº 11.494/2007.

Ainda, o Município de Bandeirante deixou R\$ 96.368,05 de recursos em conta corrente bancária, correspondendo a 4,64% de recursos recebidos do FUNDEB para utilização no primeiro trimestre do exercício seguinte, em conformidade com o que dispõe o parágrafo 2º do art. 21 da Lei Federal nº 11.494/2007.

DO SUPERÁVIT 2016: Foi evidenciado um superávit do ano de 2016 no valor de R\$ 96.368,05 para aplicação no ano de 2017.

Portanto, os Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de Bandeirante, SC resolvem emitir PARECER FAVORÁVEL quanto a boa e regular aplicação dos recursos públicos federais do FUNDEB de acordo com a legislação vigente.

É o parecer.

Bandeirante, SC, em 24 de abril de 2017.

Neli Redon Biasi, Eliete B. Gomzatti, Loreni Martini Concessin,
Juleide Basso, Daniela Regina Böing, Larissa Stefani Stumm
Janaina Larbielli Tonietto,



BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Unidade Gestora: (1140 / Prefeitura Municipal de Bandeirante)

Competência: 06/2016

INGRESSOS

	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	13.042.539,83
Ordinária	9.263.215,91
Vinculada	3.779.323,92
Transferências Financeiras Recebidas (II)	60.600,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	60.600,00
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	0,00
Transferências Recebidas para Aporte de recursos para o RPPS	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	754.879,33
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	292.471,98
Inscrição de Restos a Pagar Processados	13.552,58
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	448.854,77
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	1.520.040,02
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.520.040,02
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	0,00
TOTAL(V) = (I + II + III + IV)	15.378.059,18





BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Unidade Gestora: (1140 / Prefeitura Municipal de Bandeirante)

Competência: 06/2016

DISPÊNDIOS

	Exercício Atual
Despesa Orçamentária (VI)	8.756.435,51
Ordinária	5.580.357,66
Vinculada	3.176.077,85
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	3.123.401,59
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	3.123.401,59
Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	0,00
Transferências Concedidas para Aporte de recursos para o RPPS	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	1.683.065,47
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	1.132.214,82
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	100.456,57
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	450.394,08
Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	1.815.156,61
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.809.844,32
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.312,29
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	0,00
TOTAL(X) = (VI + VII + VIII + IX)	15.378.059,18





Unidade Gestora: (1140 / Prefeitura Municipal de Bandeirante)

Receitas Orçamentárias segundo as Fontes de Recursos - Anexo 1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2016

Código	Especificação	Valor
6.2.1.2.0.00.00	RECEITA REALIZADA - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	7.087.592,13
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	2.637.094,47
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.582.256,26
	Total das Receitas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)	11.306.942,86
6.2.1.2.0.00.00	RECEITA ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS	
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	12.412,46
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	58.170,01
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	3.143,61
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	3.365,10
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	3.276,20
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	1.308.689,69
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	851.919,64
	32 - Transferências de Convênios – União/Educação	45.633,42
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	1.164.557,01
	36 - Salário-Educação	206.674,75
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	96.306,92
	80 - Outras Especificações	25.175,11
	Total das Receitas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)	3.779.323,92
	TOTAL GERAL (I + II)	15.086.266,78



**Unidade Gestora: (1140 / Prefeitura Municipal de Bandeirante)**

Deduções da Receita Orçamentária segundo as Fontes de Recurso - Anexo 2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2016

Código	Especificação	Valor
6.2.1.3.0.00.00	DEDUÇÃO RECEITA REALIZADA - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	288,75
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	2.043.366,01
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	72,19
	Total das Deduções de Receitas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)	2.043.726,95
6.2.1.3.0.00.00	DEDUÇÃO RECEITA ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS	
	Total das Deduções de Receitas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	2.043.726,95





Unidade Gestora: (1140 / Prefeitura Municipal de Bandeirante)

Despesas Orçamentárias segundo as Fontes de Recurso - Anexo 3 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2016

Código	Especificação	Valor
6.2.2.1.3.00.00	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	4.394.188,29
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.186.169,37
	Total das Despesas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)	5.580.357,66
6.2.2.1.3.00.00	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS	
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	12.207,10
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	50.000,00
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	4.724,00
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	1.711,80
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	4.915,80
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	1.437.054,10
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	638.222,50
	32 - Transferências de Convênios – União/Educação	40.928,42
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	235.160,65
	36 - Salário-Educação	231.712,77
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	95.490,07
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	123.685,73
	80 - Outras Especificações	300.264,91
	Total das Despesas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)	3.176.077,85
	TOTAL GERAL (I + II)	8.756.435,51



Unidade Gestora: (1140 / Prefeitura Municipal de Bandeirante)

Saldos em espécie do exercício anterior, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 4, ao balanço Financeiro

Competência: 06/2016

Código	Especificação	Valor
1.1.1.0.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	466.300,36
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	44.605,52
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	28.205,33
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Ordinários (I)	539.111,21
1.1.1.0.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS VINCULADOS	
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	808,51
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	1.072,57
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	7.018,50
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	4.844,45
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	4.716,46
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	386,69
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	12.538,50
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	433.907,66
	36 - Salário-Educação	127.827,39
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	92,25
	80 - Outras Especificações	387.715,83
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Vinculados (II)	980.928,81
	TOTAL GERAL (I + II)	1.520.040,02





Unidade Gestora: (1140 / Prefeitura Municipal de Bandeirante)

Saldos em espécie do exercício anterior, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 4, ao balanço Financeiro

Competência: 06/2016

Código	Especificação	Valor
1.1.3.0.0.00.00, F	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	140,00
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	63,94
	Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Ordinários (I)	203,94
1.1.3.0.0.00.00, F	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS VINCULADOS	
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	-140,00
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	-63,94
	Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Vinculados (II)	-203,94
	TOTAL GERAL (I + II)	0,00




Unidade Gestora: (1140 / Prefeitura Municipal de Bandeirante)

Saldos em espécie para o exercício seguinte, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 5, ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2016

Código	Especificação	Valor
1.1.1.0.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	886.221,12
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	20.414,43
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	8.672,48
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Ordinários (I)	915.308,03
1.1.1.0.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS VINCULADOS	
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.013,87
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	2.348,99
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	6.717,92
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	6.497,75
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	1.829,45
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	386,71
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	96.520,25
	32 - Transferências de Convênios – União/Educação	4.705,00
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	673.880,76
	36 - Salário-Educação	20.859,07
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	909,10
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	6.047,36
	80 - Outras Especificações	72.820,06
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Vinculados (II)	894.536,29
	TOTAL GERAL (I + II)	1.809.844,32





Unidade Gestora: (1140 / Prefeitura Municipal de Bandeirante)

Saldos em espécie para o exercício seguinte, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 5, ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2016

Código	Especificação	Valor
1.1.3.0.0.00.00, F	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	2.944,69
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	66,27
	Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Ordinários (I)	3.010,96
1.1.3.0.0.00.00, F	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS VINCULADOS	
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	956,40
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	1.215,13
	36 - Salário-Educação	129,80
	Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Vinculados (II)	2.301,33
	TOTAL GERAL (I + II)	5.312,29



Unidade Gestora: (1140 / Prefeitura Municipal de Bandeirante)

Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo , coluna saldo em espécie para o exercício seguinte, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 6, ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2016

Código	Especificação	Valor
1.1.4.0.0.00.00, F	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo - Recursos Ordinários (I)	
1.1.4.0.0.00.00, F	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO - RECURSOS VINCULADOS	
	Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	



Unidade Gestora: (1140 / Prefeitura Municipal de Bandeirante)

Competência: 06/2016

ATIVO	Exercício Atual	PASSIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	2.482.504,85	PASSIVO CIRCULANTE	524.395,94
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.809.844,32	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	474.397,95
Créditos a Curto Prazo	35.335,16	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	16.628,26
Clientes	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	33.369,73
Dívida Ativa Tributária	24.335,16		
Dívida Ativa Não Tributária	11.000,00		
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00		
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	629.782,59		
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00		
Títulos e valores mobiliários	0,00		
Investimento do RPPS	0,00		
Aplicações em segmentos de Imóveis	0,00		
(-) Ajustes de Perdas e Investimentos de aplicações temporários	0,00		
Estoques	0,00		
Variação Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	7.542,78		

Unidade Gestora: (1140 / Prefeitura Municipal de Bandeirante)

Competência: 06/2016

ATIVO NÃO CIRCULANTE	8.447.875,10	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	27.044,08	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00
Créditos a Longo Prazo	27.044,08	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00
Clientes	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00
Dívida Ativa Tributária	14.885,18	Provisões Matemáticas Previdenciárias	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	12.158,90	Demais Provisões a Longo Prazo	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	Resultado Diferido	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00		
Estoques	0,00		
VPD Pagas Antecipadamente	0,00		
Investimentos	0,00		
Participações Permanentes	0,00	TOTAL DO PASSIVO	524.395,94
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	10.405.984,01
(-) Redução ao Valor Recuperável de Participação Permanente	0,00		
Propriedades para Investimento	0,00		

Unidade Gestora: (1140 / Prefeitura Municipal de Bandeirante)

Competência: 06/2016

(-) Depreciação acumulada de Investimentos	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	8.622.104,00
(-) Redução do Valor Recuperável de Propriedade para Investimento	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
Investimento do RPPS de Longo Prazo	0,00	Reservas de Capital	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento do RPPS	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	282.921,26
Demais Investimentos Permanentes	0,00	Reservas de Lucros	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento - Demais	0,00	Demais Reservas	0,00
Imobilizado	8.420.831,02	Resultados Acumulados	1.500.958,75
Bens Móveis	5.032.240,95	Resultado do Exercício	863.776,58
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas - Bens Móveis	-1.778.285,67	Resultado de Exercícios Anteriores	637.182,17
(-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Móveis	0,00	Ajustes de exercícios anteriores	0,00
Bens Imóveis	5.166.875,74	outros Resultados	0,00
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas Imóveis	0,00	(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00
(-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Imóveis	0,00		
Intangível	0,00		
Diferido	0,00		
TOTAL	10.930.379,95	TOTAL	10.930.379,95



QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

Unidade Gestora: (1140 / Prefeitura Municipal de Bandeirante)

Competência: 06/2016

	Exercício Atual
ATIVO	10.930.379,95
ATIVO FINANCEIRO	1.815.156,61
ATIVO PERMANENTE	9.115.223,34
PASSIVO	1.157.484,04
PASSIVO FINANCEIRO	683.086,09
PASSIVO PERMANENTE	474.397,95
SALDO PATRIMONIAL	9.772.895,91





QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Unidade Gestora: (1140 / Prefeitura Municipal de Bandeirante)

Competência: 06/2016

ATOS POTENCIAIS ATIVOS	Exercício Atual	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	Exercício Atual
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	0,00
Direitos Contratuais	0,00	Obrigações Contratuais	1.128.203,62
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	1.128.203,62



BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Unidade Gestora: (1140 / Prefeitura Municipal de Bandeirante)

Competência: 06/2016

Destinação de Recursos	Superávit/Déficit Financeiro
00 - Recursos Ordinários	840.654,85
01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.899,13
02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	8.672,48
07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.013,87
08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	2.348,99
10 - Convênio de Trânsito - Militar	6.717,92
11 - Convênio de Trânsito - Civil	6.497,75
12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	1.829,45
18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Básica	956,40
19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	97.196,47
32 - Transferências de Convênios – União/Educação	4.705,00
34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	98.072,46
36 - Salário-Educação	20.859,07
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	909,10
80 - Outras Especificações	39.737,58
TOTAL	1.132.070,52





Ingressos de receitas

Glossário

Para pesquisar digite a descrição da ...

Ingressos de receitas

Fazer nova consulta

Última atualização: 20/03/2017 00:30:50

Ingressos de receitas

Imprimir

Exportar

Filtros utilizados para elaboração da consulta:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL BANDEIRANTE | Data inicial: 01/01/2016 | Data final: 31/12/2016

Rubrica	Descrição da receita	Finalidade	Valor orçado (R\$)	Valor arrecadado (R\$)
4.1.1.1.2.02.01.00.00.00	IPTU - Recursos Ordinários		6.960,00	5.225,78
4.1.1.1.2.02.02.00.00.00	IPTU - Educação		3.120,00	2.177,54
4.1.1.1.2.02.03.00.00.00	IPTU - Saúde		1.920,00	1.306,52
4.1.1.1.2.04.31.01.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - Recursos Ordi		78.300,00	103.451,15
4.1.1.1.2.04.31.02.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - Educação		35.100,00	43.105,08
4.1.1.1.2.04.31.03.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - Saúde		21.600,00	25.862,89
4.1.1.1.2.04.34.01.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos - Recursos Ordinários		2.900,00	1.811,43
4.1.1.1.2.04.34.02.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos - Educação		1.300,00	754,91
4.1.1.1.2.04.34.03.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos - Saúde		800,00	453,05
4.1.1.1.2.08.01.00.00.00	ITBI - Recursos Ordinários		69.600,00	41.783,73
4.1.1.1.2.08.02.00.00.00	ITBI - Educação		31.200,00	17.410,12
4.1.1.1.2.08.03.00.00.00	ITBI - Saúde		19.200,00	10.446,13
4.1.1.1.3.05.01.01.00.00	ISS - Recursos Ordinários		34.800,00	33.228,14





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

LOTAÇÃO: DMU/CGEM/DIV1

PROCESSO Nº: @PCP 17/00437205
INTERESSADO: José Carlos Berti
UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Bandeirante

TERMO DE JUNTADA

Por determinação do Sr. Diretor, juntei aos autos, na presente data, os documentos(s) de folha(s) 208 à 209.

Florianópolis, 25 de agosto de 2017.

ALEXANDRE FONSÊCA OLIVEIRA

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Bandeirante
Competência: 01/2016 à 06/2016
Modalidade Aplicação: =71- Transferência a Consórcios Público

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licitação	Vi. Empenho (R\$)	Vi. Liquidado (R\$)	Vi. Pago (R\$)	Histórico
2	12	04/01/2016	CIS AMEOSC CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE		3.100,00	3.100,00	3.100,00	VLR.QUE SE EMPENHA PARA CUMPRIMENTO DO REPASSE AO CONTRATO DE RATEIO COM O OBJETIVO DE ASSEGURAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS DE REFERÊNCIA, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE A NÍVEL AMBULATORIAL PARA A POPULAÇÃO DE BANDEIRANTE SC, ASSEGURANDO O ESTABELECIMENTO DE UM SISTEMA DE REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNCIA. CC=6.334-7 APLICAM-SE AO PRESENTE AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 11.105/05, LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI MUNICIPAL DE RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CIS AMEOSC, LEI MUNICIPAL Nº 969/2013. CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2013 VIGÊNCIA 08/03/2013 Á 31/12/2016. TERMO ADITIVO Nº 001/2015 ORÇAMENTO E GESTOR
2	41	05/01/2016	CIS AMEOSC CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE		1.207,80	1.207,80	1.207,80	VLR.QUE SE EMPENHA PARA CUMPRIMENTO DO REPASSE AO CONTRATO DE RATEIO COM O OBJETIVO DE ASSEGURAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS DE REFERÊNCIA, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE A NÍVEL AMBULATORIAL PARA A POPULAÇÃO DE BANDEIRANTE SC, ASSEGURANDO O ESTABELECIMENTO DE UM SISTEMA DE REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNCIA. CC=6.334-7 APLICAM-SE AO PRESENTE AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 11.105/05, LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI MUNICIPAL DE RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CIS AMEOSC, LEI MUNICIPAL Nº 969/2013. CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2013 VIGÊNCIA 08/03/2013 Á 31/12/2016. TERMO ADITIVO Nº 001/2015 ORÇAMENTO E GESTOR
2	40	05/01/2016	CIS AMEOSC CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE		523,00	523,00	523,00	VLR.QUE SE EMPENHA PARA CUMPRIMENTO DO REPASSE AO CONTRATO DE RATEIO COM O OBJETIVO DE ASSEGURAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS DE REFERÊNCIA, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE A NÍVEL AMBULATORIAL PARA A POPULAÇÃO DE BANDEIRANTE SC, ASSEGURANDO O ESTABELECIMENTO DE UM SISTEMA DE REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNCIA. CC=6.334-7 APLICAM-SE AO PRESENTE AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 11.105/05, LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI MUNICIPAL DE RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CIS AMEOSC, LEI MUNICIPAL Nº 969/2013. CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2013 VIGÊNCIA 08/03/2013 Á 31/12/2016. TERMO ADITIVO Nº 001/2015 ORÇAMENTO E GESTOR

Total Vi. Pago (R\$): 4.830,80 de 4.830,80
Total Vi. Liquidado (R\$): 4.830,80 de 4.830,80
Total Vi. Empenho (R\$): 4.830,80 de 4.830,80
Total de Registros: 3 de 3

[Download em XLS](#)
[XLS com campos extras](#)
[Salvar Relatório](#)
[Imprimir Relatório](#)
[Fechar](#)

(22510004|484)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

LOTAÇÃO: DMU/CGEM/DIV1

PROCESSO Nº: @PCP 17/00437205
INTERESSADO: José Carlos Berti
UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Bandeirante

TERMO DE JUNTADA

Por determinação do Sr. Diretor, juntei aos autos, na presente data, os documentos(s) de folha(s) 210 à 211.

Florianópolis, 25 de agosto de 2017.

ALEXANDRE FONSÊCA OLIVEIRA

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Bandeirante

Competência: 01/2016 à 06/2016

Elemento Despesa: =94- Indenizações e Restituições Trabalhistas

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licitação	Vi. Empenho (R\$)	Vi. Liquidado (R\$)	Vi. Pago (R\$)	Histórico
0	<u>1977</u>	06/09/2016	GILMAR JORGE DE FREITAS		2.566,29	2.566,29	2.566,29	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 09/16
0	<u>1979</u>	06/09/2016	RENI JOSE BERTOCHI		16.305,54	16.305,54	16.305,54	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 09/16

Total Vi. Pago (R\$): 18.871,83 de 18.871,83

Total Vi. Liquidado (R\$): 18.871,83 de 18.871,83

Total Vi. Empenho (R\$): 18.871,83 de 18.871,83

Total de Registros: 2 de 2

[Download em XLS](#)
[XLS com campos extras](#)
[Salvar Relatório](#)
[Imprimir Relatório](#)
[Fechar](#)

(22510004|484)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

LOTAÇÃO: DMU/CGEM/DIV1

PROCESSO Nº: @PCP 17/00437205
INTERESSADO: José Carlos Berti
UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Bandeirante

TERMO DE JUNTADA

Por determinação do Sr. Diretor, juntei aos autos, na presente data, os documentos(s) de folha(s) 212 à 213.

Florianópolis, 25 de agosto de 2017.

ALEXANDRE FONSÊCA OLIVEIRA

A) Realização de despesas de competência do exercício de 2016, do PODER EXECUTIVO, separando por Unidade Gestora: Prefeitura, Fundos, Fundações e Autarquias

A.1) Remeter relação de despesas LIQUIDADAS e **não empenhadas** (inclusive a Parte Patronal do Regime Geral ou Regime Próprio de Previdência, com ou sem termo de parcelamento) de competência do exercício de 2016, em ordem cronológica de data de liquidação, totalizando por fonte de recursos, conforme quadro a seguir:

N.º DO EMPENHO DA DESPESA*	CREDOR	N.º COMPROVANTE DA DESPESA	DATA DA LIQUIDAÇÃO	DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA DESPESA	CÓDIGO DA FONTE DE RECURSOS (utilizar a tabela de fonte do TCE/SC)	VALOR DAS DESPESAS NÃO EMPENHADAS
Subtotal (por código de Fonte de recurso)		Não há valores a informar				
TOTAL						

*Preencher esse campo se já foi empenhado em 2017.

A.2) Remeter relação de despesas LIQUIDADAS e **empenhadas** (inclusive a Parte Patronal do Regime Geral ou Regime Próprio de Previdência, com ou sem termo de parcelamento) de competência do exercício de 2016, **que foram canceladas e conseqüentemente não inscritas em Restos a Pagar ao final do exercício**, em ordem cronológica de data de empenho, totalizando por fonte de recursos, conforme quadro a seguir:

Nº DO EMPENHO DA DESPESA	DATA DA EMISSÃO	DATA DO CANCELAMENTO	ELEMENTO DE DESPESA	CÓDIGO DA FONTE DE RECURSOS (utilizar a tabela de fonte do TCE)	VALOR DAS DESPESAS EMPENHADAS E CANCELADAS
Subtotal (por código de Fonte de recurso)		Não há valores a informar			
TOTAL					

B) Contabilização do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) de 2017

B.1) Informar nos termos do quadro abaixo a contabilização referente ao IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) de 2017 que foi recebido em 2016 e registrado como receita orçamentária:

Código da Natureza da Receita	Código da Destinação de Recursos (usar Tabela TCE)	Valor Arrecadado
....		
....		
Subtotal (por código de Fonte de recurso)	Não há valores a informar	
.....		
Total Geral		



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS

EXTRATO DAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS

Município: PMBandeirante

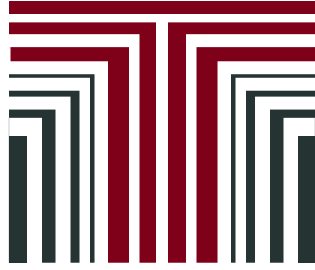
Tipo Juntada: Atualização de Dados do Processo

Data recebimento das informações: 5 de September de 2017

Protocolo nº 22338/2017

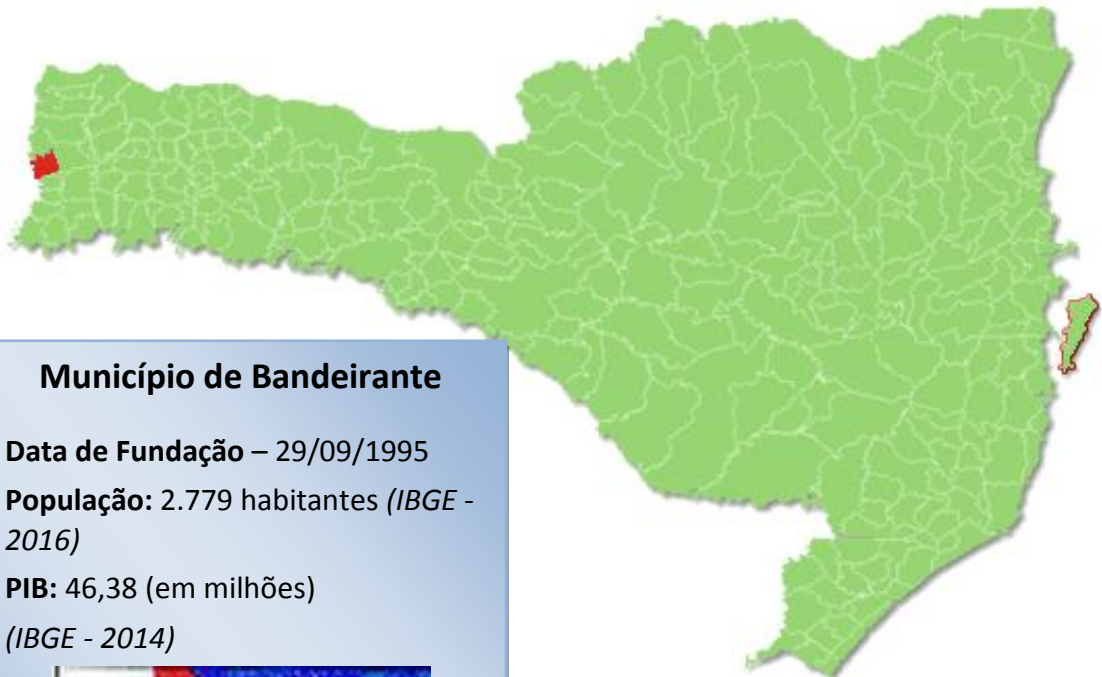
O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, recebeu os seguintes documentos assinados digitalmente:

Nome Arquivo Original	Ordem	Tamanho
Of_Circular_conta_anual__2016_art_42_ LRF.pdf	1	14 KB



TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2016



Município de Bandeirante

Data de Fundação – 29/09/1995

População: 2.779 habitantes (IBGE - 2016)

PIB: 46,38 (em milhões)
(IBGE - 2014)



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	5
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	6
3.1. Apuração do resultado orçamentário	7
3.2. Análise do resultado orçamentário	7
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias	8
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA	15
4.1. Situação Patrimonial	16
4.2. Análise do resultado financeiro	16
4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos	17
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira	19
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES	23
5.1. Saúde	23
5.2. Ensino	25
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências	25
5.2.2. FUNDEB	26
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)	29
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município	29
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo	30
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo	32
6. CONSELHOS MUNICIPAIS	33
6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB)	33
6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)	34
6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	38
6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)	39
6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)	39
6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa)	40

7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR N° 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL N° 7.185/2010	41
8. DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF.....	45
9. RESTRIÇÕES APURADAS	49
10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2016.....	51
CONCLUSÃO	52
ANEXO	54
APÊNDICE.....	55

PROCESSO	PCP 17/00437205
UNIDADE	Município de Bandeirante
RESPONSÁVEL	Sr. José Carlos Berti - Prefeito Municipal
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2016
RELATÓRIO N°	1475/2017

INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Bandeirante, relativas ao exercício de 2016.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2016 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições do artigo 7º da Instrução Normativa nº TC-20/2015 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Bandeirante, sendo que as médias do exercício em análise foram geradas em 25/08/2017 conforme base de dados constituída a partir das informações bimestrais

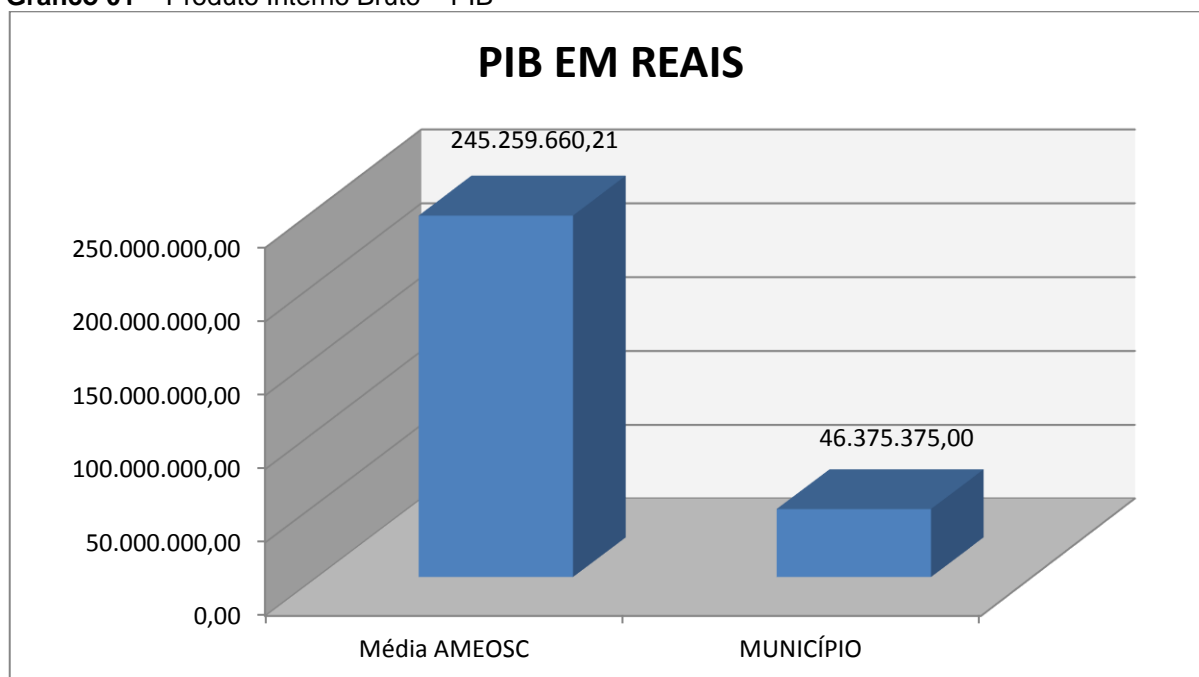
encaminhadas pelos municípios através do Sistema e-Sfinge e as médias dos exercícios anteriores a partir dos dados analisados, julgados ou apreciados por este Tribunal.

Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

O Município de Bandeirante tem uma população estimada em 2.779¹ habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,67². O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 46.375.375,00³, revelando um PIB per capita à época de R\$ 16.352,39, considerando uma população estimada em 2014 de 2.836 habitantes.

Gráfico 01 – Produto Interno Bruto – PIB



Fonte: IBGE – 2013

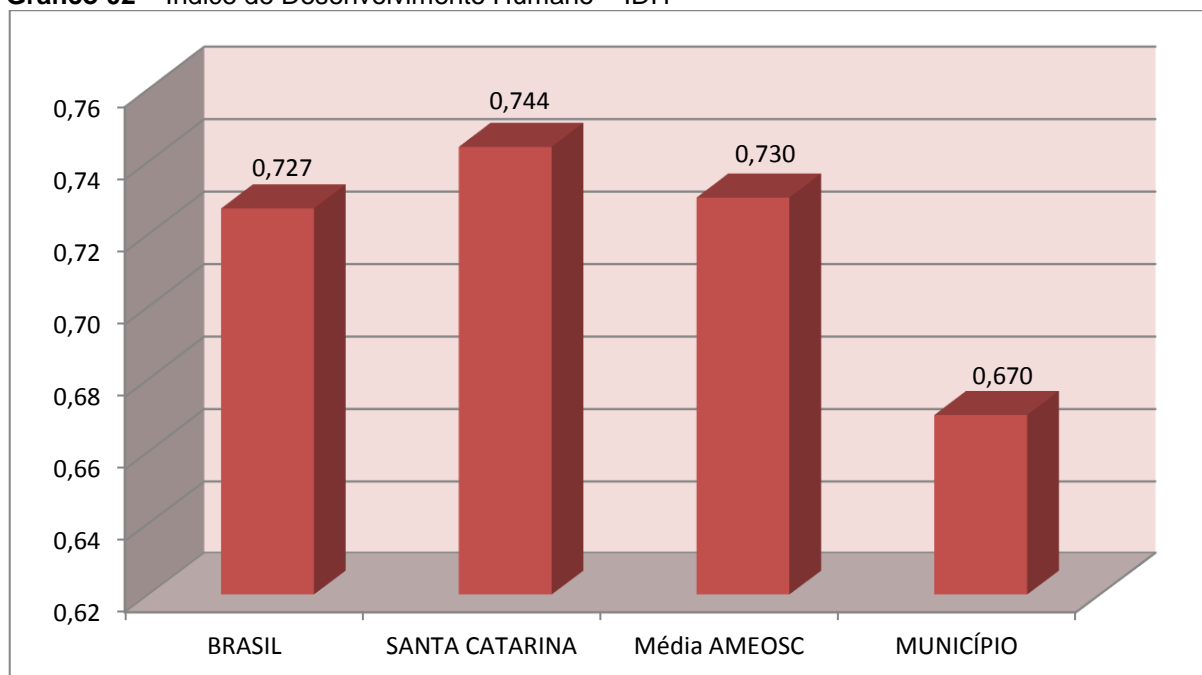
No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2010, o Município de Bandeirante encontra-se na seguinte situação:

¹ IBGE - 2016

² PNUD - 2010

³ Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2014

Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH



Fonte: PNUD – 2010

3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluindo as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

Quadro 01 – Leis Orçamentárias

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	
PPA	1.040/2013	28/06/2013		18.091.323,64
LDO	1.158/2015	10/09/2015	DESPESA FIXADA	18.091.323,64
LOA	1.159/2015	10/09/2015		

3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Superávit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 1.376.571,89**, correspondendo a **9,83%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Superávit de R\$ 1.376.571,89, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Superávit de R\$ 1.223.302,73 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Superávit de R\$ 153.269,16.

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2016

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	18.091.323,64	13.999.277,04	77,38
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	19.403.059,48	12.622.705,15	65,06
Superávit de Execução Orçamentária		1.376.571,89	

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência no valor de R\$ 11.973,27, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ 1.423.708,39) e o resultado da execução orçamentária – Superávit (R\$ 1.376.571,89), considerando o cancelamento de restos a pagar de R\$ 35.163,23 – Vide restrição anotada no item 9.1.3 das Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de Bandeirante nos últimos 5 anos:

Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – 2012-2016

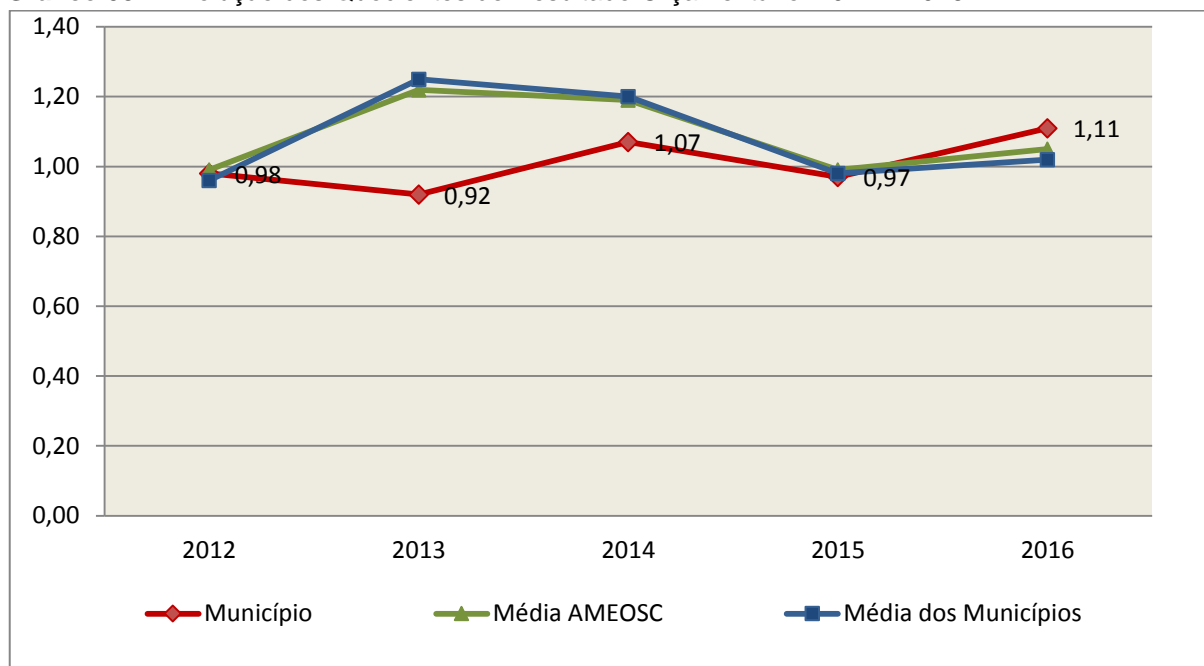
ITENS / ANO	2012	2013	2014	2015	2016
1 Receita realizada	9.062.296,63	10.599.200,12	12.233.675,64	12.228.670,32	13.999.277,04
2 Despesa executada	9.206.142,12	11.471.760,47	11.449.412,60	12.604.517,39	12.622.705,15
QUOCIENTE	2012	2013	2014	2015	2016
Resultado Orçamentário (1÷2)	0,98	0,92	1,07	0,97	1,11

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador

for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

Gráfico 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2012 – 2016



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 13.999.277,04**, equivalendo a **77,38%** da receita orçada.

As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

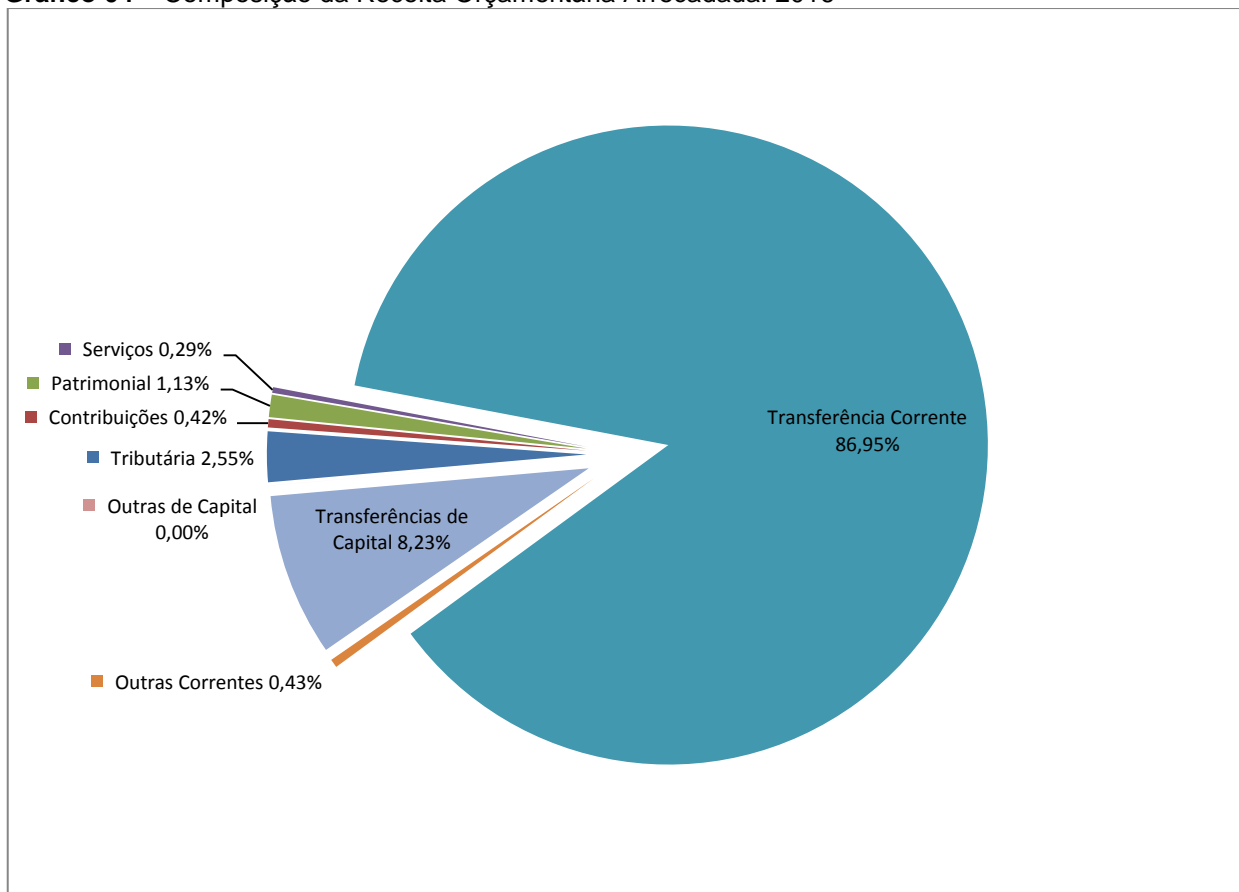
Quadro 04 – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2016

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADÇÃO	% ARRECADADO
Receita Tributária	396.000,00	356.579,80	90,05
Receita de Contribuições	50.000,00	58.170,01	116,34
Receita Patrimonial	146.700,00	158.415,99	107,99
Receita de Serviços	35.000,00	39.921,00	114,06

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADÇÃO	% ARRECADADO
Transferências Correntes	13.181.773,64	12.172.916,89	92,35
Outras Receitas Correntes	84.400,00	60.278,10	71,42
RECEITA CORRENTE	13.893.873,64	12.846.281,79	92,46
Transferências de Capital	4.197.450,00	1.152.817,43	27,46
Outras Receitas de Capital	-	177,82	-
RECEITA DE CAPITAL	4.197.450,00	1.152.995,25	27,47
TOTAL DA RECEITA	18.091.323,64	13.999.277,04	77,38

Fonte: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Gráfico 04 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2016



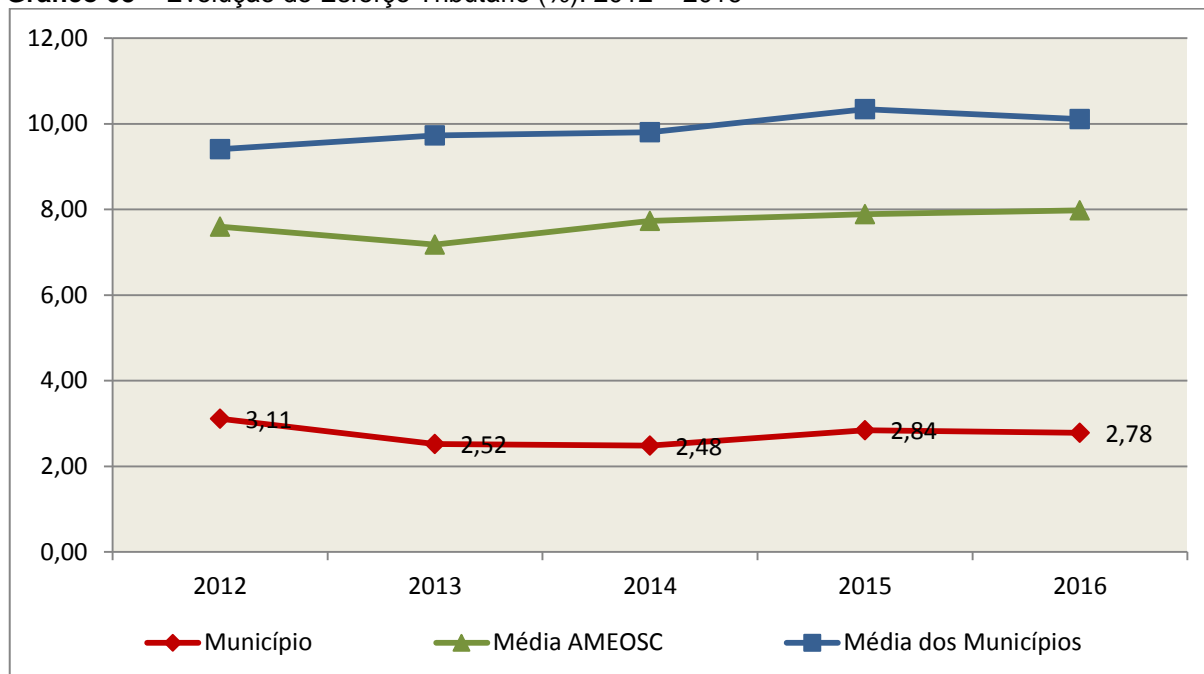
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **86,95%**, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue

mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

Gráfico 05 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2012 – 2016

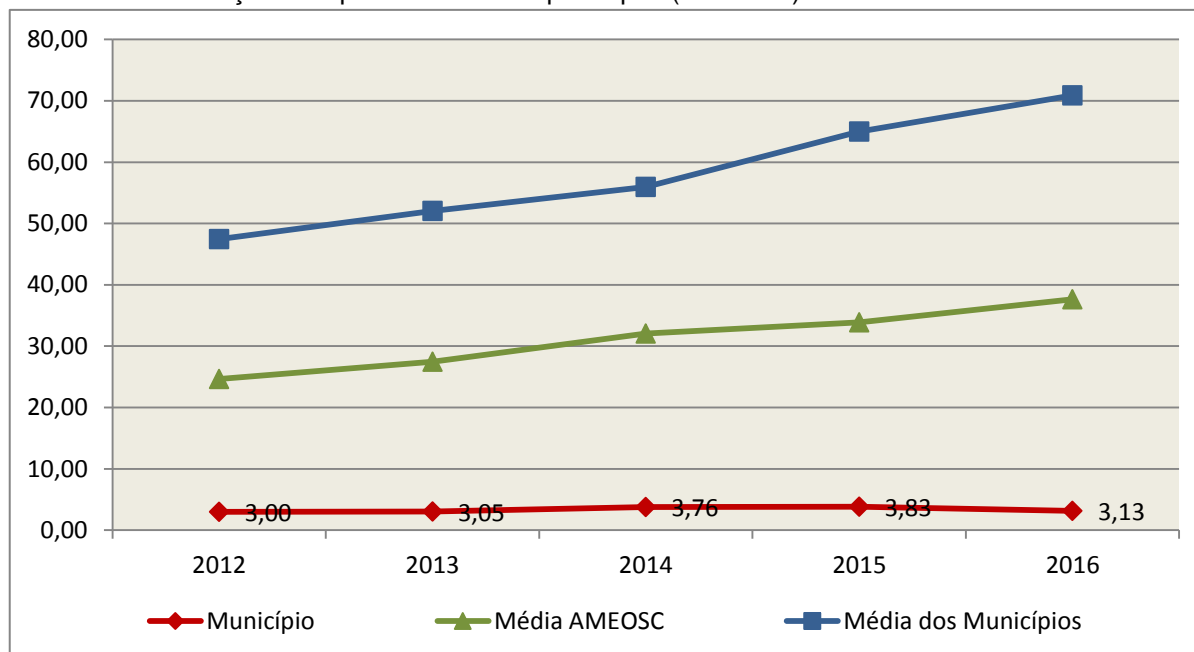


Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

Gráfico 06 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2012 – 2016



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

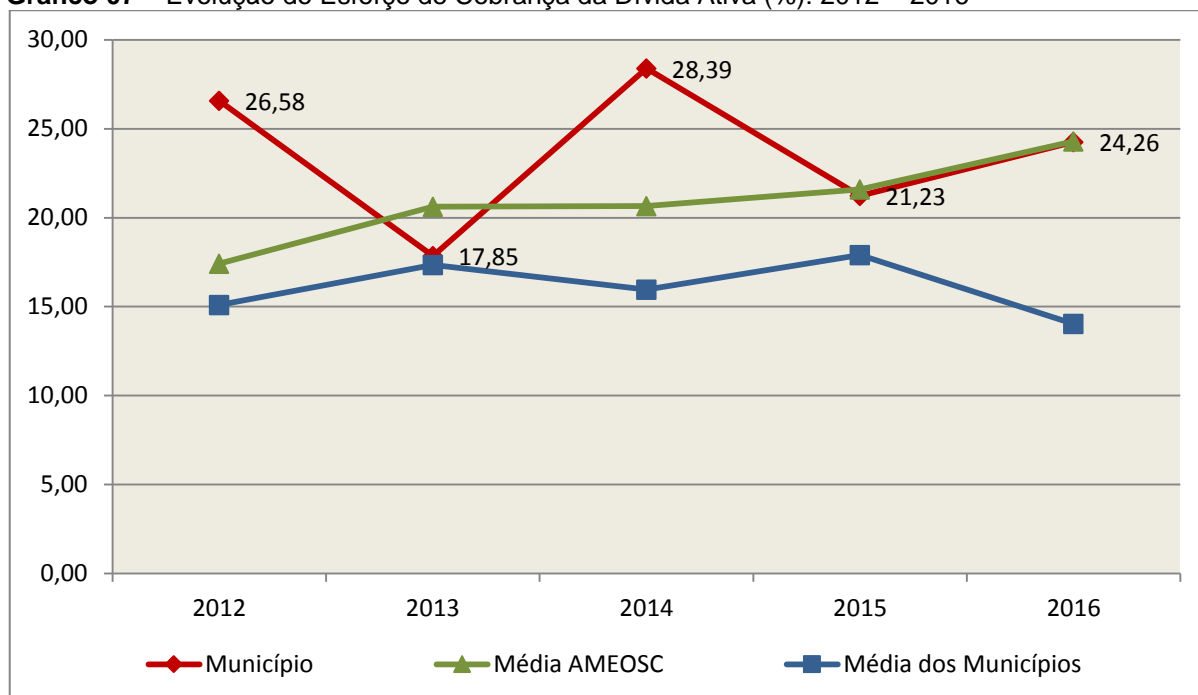
Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2016

Saldo Anterior	Inscrição/Transferências/Atualização	Recebimento	Transferências/Outras Baixas	Saldo Final
58.349,62	142.570,52	14.158,41	124.382,49	62.379,24

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

Gráfico 07 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2012 – 2016



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2016

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	600.000,00	551.664,63	91,94
04-Administração	1.534.934,71	1.377.421,43	89,74
06-Segurança Pública	64.624,55	37.687,21	58,32
08-Assistência Social	772.708,65	533.693,35	69,07
10-Saúde	3.802.687,92	2.869.218,21	75,45
11-Trabalho	60.000,00	59.522,00	99,20
12-Educação	4.563.726,11	3.809.097,43	83,46
13-Cultura	229.300,00	117.882,90	51,41
16-Habitação	34.800,00	14.724,74	42,31
17-Saneamento	522.000,00	33.044,35	6,33
20-Agricultura	2.842.350,00	1.096.818,06	38,59
22-Indústria	29.620,64	16.749,12	56,55
23-Comércio e Serviços	37.000,00	31.229,83	84,40
26-Transporte	2.789.906,90	1.778.319,95	63,74
27-Desporto e Lazer	608.300,00	125.571,72	20,64

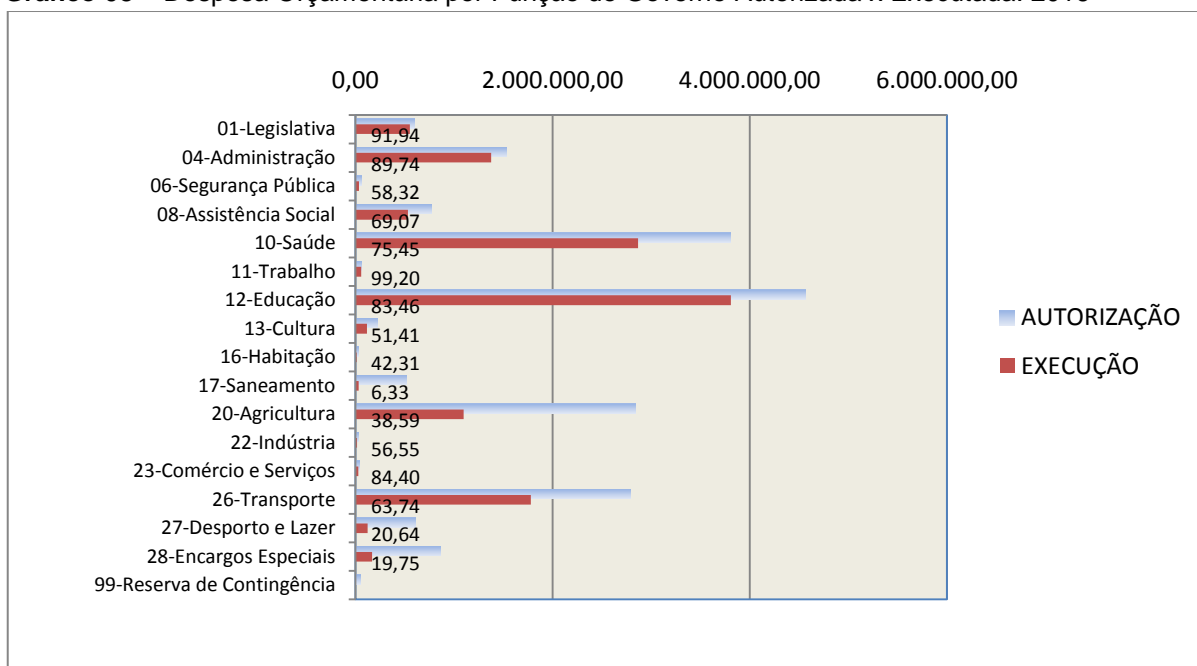
DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
28-Encargos Especiais	861.100,00	170.060,22	19,75
99-Reserva de Contingência	50.000,00	-	-
TOTAL DA DESPESA	19.403.059,48	12.622.705,15	65,06

Fontes: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

Gráfico 08 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2016



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2012 – 2016

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2012	2013	2014	2015	2016
01-Legislativa	332.343,35	447.998,02	459.998,17	490.365,91	551.664,63
04-Administração	912.564,55	1.292.150,83	1.201.105,77	1.370.462,93	1.377.421,43

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2012	2013	2014	2015	2016
06-Segurança Pública	14.032,19	21.328,84	9.971,93	21.652,11	37.687,21
08-Assistência Social	452.156,46	611.947,77	537.125,16	565.406,44	533.693,35
10-Saúde	1.860.169,24	2.095.757,36	2.564.020,00	2.611.552,33	2.869.218,21
11-Trabalho	-	35.000,00	94.941,62	34.051,42	59.522,00
12-Educação	2.285.397,68	3.186.869,71	3.035.649,17	3.315.708,65	3.809.097,43
13-Cultura	79.941,26	155.117,44	169.452,15	219.062,16	117.882,90
16-Habitação	27.816,43	-	15.527,08	28.636,63	14.724,74
17-Saneamento	213.243,91	55.343,64	70.689,91	65.060,44	33.044,35
20-Agricultura	1.140.397,85	1.119.861,18	923.727,39	973.401,59	1.096.818,06
22-Indústria	284.191,45	33.436,80	253.458,60	33.991,04	16.749,12
23-Comércio e Serviços	-	-	25.282,19	31.313,40	31.229,83
24-Comunicações	-	-	105.350,00	-	-
26-Transporte	1.215.304,51	2.139.635,42	1.397.072,91	2.324.524,09	1.778.319,95
27-Desporto e Lazer	122.511,03	117.633,46	112.825,77	353.389,10	125.571,72
28-Encargos Especiais	254.756,95	170.995,26	473.214,78	165.939,15	170.060,22
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	9.194.826,86	11.483.075,73	11.449.412,60	12.604.517,39	12.622.705,15

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2016

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	8.709,84	0,08
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	56.081,43	0,51
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	175.265,72	1,59
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	69.158,73	0,63
Cota do ICMS	3.277.110,90	29,73
Cota-Parte do IPVA	151.215,90	1,37
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	46.830,77	0,42
Cota-Parte do FPM	6.739.239,45	61,14
Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de julho) - art. 159, I, alínea “e” da C.F. e Emenda Constitucional nº 84, de 2014	198.879,42	1,80
Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de dezembro) - art. 159, I, alínea “d” da C.F.	279.848,13	2,54
Cota do ITR	6.108,47	0,06
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	13.073,16	0,12

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	1.801,48	0,02
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS (Base de cálculo para a Educação)	11.023.323,40	100,00
(-) Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de julho) - art. 159, I, alínea "e" da C.F. e Emenda Constitucional nº 84, de 2014	198.879,42	
(-) Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de dezembro) - art. 159, I, alínea "d" da C.F.	279.848,13	
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS (Base de cálculo para a Saúde)	10.544.595,85	100,00

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: O Registro indevido da receita de Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal no valor 3.651.416,34 (Rúbrica 17210101) (fl. 07 dos autos) foi ajustado para receita de Cota-Parte do FPM.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadro 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2016

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	14.889.527,49
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	2.043.245,70
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	12.846.281,79

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

Quadro 10 – Balanço Patrimonial do Município de Bandeirante (em Reais): 2016

ATIVO	2015	2016	PASSIVO	2015	2016
ATIVO CIRCULANTE	2.826.490,14	2.980.222,53	PASSIVO CIRCULANTE	767.687,34	779.869,79
<u>Caixa e Equivalentes de Caixa</u>	1.842.461,12	2.284.651,43	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	613.821,31	727.177,80
<u>Créditos a Curto Prazo</u>	-	35.335,16	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	115.957,06	19.322,23
Dívida Ativa Tributária	-	24.335,16	Demais Obrigações a Curto Prazo	37.908,97	33.369,76
Dívida Ativa Não Tributária	-	11.000,00			
<u>Demais Créditos e Valores a Curto Prazo</u>	968.018,63	646.940,69			
<u>Variação Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente</u>	16.010,39	13.295,25			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	8.904.636,45	9.751.794,40	TOTAL DO PASSIVO	767.687,34	779.869,79
<u>Ativo Realizável a Longo Prazo</u>	58.349,62	27.044,08			
Créditos a Longo Prazo	58.349,62	27.044,08			
Dívida Ativa Tributária	38.758,37	14.885,18			
Dívida Ativa Não Tributária	19.591,25	12.158,90			
<u>Imobilizado</u>	8.846.286,83	9.724.750,32			
Bens Móveis	5.526.287,12	5.960.043,52			
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas - Bens Móveis	-1.104.634,58	-2.030.972,71			
Bens Imóveis	4.424.634,29	5.795.679,51	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	10.963.439,25	11.952.147,14
			Patrimônio Social e Capital Social	10.264.736,18	10.264.736,18
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	282.921,26	282.921,26
			Resultados Acumulados	415.781,81	1.404.489,70
			Resultado do Exercício	-117.183,63	988.707,89
			Resultado de Exercícios Anteriores	532.965,44	415.781,81
TOTAL	11.731.126,59	12.732.016,93	TOTAL	11.731.126,59	12.732.016,93

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos

financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R\$ 1.601.183,63** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,30** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 1.423.708,39** passando de um Superávit de R\$ 177.475,24 para um Superávit de **R\$ 1.601.183,63**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superávit de **R\$ 1.132.070,52**.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

Quadro 11 – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2015 - 2016

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	1.842.461,12	2.289.963,72	447.502,60
Passivo Financeiro	1.664.985,88	688.780,09	-976.205,79
Saldo Patrimonial Financeiro	177.475,24	1.601.183,63	1.423.708,39

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: Sobre a divergência entre as Transferências Financeiras Recebidas e as Concedidas, vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

Obs.: A divergência no valor de R\$ 11.973,27, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ 1.423.708,39) e o resultado da execução orçamentária – Superávit (R\$ 1.376.571,89), considerando o cancelamento de restos a pagar de R\$ 35.163,23 – Vide restrição anotada no item 9.1.3 das Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos

A situação financeira analisada neste item tem como objetivo demonstrar o confronto entre os recursos financeiros e as respectivas obrigações financeiras, segregadas por vínculo de recurso.

Referida análise atende ao que determina o artigo 8º, 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ou seja, vincular os recursos a sua disponibilidade específica.

Para o cálculo utilizou-se os seguintes critérios:

a) FR – Fonte de Recursos: refere-se à discriminação das especificações das fontes de recursos, conforme tabela de destinação de receita deste Tribunal de Contas;

b) Disponibilidade de Caixa Bruta: constitui-se dos saldos recursos financeiros (caixa, bancos, aplicações financeiras e outras disponibilidades financeiras) em 31/12/2016, segregados por especificações de fontes de recursos;

c) Obrigações financeiras: representa os valores, igualmente por disponibilidade de fontes de recursos, dos depósitos de terceiros e resultantes de consignações, cauções, outros depósitos de diversas origens e dos restos a pagar, sendo que, este último refere-se às despesas empenhadas, liquidadas ou não, e que estão pendentes de pagamento.

Ressalta-se, todavia, que em razão da análise técnica decorrente de auditorias, levantamentos, ofícios circulares encaminhados aos jurisdicionados, entre outros instrumentos de verificações, poderá haver ajustes na disponibilidade de caixa e nas obrigações financeiras apresentadas pelo ente.

d) Disponibilidade de Caixa Líquida/resultado financeiro: evidencia o resultado financeiro por especificações de fontes de recursos, apurado entre o confronto dos recursos financeiros e as obrigações financeiras, levando-se em consideração os possíveis ajustes.

No tocante ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Autarquias e Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação às obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada do Município de Bandeirante, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

Quadro 11- A – Demonstrativo do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso.

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superávit / Déficit
RECURSOS VINCULADOS		
00 - Recursos Ordinários	0,00	SUPERAVIT
01- Receitas e Transferências de Impostos - Educação	1.899,13	SUPERAVIT
02 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	86.740,51	SUPERAVIT
03 - Contribuição para Fundo Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	SUPERAVIT
04 - Contribuição para Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	SUPERAVIT
05 - Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial ao RPPS	0,00	SUPERAVIT
06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	0,00	SUPERAVIT
07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.013,87	SUPERAVIT

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superávit / Déficit
08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	2.348,99	SUPERAVIT
09 - FIA Imposto de Renda	0,00	SUPERAVIT
10 - Convênio de Trânsito - Militar	6.717,92	SUPERAVIT
11 - Convênio de Trânsito - Civil	6.497,75	SUPERAVIT
12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	1.829,45	SUPERAVIT
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício) - R\$ 956,40	98.152,87	SUPERAVIT
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R\$ 97.196,47		
31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social	0,00	SUPERAVIT
32 - Transferências de Convênios – União/Educação	4.705,00	SUPERAVIT
33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	762,55	SUPERAVIT
34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	98.072,46	SUPERAVIT
35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	93.478,08	SUPERAVIT
36 - Salário-Educação	20.859,07	SUPERAVIT
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)	909,10	SUPERAVIT
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	267.398,46	SUPERAVIT
39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	SUPERAVIT
40 - Royalties de Petróleo – Educação - Lei nº 12.858/2013	0,00	SUPERAVIT
41 - Royalties de Petróleo – Saúde - Lei nº 12.858/2013	0,00	SUPERAVIT
42 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União	0,00	SUPERAVIT
61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	0,00	SUPERAVIT
62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	0,00	SUPERAVIT
63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	0,00	SUPERAVIT
64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	SUPERAVIT
65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	0,00	SUPERAVIT
66 - Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação	0,00	SUPERAVIT
67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	0,00	SUPERAVIT
68 - Outras Transferências Legais e Constitucionais - Estado	0,00	SUPERAVIT
80 - Outras Especificações	39.737,58	SUPERAVIT
81 - Operações de Crédito Internas para Programas da Educação Básica	0,00	SUPERAVIT
82 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	0,00	SUPERAVIT
83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	0,00	SUPERAVIT
84 - Operações de Crédito Externas para Programas da Educação Básica	0,00	SUPERAVIT
85 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde	0,00	SUPERAVIT
86 - Operações de Crédito Externas - Outros Programas	0,00	SUPERAVIT
87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	0,00	SUPERAVIT
88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	0,00	SUPERAVIT
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	0,00	SUPERAVIT
93 - Outras Receitas Não-Primárias	0,00	SUPERAVIT
95 - Antecipação de Depósitos Judiciais	0,00	SUPERAVIT
TOTAL RECURSOS VINCULADOS	731.122,79	
00 - Recursos Ordinários	870.060,84	SUPERAVIT
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS	870.060,84	

Fonte: e-Sfinge

Obs.: As disponibilidades de caixa da Câmara Municipal foram consideradas como recursos vinculados.

4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a

partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2012 – 2016

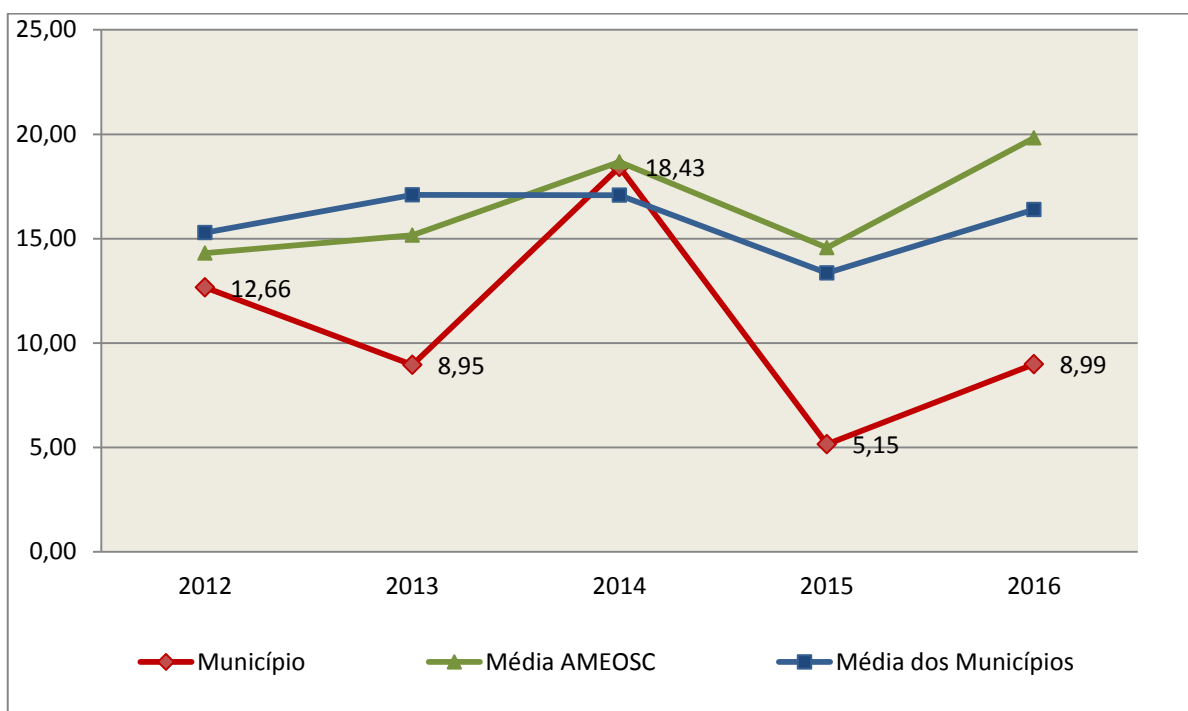
ITENS / ANO	2012	2013	2014	2015	2016
1 Despesa Executada	9.194.826,86	11.483.075,73	11.449.412,60	12.604.517,39	12.622.705,15
2 Restos a Pagar	666.475,14	1.095.702,42	569.305,42	1.627.076,91	655.410,33
3 Ativo Financeiro Ajustado	1.261.102,18	819.910,99	1.069.999,59	1.842.461,12	2.289.963,72
4 Passivo Financeiro Ajustado	701.537,37	1.103.619,96	571.318,32	1.664.985,88	688.780,09
5 Ativo Real	9.232.252,16	10.140.240,06	10.853.500,75	11.731.126,59	12.732.016,93
6 Passivo Real	729.429,39	1.132.372,17	588.764,57	2.278.807,19	1.415.957,89
QUOCIENTES	2012	2013	2014	2015	2016
Resultado Patrimonial (5÷6)	12,66	8,95	18,43	5,15	8,99
Situação Financeira (3÷4)	1,80	0,74	1,87	1,11	3,32
Restos a Pagar (2÷1)*100	7,25	9,54	4,97	12,91	5,19

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

Gráfico 09 – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2012 – 2016



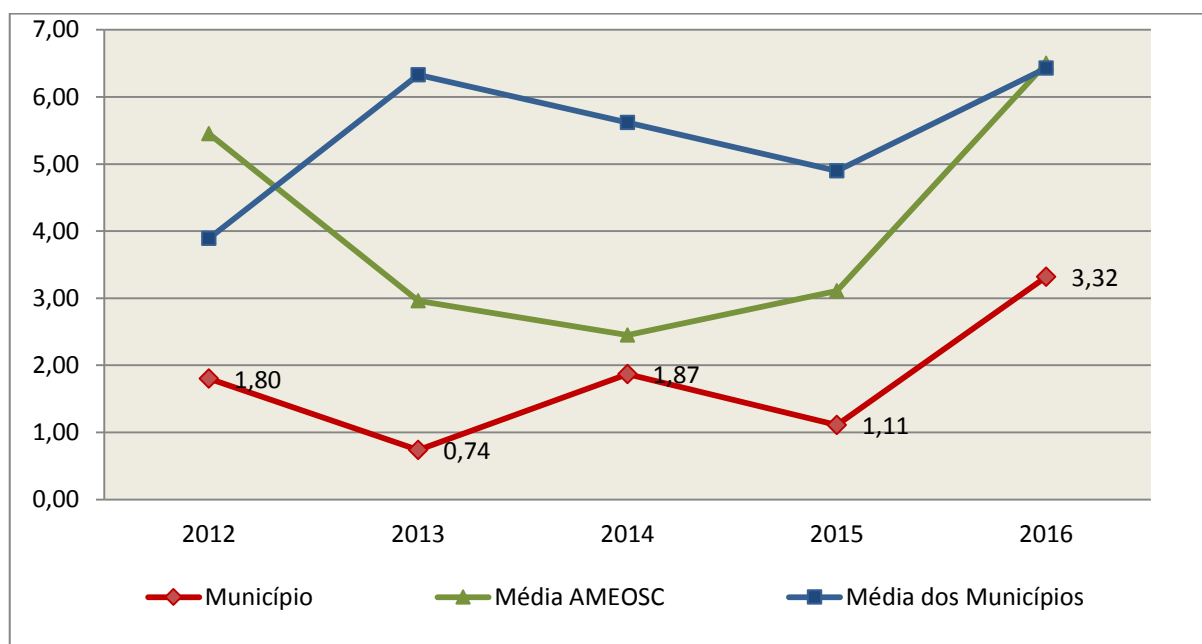
Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2016 o Ativo Real apresenta-se **8,99** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.

Gráfico 10 – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2012 – 2016



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

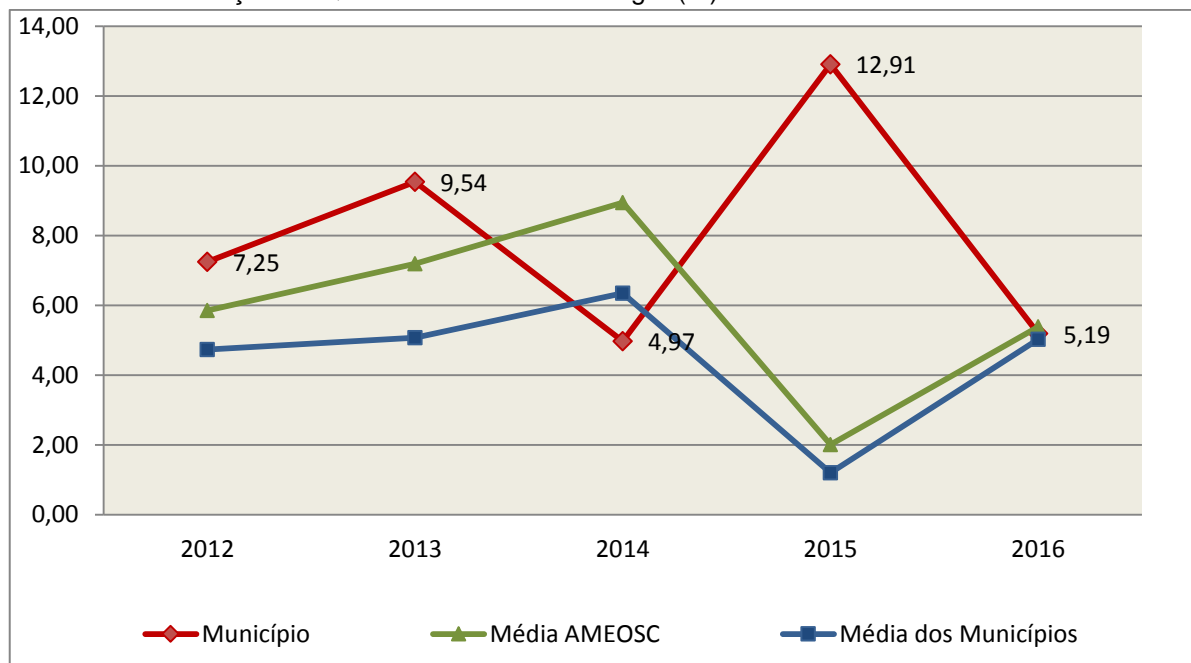
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Superavitária, sendo que no final do exercício de 2016 o Ativo Financeiro representa **3,32** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Bandeirante é demonstrada no gráfico a seguir:

Gráfico 11 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2012 – 2016



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **5,19%** da despesa orçamentária do exercício.

5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

5.1. Saúde

Limite: mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2016 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 2.068.396,90** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **19,62%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 486.707,52**, representando **4,62%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 13 – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2016

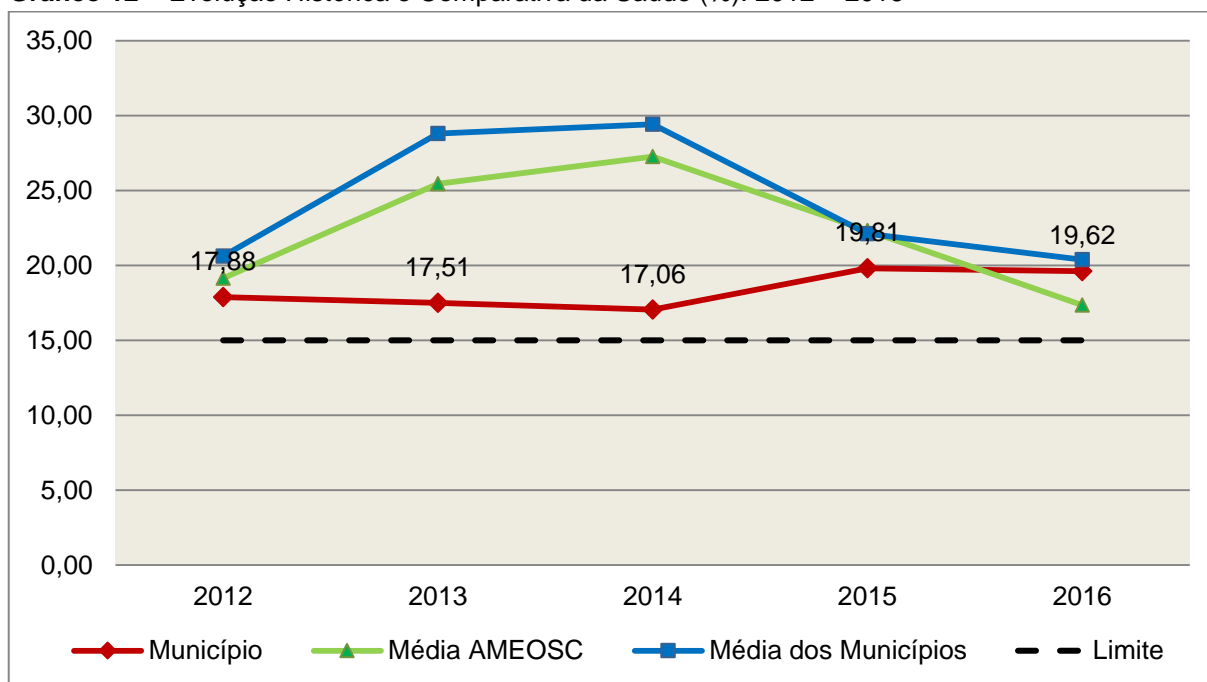
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	10.544.595,85	100,00
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.764.789,05	26,22
Atenção Básica	2.554.817,69	24,23
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	169.315,69	1,61
Vigilância Sanitária	40.655,67	0,39
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	696.392,15	6,60
Total das Despesas para Efeito do Cálculo	2.068.396,90	19,62
Valor Mínimo a ser Aplicado	1.581.689,38	15,00
Valor Acima do Limite	486.707,52	4,62

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Gráfico 12 – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2012 – 2016



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Bandeirante em 2016 reduziu seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2. Ensino

5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

Limite: mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2016) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 2.905.915,41** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **26,36%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 150.084,56**, representando **1,36%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 14 – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2016

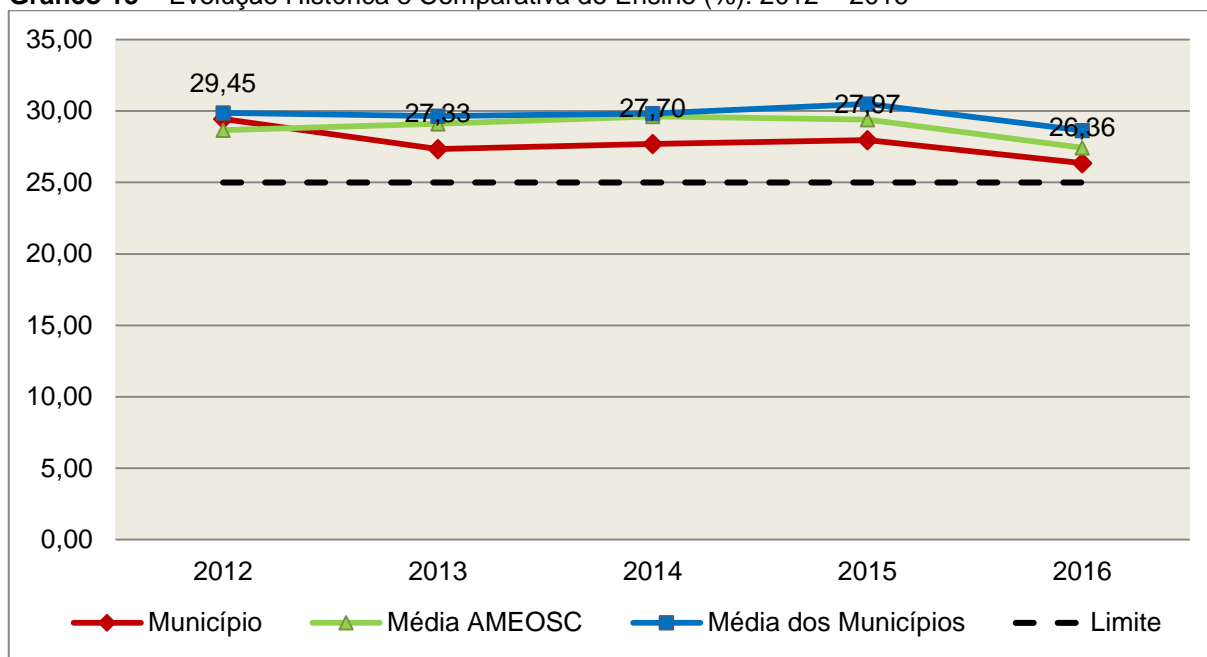
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	11.023.323,40	100,00
Valor Aplicado Educação Infantil	703.178,04	6,38
Educação Infantil	703.178,04	6,38
Valor Aplicado Ensino Fundamental	2.876.296,57	26,09
Ensino Fundamental	2.876.296,57	26,09
(-) Total das Deduções consideradas para fins de apuração do Limite Constitucional*	673.559,20	6,11
Total das Despesas para efeito de Cálculo	2.905.915,41	26,36
Valor Mínimo a ser Aplicado	2.755.830,85	25,00
Valor Acima do Limite (25%)	150.084,56	1,36

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

Gráfico 13 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2012 – 2016



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Bandeirante em 2016 reduziu seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2.2. FUNDEB

Limite 1: mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 1.437.054,10**, equivalendo a **66,51%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

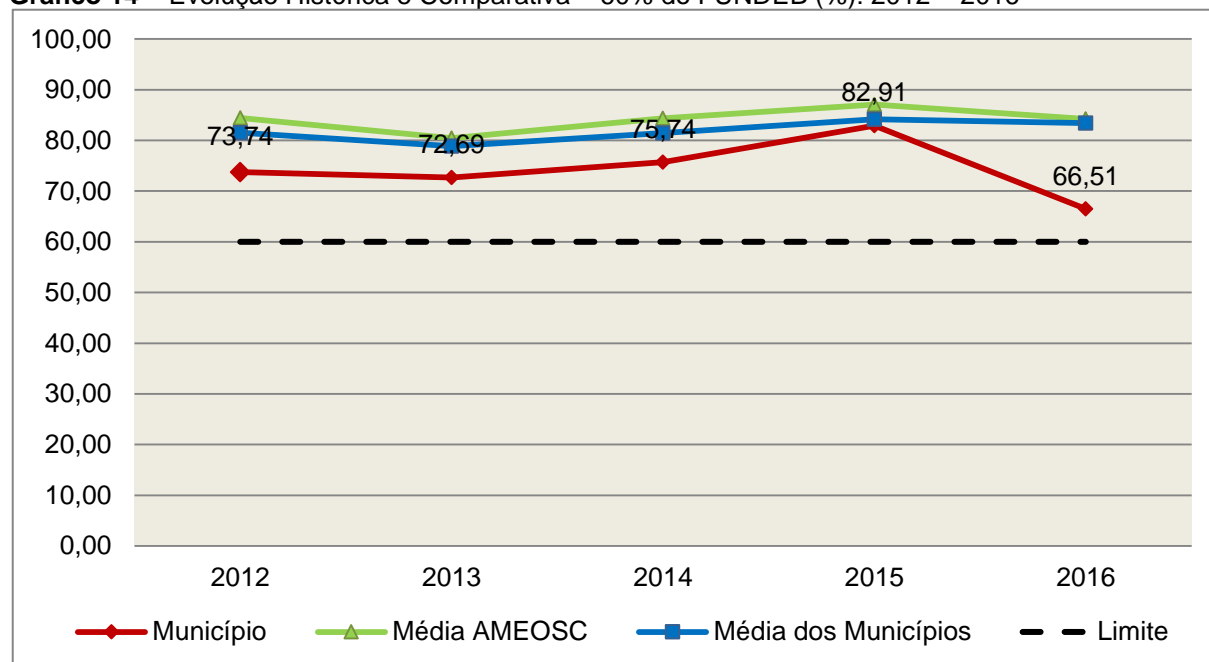
Quadro 15 – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2016

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	2.129.799,10
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	30.810,23
Total dos recursos oriundos do FUNDEB	2.160.609,33
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	1.296.365,60
Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB	1.437.054,10
Valor Acima do Limite	140.688,50

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício:

Gráfico 14 – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2012 – 2016



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Limite 2: mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 2.057.216,51**, equivalendo a **95,21%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2016

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	2.160.609,33
95% dos Recursos do FUNDEB	2.052.578,86
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB *	2.057.216,51**
Valor Acima do Limite	4.637,65

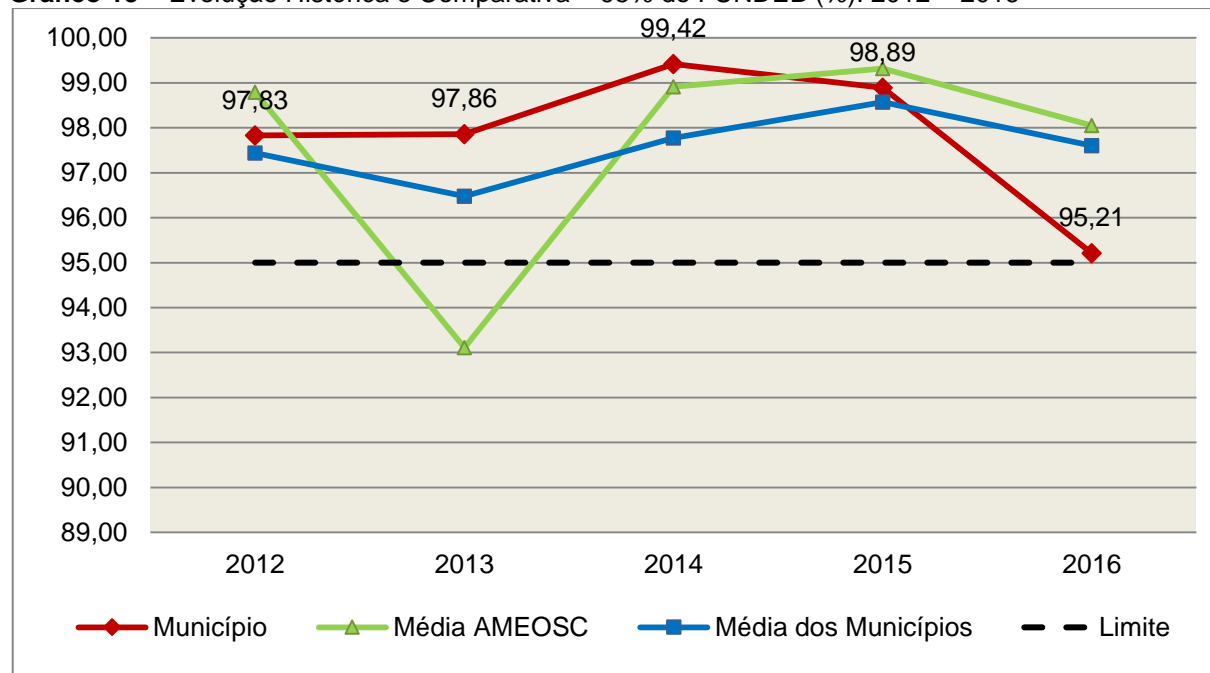
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: * Apuração efetuada com base na execução orçamentária (despesas empenhadas, liquidadas e pagas e os restos a pagar inscritos no exercício com disponibilidade financeira, considerando-se ainda as possíveis exclusões relativas às despesas impróprias, entre outras).

Obs.: **Valor empenhado nos grupos 1 e 2, Fonte de Recursos 18 e 19, deduzidas as despesas impróprias relacionadas no Apêndice do presente Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

Gráfico 15 – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2012 – 2016



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Bandeirante reduziu sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

Limite 3: utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

O Município realizou despesas, após o 1º trimestre mediante a abertura de crédito adicional, no valor de **R\$ 12.538,50, DESCUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007 (Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal).

Superávit financeiro do FUNDEB em 31/12/2016: No tocante ao controle da utilização dos recursos do FUNDEB para o exercício seguinte apresenta-se o Quadro abaixo:

Quadro 16A – Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2016	99.078,49
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e em exercícios anteriores pendentes de pagamento e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	925,62
(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados	98.152,87

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

Limite: 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 17 – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2016

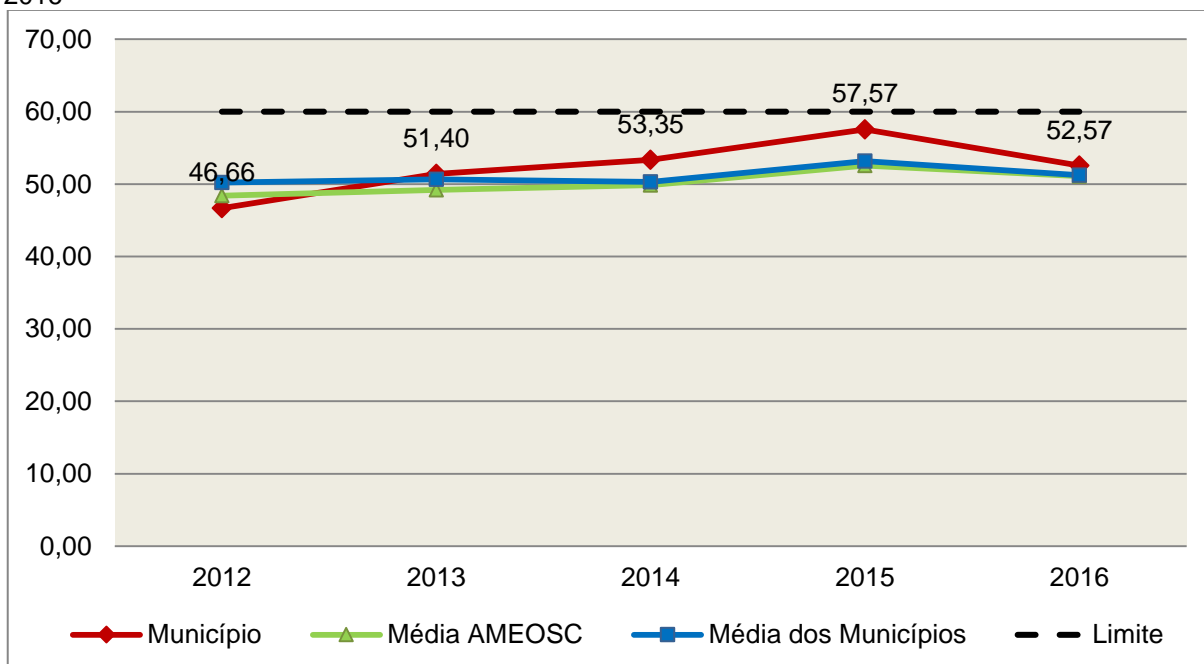
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	12.846.281,79	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	7.707.769,07	60,00
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	6.373.209,73	49,61
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	380.000,00	2,96
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	6.753.209,73	52,57
Valor Abaixo do Limite (60%)	954.559,34	7,43

Fonte: Sistema e-Sfinge/Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No exercício em exame, o Município gastou **52,57%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

Gráfico 16 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2012 – 2016



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra a redução dos gastos com pessoal do Município de Bandeirante, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

Limite: 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2016

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	12.846.281,79	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	6.936.992,17	54,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	6.392.081,56	49,76
Pessoal e Encargos*	6.373.209,73	49,61

Outras Despesas de Pessoal consideradas pela Instrução (Despesa empenhada indevidamente no elemento 3.1.90.94 – fl. 212)	18.871,83	0,15
Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo**	18.871,83	0,15
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	6.373.209,73	49,61
Valor Abaixo do Limite (54%)	563.782,44	4,39

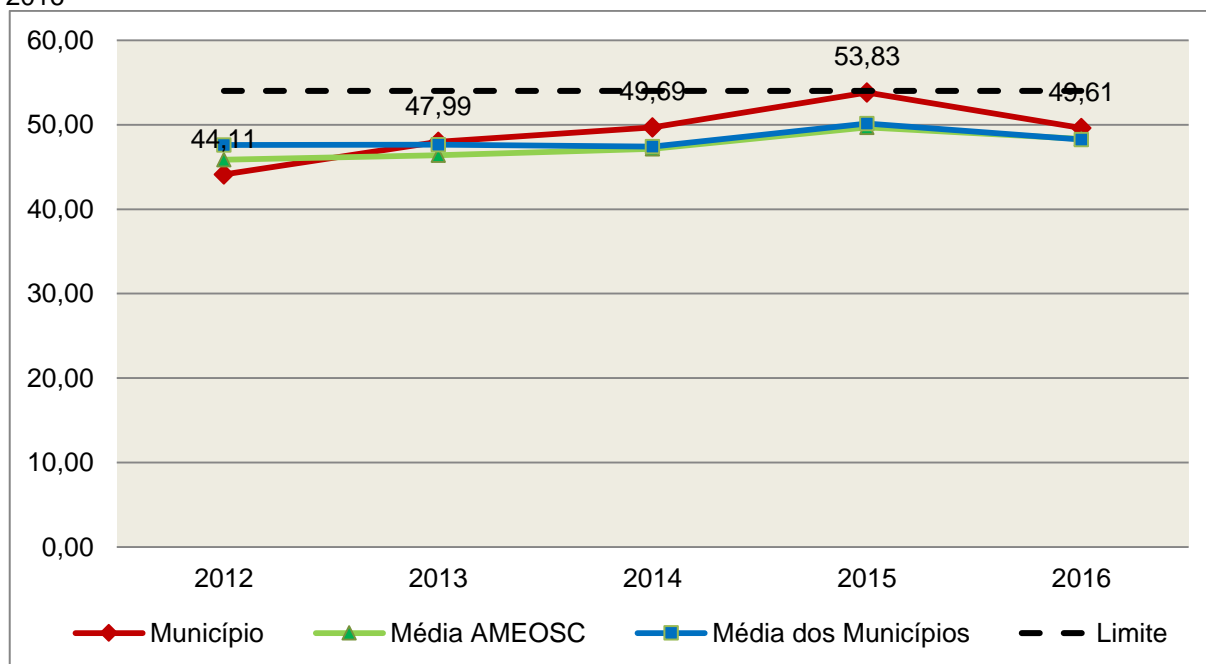
Fonte: * Sistema e-Sfinge/4Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

**Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **49,61%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2012 – 2016



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo reduziram, quando comparado ao exercício anterior.

4 Apuração da Despesa de Pessoal: conforme orientação do Manual dos Demonstrativos Fiscais 6ª edição, publicado no endereço <http://www.stn.fazenda.gov.br/pt/web/stn/mdf>

5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

Limite: 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 19 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2016

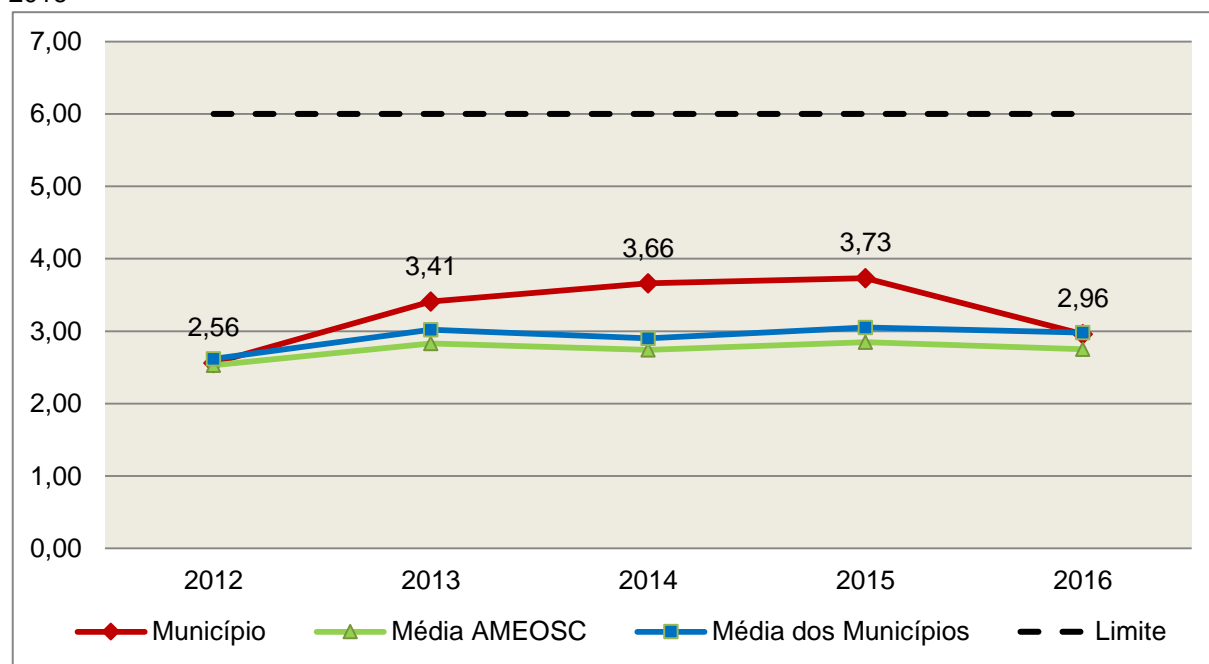
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	12.846.281,79	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	770.776,91	6,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	380.000,00	2,96
Pessoal e Encargos*	380.000,00	2,96
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	380.000,00	2,96
Valor Abaixo do Limite (6%)	390.776,91	3,04

Fonte: * Sistema e-Sfinge/Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **2,96%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

Gráfico 18 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2012 – 2016



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve uma redução do percentual quando comparado ao exercício anterior.

6. CONSELHOS MUNICIPAIS

Os Conselhos Municipais são considerados órgãos públicos que contribuem de forma significativa na execução de políticas públicas setoriais.

Podem ser de natureza obrigatória ou discricionária, ou seja, os de criação obrigatória são exigidos por leis federais, cujas funções são definidas como deliberativas, fiscalizadoras, assessoramento, supervisora e executiva; enquanto que os discricionários são decorrentes de legislação municipal.

O artigo 7º, § único, da Instrução Normativa nº 20, de 01 de março de 2015 exige a remessa dos pareceres dos conselhos obrigatórios, juntamente com a prestação de contas anual, quais sejam:

- a) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, previsto no art. 24, da Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.
- b) Conselho Municipal de Saúde, previsto no art. 1º, caput e § 2º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
- c) Conselho Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente, previsto no art. 88, inciso II da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de junho de 1990;
- d) Conselho Municipal de Assistência Social, previsto no art. 16, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993;
- e) Conselho Municipal de Alimentação Escolar, previsto no art. 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009;
- f) Conselho Municipal do Idoso, previsto no art. 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACCS – FUNDEB)

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb está previsto no artigo 24 da Lei Federal n.º 44.494, de 20 de junho de 2007.

Referido órgão tem a função de acompanhar a correta aplicação dos recursos do Fundeb e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), bem como supervisionar o censo escolar anual.

O Conselho Municipal do Fundeb é autônomo, não é subordinado ao Poder Executivo e seus membros não são remunerados. No entanto, deverá ser criado por lei específica municipal, e sua composição deve obedecer ao que prescreve o art. 24, § 1º, IV e § 2º da Lei n.º 11.494/2007:

Art. 24. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim.

§ 1º Os conselhos serão criados por legislação específica, editada no pertinente âmbito governamental, observados os seguintes critérios de composição:

[....]

IV - em âmbito municipal, por no mínimo 9 (nove) membros, sendo:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 2º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver, 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a [Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990](#), indicados por seus pares.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Bandeirante**, constata-se que o Parecer do Conselho do FUNDEB indica que as respectivas contas foram aprovadas.

6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)

O Conselho Municipal de Saúde – CMS está previsto no art. 1º, inciso II da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Trata-se de um órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na

formação de estratégias e no controle da execução das políticas de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder executivo municipal⁵.

Compõe-se, conforme prescreve a terceira diretriz da Resolução n.º 453, de 10 de maio de 2012:

- a) 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
- b) 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de Saúde;
- c) 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

O Conselho Municipal de Saúde tem as competências elencadas pela quinta diretriz da Resolução n.º 453/2012:

Quinta Diretriz: aos Conselhos de Saúde Nacional, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, que têm competências definidas nas leis federais, bem como em indicações advindas das Conferências de Saúde, compete:

I - fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

II - elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;

III - discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

IV - atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

V - definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI - anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;

VII - estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade

⁵ Viana, Luiz Cláudio. O papel dos conselhos municipais na gestão pública [monografia]; orientadora, Maria Eliana Cristina Bar. - Florianópolis, SC, 2011. p. 26

social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

VIII - proceder à revisão periódica dos planos de saúde;

IX - deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

X - a cada quadrimestre deverá constar dos itens da pauta o pronunciamento do gestor, das respectivas esferas de governo, para que faça a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com a Lei Complementar no 141/2012.

XI - avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;

XII - acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

XIII - aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

XIV - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XV - fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina;

XVI - analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

XVII - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XVIII - examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;

XIX - estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

XX - estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XXI - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

XXII - acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;

XXIII - estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XXIV - deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXV - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;

XXVI - acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;

XXVII - deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;

XXVIII - acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde; e

XXIX - atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

Salienta-se que os membros do Conselho não são remunerados e suas funções são consideradas de relevância pública.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de Bandeirante, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal de Saúde não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe o art. 7º, Parágrafo Único, inciso I da Instrução Normativa N.TC-20/2015.

6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de Bandeirante, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe do art. 7º, Parágrafo Único, inciso II da Instrução Normativa N.TC-20/2015.

6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

O Conselho Municipal de Assistência Social está previsto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Citado órgão tem a competência de acompanhar a execução da política de assistência social, e seus membros não são remunerados. No entanto, conforme parágrafo único do art. 16 da Lei n.º 8.742/93 as despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições devem ser custeadas pelo órgão gestor da Assistência Social.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Bandeirante**, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe o art. 7º, Parágrafo Único, inciso III da Instrução Normativa N.TC-20/2015.

6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar está previsto no artigo 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009:

Art. 18. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, Conselhos de Alimentação Escolar - CAE, órgãos colegiados de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, compostos da seguinte forma:

I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;

III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, a seu critério, ampliar a composição dos membros do CAE, desde que obedecida a proporcionalidade definida nos incisos deste artigo.

§ 2º Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.

§ 3º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 4º A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 5º O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

§ 6º Caberá aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios informar ao FNDE a composição do seu respectivo CAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

A sua atuação está prevista no artigo 19 da citada lei:

Art. 19. Compete ao CAE:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º desta Lei;

II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

IV - receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.

Parágrafo único. Os CAEs poderão desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Em consulta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Bandeirante**, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe do art. art. 7º, Parágrafo Único, inciso IV da Instrução Normativa N.TC-20/2015.

6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa)

O Conselho Municipal do Idoso está previsto no artigo 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

Suas competências estão previstas no artigo 7º da mesma lei, na redação dada pela Lei n.º 10.741/2003:

Art. 7º Os Conselhos Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais do Idoso, previstos na [Lei nº 8.842, de](#)

[4 de janeiro de 1994](#), zelarão pelo cumprimento dos direitos do idoso, definidos nesta Lei.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de Bandeirante, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal do Idoso não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe o art. 7º, Parágrafo Único, inciso V da Instrução Normativa N.TC-20/2015.

7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar nº 101/2000.

Para assegurar essa transparência a Lei Complementar nº 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, assim determina:

Art. 48. [...]

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Os conteúdos das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 incluído pela Lei Complementar nº 131/2009, a saber:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar nº 131/2009 estabeleceu:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.”

O sistema integrado de administração financeira e controle – SISTEMA mencionado no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, foi regulamentado por meio do Decreto Federal nº 7.185/2010, que em seu artigo 1º assim determina:

Art. 1º A transparência da gestão fiscal dos entes da Federação referidos no art. 1º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será assegurada mediante a observância do disposto no art. 48, parágrafo único, da referida Lei e das normas estabelecidas neste Decreto.

Dessa forma, o referido Decreto também estabeleceu requisitos com padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a transparência da gestão fiscal, onde se extraiu os seguintes:

Art. 2º O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

§ 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.

§ 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I – [...]

II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento;

III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso; e

IV - [...]

Art. 4º Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação, consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:

I - [...]

II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; e

III - [...]

Art. 7º Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

I - quanto à despesa:

- a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;
- b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;
- c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;
- d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;
- e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e
- f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:

- a) previsão;
- b) lançamento, quando for o caso; e
- c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

A análise, por amostragem, do cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, em conjunto com o Decreto Federal nº 7.185/2010, pelo Município de **Bandeirante**, no tocante aos dados relativos do exercício em exame é demonstrada no Quadro a seguir:

Quadro 20 – Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010

I – QUANTO À FORMA	
Disponibilização de informações de todas as unidades municipais (art. 2º, § 1º, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU
Disponibilização até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil municipal (art. 2º, § 2º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU
Disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público na Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso (art. 2º, § 2º, III, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU
Permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados (art. 4º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU

I – QUANTO AO CONTEÚDO	
DESPESA	
(art. 48-A, I, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, I, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) o valor do empenho, liquidação e pagamento	CUMPRIU
b) o número do empenho	CUMPRIU
c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto	CUMPRIU
d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários	CUMPRIU
e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo	CUMPRIU
f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso	CUMPRIU

RECEITA (art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) previsão	CUMPRIU
b) lançamento	DESCUMPRIU
c) arrecadação	CUMPRIU

Fonte: Site da Prefeitura Municipal – Portal da Transparência – Data de acesso: 20/03/2017 (fls. 208).

Obs. Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal deste Relatório.

8. DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu artigo 42 dispõe que:

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigações de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

Para fins de verificação do cumprimento do dispositivo legal antes mencionado, foi apurada a disponibilidade de caixa líquida por fonte de recursos, conforme metodologia da Portaria STN nº 553, de 22 de dezembro de 2014, que "aprova a 6ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF)".

A Fonte de Recursos trata-se de mecanismo integrador entre a receita e a despesa, onde é atribuído um código que exerce duplo papel no processo orçamentário permitindo compatibilizar a execução orçamentária com as disponibilidades financeiras:

a) na receita orçamentária: indica a destinação de recursos para a realização de determinadas despesas;

b) na despesa orçamentária: identifica a origem dos recursos que estão sendo utilizados e respectiva destinação específica.

Como processo pelo qual os recursos públicos são correlacionados a uma aplicação, pode ser classificada em:

a) destinação vinculada: é o processo de vinculação entre a origem e a aplicação de recursos, em atendimento às finalidades estabelecidas pela normaⁱ. Ex.: FR 09 – Fia Imposto de Renda e FR 89 – Alienação de Bens destinados a outros programas;

b) destinação ordinária: é o processo de alocação livre entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades ⁱⁱ(FR 00 – Recursos Ordinários).

No que tange aos recursos disponíveis para cobertura dos compromissos contraídos, objeto de verificação do cumprimento do art. 42 da L.C. 101/00, considera-se Disponibilidade de Caixa Bruta:

a) Caixa – O saldo total, em 31 de dezembro do exercício de referência, da disponibilidade financeira de numerário e de outros valores em tesouraria;

b) Bancos – O saldo total, em 31 de dezembro do exercício de referência, da disponibilidade financeira em bancos;

c) Aplicações Financeiras – O saldo, em 31 de dezembro do exercício de referência, da disponibilidade financeira referente a aplicações financeiras. No caso dos recursos destinados ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores, as aplicações financeiras equivalem ao grupo Investimentos, conforme plano de contas aplicado aos RPPS.

d) Outras Disponibilidades Financeiras – O saldo total, em 31 de dezembro do exercício de referência, de outras disponibilidades financeiras, que representam recursos com livre movimentação e para os quais não existam restrições para uso imediato.

Com base nesses conceitos, para verificar o cumprimento do art. 42 da LRF, aplicou-se no cálculo os seguintes critérios:

a) Para a disponibilidade de caixa bruta: foram considerados os saldos por fonte de recursos das Contas do Ativo Financeiro com atributo F (1.1.1.X.X.XX.XX – Caixa e Equivalente de Caixa; 1.1.3.8.x.08.00 – Créditos a Receber por Reembolso de Salário Família Pago; 1.1.3.8.X.09.00 – Créditos a Receber por Reembolso de Salário Maternidade Pago; 1.1.3.8.X.10.00 – Auxílio Natalidade Pago a Recuperar; 1.1.3.8.X.11.00 – Créditos a Receber por Reembolso de Auxílio Doença e Acidentes Pagos) em 31/12/2016.

Convém esclarecer que o controle das disponibilidades por especificações de fontes de recursos é realizado simultaneamente tanto nas contas com atributo F das Classes 1 – Ativo e 2 – Passivo como nas contas 7.2.1.X.X.XX.XX – Disponibilidades por Destinação e 8.2.1.X.X.XX.XX – Execução das Disponibilidades por Destinação das Classes 7 – Controles Devedores e 8 – Controles Credores, cujos saldos de disponibilidade de caixa devem ser iguais.

b) Obrigações Financeiras: considerou-se todas as despesas contraídas, por especificações de fontes de recursos, divididas em até o 1º quadrimestre de 2016 (despesas de exercícios anteriores e as contraídas até 30/04/2016) e as do 2º e 3º quadrimestres de 2016.

Ressalta-se que as despesas de exercícios anteriores e aquelas assumidas até 30/04/2016 já estão compromissadas para serem pagas, e conseqüentemente, devem ser consideradas para efeito de projeção de fluxo de caixa para verificação das disponibilidades financeiras ao final do mandato.

Neste sentido, esses compromissos interferem no comprometimento dos recursos financeiros quando do levantamento das disponibilidades de caixa para efeito da LRF. Assim, segundo a mesma, disponibilidade de caixa não é o valor financeiro existente em espécie na tesouraria ou nos bancos (componente do Ativo com atributo F), sendo pois o resultado entre esses saldos e as dívidas existentes registradas no Passivo com atributo F, além de outras despesas não contabilizadas, todas pendentes de pagamento. Este entendimento advém da redação do parágrafo único do artigo 42, o qual estabelece que "na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício".

As obrigações financeiras são compostas pelos seguintes itens:

a) Depósitos - total dos Depósitos em 31/12/2016, pertencentes a terceiros e resultantes de consignações, cauções e outros depósitos de diversas origens;

b) Despesas liquidadas e não pagas - total em 31/12/2016, divididas em até o 1º quadrimestre e 2º e 3º quadrimestres (tomando-se por base a data da emissão do empenho), as quais referem-se a obrigações a pagar com fornecedores, convênios, precatórios, pessoal, encargos sociais, provisões diversas, benefícios diversos e débitos diversos.

c) Despesas empenhadas e não liquidadas de exercícios anteriores - saldo em 31/12/2016 das despesas empenhadas e não liquidadas de anos anteriores, referentes a obrigações a pagar com fornecedores, convênios, precatórios, pessoal, encargos sociais, provisões diversas, benefícios diversos e débitos diversos.

d) Outras obrigações financeiras - total em 31/12/2016, relativos as operações realizadas com terceiros, independentes da execução orçamentária e são constituídas dos grupos de contas de Serviço da Dívida a Pagar, Outras Obrigações a Curto Prazo, Depósitos Exigíveis a Longo Prazo e Valores Pendentes a Curto Prazo, evidenciadas no Balanço Patrimonial - Passivo Financeiro.

Com relação aos ajustes das disponibilidades de caixa e das obrigações financeiras, foram utilizadas as seguintes fontes de informações: inspeções; resposta do ofício circular n.º 1.815/2017; dados encaminhados via Sistema e-Sfinge e demais análises técnicas subsidiadas em Diligências, informações da Ouvidoria e Denúncias e Representações.

Informa-se que na verificação do cumprimento do artigo 42 da LRF não serão consideradas as disponibilidades de caixa e conseqüentemente as obrigações financeiras das Câmaras Municipais, dos Regimes Próprios de Previdência Social e dos Fundos de Assistência à Saúde do Servidor.

No tocante ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Autarquias e Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação as obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada no Município de Bandeirante, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

Quadro 21 - Apuração do cumprimento do art. 42 da LRF (em Reais)

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Cumpriu / Descumpriu
RECURSOS VINCULADOS		
00 - Recursos Ordinários	0,00	CUMPRIU
01 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação	15.404,33	CUMPRIU
02 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	86.740,51	CUMPRIU
03 - Contribuição para Fundo Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	CUMPRIU
04 - Contribuição para Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	CUMPRIU
05 - Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial ao RPPS	0,00	CUMPRIU
06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	0,00	CUMPRIU
07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.013,87	CUMPRIU
08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	2.348,99	CUMPRIU
09 - FIA Imposto de Renda	0,00	CUMPRIU
10 - Convênio de Trânsito - Militar	6.717,92	CUMPRIU
11 - Convênio de Trânsito - Civil	6.497,75	CUMPRIU
12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	1.829,45	CUMPRIU
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício) - R\$ 956,40	97.006,49	CUMPRIU
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R\$ 96.050,09		
31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social	0,00	CUMPRIU
32 - Transferências de Convênios – União/Educação	4.705,00	CUMPRIU
33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	762,55	CUMPRIU
34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	333.233,11	CUMPRIU
35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	93.478,08	CUMPRIU
36 - Salário-Educação	20.729,27	CUMPRIU
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)	909,10	CUMPRIU
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	270.398,46	CUMPRIU
39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	6.047,36	CUMPRIU
40 - Royalties de Petróleo – Educação - Lei nº 12.858/2013	0,00	CUMPRIU
41 - Royalties de Petróleo – Saúde - Lei nº 12.858/2013	0,00	CUMPRIU

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Cumpriu / Descumpriu
42 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União	0,00	CUMPRIU
61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	0,00	CUMPRIU
62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	0,00	CUMPRIU
63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	0,00	CUMPRIU
64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	CUMPRIU
65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	0,00	CUMPRIU
66 - Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação	0,00	CUMPRIU
67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	0,00	CUMPRIU
68 - Outras Transferências Legais e Constitucionais - Estado	0,00	CUMPRIU
80 - Outras Especificações	39.737,58	CUMPRIU
81 - Operações de Crédito Internas para Programas da Educação Básica	0,00	CUMPRIU
82 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	0,00	CUMPRIU
83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	0,00	CUMPRIU
84 - Operações de Crédito Externas para Programas da Educação Básica	0,00	CUMPRIU
85 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde	0,00	CUMPRIU
86 - Operações de Crédito Externas - Outros Programas	0,00	CUMPRIU
87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	0,00	CUMPRIU
88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	0,00	CUMPRIU
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	0,00	CUMPRIU
93 - Outras Receitas Não-Primárias	0,00	CUMPRIU
95 – Antecipação de Depósitos Judiciais	0,00	CUMPRIU
SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	
00 - Recursos Ordinários	904.833,30	CUMPRIU
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS	904.833,30	

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge, de auditorias, resposta de ofícios.

Portanto, conforme demonstrativo anterior, verificou-se que o Município de Bandeirante não contraiu obrigações de despesas sem disponibilidade caixa, tanto com RECURSOS ORDINÁRIOS como com VINCULADOS, restando evidenciado o cumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

9. RESTRIÇÕES APURADAS

9.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

- 9.1.1 Realização de despesas, após o primeiro trimestre de 2016, com os recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior no valor de **R\$ 12.538,50**, mediante a abertura de crédito adicional, em descumprimento ao estabelecido no § 2º do artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 3).

- 9.1.2 Divergência, no valor de **R\$ 12.264,63**, entre as Transferências Financeiras Recebidas (R\$ 3.142.001,59) e as Transferências Financeiras Concedidas (R\$ 3.129.736,96), evidenciadas no Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei nº 4.320/64, caracterizando afronta ao artigo 85 da referida Lei (item 4.2).
- 9.1.3 Divergência, no valor de **R\$ 11.973,27**, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ 1.423.708,39) e o resultado da execução orçamentária – Superávit (R\$ 1.376.571,89) considerando o cancelamento de restos a pagar de R\$ 35.163,23, em afronta ao artigo 85 da Lei nº 4.320/64 (item 3.1).
- 9.1.4 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A, II da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c o artigo 7º, II do Decreto Federal nº 7.185/2010 (Capítulo 7).
- 9.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR
- 9.2.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Saúde, em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso I da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.2).
- 9.2.2 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso II da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.3).
- 9.2.3 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso III da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.4).

- 9.2.4 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso IV da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.5).
- 9.2.5 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso V da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.6).

10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2016

Quadro 22 – Síntese

1) Balanço Anual Consolidado	Embora, as demonstrações apresentem inconsistências de natureza contábil, essas não afetam de forma significativa a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise.	
2) Resultado Orçamentário	Superávit	R\$ 1.376.571,89
3) Resultado Financeiro	Superávit	R\$ 1.601.183,63
4) LIMITES	PARÂMETRO MÍNIMO	REALIZADO
4.1) Saúde	15,00%	19,62%
4.2) Ensino	25,00%	26,36%
4.3) FUNDEB	60,00%	66,51%
	95,00%	95,21%
4.4) Despesas com pessoal	PARÂMETRO MÁXIMO	REALIZADO
a) Município	60,00%	52,57%
b) Poder Executivo	54,00%	49,61%
c) Poder Legislativo	6,00%	2,96%
4.5) L.C. N° 131/2009 E DEC. N° 7.185/2010	DESCUMPRIU	
4.6) Artigo 42 da L.C. n° 101/00	CUMPRIU	

CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção *in loco* e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2016 do Município de Bandeirante**.

Diante das **Restrições de Ordem Legal e Regulamentar** apuradas, respectivamente, nos itens **9.1 e 9.2**, deste Relatório, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - **RECOMENDAR** ao Responsável pela contabilidade do Município a elaboração de Notas Explicativas, a qual deve integrar as demonstrações contábeis consolidadas remetidas a esta Corte de Contas conforme estabelece o artigo 7º, inciso I da Instrução Normativa TCE/SC n.º 20/2015.

III - **DETERMINAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto à irregularidade apontada no Capítulo 7 - Do Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010;

IV - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 7, em 28/09/2017.

ALEXANDRE FONSECA OLIVEIRA
Auditor Fiscal de Controle Externo

EDSON JOSÉ SEHNEM
Auditor Fiscal de Controle Externo
Chefe da Divisão 7

De Acordo

Em 28/09/2017.

SALETE OLIVEIRA
Coordenadora de Controle
Coordenadoria de Controle de
Contas de Prefeito

Encaminhem-se os autos ao MPjTC para a necessária manifestação.

Moises Hoegenn
Diretor
Diretoria de Controle dos Municípios

ANEXO

Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas Empenhadas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços de Saúde	691.561,35
Outras Despesas Dedutíveis com Saúde Recursos repassados para Consórcio de Saúde sem a devida prestação de contas (fl. 210)	4.830,80
Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município	696.392,15

Deduções consideradas para fins de Limite Constitucional: Gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil	62.999,23
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	42.438,75
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental	255.029,41
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	195.713,18
Valor referente a despesas consideradas no Ensino Fundamental em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	15,00
Resultado líquido das transferências do Fundeb	86.553,40
Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	30.810,23
Total das deduções consideradas para fins de Limite Constitucional	673.559,20

Deduções da Despesa com Pessoal

Descrição	R\$
Executivo: Indenizações e Restituições Trabalhistas* (Grupo de Natureza de Despesa 1; elemento de Despesa 94)	18.871,83
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	18.871,83

* Fonte Sistema e-Sfinge



APÊNDICE

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2016	301	575.187,10	575.187,10	575.187,10
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2016	302	104.441,08	101.441,08	101.441,08
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2016	304	11.933,17	11.933,17	11.933,17
TOTAL			691.561,35	688.561,35	688.561,35

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)
36 - Salário-Educação	2016	365	35.799,23
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)	2016	365	27.200,00
TOTAIS			62.999,23

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	
Prefeitura Municipal de Bandeirante	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	484	17/02/2016	INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS SCAR	11.231,26	11.231,26	11.231,26	PELA DESPESA ALIMENTÍCIOS ESCOLAR, PAR MUNICIPAIS E O PELO PERÍODO DOCTOS. PR PREGÃO PRESE CONTRATO N°29
Prefeitura Municipal de Bandeirante	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	486	17/02/2016	A.E.M.OESTE COMERCIAL LTDA ME	16.823,20	16.823,20	16.823,20	PELA DESPESA ALIMENTÍCIOS ESCOLAR, PAR MUNICIPAIS E O PELO PERÍODO DOCTOS. PR



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	
									PREGÃO PRESE CONTRATO N°30
Prefeitura Municipal de Bandeirante	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	426	04/02/2016	VERA LUCIA DEMOSSI ME	1.990,00	1.990,00	1.990,00	PELA DESPESA ALIMENTÍCIOS ESCOLAR, PAR MUNICIPAIS E O PELO PERÍODO DOCTOS. PR PREGÃO PRESE CONTRATO N°31
Prefeitura Municipal de Bandeirante	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2981	29/12/2016	VERA LUCIA DEMOSSI ME	1.631,72	1.631,72	0,00	PELA DESPESA ALIMENTÍCIOS ESCOLAR, PAR MUNICIPAIS E O PELO PERÍODO DOCTOS. PR PREGÃO PRESE CONTRATO N°31
Prefeitura Municipal de Bandeirante	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2983	29/12/2016	VERA LUCIA DEMOSSI ME	2.075,75	2.075,75	0,00	PELA DESPESA ALIMENTÍCIOS ESCOLAR, PAR MUNICIPAIS E O PELO PERÍODO DOCTOS. PR PREGÃO PRESE CONTRATO N°31
Prefeitura Municipal de Bandeirante	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	365	2910	12/12/2016	INSTALADORA BASSO LTDA	1.797,59	1.797,59	1.797,59	VALOR QUE SE E 09 UN REATOR MERCURIO 400W REATOR VAPOR USO E INSTALAC CC. 28.193-X (Co
Prefeitura Municipal de Bandeirante	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2421	08/11/2016	VERA LUCIA DEMOSSI ME	4.237,57	4.237,57	4.237,57	VALOR QUE SI ALIMENTÍCIOS P USO JUNTO AS DE EDUCAÇÃO AGOSTO A 22 D PROCESSO N° 56
Prefeitura Municipal de Bandeirante	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2172	03/10/2016	VERA LUCIA DEMOSSI ME	2.651,66	2.651,66	2.651,66	VALOR QUE SI ALIMENTÍCIOS ESCOALR, PAR



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	
									MUNICIPAIS E OPELO PERIODO REGISTRO DE PRESENCIAL Nº 2
TOTAL						42.438,75	42.438,75	38.731,28	

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Fundamental

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)
32 - Transferências de Convênios – União/Educação	2016	361	25,80
36 - Salário-Educação	2016	361	195.913,54
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)	2016	361	59.090,07
TOTAL			255.029,41

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	
Prefeitura Municipal de Bandeirante	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2051	15/09/2016	DIOMAR PREVIDI	5,52	5,52	5,52	PELA DESPESA ALIMENTÍCIOS D FAMILIAR RURA NACIONAL DE AL KG DE AÇUCAR MODALIDADE DI 105/2016. HOMC 31/12/2016
Prefeitura Municipal de Bandeirante	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2052	15/09/2016	BELONI MAXIMO DE BORTOLI	222,00	222,00	222,00	PELA DESPESA ALIMENTÍCIOS D FAMILIAR RURA NACIONAL DE AL KG DE AÇUCAR MODALIDADE DI 106/2016. HOMC 31/12/2016
Prefeitura Municipal de	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos:	361	2047	15/09/2016	ABEL BIANCHET	800,00	800,00	800,00	PELA DESPESA ALIMENTÍCIOS D



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	
Bandeirante	Educação								FAMILIAR RURAL NACIONAL DE ALIMENTOS KG DE MASSA DE ALICATAÇÃO N°3115/09/2016 A 31/12/2016
Prefeitura Municipal de Bandeirante	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	621	29/02/2016	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME	13.974,70	13.974,70	13.974,70	PELA DESPESA ALIMENTÍCIOS ESCOLAR, MATEMÁTICA, LIMPEZA E MATERIAIS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL JULHO DE 2015, 12/2016. MODALIDADE DE LICITAÇÃO HOMOLOGADO EM 16/02/2016 A 22/02/2016
Prefeitura Municipal de Bandeirante	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	483	17/02/2016	INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS SCAR	47.186,84	47.186,84	47.186,84	PELA DESPESA ALIMENTÍCIOS ESCOLAR, PARCELADA EM MUNICIPAIS E OBRIGADO PELO PERÍODO DE 12 DOCTOS. PRÉ-PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL CONTRATO N°29/2016
Prefeitura Municipal de Bandeirante	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	485	17/02/2016	A.E.M.OESTE COMERCIAL LTDA ME	49.752,85	49.752,85	49.752,85	PELA DESPESA ALIMENTÍCIOS ESCOLAR, PARCELADA EM MUNICIPAIS E OBRIGADO PELO PERÍODO DE 12 DOCTOS. PRÉ-PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL CONTRATO N°30/2016
Prefeitura Municipal de Bandeirante	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	425	04/02/2016	VERA LUCIA DEMOSSI ME	7.314,88	7.314,88	7.314,88	PELA DESPESA ALIMENTÍCIOS ESCOLAR, PARCELADA EM MUNICIPAIS E OBRIGADO PELO PERÍODO DE 12 DOCTOS. PRÉ-PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL CONTRATO N°31/2016
Prefeitura	01 - Receitas de Impostos	361	2017	09/09/2016	INDUSTRIA E	3.940,19	3.940,19	3.940,19	PELA DESPESA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	
Municipal de Bandeirante	e Transf de Impostos: Educação				COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS SCAR				AQUISIÇÃO DE ELABORAÇÃO D UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL A 22 DE DEZEMBRO DE 2016 Nº 56/2016 PR Nº 08/08/2016
Prefeitura Municipal de Bandeirante	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2018	09/09/2016	VERA LUCIA DEMOSSI ME	3.077,72	3.077,72	3.077,72	PELA DESPESA DE AQUISIÇÃO DE ELABORAÇÃO D UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL A 22 DE DEZEMBRO DE 2016 Nº 56/2016 PR Nº 08/08/2016
Prefeitura Municipal de Bandeirante	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2866	09/12/2016	A.E.M.OESTE COMERCIAL LTDA ME	1.216,80	1.216,80	1.216,80	VALOR QUE SE DESTINA A AQUISIÇÃO DE ALIMENTICIOS ESCOLAR, PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, PELO PERÍODO DE REGISTRO DE PRESENCIAL Nº 08/08/2016
Prefeitura Municipal de Bandeirante	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2250	14/10/2016	A.E.M.OESTE COMERCIAL LTDA ME	8.401,55	8.401,55	8.401,55	VALOR QUE SE DESTINA A AQUISIÇÃO DE ALIMENTICIOS ESCOLAR, PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, CEM ANOS DE FUNDADO, PELO PERÍODO DE REGISTRO DE PRESENCIAL Nº 08/08/2016
Prefeitura Municipal de Bandeirante	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2431	09/11/2016	INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS SCAR	7.501,01	7.501,01	7.501,01	VALOR QUE SE DESTINA A AQUISIÇÃO DE ALIMENTICIOS ESCOLAR, PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, PELO PERÍODO DE REGISTRO DE PRESENCIAL Nº 08/08/2016
Prefeitura Municipal de Bandeirante	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	1791	10/08/2016	CINE TEATRO PEPERI LTDA ME	2.604,00	2.604,00	2.604,00	VALOR QUE SE DESTINA A AQUISIÇÃO DE ALIMENTICIOS ESCOLAR, PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, PELO PERÍODO DE REGISTRO DE PRESENCIAL Nº 08/08/2016



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	
									DE SÃO MIGUEL
Prefeitura Municipal de Bandeirante	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2180	06/10/2016	INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS SCAR	8.428,86	8.428,86	8.428,86	VALOR QUE SE ESCOLAR, PAR MUNICIPAIS E O PELO PERIODO REGISTRO DE PRESENCIAL Nº 2
Prefeitura Municipal de Bandeirante	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	798	21/03/2016	INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS SCAR	2.761,31	2.761,31	2.761,31	VALOR QUE SE ESCOLAR, PAR MUNICIPAIS E O PELO PERIODO REGISTRO DE PRESENCIAL Nº 2
Prefeitura Municipal de Bandeirante	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2911	12/12/2016	A.E.M.OESTE COMERCIAL LTDA ME	100,75	100,75	100,75	VALOR QUE SE ESCOLAR, PAR MUNICIPAIS E O PELO PERIODO REGISTRO DE PRESENCIAL Nº 2
Prefeitura Municipal de Bandeirante	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2402	01/11/2016	A.E.M.OESTE COMERCIAL LTDA ME	1.673,10	1.673,10	1.673,10	VALOR QUE SE ESCOLAR, PAR MUNICIPAIS E O PELO PERIODO REGISTRO DE PRESENCIAL Nº 3
Prefeitura Municipal de Bandeirante	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2672	01/12/2016	VERA LUCIA DEMOSSI ME	1.700,09	1.700,09	1.700,09	VALOR QUE SE ESCOLAR, PAR MUNICIPAIS E O PELO PERIODO REGISTRO DE PRESENCIAL Nº 3
Prefeitura Municipal de Bandeirante	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2868	09/12/2016	INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS SCAR	7.942,49	7.942,49	7.942,49	VALOR QUE SE ESCOLAR, PAR MUNICIPAIS, CEN SONHO, PELO PERIODO REGISTRO DE PRESENCIAL Nº 2
Prefeitura	01 - Receitas de Impostos	361	2311	20/10/2016	A.E.M.OESTE	9.864,60	9.864,60	9.864,60	VALOR QUE SE



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	
Municipal de Bandeirante	e Transf de Impostos: Educação				COMERCIAL LTDA ME				ALIMENTÍCIOS U ESCOLAR, PAR MUNICIPAIS E O PELO PERÍODO REGISTRO DE P PREGÃO PRESEN
Prefeitura Municipal de Bandeirante	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2358	31/10/2016	A.E.M.OESTE COMERCIAL LTDA ME	8.413,65	8.413,65	8.413,65	VALOR QUE SE ALIMENTÍCIOS U ESCOLAR, PAR MUNICIPAIS E O PELO PERÍODO REGISTRO DE P PREGÃO PRESEN
Prefeitura Municipal de Bandeirante	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2359	31/10/2016	A.E.M.OESTE COMERCIAL LTDA ME	1.368,90	1.368,90	1.368,90	VALOR QUE SE ALIMENTÍCIOS U ESCOLAR, PAR MUNICIPAIS E O PELO PERÍODO REGISTRO DE P PREGÃO PRESEN
Prefeitura Municipal de Bandeirante	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2982	29/12/2016	A.E.M.OESTE COMERCIAL LTDA ME	1.368,90	1.368,90	0,00	VALOR QUE SE ALIMENTÍCIOS U ESCOLAR, PAR MUNICIPAIS E O PELO PERÍODO REGISTRO DE P PREGÃO PRESEN
Prefeitura Municipal de Bandeirante	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2038	15/09/2016	A.E.M.OESTE COMERCIAL LTDA ME	4.972,47	4.972,47	4.972,47	VALOR QUE SI ALIMENTÍCIOS U ESCOLAR, PAR MUNICIPAIS E C PELO PERÍODO REGISTRO DE PRESENCIAL Nº 2
Prefeitura Municipal de Bandeirante	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	1958	01/09/2016	BIASI E BIASI LTDA - ME	120,00	120,00	120,00	VALOR QUE SE E DE ALUNOS DO MIGUEL DO OES AO DIA DO ESTU
Prefeitura Municipal de	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB -	361	2043	15/09/2016	VILA OESTE TUR LTDA ME	1.000,00	1.000,00	1.000,00	VALOR QUE SE E DE ESTUDANTE F



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	
Bandeirante	(aplicação em outras despesas da Educação Básica)								QUE ACONTECEU EM 02 DE SETEMBRO DE 2016
TOTAL						195.713,18	195.713,18	194.344,28	

Cálculo Detalhado do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso

A - RECURSOS VINCULADOS										
FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)					
	VALOR REGISTRADO	DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	AJUSTE QUADRO 42 - DESPESAS NÃO EMPENHADAS/CANCELADAS	AJUSTES	COM RPPS	DO RPPS	AJUSTE RPPS	EXC
00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	20.480,70	0,00	5.076,37	13.505,20	0,00	0,00	1.899,13	0,00	0,00	
02	88.631,96	0,02	1.891,43	0,00	0,00	0,00	86.740,51	0,00	0,00	
03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
07	1.013,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.013,87	0,00	0,00	
08	2.348,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.348,99	0,00	0,00	
09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10	6.717,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.717,92	0,00	0,00	
11	6.497,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.497,75	0,00	0,00	
12	1.829,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.829,45	0,00	0,00	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

18	1.343,11	386,71	0,00	0,00	0,00	0,00	956,40	0,00	0,00	0,00
19	97.735,38	0,00	497,29	41,62	0,00	0,00	97.196,47	0,00	0,00	0,00
31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	4.705,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.705,00	0,00	0,00	0,00
33	762,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	762,55	0,00	0,00	0,00
34	673.880,76	0,00	0,00	575.808,30	0,00	0,00	98.072,46	0,00	0,00	0,00
35	93.686,05	0,00	207,97	0,00	0,00	0,00	93.478,08	0,00	0,00	0,00
36	20.988,87	0,00	129,80	0,00	0,00	0,00	20.859,07	0,00	0,00	0,00
37	909,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	909,10	0,00	0,00	0,00
38	270.398,46	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	267.398,46	0,00	0,00	0,00
39	6.047,36	0,00	0,00	6.047,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	72.820,06	32.983,02	0,00	99,46	0,00	0,00	39.737,58	0,00	0,00	0,00
81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T.	1.370.797,34	33.369,75	7.802,86	598.501,94	0,00	0,00	731.122,79	0,00	0,00	0,00

B		RECURSOS ORDINÁRIOS						
FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)			
	VALOR REGISTRADO	DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	AJUSTE QUADRO 42 - DESPESAS NÃO EMPENHADAS/CANCELADAS	AJUSTES	DISPONIBILIDADE DE CAIXA AJUSTADA	
0	919.166,38	0,01	11.388,38	37.717,15	0,00	0,00	870.060,92	
T.	919.166,38	0,01	11.388,38	37.717,15	0,00	0,00	870.060,92	

ⁱ Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 6ª edição, p. 119.

ⁱⁱ idem

Cálculo Detalhado por Fonte de Recursos da apuração do cumprimento do art. 42 da LRF:

RECURSOS VINCULADOS										
	A - DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA*	B - OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS								
FR	VALOR REGISTRADO	DEPÓSITOS OUTRAS OBRIGAÇÕES	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DESPESAS LIQUIDADAS EM 2016			AJUSTE
			DE ANTERIORES QUADRIMESTRE	EXERCÍCIOS ATÉ O 1º QUADRIMESTRE	2º E 3º QUADRIMESTRES		NÃO EMPENHADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	EMPENHADAS CANCELADAS	
0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1	20.480,70	0,00	0,00	5.076,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	88.631,96	0,02	1.891,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	1.013,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	2.348,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	6.717,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	6.497,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	1.829,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	1.343,11	386,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	96.547,38	0,00	0,00	497,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

32	4.705,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	762,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	673.880,76	0,00	0,00	0,00	340.647,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	93.686,05	0,00	199,41	8,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	20.859,07	0,00	0,00	129,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	909,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	270.398,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	6.047,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	72.820,06	32.983,02	0,00	0,00	99,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS VINCULADOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

RECURSOS ORDINÁRIOS											
A - DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA*		B - OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS									
FR	VALOR REGISTRADO	DEPÓSITOS OUTRAS OBRIGAÇÕES	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			RESTOS A PAGAR PROCESSADOS EXERCÍCIOS ANTERIORES	NÃO DE	DESPESAS LIQUIDADAS EM 2016			AJUSTE
			DE ANTERIORES QUADRIMESTRE	EXERCÍCIOS ATÉ O 1º QUADRIMESTRE	2º E 3º			NÃO EMPENHADAS	Inscritas em RP PROCESSADOS	Não	
0	916.221,69	0,01	5.921,21	5.467,17		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00



PARECER n° : **MPTC/51344/2017**
PROCESSO n° : @PCP-17/00437205
ORIGEM : Prefeitura de Bandeirante
INTERESSADO : Amélio Demozzi (249.599.529-20) e
Celso Biegelmeier (423.780.609-04)
José Carlos Berti (477.176.969-91)
ASSUNTO : Prestação de Contas referente ao
exercício de 2016
NÚMERO UNIFICADO: MPC-SC 2.1/2017.1507

1 - RELATÓRIO

Cuidam os autos da Prestação de Contas da Prefeitura de Bandeirante, referente ao exercício de 2016.

Audidores da Diretoria de Controle dos Municípios - DMU identificaram restrições de ordem legal e regulamentar (fls. 265/267).

2 - MÉRITO

Constato os seguintes dados relativos às contas do Município:

- O resultado da execução orçamentária do exercício apresentou um superávit de R\$ 1.376.571,89 (fl. 223);

- O resultado financeiro apresentou um superávit de R\$ 1.601.183,63, atendendo ao princípio do equilíbrio de caixa exigido pelo art. 48, *b*, da Lei n° 4.320/64 e pela Lei de Responsabilidade Fiscal (fl. 233);

- Foram aplicados em ações e serviços públicos de saúde valores superiores ao percentual mínimo do produto de impostos exigido no art. 198 da Constituição c/c art. 77, III, do ADCT (fl. 239);

- Foram aplicados, pelo menos, 25% das receitas resultantes de impostos em manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme exige o art. 212 da Constituição (fl. 241);

- Foram aplicados, pelo menos, 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, conforme exigem o art. 60, XII, do ADCT e o art. 22 da Lei n° 11.494/2007 (fl. 242);

- Foram aplicados, pelo menos, 95% dos recursos oriundos do FUNDEB em manutenção e desenvolvimento da educação básica, conforme exige o art. 21 da Lei n° 11.494/2007 (fl. 243);

- Foram realizadas despesas com o saldo dos recursos do FUNDEB do exercício anterior, mediante abertura de crédito adicional após o 1° trimestre, descumprindo o disposto no art. 21, § 2°, da Lei n° 11.494/2007 (fl. 245);

- Os gastos com pessoal do Município no exercício ficaram abaixo do limite máximo de 60% da Receita Corrente Líquida, conforme exigido pelo art. 169 da Constituição e art. 19, III, da Lei Complementar n° 101/2000 (fl. 246);

- Os gastos com pessoal do Poder Executivo no exercício ficaram abaixo do limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida, conforme exigido pelo art. 20, III, b, da Lei Complementar n° 101/2000 (fl. 247);

- Foi respeitado o limite legal de gastos com pessoal do Poder Legislativo, estabelecido no art. 20, III, a, da Lei de Responsabilidade Fiscal (fl. 248);

- O Balanço Geral do Município apresenta de forma adequada a posição contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do ente público, em atendimento ao estabelecido nos arts. 101 a 105 da Lei n° 4.320/64 e no art. 53 da Lei Complementar n° 202/2000;

- Encaminhamento do parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, em atendimento ao disposto no art. 27 da Lei n° 11.494/2007 e art. 7°, III, da Instrução Normativa n° TC-20/2015, constando a aprovação das respectivas contas (fl. 250);

- Ausência de encaminhamento do parecer do Conselho Municipal de Saúde, em desatendimento ao disposto no art. 7º, parágrafo único, I, da Instrução Normativa nº TC-20/2015 (fl. 254);

- Ausência de encaminhamento do parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em desatendimento ao disposto no art. 7º, parágrafo único, II, da Instrução Normativa nº TC-20/2015 (fl. 254);

- Ausência de encaminhamento do parecer do Conselho Municipal de Assistência Social, em desatendimento ao disposto no art. 7º, parágrafo único, III, da Instrução Normativa nº TC-20/2015 (fl. 255);

- Ausência de encaminhamento do parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, em desatendimento ao disposto no art. 7º, parágrafo único, IV, da Instrução Normativa nº TC-20/2015 (fl. 256);

- Ausência de encaminhamento do parecer do Conselho Municipal do Idoso, em desatendimento ao disposto no art. 7º, parágrafo único, V, da Instrução Normativa nº TC-20/2015 (fl. 257);

- Foram divulgadas, por meios eletrônicos, informações referentes à execução orçamentária e financeira do Município, conforme exigido pelo art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, alterado pela Lei Complementar nº 131/2009 e regulamentado pelo Decreto nº 7.185/2010, com exceção dos seguintes requisitos/informações (fl. 261): - lançamento de receitas (art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto nº 7.185/2010).

- Não foram contraídas obrigações de despesas, nos dois últimos quadrimestres do mandato, sem disponibilidade de caixa, tanto de recursos vinculados como de recursos ordinários, cumprindo o disposto no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (fls. 336/337).

Questão que merece destaque diz respeito à ausência de divulgação de uma das informações exigidas pela Lei Complementar nº 101/2000 e/ou Decreto nº 7.185/2010.

Isso porque a seguinte restrição consta com previsão na Decisão Normativa nº TC-6/2008 entre aquelas que podem ensejar a emissão de Parecer Prévio com recomendação de rejeição das contas prestadas pelo prefeito:

XVI - TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL - Descumprimento das regras de transparência da gestão pública, em todas as suas condições, formas e prazos previstos nos artigos 48, 48-A e 49 da Lei Complementar (federal) n. 101/2000. (Inciso incluído pela Decisão Normativa N. TC-011/2013 - DOTC-e de 24.07.2013)

Dos dados exigidos pela Lei de Transparência, apenas um deles não foram cumpridos, motivo pelo qual o caso é para recomendação ao gestor.

Analisando os dados em cotejo com o disposto na Decisão Normativa nº TC-6/2008, tenho que as impropriedades apontadas nas fls. 265/267 não são consideradas graves a ensejar a rejeição das contas, e que o Balanço Geral do Município de Bandeirante apresenta de forma adequada a posição contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do ente público.

Assim, as contas merecem parecer prévio pela aprovação.

Outra questão que merece atenção pelo TCE/SC é a análise do cumprimento do art. 41 da Lei nº 10.257/2001.

Na realização da incumbência constitucional de defender a ordem jurídica e, mais precisamente, em sua missão de fiscal da execução da lei, o Ministério Público de Contas identificou que considerável parcela dos Municípios catarinenses não cumpre determinação legal expressa do Estatuto da Cidade, em afronta a uma obrigação constitucionalmente prevista.

Com efeito, no capítulo destinado à política urbana, a Constituição consignou o seguinte:

Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

§ 1º O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.

§ 2º A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor.

Mais de uma década após tal deliberação do poder constituinte, finalmente pôs-se fim a uma arrastada tramitação legislativa com o advento da Lei nº 10.257/2001, denominada Estatuto da Cidade, de cujo capítulo destinado ao plano diretor destacam-se as seguintes estipulações:

Art. 39. A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor, assegurando o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas, respeitadas as diretrizes previstas no art. 2º desta Lei.

Art. 40. O plano diretor, aprovado por lei municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana.

§ 1º O plano diretor é parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual incorporar as diretrizes e as prioridades nele contidas.

§ 2º O plano diretor deverá englobar o território do Município como um todo.

§ 3º A lei que instituir o plano diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos.

§ 4º No processo de elaboração do plano diretor e na fiscalização de sua implementação, os Poderes Legislativo e Executivo municipais garantirão:

I - a promoção de audiências públicas e debates com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

II - a publicidade quanto aos documentos e informações produzidos;

III - o acesso de qualquer interessado aos documentos e informações produzidos.

§ 5º (VETADO)

Art. 41. O plano diretor é obrigatório para cidades:

I - com mais de vinte mil habitantes;

II - integrantes de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas;

III - onde o Poder Público municipal pretenda utilizar os instrumentos previstos no § 4º do art. 182 da Constituição Federal;

IV - integrantes de áreas de especial interesse turístico;

V - inseridas na área de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional.

VI - incluídas no cadastro nacional de Municípios com áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos.

Analisando-se tais circunstâncias que tornam a elaboração do plano diretor obrigatória, observa-se que, na maioria dos municípios de Santa Catarina, já deveria ser constatada a existência do documento, que pode ser considerado como a principal ferramenta de participação popular nos destinos de uma cidade.

Neste contexto, a análise dos processos de Prestação de Contas de Prefeitos revela-se como oportunidade na atividade de fiscalização do controle externo, mormente se considerado o teor do art. 40, § 1º, da Lei nº 10.257/2001, acima transcrito, que vincula o plano diretor às leis orçamentárias.

Nada mais natural que utilizar o aparato do Tribunal de Contas para que se comece a cobrar o pleno cumprimento do ideal de política urbana trazido no texto constitucional e materializado no Estatuto da Cidade.

Aliás, a inserção do descumprimento do art. 41 da Lei nº 10.257/2001 no rol do art. 9º da Decisão Normativa nº TC-6/2008, seria medida de vanguarda de Corte de Contas no sentido de *ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes*,¹ *assegurando o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas*.²

No caso específico das contas ora apreciadas, o Município possui plano diretor vigente, em consonância com o disposto no art. 41 da Lei nº 10.257/2001.

3 - CONCLUSÃO

Ante o exposto, o Ministério Público de Contas, com amparo na competência conferida pelo art. 108 da Lei Complementar nº 202/2000, manifesta-se pela emissão de parecer prévio recomendando à Câmara de Vereadores a APROVAÇÃO das CONTAS da Prefeitura de BANDEIRANTE, referentes ao exercício de 2016.

Florianópolis, 2 de outubro de 2017.

ADERSON FLORES

Procurador

¹ Art. 182, *caput*, da Constituição.

² Art. 39 do Estatuto da Cidade.

Certidão
 A cópia
 Relatário
 Processo eletrônico
 foi publicada no mural público dessa Prefeitura
 Municipal de 22/12/17 até 4/03/18
 conforme Lei Municipal nº 00097 de 21/01/97
João Roberto
 Secretário

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 001/2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bandeirante no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (ECA) e Lei Municipal nº 0015/97, resolve:

Art. 1º- Aprovar prestação de contas do recurso FIA no ano de 2016;

Art. 2º- Aprovar plano de ação e aplicação do FIA 2017, conforme segue:

PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FIA 2016 – BANDEIRANTE

Ação	Responsável	Período	Parceria	Financeiro
Capacitações e eventos relativos ao fortalecimento da rede de atendimento a criança e adolescente nos mais diversos assuntos.	Sec. De Assistência Social.	2016	Conselho Tutelar, CRAS, CMDCA e Secretaria de Assistência Social.	R\$ 4.000,00
Elaboração e execução de programas e projetos que visam atender crianças e adolescentes em risco pessoal e social.	Conselho Tutelar	2016	Sec. De Assistência Social, CRAS, e Sec. De Saúde.	R\$1.500,00
Trabalhos de capacitação de famílias acolhedoras e rede de atendimento.	Sec. De Assistência Social	2016	CMDCA, Conselho Tutelar, Sec. De Saúde e	R\$ 1.500,00

			Sec. De educação.	
Divulgação para sociedade de Direitos da Criança e do Adolescente	Conselho Tutelar	2016		R\$ 1.000,00

Bandeirante, 06 de Março de 2017.

Adriano Vanderlei Weiss

Adriano Vanderlei Weiss

Presidente do CMDCA de Bandeirante

51
per pago com recurso do FIA. Em seguida foi tratado sobre a alteração da Lei Municipal, onde será enviada para Câmara de Vereadores, para apreciação da alteração onde constará o seguinte texto: O recurso FIA será contabilizado com base de até 1% da receita corrente líquida do município. Sem mais para tratar no momento, encerro esta ata que será assinada por mim e demais ~~condições~~ presentes: Elaine O. Schmidt; Jhessy Aparecida De Macedo Petry; Marta Rodrigues da Silva, Veranice Grisan Basso, Adriano Weiss Jiana moera.

Ata 08/2016

No dia um de dezembro de dois mil e dezesseis, nas dependências da Secretaria de Assistência Social de Bordaveante, reuniram-se membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e membros da Comissão de elaboração do Plano municipal geral dos Direitos da Criança e do Adolescente. Como pauta de reunião, apresentação e debate para aprovação do Plano geral dos Direitos da Criança e do Adolescente. A Assistente Social Jiana moera, apresentou aos demais presentes o conteúdo do Plano e discutiu as ações propostas a serem desenvolvidas no município nos próximos anos. Após exposição e debate o Plano foi aprovado por unanimidade. Bordaveante, 01 de dezembro de 2016. Jiana moera Veranice Grisan Basso, Adriano Weiss, Daniela Regina Bösing, Elaine O. Schmidt, Eliane Baiú

Ata 01/2017

Dos seis dias do mês de março de dois mil e dezesseis reuniram-se nas dependências da Secretaria de Assistência Social, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bordaveante. Na ocasião foi realizada a prestação de contas do recurso FIA 2016, após pontuado todos os gastos, houve a aprovação total dos membros. Na sequência, foi exposto e aprovado o rol

plano de ações e aplicações para 2017. Este ficou organizado para uso da seguinte maneira: Operações e custos relativos ao fortalecimento da rede de atendimento à criança e adolescente nos mais diversos municípios, R\$ 4.000,00. Elaboração e execução de programas e projetos que visem atender crianças e adolescentes em risco pessoal e social, R\$ 1.500,00. Trabalho de capacitação de famílias acolhedoras e rede de atendimento, R\$ 1.500,00. Divulgação para a sociedade de direitos da criança e do adolescente, R\$ 1.000,00. Nada mais havendo para tratar, encerra a presente ata que após lida e aprovada sem emenda por todos. Bondeirante, 06 de março de 2017, firma os senhores Veranice G. Basso, Mariana Rodrigues da Silva, Alexandro Trampusch, Thaisy Aparecida De Macedo Petry Adriano Weiss
Ata 02/2017

Des oito dias do mês de maio de dois mil e dezete, reuniram-se na sala de reuniões da prefeitura municipal de Bondeirante os novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme decreto nº 046 de 28 de abril de 2017. Na ocasião a Diretora Social Jaira Messana explicou sobre o Conselho partilhando questões como a importância do Conselho, as responsabilidades, o funcionamento, legislações, etc. Como primeiro passo do Conselho instituído, ocorreu eleição entre os membros para escolha de presidente, vice-presidente, (tesoureiro) secretário e vice secretário. Foram eleitos por unanimidade: Jaira Messana como presidente, Lira presidente Ruteirne Ribeiro, Secretário Alexandro Rodrigo Trampusch e vice secretário Veranice G. Basso. Nada mais havendo para tratar, encerra a presente ata que após lida e aprovada sem emenda por todos os presentes. Bondeirante 08/05/17. Jaira Messana, Ana Paula Giqueirga, Veranice G. Basso, Cristiane Ribeiro, Alexandro R. Trampusch.

Ata 03/2017

Por vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e dezete, reuniram-se nas dependências da secretaria de assistência social do município de Bondeirante, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PARECER DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO EXERCÍCIO DE 2016

Os Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Bandeirante SC em análise a documentação apresentada como Prestação de Contas dos recursos financeiros recebidos e aplicados em alimentação escolar no exercício de 2016, bem como por meio da explanação e explicações gerais da atual Gestora dos recursos do PNAE, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Senhora Marlei Oliboni Lamb, Contadora, Senhora Patricia Posser, verificaram:

- a) os valores dos superávits e dos restos a pagar;
- b) os valores dos recursos federais do PNAE recebidos e aplicados em 2016;
- c) os recursos ordinários aplicados; e,
- c) o cumprimento dos limites constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DO SUPERÁVIT 2015: Em análise, observou-se que o superávit apurado no Balanço Patrimonial do ano de 2015 dos recursos do PNAE foi de R\$ 92,25, o qual foi devidamente empenhado, liquidado e pago no ano de 2016.

DAS RECEITAS: No ano de 2016 o Município de Bandeirante recebeu R\$ 50.340,00 de Recursos de Transferências do PNAE do Governo Federal, arrecadou R\$ 907,77 de rendimentos de aplicação financeira e investiu o montante de R\$ 214.841,24 de recursos ordinários.

DAS DESPESAS: No ano de 2016 o Município de Bandeirante efetuou a compra de R\$ 265.283,49 de produtos alimentícios para elaboração da merenda escolar, sendo pagos R\$ 50.432,25 com recursos do PNAE e R\$ 214.841,24 com recursos ordinários do Município.

DO LIMITE LEGAL DO PNAE: No ano de 2016 o Município de Bandeirante adquiriu R\$ 25.660,08 de produtos alimentícios da agricultura familiar, correspondendo a 50,97% de aplicação dos recursos do PNAE, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 11.947/2009.

DO SUPERÁVIT 2016: Foi evidenciado um superávit do ano de 2016 no valor de R\$ 907,77 para aplicação no ano de 2017.

Portanto, os Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Bandeirante SC resolvem emitir PARECER FAVORÁVEL quanto a boa e regular aplicação dos recursos públicos federais do PNAE de acordo com a legislação vigente.

É o parecer.

Bandeirante, SC, em 28 de abril de 2017.

*Deli Moreira da Rosa, Claudinei Pavonini, Mariestela Oliboni
Wesley, Luiz Spis Leida Sardinii, Karina Marcon
Wally Bissi, Claudio Demoni Rivaldi, Jonaina Farlielli
Tonietto,*



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

Certidão
 A 10
 Relação
 Processo Letratório
Certifico que o presente
foi publicado no mural público desta prefeitura
municipal, de 21/02/17
conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997
[Assinatura]
Responsável

Resolução 002/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social de Bandeirante/SC, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas referente a utilização dos recursos financeiros provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social de Bandeirante/SC, tais recursos foram pactuados no ano de 2015 e reprogramados para utilização no ano de 2016.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bandeirante/SC, 21 de fevereiro de 2017.

[Assinatura]

Kelin Patricia Lunardi
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de
Bandeirante/SC



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

Certidão
 A ser publicado no mural público desta Prefeitura Municipal, de 21/02/17 até 31/01/1997
 Relatório
 Processo Leilão
conforme Lei Municipal nº 096/97 de 31/01/1997
Kelin Patricia Lunardi
Responsável

Resolução 003/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social de Bandeirante, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas equivalente ao segundo semestre de 2016 (Julho à Dezembro) referentes a utilização dos recursos federais e estaduais;

Art. 2º Aprovar a reprogramação dos saldos remanescentes dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social de Bandeirante/SC, até a data de 31/12/2016 os quais serão utilizados no ano de 2017. Os saldos deverão ser aplicados em ações especificamente voltadas à área de atuação de cada recurso e em acordo com: os planos de trabalho anteriormente aprovados; com a orientação do Fundo Nacional de Assistência Social; com o orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social; e de acordo com cada nível de proteção.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bandeirante/SC, 21 de fevereiro de 2017.

Kelin Patricia Lunardi
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de
Bandeirante/SC

ATA 02/2017

As quinze dias do mês de março de dois mil e dezessete, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se na sala de Reuniões do Unidade Básica de Saúde de Bandeirante os conselheiros municipais de Saúde para reuniões mensal. O encontro teve início com as boas vindas do Presidente Lorei Crivelotti, seguido do leitura do ata do reunião anterior pelo Secretário Manoel Lozanetti Pereira. A reunião teve sequência com apresentação dos gastos do terceiro quadrimestre de dois mil e dezessete. Os dados foram apresentados pelo contador Patrícia Lossen, que explicou, entre outros dados, sobre a reprogramação dos saldos para o ano de dois mil e dezessete. Ainda explicou que o montante só é gasto dentro de cada bloco ou ações específicas. Depois da apreciação dos dados, o terceiro quadrimestre, referente aos meses de dois mil, dezessete, setembro, outubro, novembro e dezembro de dois mil e dezessete com os gastos referidos, foram aprovados por unanimidade pelo Conselho Municipal de Saúde. Na continuidade, o Secretário Municipal de Saúde Neuri Biazzi apresentou o decreto número quarenta e três, de primeiro de abril de dois mil e dezessete, que regulamentou os incisos doze e treze, do artigo quinto, do Lei Municipal número onze de mil novecentos e noventa e sete, falando sobre a participação financeira do Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento no tratamento de saúde de recuperação e reabilitação do paciente em até cinquenta por cento de honorários e de acordo com cada caso, mediante recomendação médica. O decreto foi apreciado pelos conselheiros, não havendo

a necessidade de alteração do mesmo. Na sequência a Secretária Manoel explicou sobre a desistência dos dois representantes dos esportes, por motivo de força maior, sendo necessária a solicitação de nomeação de novos representantes. Nada mais havendo a debater, eu, Manoel Lozanetti Pereira, secretária, leu a presente ata, que segue assinada pelos presentes: Manoel Lozanetti Pereira, Neuri Biazzi, Lorei Crivelotti - Brasileira Demoni Pereira, Isabel Maria Vidor Stamm, Vilma Maria Squerra

Processo n.º: @PCP-17/00437205
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Bandeirante
Responsável: José Carlos Berti
Interessados: Amelio Demozzi e Celso Biegelmeier
Assunto: Prestação de Contas referente ao exercício de 2016

I – Relatório

Tratam os autos de análise da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Bandeirante, correspondente ao exercício financeiro de 2016, de responsabilidade do Sr. José Carlos Berti, prefeito municipal daquele Município, a qual foi encaminhada por meio eletrônico a este Tribunal de Contas no prazo estabelecido.

O exame das contas foi realizado pela Diretoria de Controle dos Municípios (DMU), por meio do Relatório n. 1475/2017, elaborado pelo Auditor Fiscal de Controle Externo Alexandre Fonseca Oliveira, e abrangeu os seguintes aspectos da gestão municipal: i) gestão orçamentária; ii) gestão patrimonial e financeira, incluindo o resultado financeiro por especificação de fontes de recursos; iii) análise do cumprimento de limites relativos à saúde, ensino e gastos com pessoal; iv) Conselhos Municipais; v) análise do cumprimento do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF); e vi) aspectos relacionados à transparência da gestão fiscal.

Na análise empreendida pela Diretoria Técnica não foram verificadas ocorrências que ensejassem a abertura de vistas ao gestor, tendo sido apontadas as seguintes restrições, de ordem legal:

- 9.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL
 - 9.1.1 Realização de despesas, após o primeiro trimestre de 2016, com os recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior no valor de **R\$ 12.538,50**, mediante a abertura de crédito adicional, em descumprimento ao estabelecido no § 2º do artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 3).

- 9.1.2 Divergência, no valor de **R\$ 12.264,63**, entre as Transferências Financeiras Recebidas (R\$ 3.142.001,59) e as Transferências Financeiras Concedidas (R\$ 3.129.736,96), evidenciadas no Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei nº 4.320/64, caracterizando afronta ao artigo 85 da referida Lei (item 4.2).
- 9.1.3 Divergência, no valor de **R\$ 11.973,27**, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ 1.423.708,39) e o resultado da execução orçamentária – Superávit (R\$ 1.376.571,89) considerando o cancelamento de restos a pagar de R\$ 35.163,23, em afronta ao artigo 85 da Lei nº 4.320/64 (item 3.1).
- 9.1.4 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A, II da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c o artigo 7º, II do Decreto Federal nº 7.185/2010 (Capítulo 7).
- 9.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR
- 9.2.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Saúde, em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso I da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.2).
- 9.2.2 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso II da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.3).
- 9.2.3 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso III da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.4).
- 9.2.4 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso IV da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.5).
- 9.2.5 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso V da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.6).

Em face das restrições verificadas, a DMU sugeriu que fosse efetuada recomendação à Câmara de Vereadores, com anotação e verificação de acatamento

pelo Poder Executivo, das observações constantes do relatório de análise das contas de 2016.

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, nos termos do Parecer n. MPC/51344/2017, elaborado pelo Procurador de Contas Aderson Flores, manifestou-se pela emissão de Parecer Prévio com recomendação à Câmara Municipal pela *Aprovação* das contas da Prefeitura Municipal de Bandeirante, relativas ao exercício de 2016.

É o relatório.

II - Fundamentação

No exercício do controle externo da gestão pública, a emissão, pelo Tribunal de Contas, do Parecer Prévio acerca das contas anuais prestadas pelo Prefeito Municipal constitui etapa fundamental no julgamento de que tratam as Constituições Federal e Estadual. Ressalta-se que este parecer, de caráter opinativo, não vincula o Poder Legislativo, que, por quórum qualificado de dois terços dos seus membros, pode adotar posicionamento diverso do exarado por este Tribunal.

Na análise das contas apresentadas pelo município de Bandeirante no exercício de 2016, a DMU verificou basicamente a situação patrimonial e financeira, além da execução orçamentária municipal, abordando aspectos relativos à composição do balanço, apuração do resultado financeiro e quocientes patrimoniais e financeiros. Nesse contexto, foram identificadas as seguintes questões:

II.1 - Resultados da análise da DMU

II.1.1 - Análise da Gestão Municipal

a) Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial

Destaco que o Município ora em análise pautou sua gestão no sentido de manter o equilíbrio das contas públicas, uma vez que o resultado orçamentário deficitário do exercício de 2016 foi totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior. Constatou-se, ainda, resultado financeiro superavitário para o exercício ora em análise.

b) Dos limites Constitucionais e Legais

O limite constitucional relativo à aplicação de no mínimo 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de **Saúde** foi atendido pelo Município, sendo verificada a aplicação de **19,62%**.

Da mesma forma, foi atendido pelo Município o limite relativo à aplicação mínima de 25% das receitas provenientes de impostos, compreendida as decorrentes de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do **Ensino** (art. 212 da Constituição Federal), sendo verificada a aplicação de **26,36%**.

Em relação à aplicação dos recursos oriundos do **FUNDEB**, verificou-se a aplicação de **66,51%** em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, tendo o Município atendido ao estabelecido no artigo 60, inciso XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e no artigo 22 da Lei n. 11.494/2007.

O percentual de aplicação em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica foi de **95,21%**, tendo o Município atendido, portanto, ao estabelecido no artigo 21 da Lei n. 11.494/2007.

Quanto à utilização no 1º trimestre dos recursos remanescentes do exercício anterior, mediante a abertura de crédito adicional, observo que o Município **não atendeu** ao que estabelece o artigo 21, § 2º, da Lei n. 11.494/2007.

Na verificação dos limites dos **gastos com pessoal**, o percentual dos gastos com pessoal em relação à RCL foi de **52,57%**, correspondendo a **49,61%** no Poder Executivo e a **2,96%** no Poder Legislativo, os quais demonstram que houve o cumprimento do parâmetro estabelecido pela LRF.

II.1.2 - Conselhos Municipais e Órgãos Similares

Em face do que dispõe o artigo 7, III e parágrafo único, da Instrução Normativa n. 20/2015, os pareceres dos conselhos obrigatórios devem ser encaminhados juntamente com a prestação de contas anual.

No presente caso, foram analisados pela DMU os documentos relativos ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB), cujo parecer foi pela aprovação das contas.

A DMU apontou que não foram encaminhados os pareceres relativos aos seguintes conselhos: Conselho Municipal de Saúde (CMS), Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA), Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE) e Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa).

Em contato com o Controle Interno do Município foram juntados aos autos (fls. 291-298) os pareceres dos Conselhos Municipais de Alimentação Escolar, da Criança e do Adolescente, de Assistência Social e do Conselho Municipal de Saúde, os quais deliberam pela aprovação das respectivas contas.

II.1.3 - Transparência – Lei Complementar n. 131/2009 e Decreto Federal n. 7.185/2010

Em consulta aos meios eletrônicos, a DMU constatou que o Município ora analisado **atende parcialmente** às disposições legais, razão pela qual se recomenda a adequação da divulgação das informações obrigatórias, em atendimento à LC n. 101/2000, à LC n. 131/2009 e ao Decreto Federal n. 7.185/2010.

II.1.4 - Análise do cumprimento do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

A análise apresentada pela DMU evidenciou que o Poder Executivo do Município não contraiu obrigações de despesas sem a correspondente disponibilidade de caixa, em atendimento ao art. 42 da LRF.

II.1.5 - Outros Achados apontados pela DMU

As restrições apontadas nos itens 9.1.1 e 9.1.2 do relatório técnico referem-se à desconformidades de natureza contábil, financeira, orçamentária e patrimonial. Em que pese tais restrições no balanço apresentado pelo Município, no caso sob exame não foram apresentados, num primeiro momento, valores significativos, capazes de comprometer a estrutura financeira e orçamentária, não prejudicando, portanto, a consistência do balanço geral anual apresentado.

Dessa forma, sugere-se recomendação à Unidade para que atente para as normas de escrituração contábil vigentes, com vistas a evitar a ocorrência de erros e divergências contábeis.

II.2 - Avaliação de Programa Governamental na área da Saúde

A definição das políticas públicas deve ser compartilhada durante a legislatura, concretizando o exercício de uma cidadania democrática, mais ativa, que não se restringe à capacidade do cidadão escolher o seu representante e permite, numa

perspectiva mais ampla e de longo prazo, afastar o interesse individual para atingir com maior amplitude o interesse coletivo¹.

Este é um dos pilares das abordagens voltadas ao conceito do “novo serviço público”, defendido por Denhardt², tendo como inspiração a teoria política democrática e o *design* organizacional que procedem de uma tradição mais humanística.

A necessidade de construção de uma relação dialógica entre governantes e governados, em prol do exercício contínuo de legitimidade democrática, impõe ao controle a necessidade de desenvolver um novo modelo para a avaliação dos programas governamentais.

O exame das contas públicas não pode se reduzir à análise de dotações orçamentárias relativas a despesas e receitas, devendo avançar para traduzir para a sociedade como ou se os recursos públicos foram utilizados no atendimento do interesse comum. Assim sendo, torna-se imprescindível a inserção do exame das políticas públicas, ou seja, dos programas governamentais, quando da análise das contas municipais para fins de emissão do parecer prévio.

Nesse sentido, a fim de concretizar tais assertivas e de demonstrar a relevância de uma atuação mais abrangente por parte do Tribunal de Contas, elege-se do universo das políticas públicas que competem ao município a avaliação das ações realizadas na área da saúde.

Tendo como base o Plano Nacional de Saúde, pactuado em conjunto pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a presente análise contempla inicialmente os municípios cuja relatoria das contas do exercício de 2016 foi distribuída a esta Auditora Substituta de Conselheiro, propondo-se que possa ser estendida aos demais municípios em momento posterior.

II.2.1 - Breve resumo sobre o Plano Nacional de Saúde

O Plano Nacional de Saúde (PNS) está previsto na Lei n. 8080/90 e deve ser elaborado em conjunto pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em consonância com o Plano Plurianual (PPA) da União, de forma a manter coerência entre esses instrumentos.

¹ DENHARDT, Robert. **Teorias da Administração Pública**. São Paulo: Cengage Learning, 2012.

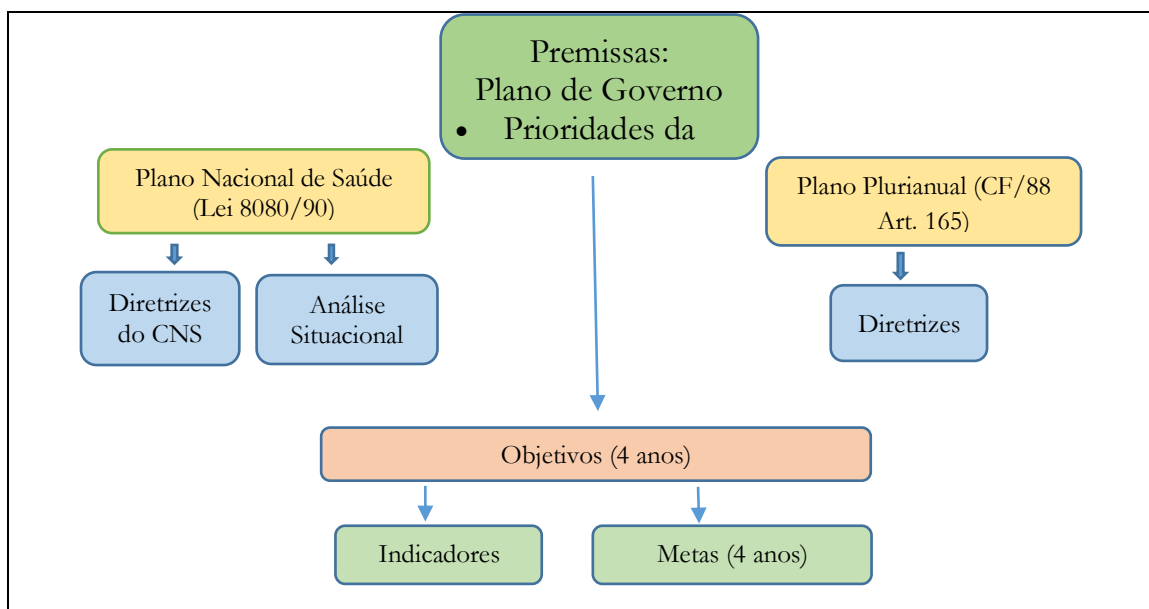
² Idem.

O PNS é a base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde (SUS) e seu financiamento é previsto na respectiva proposta orçamentária. O plano tem vigência plurianual e é composto, na esfera federal, pela análise situacional, objetivos, metas e indicadores. Em todas as esferas, o PNS deve ainda considerar as diretrizes definidas pelos Conselhos e Conferências de Saúde, aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde.

Para o período de 2016-2019, o Plano Nacional de Saúde organizou suas diretrizes a partir de 6 eixos temáticos e 16 diretrizes, as quais compreendem 13 objetivos e 121 metas e indicadores, todos definidos pelo Conselho Nacional de Saúde.

A figura a seguir mostra a configuração da sistemática do Plano Nacional de Saúde na definição das necessidades de saúde e a capacidade de oferta pública de ações, serviços e produtos para o seu atendimento.

Figura 01. Estrutura do Plano Nacional de Saúde e do Plano Plurianual.



Fonte: Plano Nacional de Saúde 2016-2019

II.2.2 - Metas pactuadas para o exercício de 2016.

Para o exercício de 2016, conforme definido na Resolução n. 2, de 16 de agosto de 2016³, foram pactuados a nível nacional 29 (vinte e nove) indicadores, relacionados

³Dispõe sobre os indicadores para o processo nacional de pactuação interfederativa, relativo ao ano de 2016, editada pela Comissão Intergestores Tripartite, nos termos definidos no art. 14-A da Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e tendo em vista o disposto no art. 32 do Decreto n. 7.508, de 28 de junho de 2011.

a 6 (seis) diretrizes e 8(oito) objetivos. No âmbito do Estado de Santa Catarina, nem todos os indicadores foram pactuados pelos municípios face a sua inaplicabilidade.

O quadro a seguir apresenta as diretrizes, objetivos e metas pactuadas pelo município de **Bandeirante** para o exercício de 2016:

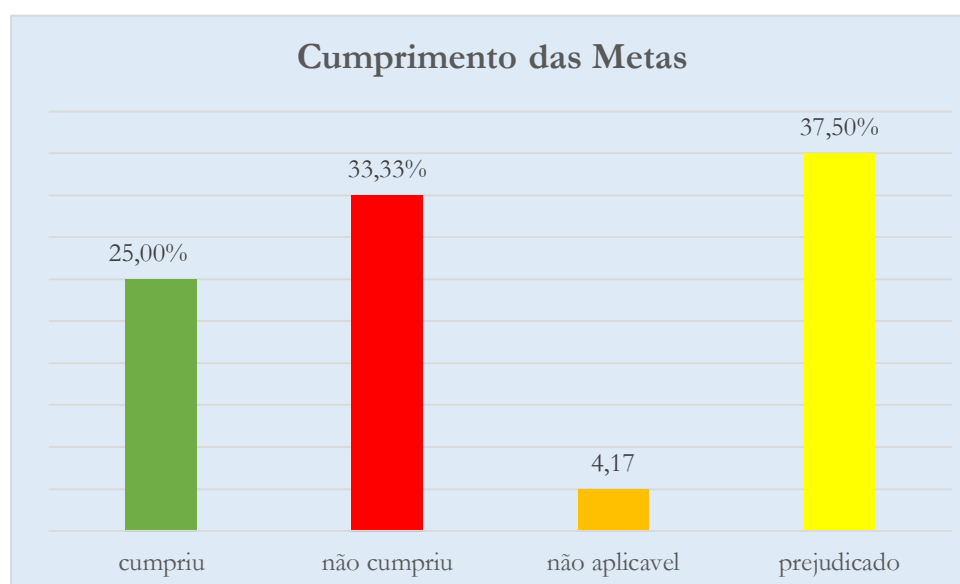
Diretrizes	Objetivos	Metas
1. Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de qualidade, em tempo adequado, com ênfase na humanização, equidade e no atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a política de atenção básica, especializada, ambulatorial e hospitalar, e garantindo o acesso a medicamentos no âmbito do SUS.	1	1 e 2
2. Aprimorar as redes de atenção e promover o cuidado integral às pessoas nos vários ciclos de vida (criança, adolescente, jovem, adulto e idoso), considerando as questões de gênero e das populações em situação de vulnerabilidade social, na atenção básica, nas redes temáticas e nas redes de atenção nas regiões de saúde.	2 e 3	3 a 11
3. Reduzir e prevenir riscos e agravos à saúde da população por meio das ações de vigilância, promoção e proteção, com foco na prevenção de doenças não transmissíveis, acidentes e violências, no controle das doenças transmissíveis e na promoção do envelhecimento saudável.	4 e 8	12 a 21, 25 e 26
4. Fortalecer o papel do Estado na regulação do trabalho em saúde e ordenar, para as necessidades do SUS, a formação, a educação permanente, a qualificação, a valorização dos trabalhadores e trabalhadoras, combatendo a precarização e favorecendo a democratização das relações de trabalho. Tudo isso considerando as metas de superação das demandas do mundo do trabalho na área da saúde estabelecidas pela Década de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, iniciada em 2013.	10	0

5. Aprimorar a relação federativa no SUS, fortalecendo a gestão compartilhada nas regiões de saúde e com a revisão dos instrumentos de gestão, considerando as especificidades regionais e a concertação de responsabilidades dos municípios, estados e União, visando oferecer ao cidadão o cuidado integral.	12	28
6. Garantir o financiamento estável e sustentável para o SUS, melhorando o padrão do gasto e qualificando o financiamento tripartite e os processos de transferência de recursos.	13	0

II.2.3 - Avaliação dos indicadores pactuados pelo município

Os resultados obtidos em relação aos indicadores pactuados pelo município são informados pelo próprio ente municipal e validados, na sequência, pela Secretaria Estadual de Saúde e pelo Ministério da Saúde. Tratam-se, assim, de informações advindas do próprio município, cuja consistência também pode posteriormente ser objeto de controle pelo Tribunal de Contas.

Conforme análise detalhada constante do ANEXO I a presente Proposta de Parecer Prévio, no exercício de 2016 o município de Bandeirante cumpriu 25% das metas pactuadas e descumpriu 33,33% dessas metas. As demais foram consideradas prejudicadas (37,50%) ou não aplicáveis (4,17%), como demonstrado no gráfico abaixo:



Entre as metas que foram atingidas, tem-se:

- Meta 3. Ampliar o número de pessoas assistidas em hospitais quando acidentadas.
- Meta 6. Ampliar a razão de exames de mamografia em mulheres de 50 a 69 anos de idade.
- Meta 18. Ampliar a proporção de municípios com casos de doenças ou agravos relacionados ao trabalho notificados, passando de 83% em 2015 para 86% em 2016, em âmbito nacional.
- Meta 26. Ampliar o percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de Vigilância Sanitária, consideradas necessárias a todos os municípios.
- Meta 28. Ampliar o número de planos de saúde enviados aos conselhos de saúde.

Das metas que foram descumpridas, verifica-se:

- Meta 1: Aumentar o percentual de cobertura de acompanhamento das condicionantes de saúde do Programa Bolsa Família (PBF).
- Meta 2: Reduzir o percentual de exodontia em relação aos procedimentos preventivos e curativos.
- Meta 5. Ampliar a razão de mulheres na faixa etária de 25 a 64 anos com um exame citopatológico a cada três anos.
- Meta 7. Aumentar o percentual de parto normal.
- Meta 13. Reduzir a taxa de mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) por doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas).
- Meta 14. Alcançar, nacionalmente, em pelo menos 70% dos municípios, as coberturas vacinais adequadas do Calendário Básico de Vacinação da Criança.
- Meta 17. Aumentar a proporção de registro de óbitos com causa básica definida.
- Meta 25. Ampliar a proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano, quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre (ou outro residual de agente desinfetante) e turbidez.

Entre as metas não aplicáveis, ou seja, situações em que o município não pontuou o indicador, constam:

- Meta 8. Aumentar a cobertura dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS)

Das metas cuja análise foi prejudicada, isto é, em relação as quais o município não informou o resultado atingido, verifica-se:

- Meta 4. Reduzir em x% os óbitos nas internações por infarto agudo do miocárdio (IAM).
- Meta 9. Reduzir a mortalidade infantil.
- Meta 10. Investigar os óbitos maternos.
- Meta 11. Investigar os óbitos de mulheres em idade fértil (MIF).
- Meta 12. Reduzir a incidência de sífilis congênita.
- Meta 15. Aumentar a proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial.
- Meta 16. Realizar exames anti-HIV em 100% dos casos novos de tuberculose.
- Meta 19. Reduzir a incidência de aids em menores de 5 anos.
- Meta 20. Aumentar a proporção de cura dos casos novos de hanseníase nos anos das coortes.
- Meta 21. 80% dos contatos examinados dos casos novos de hanseníase, nos anos das coortes.

No caso sob exame, constata-se um déficit entre as metas pactuadas e os resultados obtidos pelo município de Bandeirante, questão que não pode ser dissociada do elevado número de casos em que o município não pontuou o indicador ou não informou o resultado atingido.

II.2.3 - Avaliação das ações previstas no Plano Plurianual com a execução na gestão do Prefeito (2014-2016)

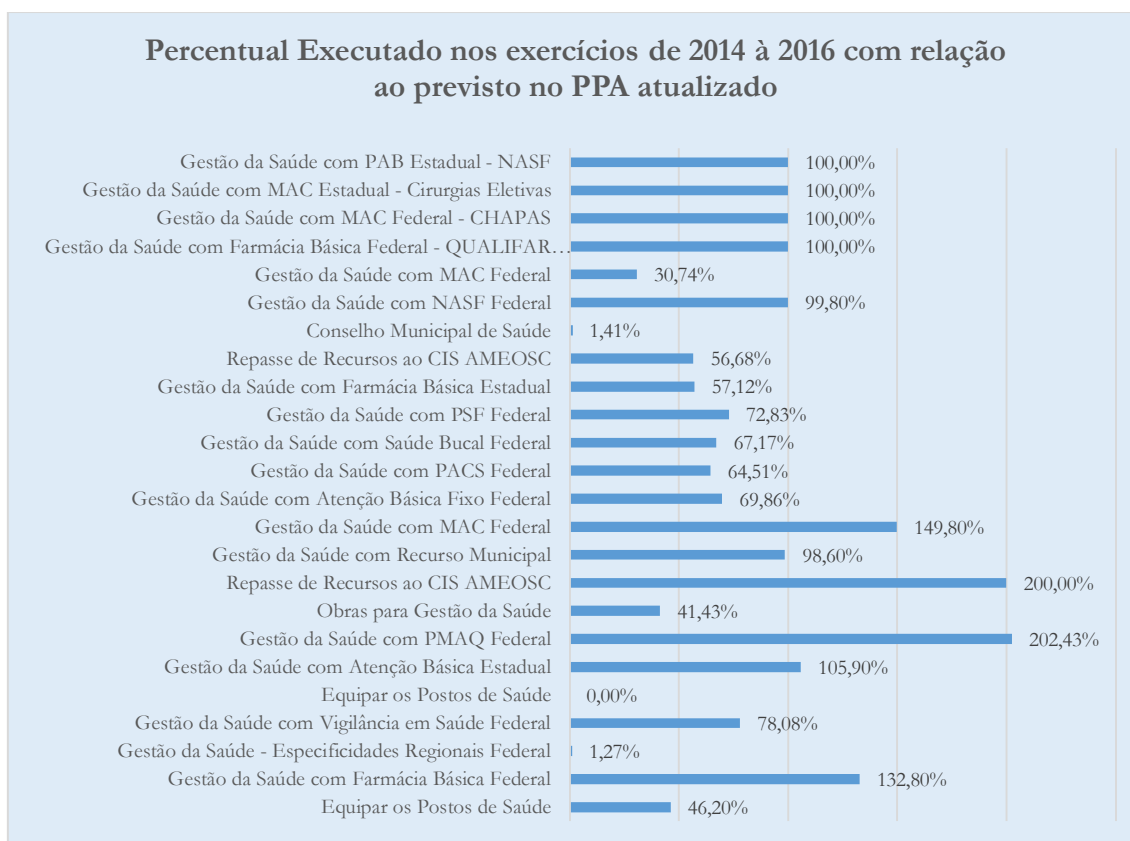
Os resultados alcançados pelo município de Bandeirante são fruto das ações realizadas tanto em decorrência da Lei Orçamentária Anual quanto do Plano Plurianual, que expressam a fase do planejamento. A lei orçamentária ergue-se como fio condutor das escolhas realizadas, que se inserem dentro de uma perspectiva programática. A prática, contudo, tem revelado uma distância entre as ações planejadas e as executadas.

O exame das contas de governo municipal deve valorizar o plano plurianual como ferramenta de planejamento governamental, facilitando o processo de comunicação à sociedade dos resultados produzidos pela ação pública. A avaliação dos resultados da intervenção governamental e sua repercussão na realidade do município deve disponibilizar informações que evidenciem os resultados das principais políticas públicas empreendidas pelo governante no que tange às ações realizadas. No presente caso, voltadas à saúde.

Nesse cenário, o gráfico a seguir apresenta as ações que foram contempladas no Plano Plurianual do Município de Bandeirante para o período de 2014 a 2017, sendo

que a análise utiliza-se do montante executado nos exercícios de 2014 a 2016, observando desta forma a dinâmica deste instrumento de planejamento, o qual inicia-se de fato no segundo ano de mandato, e tendo a execução do último ano como responsabilidade do gestor subsequente.

AValiação DAS Ações PREVISTAS NO PLANO PLURIANUAL COM A EXECUÇÃO NA GESTÃO DO PREFEITO (2014-2016)



Fonte: Sistema e-Sfinge.

Verifica-se que as ações carecem de atenção do gestor durante o exercício de 2017 para que sejam executadas em sua completude e possam contribuir para que as metas pactuadas no Plano Nacional de Saúde sejam plenamente alcançadas.

Tal constatação toma como premissa que o Plano Plurianual não foi elaborado de forma a propiciar o desenvolvimento de ações que apresentem coerência lógica com as metas pactuadas pelo município.

II.3 - Avaliação da Responsabilidade de Governo pela Câmara de Vereadores

Atualmente o Brasil vivencia um sentimento coletivo de desamparo, que aponta para a existência de uma incompletude democrática, a qual exige respostas renovadas à problematização oriunda do crescente afastamento entre Estado e sociedade no seu elo essencial de legitimidade e de confiança.

O século XXI se inicia nesse cenário, de profunda crise de legitimidade democrática, que põe em debate o papel do Estado-nação diante de uma sociedade da desconfiança, incitada por promessas não cumpridas de seus governantes, por instituições não transparentes e pela ausência de participação na definição de políticas públicas.⁴ O desafio de impelir uma sociedade da confiança pode ser superado na medida em que se estabelece uma racionalidade governamental direcionada para o compromisso com o outro⁵ e para uma vida digna com bem-estar sustentável para todos.

Nesse contexto e na linha de que os órgãos de controle necessitam com urgência avançar no exame das contas públicas, há necessidade de se trazer à tona a avaliação da Responsabilidade de Governo, ou seja, da coerência da gestão municipal com as propostas apresentadas pelo candidato, a fim de subsidiar o julgamento de tais contas. O Plano de Governo apresentado pelo candidato quando da eleição não pode mais ser uma peça de ficção.

O enfoque da avaliação Responsabilidade de Governo se amplia para além da prestação de contas relativa ao passado, registrada nos balanços orçamentários. Deve-se considerar a responsabilidade de futuro, ou seja, o compromisso assumido perante os eleitores, hipótese na qual o controle não estará exercendo uma competência de natureza sancionatória, mas sim oferecendo uma resposta institucional e reforçando seu laço de legitimidade com a sociedade.

Nesse sentido, destaca-se a proposta de governo apresentada ao Tribunal Superior Eleitoral (Anexo II) quando do registro da candidatura do Prefeito nas eleições de 2012, para que o Poder Legislativo possa levar em conta o cumprimento do compromisso assumido nas urnas.

⁴ O debate em relação à legitimidade dos representantes não se apresenta apenas no sentido formal, mas também em termos substantivos, em relação aos interesses e identidades que são compartilhadas pelos cidadãos. Tônica presente nos estudos de O' DONNELL, um dos primeiros a questionar o modelo de regime democrático, apontando para o conceito de democracia delegativa. (O'DONNELL, G. Democracia delegativa? **Novos Estudos Cebrap**, n. 31, p. 25-40, out. 1991).

⁵ Sobre o tema da solidariedade, vide STEINER, Philippe. **Altruísmo, egoísmo e solidariedade**. Disponível em: https://disciplinas.stoa.usp.br/pluginfile.php/1094851/mod_resource/content/2/Steiner%20%40%20Massella.pdf. Acesso em: 07 jan. 2017.

Assim sendo, destaca-se a importância do Tribunal de Contas na análise do gasto público, inclusive no que se refere à responsabilidade do governante municipal em relação aos compromissos por ele assumidos, de modo a tornar legível para a sociedade quais foram as escolhas políticas realizadas durante a sua gestão.

II.4 - Considerações Finais

O Balanço Geral do Município representa adequadamente a posição orçamentária e patrimonial do Município em 31 de dezembro, bem como atende aos princípios fundamentais de contabilidade aplicados à Administração Pública Municipal.

Ressalto que a apreciação mediante Parecer Prévio por este Tribunal não envolve exame de responsabilidade do Prefeito no que se refere aos atos de gestão, os quais estão sujeitos à análise em processos específicos.

III - Proposta de Voto

Diante do exposto, proponho ao Egrégio Tribunal Pleno a adoção da seguinte deliberação:

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro nos arts. 31 da Constituição Federal, 113 da Constituição do Estado e 1º e 50 da Lei Complementar n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os, e:

I - Considerando que é da competência do Tribunal de Contas do Estado, no exercício do controle externo que lhe é atribuído pela Constituição, a emissão de Parecer Prévio sobre as Contas anuais prestadas pelo Prefeito Municipal;

II - Considerando que ao emitir Parecer Prévio, o Tribunal formula opinião em relação às contas, atendo-se exclusivamente à análise técnica quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial, seus resultados consolidados para o ente, e conformação às normas constitucionais, legais e regulamentares, bem como à observância de pisos e limites de despesas estabelecidos nas normas constitucionais e infraconstitucionais;

III - Considerando que as Contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo são constituídas dos respectivos Balanços Gerais e das demais demonstrações técnicas

de natureza contábil de todos os órgãos e entidades vinculados ao Orçamento Anual do Município, de forma consolidada, incluídas as do Poder Legislativo, em cumprimento aos arts. 113, §1º, e 59, I, da Constituição Estadual e 50 da Lei Complementar n. 101/2000;

IV - Considerando que os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e os Demonstrativos das Variações Patrimoniais, até onde o exame pode ser realizado para emissão do parecer, estão escriturados conforme os preceitos de contabilidade pública e, de forma geral, expressam os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Município em 31 de dezembro de 2016;

V - Considerando que o Parecer é baseado em atos e fatos relacionados às contas apresentadas, não se vinculando a indícios, suspeitas ou suposições;

VI - Considerando que é da competência exclusiva da Câmara Municipal, conforme o art. 113 da Constituição Estadual, o julgamento das contas de governo prestadas anualmente pelo Prefeito;

VII - Considerando que a apreciação das contas e a emissão do parecer prévio não envolvem o exame da legalidade, legitimidade e economicidade de todos os atos e contratos administrativos que contribuíram para os resultados das contas de governo;

VIII - Considerando que a análise técnica e o Parecer Prévio deste Tribunal sobre as Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo municipal ou o seu julgamento pela Câmara Municipal não eximem de responsabilidade os administradores, inclusive o Prefeito quando ordenador de despesa, e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores da administração direta ou indireta, de qualquer dos Poderes e órgãos do Município, bem como aqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao Erário, nem obsta o posterior julgamento pelo Tribunal de Contas, em consonância com os arts. 58, parágrafo único, 59, II, e 113 da Constituição Estadual;

IX - Considerando a manifestação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, mediante o Parecer MPjTC n. 51344/2017;

3.1. EMITE PARECER recomendando à Egrégia Câmara Municipal de Bandeirante a APROVAÇÃO das contas anuais do exercício de 2016 do Prefeito daquele Município à época.

3.2. Recomenda ao Município de Bandeirante, com envolvimento do Órgão Central de Controle Interno, que atente para as restrições apontadas pelo Órgão Instrutivo, constantes nos itens 9.1 e 9.2.5 do Relatório, quais sejam:

3.2.1. Realização de despesas, após o primeiro trimestre de 2016, com os recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior no valor de R\$ 12.538,50, mediante a abertura de crédito adicional, em descumprimento ao estabelecido no § 2º do artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 3).

3.2.2. Divergência, no valor de R\$ 12.264,63, entre as Transferências Financeiras Recebidas (R\$ 3.142.001,59) e as Transferências Financeiras Concedidas (R\$ 3.129.736,96), evidenciadas no Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei nº 4.320/64, caracterizando afronta ao artigo 85 da referida Lei (item 4.2).

3.2.3. Divergência, no valor de R\$ 11.973,27, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ 1.423.708,39) e o resultado da execução orçamentária – Superávit (R\$ 1.376.571,89) considerando o cancelamento de restos a pagar de R\$ 35.163,23, em afronta ao artigo 85 da Lei nº 4.320/64 (item 3.1).

3.2.4. Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A, II da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c o artigo 7º, II do Decreto Federal nº 7.185/2010 (Capítulo 7).

3.2.5. Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso V da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.6).

3.3. Recomenda ao Município de Bandeirante que, após o trânsito em julgado, divulgue a prestação de contas em análise e o respectivo parecer prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei Complementar n. 101/2000 – LRF.

3.4. Solicita à Egrégia Câmara de Vereadores que comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, com a remessa de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

3.5. Determina a ciência deste Parecer Prévio, bem como do Relatório e Voto do Relator e do Relatório DMU n. 1475/2017 que o fundamentam, à Prefeitura Municipal de Bandeirante.

Florianópolis, em 20 de outubro de 2017.

Sabrina Nunes Iocken
Relatora

ANEXO I

Avaliação do cumprimento das metas e indicadores de saúde, pactuados pelo município.

Breve resumo sobre o Plano Nacional de Saúde

O Plano Nacional de Saúde (PNS) está previsto na Lei n. 8080/90, e deve ser elaborado em conjunto pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em consonância com o Plano Plurianual(PPA), de forma a manter coerência entre ambos os instrumentos.

O PNS é a base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde (SUS), e seu financiamento é previsto na respectiva proposta orçamentária. Tem vigência plurianual e é composto, na esfera federal, pela análise situacional, objetivos, metas e indicadores.

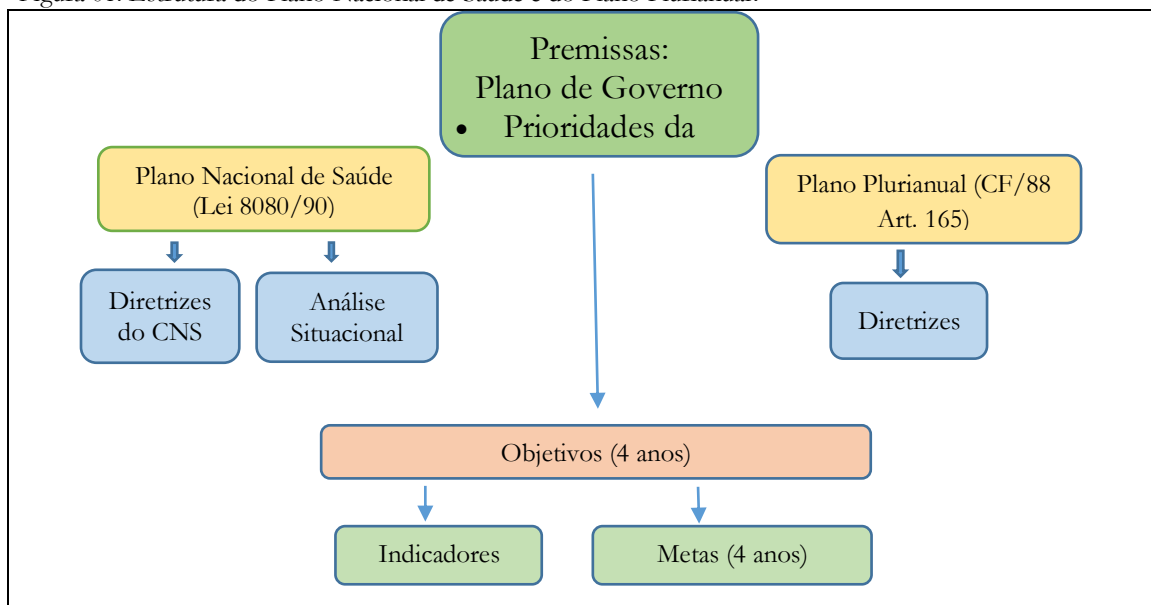
O PNS, em todas as esferas, deve ainda considerar as diretrizes definidas pelos Conselhos e Conferências de Saúde, aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde.

Para o período de 2016-2019, o Plano Nacional de Saúde organizou suas diretrizes a partir de 6 eixos temáticos e 16 diretrizes, definidos pelo Conselho Nacional de Saúde.

As diretrizes compreendem 13 objetivos e 121 metas e indicadores.

A figura a seguir mostra a configuração da sistemática do Plano Nacional de Saúde na definição das necessidades de saúde e a capacidade de oferta pública de ações, serviços e produtos para o seu atendimento.

Figura 01. Estrutura do Plano Nacional de Saúde e do Plano Plurianual.



Fonte: Plano Nacional de Saúde 2016-2019

Das Metas pactuadas para o exercício de 2016.

Para o exercício de 2016, conforme definido na Resolução n. 2, de 16 de agosto de 2016⁶, foram pactuados a nível nacional 29 (vinte e nove) indicadores, relacionados a 6 (seis) diretrizes e 8(oito) objetivos.

No âmbito do Estado de Santa Catarina, nem todos os indicadores foram pactuados pelos municípios face a sua inaplicabilidade.

Os dados utilizados foram extraídos dos sites do DATASUS, SISPACTO e da Secretaria de Estado da Saúde de SC com posição de agosto de 2017.

O quadro a seguir apresenta as diretrizes, objetivos e metas pactuadas pelo município de **Bandeirante** para o exercício de 2016:

Diretrizes	Objetivos	Metas
1. Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de qualidade, em tempo adequado, com ênfase na humanização, equidade e no atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a política de atenção básica, especializada, ambulatorial e hospitalar, e garantindo o acesso a medicamentos no âmbito do SUS.	1	1 e 2
2. Aprimorar as redes de atenção e promover o cuidado integral às pessoas nos vários ciclos de vida (criança, adolescente, jovem, adulto e idoso), considerando as questões de gênero e das populações em situação de vulnerabilidade social, na atenção básica, nas redes temáticas e nas redes de atenção nas regiões de saúde.	2 e 3	3 a 11
3. Reduzir e prevenir riscos e agravos à saúde da população por meio das ações de vigilância, promoção e proteção, com foco na prevenção de doenças não transmissíveis, acidentes e violências, no controle das doenças transmissíveis e na promoção do envelhecimento saudável.	4 e 8	12 a 21, 25 e 26
4. Fortalecer o papel do Estado na regulação do trabalho em saúde e ordenar, para as necessidades do SUS, a formação, a educação permanente, a qualificação, a valorização dos trabalhadores e trabalhadoras, combatendo a precarização e favorecendo a democratização das relações de trabalho. Tudo isso considerando as metas de superação das demandas do mundo do trabalho na área da saúde estabelecidas pela Década de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, iniciada em 2013.	10	0
5. Aprimorar a relação federativa no SUS, fortalecendo a gestão compartilhada nas regiões de saúde e com a revisão dos instrumentos de gestão, considerando as especificidades regionais e a concertação de responsabilidades dos municípios, estados e União, visando oferecer ao cidadão o cuidado integral.	12	28
6. Garantir o financiamento estável e sustentável para o SUS, melhorando o padrão do gasto e qualificando o financiamento tripartite e os processos de transferência de recursos.	13	0

⁶ Dispõe sobre os indicadores para o processo nacional de pactuação interfederativa, relativo ao ano de 2016, editada pela Comissão Intergestores Tripartite, nos termos definidos no art. 14-A da Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e tendo em vista o disposto no art. 32 do Decreto n. 7.508, de 28 de junho de 2011.

Na sequência, segue a avaliação dos indicadores pactuados pelo município e os resultados preliminares alcançados:

Objetivo 1: Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde, em tempo adequado, com ênfase na humanização, equidade e no atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a política de atenção básica e especializada, ambulatorial e hospitalar.

Meta 1: **Aumentar o percentual de cobertura de acompanhamento das condicionantes de saúde do Programa Bolsa Família (PBF).**

Indicador	Meta Pactuada	Resultado Atingido	Cumpriu/não cumpriu
Cobertura de acompanhamento das condicionantes de Saúde do programa Bolsa Família	100,00%	91,62%	Não cumpriu

Fonte: DATASUS/SISPACTO/Secretaria da Saúde de SC/Resolução n.2/2016 do Ministério da Saúde.

Relevância do Indicador: Este indicador permite monitorar as famílias beneficiárias do PBF (famílias em situação de pobreza e extrema pobreza com dificuldade de acesso e de frequência aos serviços de Saúde) no que se refere às condicionalidades de Saúde, que tem por objetivo ofertar ações básicas, potencializando a melhoria da qualidade de vida das famílias e contribuindo para a sua inclusão social.

Meta 2: **Reduzir o percentual de exodontia em relação aos procedimentos preventivos e curativos.**

Indicador	Meta Pactuada	Resultado Atingido	Cumpriu/não cumpriu
Proporção de exodontia em relação aos procedimentos	2,00%	17,54%	Não cumpriu

Fonte: DATASUS/SISPACTO/Secretaria da Saúde de SC/Resolução n.2/2016 do Ministério da Saúde.

Relevância do Indicador: Quanto menor o percentual de exodontia, maior a qualidade do tratamento ofertado pela Odontologia do município, demonstrando que o conjunto de ações abrange maior número de procedimentos preventivos e curativos, em detrimento da extração dentária.

Objetivo 2: Aprimorar e implantar as redes de Atenção à Saúde nas regiões de saúde, com ênfase na articulação da Rede de Urgência e Emergência, Rede Cegonha, Rede de Atenção Psicossocial, Rede de Cuidados à Pessoa com deficiência e da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas.

Meta 3. **Ampliar o número de pessoas assistidas em hospitais quando acidentadas.**

Indicador	Meta Pactuada	Resultado Atingido	Cumpriu/não cumpriu
Proporção de acesso hospitalar dos óbitos por acidente	50,00%	100,00%	Cumpriu

Fonte: DATASUS/SISPACTO/Secretaria da Saúde de SC/Resolução n.2/2016 do Ministério da Saúde.

Relevância do Indicador: Mede a suficiência e eficiência da Atenção prestada à vítima antes e após chegada ao hospital auxiliando na avaliação, planejamento e adequada estruturação da rede de atenção à urgência e emergência.

Meta 4. Reduzir em x% os óbitos nas internações por infarto agudo do miocárdio (IAM).

Indicador	Meta Pactuada	Resultado Atingido	Cumpriu/não cumpriu
Proporção de óbitos nas internações por infarto agudo do miocárdio (IAM)	10,00%	-	Prejudicado

Fonte: DATASUS/SISPACTO/Secretaria da Saúde de SC/Resolução n.2/2016 do Ministério da Saúde.

Relevância do indicador: Avalia a implantação da Linha de Cuidado do Infarto Agudo do Miocárdio.

Meta 5. Ampliar a razão de mulheres na faixa etária de 25 a 64 anos com um exame citopatológico a cada três anos.

Indicador	Meta Pactuada	Resultado Atingido	Cumpriu/não cumpriu
Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos e a população da mesma faixa etária.	0,90	0,66	Não cumpriu

Fonte: DATASUS/SISPACTO/Secretaria da Saúde de SC/Resolução n.2/2016 do Ministério da Saúde.

Relevância do Indicador: Contribui na avaliação de adequação do acesso a exames preventivos para câncer do colo do útero da população feminina na faixa etária de 25 a 64 anos.

Análise de variações geográficas e temporais no acesso a exames preventivos para câncer do colo do útero da população feminina na faixa etária de 25 a 64 anos, identificando situações de desigualdade e tendências que demandem ações e estudos específicos.

Meta 6. Ampliar a razão de exames de mamografia em mulheres de 50 a 69 anos de idade.

Indicador	Meta Pactuada	Resultado Atingido	Cumpriu/não cumpriu
Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos e população da mesma faixa etária.	0,60	0,61	Cumpriu

Fonte: DATASUS/SISPACTO/Secretaria da Saúde de SC/Resolução n.2/2016 do Ministério da Saúde.

Relevância do Indicador: Medir o acesso e a realização de exames de rastreamento de câncer de mama pelas mulheres de 50 a 69 anos.

Permite análise de variações geográficas e temporais no acesso a exames diagnósticos para câncer de mama da população feminina na faixa etária de 50 a 69 anos, identificando situações de desigualdade e tendências que demandem ações e estudos específicos.

Subsídio a processos de planejamento, gestão e avaliação de políticas voltadas para a saúde da mulher.

Meta 7. Aumentar o percentual de parto normal.

Indicador	Meta Pactuada	Resultado Atingido	Cumpriu/não cumpriu
Proporção de parto normal no SUS e na saúde suplementar	50,00%	42,50%	Não cumpriu

Fonte: DATASUS/SISPACTO/Secretaria da Saúde de SC/Resolução n.2/2016 do Ministério da Saúde.

Relevância do Indicador: Avalia o acesso e a qualidade da assistência pré-natal e ao parto. Analisa as variações geográficas e temporais da proporção de partos normais, identificando situações de desigualdade e tendências que demandem ações e estudos específicos.

Contribui na análise da qualidade da assistência ao parto e das condições de acesso aos serviços de Saúde, no contexto do modelo assistencial adotado.

Meta 8. Aumentar a cobertura dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS)

Indicador	Meta Pactuada	Resultado Atingido	Cumpriu/não cumpriu
Cobertura de Centros de Atenção Psicossocial (CAPS)	N/A	-	Não aplicável

Fonte: DATASUS/SISPACTO/Secretaria da Saúde de SC/Resolução n.2/2016 do Ministério da Saúde.

Relevância do Indicador: Permite monitorar a ampliação do acesso e a qualificação/diversificação do tratamento da população com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas nos Centros de Atenção Psicossocial.

Objetivo 3: Promover o cuidado integral às pessoas nos ciclos de vida (criança, adolescente, jovem, adulto e idoso), considerando as questões de gênero, orientação sexual, raça/etnia, situações de vulnerabilidade, as especificidades e a diversidade na atenção básica, nas redes temáticas e nas redes de atenção à saúde.

Meta 9. Reduzir a mortalidade infantil.

Indicador	Meta Pactuada	Resultado Atingido	Cumpriu/não cumpriu
Taxa de mortalidade infantil	0	-	Prejudicado

Fonte: DATASUS/SISPACTO/Secretaria da Saúde de SC/Resolução n.2/2016 do Ministério da Saúde.

Relevância do indicador: Avaliar a assistência pré-natal, a vinculação da gestante ao local de ocorrência do parto evitando a sua peregrinação e as boas práticas durante o atendimento ao parto e nascimento. Avalia ainda acesso das crianças menores de 1 ano ao acompanhamento de puericultura nos serviços de Saúde e a atenção hospitalar de qualidade quando necessário.

Meta 10. Investigar os óbitos maternos

Indicador	Meta Pactuada	Resultado Atingido	Cumpriu/não cumpriu
Proporção de óbitos maternos investigados	100,00%	-	Prejudicado

Fonte: DATASUS/SISPACTO/Secretaria da Saúde de SC/Resolução n.2/2016 do Ministério da Saúde.

Relevância do Indicador: Permite aprimorar a causa do óbito materno e identificar fatores determinantes que as originaram, com o objetivo de apoiar aos gestores locais na adoção de medidas direcionadas a resolver o problema que possam evitar a ocorrência de eventos similares.

Meta 11. Investigar os óbitos de mulheres em idade fértil (MIF).

Indicador	Meta Pactuada	Resultado Atingido	Cumpriu/não cumpriu
Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (MIF) investigados.	100,00%	-	Prejudicado

Fonte: DATASUS/SISPACTO/Secretaria da Saúde de SC/Resolução n.2/2016 do Ministério da Saúde.

Relevância de Indicador: Permite detectar casos de óbitos maternos não declarados, ou descartar, após investigação, a possibilidade dos óbitos dessas mulheres terem sido maternos, independentemente da causa declarada no registro original. Permite, também, identificar fatores determinantes que originaram o óbito materno, com o objetivo de apoiar aos gestores locais na adoção de medidas direcionadas a resolver o problema, que possam evitar a ocorrência de eventos similares.

Objetivo 4: Reduzir e prevenir riscos e agravos à saúde da população por meio das ações de vigilância, promoção e proteção, com foco na prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, acidentes e violências, no controle das doenças transmissíveis e na promoção do envelhecimento saudável.

Meta 12. Reduzir a incidência de sífilis congênita.

Indicador	Meta Pactuada	Resultado Atingido	Cumpriu/não cumpriu
Número de casos novos de sífilis congênita em menores de 1 ano de idade.	0	-	Prejudicado

Fonte: DATASUS/SISPACTO/Secretaria da Saúde de SC/Resolução n.2/2016 do Ministério da Saúde.

Relevância do Indicador: Expressa a qualidade do pré-natal, uma vez que a sífilis pode ser diagnosticada e tratada durante esse período.

Meta 13. Reduzir a taxa de mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) por doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas).

Indicador	Meta Pactuada	Resultado Atingido	Cumpriu/não cumpriu
Taxa de mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (DCNT - doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas).	3	9	Não cumpriu

Fonte: DATASUS/SISPACTO/Secretaria da Saúde de SC/Resolução n.2/2016 do Ministério da Saúde.

Relevância do Indicador: Contribui para o monitoramento do impacto das políticas públicas na prevenção e no controle das DCNT e em seus fatores de risco.

Meta 14. Alcançar, nacionalmente, em pelo menos 70% dos municípios, as coberturas vacinais adequadas do Calendário Básico de Vacinação da Criança.

Indicador	Meta Pactuada	Resultado Atingido	Cumpriu/não cumpriu
Proporção de vacinas do Calendário Básico de Vacinação da Criança com coberturas vacinais alcançadas.	95,00%	88,89%	Não cumpriu

Fonte: DATASUS/SISPACTO/Secretaria da Saúde de SC/Resolução n.2/2016 do Ministério da Saúde.

Relevância do Indicador: Evidencia se as vacinas que integram o Calendário Básico de Vacinação da Criança possuem cobertura de acordo com o preconizado pelo programa Nacional de Imunização (PNI).

Meta 15. Aumentar a proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial.

Indicador	Meta Pactuada	Resultado Atingido	Cumpriu/não cumpriu
Proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial.	100,00%	-	Prejudicado

Fonte: DATASUS/SISPACTO/Secretaria da Saúde de SC/Resolução n.2/2016 do Ministério da Saúde.

Relevância do Indicador: Possibilita a verificação, de forma indireta da qualidade da assistência aos pacientes, viabilizando o monitoramento das ações do Programa de Controle da Tuberculose nas três esferas de gestão do SUS.

Meta 16. Realizar exames anti-HIV em 100% dos casos novos de tuberculose.

Indicador	Meta Pactuada	Resultado Atingido	Cumpriu/não cumpriu
Proporção de exame anti-HIV realizados entre os casos novos de tuberculose.	100,00%	-	Prejudicado

Fonte: DATASUS/SISPACTO/Secretaria da Saúde de SC/Resolução n.2/2016 do Ministério da Saúde.

Relevância do Indicador: Reflete o quantitativo de casos de tuberculose que foram testados para HIV. Devido ao fato da tuberculose ser a primeira causa

definida de óbito em pacientes portadores de aids. A identificação precoce dos casos de HIV positivo torna-se importante para que um resultado satisfatório possa ser alcançado.

Meta 17. Aumentar a proporção de registro de óbitos com causa básica definida.

Indicador	Meta Pactuada	Resultado Atingido	Cumpriu/não cumpriu
Proporção de registro de óbitos com causa básica definida.	95,00%	87,5%	Não cumpriu

Fonte: DATASUS/SISPACTO/Secretaria da Saúde de SC/Resolução n.2/2016 do Ministério da Saúde.

Relevância do indicador: Possibilita a inferência sobre a qualidade das informações relativas às causas de mortalidade, pela aferição da participação proporcional dos óbitos com causa definida no total de óbitos não fetais notificados.

Meta 18. Ampliar a proporção de municípios com casos de doenças ou agravos relacionados ao trabalho notificados, passando de 83% em 2015 para 86% em 2016, em âmbito nacional.

Indicador	Meta Pactuada	Resultado Atingido	Cumpriu/não cumpriu
Proporção de municípios com casos de doenças ou agravos relacionados ao trabalho notificados	5	30	Cumpriu

Fonte: DATASUS/SISPACTO/Secretaria da Saúde de SC/Resolução n.2/2016 do Ministério da Saúde.

Relevância do indicador: Avalia a capacidade notificadora de casos de doenças ou agravos relacionados ao trabalho em um determinado local e em um período específico.

Meta 19. Reduzir a incidência de aids em menores de 5 anos.

Indicador	Meta Pactuada	Resultado Atingido	Cumpriu/não cumpriu
Número de casos novos de aids em menores de 5 anos	0	-	Prejudicado

Fonte: DATASUS/SISPACTO/Secretaria da Saúde de SC/Resolução n.2/2016 do Ministério da Saúde.

Relevância do Indicador: Expressa o número de casos novos de aids, na população de menores de 5 anos de idade, residente em determinado local, no ano considerado.

Meta 20. Aumentar a proporção de cura dos casos novos de hanseníase nos anos das coortes.

Indicador	Meta Pactuada	Resultado Atingido	Cumpriu/não cumpriu
Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes.	100,00%	-	Prejudicado

Fonte: DATASUS/SISPACTO/Secretaria da Saúde de SC/Resolução n.2/2016 do Ministério da Saúde.

Relevância do Indicador: Possibilita a inferência sobre a qualidade do atendimento dos serviços de saúde à pessoa acometida pela hanseníase, expressando a efetividade dos serviços, em assegurar a adesão ao tratamento até a alta. É de grande relevância, uma vez que a cura refletirá na redução dos focos de contágio da doença e contribuirá para a prevenção das incapacidades físicas. Nesse contexto, chama-se atenção para o custo elevado dos programas de reabilitação, que oneram a gestão, restringindo o investimento em ações preventivas.

Meta 21. 80% dos contatos examinados dos casos novos de hanseníase, nos anos das coortes.

Indicador	Meta Pactuada	Resultado Atingido	Cumpriu/não cumpriu
Proporção de contatos examinados de casos novos de hanseníase.	100,00%	-	Prejudicado

Fonte: DATASUS/SISPACTO/Secretaria da Saúde de SC/Resolução n.2/2016 do Ministério da Saúde.

Relevância do Indicador: Mede a capacidade dos serviços em realizar a vigilância de contatos de casos novos de hanseníase para aumentar a detecção oportuna de casos novos.

Meta 25. Ampliar a proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano, quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre (ou outro residual de agente desinfetante) e turbidez.

Indicador	Meta Pactuada	Resultado Atingido	Cumpriu/não cumpriu
Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.	70,00%	52,86%	Não cumpriu

Fonte: DATASUS/SISPACTO/Secretaria da Saúde de SC/Resolução n.2/2016 do Ministério da Saúde.

Relevância do Indicador: Avalia a proporção de amostras de água analisadas conforme determinado pela Diretriz Nacional do Plano de Amostragem da Vigilância da Qualidade da água para consumo humano, inferindo a qualidade da água consumida pela população.

Objetivo 8: Aprimorar o marco regulatório e as ações de vigilância sanitária, para assegurar a proteção à saúde e o desenvolvimento sustentável do setor.

Meta 26. Ampliar o percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de Vigilância Sanitária, consideradas necessárias a todos os municípios.

Indicador	Meta Pactuada	Resultado Atingido	Cumpriu/não cumpriu
Percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de Vigilância Sanitária, consideradas necessárias a todos os municípios.	0,00%	83,33%	Cumpriu

Fonte: DATASUS/SISPACTO/Secretaria da Saúde de SC/Resolução n.2/2016 do Ministério da Saúde.

Relevância do indicador: Permite avaliar, nas diversas dimensões municipais, o nível de implementação das ações de vigilância sanitária, colaborando para uma coordenação estadual e nacional mais efetiva.

Objetivo 12: Aprimorar a relação interfederativa e a atuação do Ministério da Saúde como gestor federal do SUS.

Meta 28. Ampliar o número de planos de saúde enviados aos conselhos de saúde.

Indicador	Meta Pactuada	Resultado Atingido	Cumpriu/não cumpriu
Planos de Saúde enviados ao Conselho de Saúde.	1	1	Cumpriu

Fonte: DATASUS/SISPACTO/Secretaria da Saúde de SC/Resolução n.2/2016 do Ministério da Saúde.

Relevância do Indicador: Evidenciar a importância do planejamento para a gestão do sistema e mensurar o atendimento do disposto nas normas legais.

ANEXO II

Proposta de governo apresentada ao Tribunal Superior Eleitoral⁷ quando do registro da candidatura do Prefeito nas eleições de 2012.

COM A FORÇA DO POVO, BERTI E OTILE DE NOVO.

PLANO DE GOVERNO

AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

- Criação de um órgão para trabalhar cooperação e desenvolvimento local sustentável, buscando promover ações que melhorem a qualidade de vida das pessoas;
- Busca de Recursos para Implantação de sistemas de abastecimento de água, com redes de distribuição nas comunidades e cidade;
- Incentivo as novas alternativas, reflorestamento, organização cooperativa e os meio de produção e comercialização dos produtos da agricultura familiar para acesso ao mercado formal, à merenda escolar, PAA e PNAE;
- Criação de um programa de fomento a pecuária de leite, com programa de melhoramento genético, Contratação de médico veterinário e reativação do SIM;
- Ampliação dos incentivos (subsídios) com horas máquinas para os agricultores, (inclusive com horas de retroescavadeira e carregadeira);
- Incentivo a piscicultura, apicultura, ervas medicinais e pequenas agroindústrias, bem como disponibilização de cursos para aperfeiçoamento de agricultores;
- Reativação do Programa de Proteção de Fontes Individuais (PROMAf);
- Implantação de sistema de distribuição de adubação orgânica com caminhão tanque, para redução de custos;
- Apoio aos agricultores visando à melhoria de pastagens de inverno e verão;
- Estudo para Reativação da usina de álcool e óleo vegetal através de cessão de uso;
- Criação de programa de formação (cursos) para filhos de agricultores e demais munícipes interessados;
- Melhorias nas estradas municipais, de acesso às propriedades;
- Incentivo para as indústrias que tenham como objetivo se instalar no município, desburocratizando e agilizando os processos de instalação;

⁷ Fonte: <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/estados/2012/1699/SC/municipios>

EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E TURISMO

- Ajuda financeira e transporte para estudantes do município para cursar o Ensino Superior e técnico nas cidades vizinhas.
- Melhorias da Escola Municipal Anita Garibaldi, Escola Municipal Bandeirante e Centro de Educação Infantil (creche);
- Auxílio com material escolar, uniforme para crianças da rede municipal;
- Merendar escolar de qualidade feita com produtos da agricultura familiar;
- Garantir transporte de qualidade e acessibilidade aos munícipes usuários do APAS e APAE.
- Incentivo aos programas de alfabetização e Educação de Jovens e Adultos.
- Incentivar o intercâmbio entre professores e alunos de nossa rede de ensino para centros culturais;
- Formação de Equipe Multidisciplinar, composta de psicólogo, pedagogo e orientador educacional para auxiliar no trabalho pedagógico do Ensino Fundamental;
- Criação de bolsa de estudos remunerada para estagiários que estejam cursando ensino médio ou superior;
- Reformulação do Plano de Cargos e Salários;
- Climatização das salas de aula;
- Reestruturação dos laboratórios de informática com instalação de lousa digital e laboratório de ciências nas escolas municipais de Ensino Fundamental;
- Melhoria do acervo bibliográfico das Unidades Escolares e da biblioteca pública;
- Implantação de programa socioambiental com vistas a preparar pessoas da necessidade de consumo responsável;
- Retomada dos planejamentos integrados com todas as disciplinas visando trabalho coletivo;
- Formação continuada dos Professores e demais funcionários envolvidos no ensino e palestras a comunidade escolar.
- Revisão da proposta pedagógica das escolas da rede municipal;
- Incentivar aulas de música e teatro.
- Incentivar a especialização dos professores da rede municipal de ensino;

PLANO MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA 2013-2016

- Busca de recursos junto aos órgãos federal e estadual para viabilizar a construção de Ginásio Municipal de Esporte no centro.

- Busca de recursos para construção de Praça Pública Municipal com academia ao ar livre, embelezamento do açude municipal, e criação de referências turísticas para inclusão na rota regional;
- Busca de Recursos para Criação de Museu Municipal e Casa da Cultura para resgatar a história de nossa colonização;
- Ampliação da Banda Municipal de bandeirante e revitalização do Coral Municipal Colibri, incentivo aos grupos de dança das diversas etnias;
- Incentivo aos grupos culturais e tradicionalistas de nosso município □ Viabilizar e fomentar pontos turísticos;
- Busca de recursos para construção de estruturas pré-fabricadas aos clubes sociais e ou esportivos no interior e da arquibancadas no Estádio Luis Basso;
- Ampliação e revitalização das escolinhas municipais de esportes, com profissional habilitado inclusive a grupos de idosos;
- Organizar campeonatos nas mais diversas modalidades;
- Promover eventos que objetivem a divulgação da culinária local a ex. do (café colonial);
- Apoio aos Centros de Tradições Gaúchas, clube de mães, clubes de idosos, Grupo de Cavalheiros Marco da Fronteira, bem como, outras entidades do Município.

SAÚDE E SANEAMENTO

- Buscar melhoria ao atendimento à saúde de forma geral, com criação de programa de incentivo à saúde da mulher e do homem;
- Implantação de projeto de saúde bucal em todos os postos de saúde, tratamento de canal também em horários alternativos;
- Ampliação do posto de saúde da Prata para atendimento médico e dentário;
- Estudo para implantação de laboratório de análises clínicas para procedimentos básicos em Bandeirante;
- Atendimento emergencial na saúde 24 horas através de plantão;
- Reativação do programa VER É VIVER, com consulta ocular gratuita e auxílio no fornecimento de óculos;
- Atendimento as pessoas em estágio terminal com assistência psicológica;
- Implantação de programa para atendimento às gestantes e famílias;
- Amparo as pessoas que necessitam de consultas e exames de alta complexidade;
- Ampliação da quantidade de remédios na farmácia básica do Município;

OBRAS E INFRAESTRUTURA

- Elaboração do plano diretor;

- Busca de recursos para aquisição de máquinas no setor de obras, (patrola, retroescavadeira hidráulica, rolo compactador e britador);
- Abertura de ruas na cidade;
- Buscar Recursos para Construção de pré-moldados poliesportivos de baixa complexidade nas comunidades do interior;
- Estudo para Implantação de sistema de internet wi-fi para a população,
- Busca de recursos para construção de calçamento na cidade e comunidades do interior;
- Redução da faixa de domínio na SC 492, com base no plano diretor;
- Revitalização da iluminação pública na cidade e interior e embelezamento das ruas urbanas, ajardinamento e melhorias no cemitério municipal;
- Busca de recursos junto ao governo estadual e federal para ligação asfáltica de Bandeirante ao Distrito da Prata e Linha Gaspar;
- Criação de Vila Rural da Prata e de Novo Encantado (distrito), com inserção no Plano Diretor, visando localização e legalização dos imóveis;
- Elevação da ponte do rio índio que dá acesso ao município de Paraíso;
- Melhoria nas vias de acessos às propriedades;
- Formação de equipe, interna, para elaboração de projetos de captação de recursos junto ao governo federal e estadual;
- Implantação de coleta seletiva de materiais recicláveis na cidade e no interior;

ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

- Busca de recursos para construção de habitações populares em parceria com programas federais;
- Disponibilização, gratuita, de plantas para moradias de pequeno porte;
- Disponibilização gratuita de cursos como “corte e costura”, “culinária”, “artesanato” e outros;
- Criação de políticas de Assistência Social e a implantação (SUAS) nos níveis de proteção social: Básica, Especial e Alta Complexidade;
- Planejar as ações de assistência social, tendo como foco prioritário de atuação a família e a comunidade;
- Adequar às legislações Municipais de acordo com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS);
- Reformular a Lei Municipal para concessão dos Benefícios Eventuais a população de baixa renda;
- Assessorar e fortalecer o controle social, através dos Conselhos Municipais;
- Apoiar o Conselho Tutelar;

- Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;
- Implantar o programa PROJOVEM Adolescente;
- Implantar o Departamento de Políticas e defesa de Direitos das Mulheres e Idosos;
- Promover a autonomia econômica e financeira das mulheres por meio do apoio ao empreendedorismo, associativismo, cooperativismo e comércio;
- Valorizar e apoiar as iniciativas culturais das mulheres;
Assessorar permanentemente os clubes de Mães e Grupos de Idosos;
- Realizar anualmente o encontro municipal dos clubes de mães e da terceira idade com passe dentro do município.

- Z 1. Processo n.:** PCP-17/00437205
2. Assunto: Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2016
3. Responsável: José Carlos Berti
4. Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Bandeirante
5. Unidade Técnica: DMU
6. Parecer Prévio n.: 0093/2017

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro nos arts. 31 da Constituição Federal, 113 da Constituição do Estado e 1º e 50 da Lei Complementar n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os, e:

I - Considerando que é da competência do Tribunal de Contas do Estado, no exercício do controle externo que lhe é atribuído pela Constituição, a emissão de Parecer Prévio sobre as Contas anuais prestadas pelo Prefeito Municipal;

II - Considerando que ao emitir Parecer Prévio, o Tribunal formula opinião em relação às contas, atendo-se exclusivamente à análise técnica quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial, seus resultados consolidados para o ente, e conformação às normas constitucionais, legais e regulamentares, bem como à observância de pisos e limites de despesas estabelecidos nas normas constitucionais e infraconstitucionais;

III - Considerando que as Contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo são constituídas dos respectivos Balanços Gerais e das demais demonstrações técnicas de natureza contábil de todos os órgãos e entidades vinculados ao Orçamento Anual do Município, de forma consolidada, incluídas as do Poder Legislativo, em cumprimento aos arts. 113, §1º, e 59, I, da Constituição Estadual e 50 da Lei Complementar n. 101/2000;

IV - Considerando que os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e os Demonstrativos das Variações Patrimoniais, até onde o exame pode ser realizado para emissão do parecer, estão escriturados conforme os preceitos de contabilidade pública e, de forma geral, expressam os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Município em 31 de dezembro de 2016;

V - Considerando que o Parecer é baseado em atos e fatos relacionados às contas apresentadas, não se vinculando a indícios, suspeitas ou suposições;

VI - Considerando que é da competência exclusiva da Câmara Municipal, conforme o art. 113 da Constituição Estadual, o julgamento das contas de governo prestadas anualmente pelo Prefeito;

VII - Considerando que a apreciação das contas e a emissão do parecer prévio não envolvem o exame da legalidade, legitimidade e economicidade de todos os

atos e contratos administrativos que contribuíram para os resultados das contas de governo;

VIII - Considerando que a análise técnica e o Parecer Prévio deste Tribunal sobre as Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo municipal ou o seu julgamento pela Câmara Municipal não eximem de responsabilidade os administradores, inclusive o Prefeito quando ordenador de despesa, e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores da administração direta ou indireta, de qualquer dos Poderes e órgãos do Município, bem como aqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao Erário, nem obsta o posterior julgamento pelo Tribunal de Contas, em consonância com os arts. 58, parágrafo único, 59, II, e 113 da Constituição Estadual;

IX - Considerando a manifestação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, mediante o Parecer MPjTC n. 51344/2017;

6.1. EMITE PARECER recomendando à egrégia Câmara Municipal de Bandeirante a **APROVAÇÃO** das contas anuais do exercício de 2016 do Prefeito daquele Município à época.

6.2. Recomenda ao Município de Bandeirante, com envolvimento do Órgão Central de Controle Interno, que atente para as restrições apontadas pelo Órgão Instrutivo, constantes nos itens 9.1 e 9.2.5 do **Relatório DMU n. 1475/2017**, quais sejam:

6.2.1. Realização de despesas, após o primeiro trimestre de 2016, com os recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior no valor de R\$ 12.538,50, mediante a abertura de crédito adicional, em descumprimento ao estabelecido no §2º do art. 21 da Lei n. 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 3, do Relatório DMU);

6.2.2. Divergência, no valor de R\$ 12.264,63, entre as Transferências Financeiras Recebidas (R\$ 3.142.001,59) e as Transferências Financeiras Concedidas (R\$ 3.129.736,96), evidenciadas no Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei n. 4.320/64, caracterizando afronta ao art. 85 da referida Lei (item 4.2 do Relatório DMU);

6.2.3. Divergência, no valor de R\$ 11.973,27, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ 1.423.708,39) e o resultado da execução orçamentária – Superávit (R\$ 1.376.571,89) considerando o cancelamento de restos a pagar de R\$ 35.163,23, em afronta ao art. 85 da Lei n. 4.320/64 (item 3.1 do Relatório DMU);

6.2.4. Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no art. 48-A, II, da Lei Complementar n. 101/2000, alterada pela Lei Complementar n. 131/2009, c/c o art. 7º, II, do Decreto n. 7.185/2010 (Capítulo 7 do Relatório DMU);

6.2.5. Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso, em desatendimento ao que dispõe o art. 7º, parágrafo único, V, da Instrução Normativa n. TC-20/2015 (item 6.6 do Relatório DMU).

6.3. Recomenda ao Município de Bandeirante que, após o trânsito em julgado, divulgue a prestação de contas em análise e o respectivo parecer prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei Complementar n. 101/2000 – LRF.

6.4. Solicita à egrégia Câmara de Vereadores que comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, com a remessa de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

6.5. Determina a ciência deste Parecer Prévio à Câmara Municipal de Bandeirante.

6.6. Determina a ciência deste Parecer Prévio, bem como do Relatório e Voto do Relator e do **Relatório DMU n. 1475/2017** que o fundamentam, ao Responsável nominado no item 3 desta deliberação e à Prefeitura Municipal de Bandeirante.

7. Ata n.: 80/2017

8. Data da Sessão: 20/11/2017 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1 Conselheiros presentes: Luiz Eduardo Cherem (Presidente), Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Nei Ascari, Cleber Muniz Gavi (art. 86, § 1º, da LC n. 202/2000) e Sabrina Nunes Locken (Relatora - art. 86, § 1º, da LC n. 202/2000)

10. Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:
Aderson Flores

LUIZ EDUARDO CHEREM
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora (art. 86, § 1º, da LC n.
202/2000)

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SECRETARIA GERAL



Of. TCE/SEG Nº 0879/2018

Florianópolis, 25/01/2018

Prezado Senhor,

Comunico a V. Sa. que o Egrégio Plenário deste Tribunal em sessão de 20/11/2017, quando da apreciação do Processo n. @PCP-17/00437205 – Prefeitura Municipal de Bandeirante, que trata de Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2016., exarou a decisão que está disponibilizada no endereço virtual <http://servicos.tce.sc.gov.br/processo/>.

Atenciosamente,

FRANCISCO LUIZ FERREIRA FILHO
SECRETÁRIO GERAL

Ilmo. Senhor. Of. TCE/SEG Nº 0879/2018 @PCP-17/00437205
José Carlos Berti
Rua Afonso Oliboni, 55, Centro
89.905-000 - BANDEIRANTE - SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SECRETARIA GERAL



Of. TCE/SEG Nº 0878/2018

Florianópolis, 25/01/2018

Senhor Presidente,

Comunico a V. Sa. que o Egrégio Plenário deste Tribunal em sessão de 20/11/2017, quando da apreciação do Processo nº @PCP-17/00437205, que versa sobre Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2016., da Prefeitura Municipal de Bandeirante, exarou o Parecer Prévio nº 93, que está disponibilizado no endereço <http://servicos.tce.sc.gov.br/processo>.

Ressalto que somente após o trânsito em julgado é que as peças do referido processo estarão disponibilizadas para o competente julgamento e, na oportunidade, esta Câmara será comunicada.

Atenciosamente,

FRANCISCO LUIZ FERREIRA FILHO
SECRETÁRIO GERAL

Ilmo. Sr. Of. TCE/SEG Nº 0878/2018 @PCP-17/00437205
Amelio Demozi
Presidente da Câmara Municipal de Bandeirante
Rua: João Bataglim, 1116, Centro
89.905-000 - BANDEIRANTE - SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SECRETARIA GERAL



Of. TCE/SEG Nº 0877/2018

Florianópolis, 25/01/2018

Senhor Prefeito Municipal,

Comunico a V. Exa. que o Egrégio Plenário deste Tribunal em sessão de 20/11/2017, quando da apreciação do Processo nº @PCP-17/00437205, que versa sobre Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2016., da Prefeitura Municipal de Bandeirante, exarou o Parecer Prévio nº 93, que está disponibilizado no portal deste Tribunal ou no endereço <http://servicos.tce.sc.gov.br/processo>.

Atenciosamente,

FRANCISCO LUIZ FERREIRA FILHO
SECRETÁRIO GERAL

Exmo. Sr. Of. TCE/SEG Nº 0877/2018 @PCP-17/00437205
Celso Biegelmeier
Prefeito Municipal de Bandeirante
OTR Linha Prata, s/n, Linha Prata
89.905-000 - BANDEIRANTE - SC



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Bulcão Viana, 90, Centro - Florianópolis - Santa Catarina

Fone: (048) 3221-3670

Home-page: www.tce.sc.gov.br

Processo: 1700437205

Solicitante: Celso Biegelmeier

RECEBIMENTO DE DOCUMENTO

O ofício N° 0877/2018 foi recebido no dia 14 de February de 2018, às 9:35, pelo usuário Celso Biegelmeier, cujo endereço IP de acesso é 187.33.161.8.

Of. TCE/SEG Nº 3702/2018

Florianópolis, 12/03/2018

Senhor Presidente-,

Comunico a V. Sa. o trânsito em julgado e a disponibilidade para julgamento do processo n. @PCP-17/00437205, que trata de Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2016. da Prefeitura Municipal de Bandeirante e informo que o mesmo poderá ser visualizado e reproduzido na íntegra, na seção "Peças do Processo", no endereço <http://servicos.tce.sc.gov.br/processo>.

Ressalto a solicitação de que essa Câmara de Vereadores comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, com a juntada eletrônica de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

Atenciosamente,

FRANCISCO LUIZ FERREIRA FILHO
SECRETÁRIO GERAL

Ilmo. Sr. Of. TCE/SEG Nº 3702/2018 @PCP-17/00437205
Amelio Demozzi
Presidente- da Câmara Municipal de Bandeirante
Rua: João Bataglim, 1116, Centro
89.905-000 - BANDEIRANTE - SC